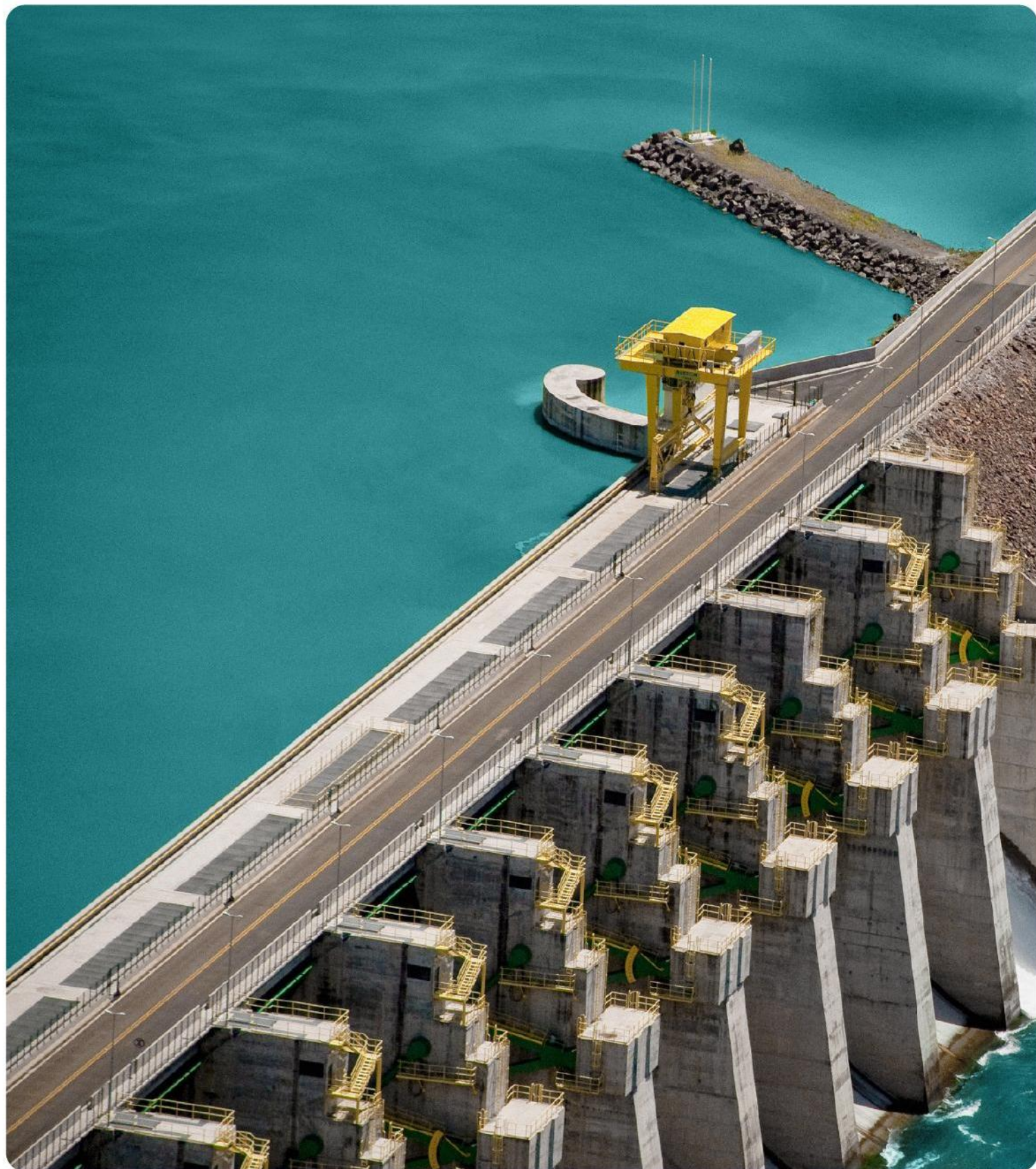
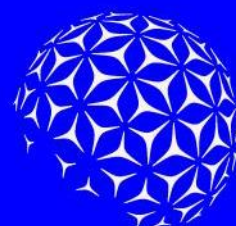




Proposta da Administração

AGOE 15.04.2026



AXIA
ENERGIA

Sumário

1. Manual de Participação	4
1.1. Assembleia Exclusivamente Digital	4
1.2. Boletim de Voto a Distância (BVD)	5
1.3. Documentos Necessários	8
1.4. Cadastro e Credenciamento	10
1.5. Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas	12
1.6. Indicação de Candidatos ao Conselho Fiscal	12
2. Proposta da Administração	14
2.1. Orientações Gerais	14
2.2. Ordem do Dia	15
2.3. Esclarecimentos sobre a ordem do dia da AGO	16
2.3.1. Item (i) da Ordem do Dia – Contas dos Administradores, Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras Anuais Completas	16
2.3.2. Item (ii) da Ordem do Dia – Destinação do Resultado.....	23
Destinação do Resultado e Distribuição de Dividendos	23
2.3.3. Item (iii) da Ordem do Dia – Eleição dos Membros do Conselho Fiscal	24
2.3.4. Item (iv) da Ordem do Dia – Remuneração Global dos Administradores	25
2.4. Esclarecimentos sobre a ordem do dia da AGE.....	29
2.4.1. Itens (i) da Ordem do Dia – Alteração da denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.” e a consequente reforma do Estatuto Social.....	30
2.4.2. Itens (ii) da Ordem do Dia – Reforma do Estatuto Social para: (a) criação do inciso XXIX do artigo 45, (b) exclusão dos incisos V e VI do artigo 46 e (c) criação dos artigos 49 e 50, com o objetivo de aprimorar as atribuições executivas dos administradores	30
2.4.3. Item (iii) da Ordem do Dia – Caso sejam aprovadas as deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de	



renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social	31
2.4.4. Item (iv) da Ordem do Dia – Plano de Remuneração baseado em Ações de Performance	32
2.5. Lista de Anexos.....	35
2.6. Conclusão	37

Manual de Participação

Assembleia Exclusivamente Digital

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será exclusivamente digital, a ser realizada por meio da plataforma digital da “Atlas AGM” (“Plataforma Digital”), no dia **15 de abril de 2026**, às **14h** (“Assembleia”). O formato exclusivamente digital tem a finalidade de facilitar a participação dos acionistas e dos demais envolvidos na Assembleia, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2026 (“RCVM 81”) e do Estatuto Social da Companhia.

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão se cadastrar no *website* <https://atlasagm.com> ou pelo aplicativo “Atlas AGM” disponível na Apple Store e Google Play Store (“Aplicativo”) e encaminhar todos os documentos necessários à habilitação para participação ou voto na Assembleia até às **23h59 do dia 13 de abril de 2026**.

A Plataforma Digital atende aos requisitos previstos no artigo 28, § 1º, incisos I a III, da RCVM 81 e a Assembleia será integralmente gravada.

Ao acessar a Plataforma Digital e participar da Assembleia, o Acionista Credenciado (conforme abaixo definido) autoriza a Companhia e terceiros por ela autorizados a gravar e utilizar as informações, conforme a legislação aplicável. As gravações e suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de cinco anos, podendo ser utilizadas para defesa da Companhia ou em razão de obrigação mandatória, o que é do interesse do Acionista Credenciado, segundo suas legítimas expectativas

As orientações de participação e manifestação dos Acionistas Credenciados via Plataforma Digital serão transmitidas pela mesa e o tempo de manifestação poderá ser limitado.

Assuntos fora da ordem do dia devem ser tratados pelos canais usuais de Relações com Investidores.

Manifestações enviadas à mesa da Assembleia pelo e-mail assembleiavirtual@axia.com.br, antes do encerramento dos trabalhos, e desde que relacionados às matérias constantes da ordem do dia, somente serão anexadas à ata mediante solicitação expressa do respectivo acionista.

A Companhia não se responsabiliza por instabilidades, falhas de conexão ou outros fatores externos que estejam fora de seu controle operacional.

Recomenda-se que os Acionistas Credenciados acessem a Plataforma pelo menos 30 minutos antes do início da Assembleia.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser esclarecidos pela Vice-Presidência Financeira e Relações com Investidores, por meio do e-mail assembleiavirtual@axia.com.br.

Boletim de Voto a Distância (BVD)

Os acionistas poderão participar da Assembleia por meio de BVD.

Para participar da Assembleia por meio do BVD, os acionistas da Companhia deverão preencher os campos próprios, assinar o BVD e enviá-lo com até **quatro dias** de antecedência da data de realização da Assembleia (*i.e.*, até **11 de abril de 2026**) para os seguintes destinatários:

AGENTE ESCRITURADOR

Acionistas com posição acionária no livro escritural podem exercer o voto a distância por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A. ("Agente Escriurador"). Nesse caso, o envio do BVD deverá ser realizado por meio do **website Itaú Assembleia Digital**. Para tanto, será necessário realizar cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital se encontram disponíveis em <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

AGENTE DE CUSTÓDIA

Os acionistas deverão verificar junto ao agente de custódia se este prestará serviço de recebimento de BVD ("Agente de Custódia"). Em caso positivo, os acionistas poderão, a seu exclusivo critério, encaminhar o BVD ao Agente de Custódia. O Agente de Custódia poderá definir regras e procedimentos operacionais de organização e funcionamento das atividades relacionadas à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, os quais deverão ser observados pelos acionistas, podendo incorrer em eventuais custos.

DEPOSITÁRIO CENTRAL

Os acionistas poderão, a seu exclusivo critério e caso possuam suas ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Depositário Central”), encaminhar o BVD por meio da “Área do Investidor”. Para tanto, o acionista deverá acessar o link <https://www.investidor.b3.com.br/login>, na seção “Serviços”, na opção “Assembleias em Aberto”. O Depositário Central poderá definir regras e procedimentos operacionais de organização e funcionamento das atividades relacionadas à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, os quais deverão ser observados pelos acionistas.

COMPANHIA

Os acionistas poderão encaminhar o BVD diretamente para a Companhia, observado que o BVD:

- o Somente será recebido quando preenchido digitalmente e encaminhado única e exclusivamente por meio do website <https://atlasagm.com/> ou pelo Aplicativo. Para acessar o sistema:
 - (i) caso já possua cadastro na Plataforma Digital, deve utilizar as mesmas credenciais de acesso, digitando seu e-mail e senha;
 - (ii) caso ainda não tenha acessado a Plataforma Digital, deve clicar em “*Crie sua conta/Criar nova conta*” e informar seu endereço de e-mail. Em seguida, o sistema encaminhará um e-mail de confirmação para o e-mail informado, para que possa preencher os dados pessoais solicitados e completar o cadastro; e
 - (iii) após o acesso à Plataforma Digital, deverá o usuário:
 - (i) na hipótese de pessoa física, selecionar a Assembleia da AXIA Energia e submeter a documentação exigida; ou (ii) na hipótese de pessoa jurídica, vincular as respectivas representações ao perfil do representante, a fim de dar prosseguimento ao envio da documentação. O preenchimento do BVD em formato digital está condicionado ao envio prévio da documentação necessária para a participação a distância.

Além disso, para preencher digitalmente o BVD, os acionistas devem:

- (i) acessar a Assembleia pela Plataforma Digital e clicar em “*Indicar votos/Declarar votos*”;
 - (ii) informar o voto para cada matéria e clicar em “*Enviar Votos*”; e
 - (iii) seguir para assinatura digital com certificado ICP Brasil, pela própria Plataforma Digital. Os votos serão considerados apenas quando a participação do acionista na Assembleia for aprovada pela Companhia.
- o Deverá conter local, data e assinatura do acionista signatário. Caso o acionista seja considerado uma pessoa jurídica nos termos da legislação brasileira, a assinatura deverá ser de seus representantes legais ou de seus procuradores com poderes para prática deste ato.
 - o Deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário, conforme requisitos e formalidades indicados nesta Proposta da Administração.

Até o encerramento do prazo de envio, o BVD poderá ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados procedimentos e demais prazos previstos na RCVM 81, sendo certo que não serão aceitos quaisquer BVD após o encerramento do prazo.

Caso haja **itens não preenchidos ou preenchidos incorretamente** após o decurso do prazo de envio, a Companhia os considerará como **abstenção de voto**.

O acionista que já tenha enviado o BVD, poderá igualmente se cadastrar e se credenciar para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, desde que o faça na forma e no prazo estabelecido no item 1.4 deste Manual. Nessa hipótese, será facultado ao acionista:

- o simplesmente participar da Assembleia, hipótese na qual as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão computadas pela mesa da Assembleia; ou

- participar e votar na Assembleia, hipótese na qual as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão descartadas pela mesa da Assembleia.

Importante: Titulares de ADRs (*american depositary receipts*) usualmente votam por meio de instruções enviadas ao banco depositário das ADRs, dentro dos prazos e procedimentos definidos por seus intermediários, como corretoras ou custodiante. Os votos serão consolidados e apresentados na Assembleia pelo representante local do banco depositário das ADRs.

Diferentemente do processo de voto a distância no Brasil, os materiais de voto dos detentores de ADRs (como o *voting instruction form*) não podem ser atualizados após sua emissão. Assim, caso novos candidatos ao Conselho Fiscal sejam incluídos após o fechamento desses materiais, os detentores de ADRs poderão não conseguir votar nesses nomes. A Companhia buscará minimizar eventuais diferenças entre os materiais de voto no Brasil e no exterior, mas ressalta que não é possível eliminá-las completamente, em razão das regras e prazos aplicáveis às ADRs nos Estados Unidos.

Documentos Necessários

O acionista deverá apresentar os seguintes documentos necessários à sua habilitação e à participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital:

- **Se pessoa natural:**

- cópia do documento de identificação reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, além de dentro do prazo de validade (caso aplicável); ou
- no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de um ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador, devendo tal procurador ser outro acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

- **Se pessoa jurídica:**

- atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e

- se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador.
- **Se fundo de investimento:**
 - cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;
 - documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração);
 - documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional;
 - se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador.

Não é necessário enviar vias físicas dos documentos de representação ao escritório da Companhia, nem reconhecer firma na procuração, notarizar, consularizar, apostilar ou apresentar tradução juramentada dos documentos de acionistas estrangeiros. Será suficiente o envio de **cópia simples** das vias originais dos documentos originais necessários, por meio do website <https://atlasagm.com/> ou pelo Aplicativo.

Para realizar o envio pela Plataforma Digital, o acionista e/ou procurador deverá:

- (I) acessar a Assembleia;
- (II) clicar na opção "*Enviar documentos*", que aparecerá quando a Assembleia estiver disponível para consulta e com os documentos solicitados;
- (III) para os procuradores, selecionar os acionistas para quem deseja encaminhar os documentos, de forma individual ou em lote, caso haja mais de um acionista representado;
- (IV) importar os documentos solicitados para cada campo, na aba "*Documentos necessários*"; e
- (V) habilitar a opção "*Permitir que os documentos acima sejam compartilhados com a Companhia para que possa declarar os votos*", se estiver acessando via web, finalizando o envio.

Procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico serão admitidas apenas se contiverem certificação digital dentro dos padrões do sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

Cadastro e Credenciamento

O acionista ou procurador que desejar participar da Assembleia, via Plataforma Digital, deverá preencher todos os dados de cadastro no website <https://atlasagm.com/> ou pelo Aplicativo e encaminhar todos os documentos comprobatórios de habilitação e/ou representação até às **23h59 do dia 13 de abril de 2026**.

Para acessar o sistema, o acionista ou procurador que:

- já possua cadastro na plataforma deve acessar o *link* e utilizar as mesmas credenciais de acesso, digitando seu e-mail e senha; e
- ainda não possua cadastro na plataforma deve clicar em “*Crie sua conta/Criar nova conta*” e informar seu endereço de e-mail. Em seguida, o sistema encaminhará um e-mail de confirmação para o e-mail informado, para que possa preencher os dados pessoais solicitados e completar o cadastro.

Acionista

O acionista pessoa física deve clicar em “*Adicionar documento Fiscal*”, informar o número do seu CPF e finalizar o cadastro clicando em “*Cadastrar/Continuar*”.

Procurador

O procurador deve:

- (I) clicar em “*Adicionar representação*”, localizado abaixo de “+ *Adicionar documento fiscal*”;
- (II) preencher os dados do acionista que representa;
- (III) fazer o *upload* do documento comprobatório em formato PDF;
- (IV) definir a “*Data de validade*” da procuração ou marcar a caixa “Prazo indeterminado/Validade vitalícia”; e
- (V) finalizar o cadastro clicando em “*Cadastrar/Continuar*”.

A qualquer momento é possível acessar o perfil e informar os dados de novos acionistas a serem representados. Para isso, o procurador deve clicar no círculo com sua foto ou suas iniciais, escolher "Perfil" e adicionar os representados pelo botão "*Cadastrar representação*".

A Companhia verificará os documentos e, não havendo pendências, o acionista ou seu procurador, conforme o caso, será credenciado ("**Acionista Credenciado**"). O Acionista Credenciado receberá, por meio da Plataforma Digital, a confirmação do seu credenciamento para participação na Assembleia.

Uma vez vinculadas as representações ao perfil do procurador, este deverá, por meio da Plataforma Digital, encaminhar à Assembleia correspondente toda a documentação exigida para fins de participação, observados os termos e condições aplicáveis.

Caso a **documentação enviada seja considerada pela Companhia como insuficiente, inconsistente ou não atenda aos requisitos necessários previstos neste Manual**, a partir da notificação de recusa o acionista deverá complementá-la ou corrigi-la, conforme o caso, no mesmo website <https://atlasagm.com/> ou pelo Aplicativo, até às **23h59 do dia 13 de abril de 2026**.

Não haverá prazo adicional para complementação ou correção de documentação necessária à habilitação e participação.

Solicitação de Participação

Após o envio dos documentos comprobatórios de habilitação e/ou representação, o Acionista Credenciado deve clicar no botão "*Quero participar da Assembleia no dia*" na página inicial da Assembleia e em seguida confirmar a ação.

Caso determinado Acionista Credenciado não receba a confirmação para acesso virtual na Assembleia com até **oito horas** de antecedência do horário início da Assembleia, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail assembleiavirtual@axia.com.br, até **quatro horas** de antecedência do horário de início da Assembleia.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos Acionistas Credenciados. **A Companhia alerta** que os acionistas que não apresentarem o pedido e os documentos de participação necessários no prazo previsto **não** estarão aptos à participação na Assembleia.

Os Acionistas Credenciados comprometem-se a utilizar o cadastro individual exclusivamente para participar da Assembleia por meio digital, sendo vedada a sua transferência ou divulgação a terceiros, bem como a não gravar, reproduzir ou compartilhar qualquer conteúdo ou informação transmitida durante a Assembleia.

Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas

Em razão da limitação ao exercício do direito de voto prevista nos artigos 6º e 7º do Estatuto Social da Companhia, solicita-se, para fins do oportuno exame da matéria, que os acionistas incluídos nas situações jurídicas contempladas no artigo 8º do Estatuto Social informem, com antecedência de até **dois dias** da data designada para a realização da Assembleia – ou seja, até às **23h59 do dia 13 de abril de 2026** –, a identificação dos integrantes de eventual grupo de acionistas, por meio da Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas. O modelo de Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas está disponibilizado no website <https://ri.axia.com.br/governanca-corporativa/assembleias-eletoabras/>.

A Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas deverá ser enviada exclusivamente pelo website <https://atlasagm.com/> ou pelo Aplicativo.

O presidente e secretário da Assembleia poderão, caso entendam necessário, solicitar documentos e informações para verificar se um acionista pertence a grupo de acionistas que detenha 10% ou mais do capital votante da Companhia.

Indicação de Candidatos ao Conselho Fiscal

Acionistas poderão apresentar indicações de candidatos ao Conselho Fiscal, para os cargos de membros efetivos e suplentes, para concorrerem em até três vagas por meio de eleição geral e/ou em até uma vaga por meio de eleição em separado dos titulares de ações preferenciais, observadas as regras e orientações descritas abaixo.

A União, em representação do Grupo de Acionistas da União, goza da prerrogativa de indicar um membro efetivo e seu respectivo suplente para eleição em separado do Conselho Fiscal, nos termos e condições definidos nos artigos 20 a 25 do Estatuto Social. Informações adicionais sobre os candidatos indicados pela União Federal serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas.

Acionistas que representem, no mínimo, **0,5%** das ações de determinada espécie da Companhia podem ainda solicitar a inclusão das indicações no BVD, mediante envio de

solicitação ao e-mail assembleiavirtual@axia.com.br no prazo de até 25 dias antes da data da Assembleia (ou seja, **23h59 do dia 21 de março de 2026**).

As indicações para inclusão no BVD deverão:

- vir acompanhadas (i) de currículo do candidato contendo, no mínimo, sua qualificação, escolaridade, experiência profissional, principal atividade atual e indicação de cargos ocupados em conselhos de administração, fiscal ou consultivo de outras companhias, se aplicável; (ii) das informações previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia; e (iii) se a candidatura se destina à eleição geral ou à eleição em separado de acionistas preferencialistas, caso aplicável.
- observar (i) os requisitos de elegibilidade previstos nos artigos 147, §§1º a 3º, da LSA e no artigo 28 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) os critérios estabelecidos no artigo 162, *caput* e §2º, da LSA.

Essas exigências também são aplicáveis a indicações feitas após o prazo de inclusão no BVD, e todas estarão sujeitas à análise de integridade e elegibilidade pela Companhia.

A Companhia poderá, após receber a solicitação de inclusão de candidatos no BVD e realizar uma análise inicial da documentação enviada, solicitar informações adicionais, conforme prazos previstos na RCVM 81.

Importante: Os acionistas poderão indicar candidatos ao Conselho Fiscal até o início da votação na Assembleia. Para garantir que todos os acionistas tenham acesso prévio às informações sobre os candidatos e para que os trabalhos da Assembleia ocorram de forma organizada, **a Companhia recomenda que essas indicações sejam feitas com a maior antecedência possível. Indicações feitas durante a Assembleia também serão analisadas quanto à integridade e ao cumprimento dos requisitos legais, o que pode tornar a reunião mais longa ou até exigir uma pausa nos trabalhos.**

Proposta da Administração

Orientações Gerais



QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

ARTIGOS 125 e 135 LSA

Todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), bem como o item (iv) – Plano de Concessão de Ações de Performance da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, nos termos do artigo 125 da LSA.

Os itens (i) a (iii) da ordem do dia da AGE, por se tratarem de reforma do Estatuto Social, serão instalados, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, nos termos do artigo 135 da LSA.

Em segunda convocação, tanto a AGO quanto a AGE poderão ser instaladas com a presença de acionistas, independentemente do número de ações por eles representadas, nos termos do artigo 125 da LSA.

Para fins de esclarecimento, ressalta-se que são consideradas ações com direito a voto as ações ordinárias (“ONs”) e as ações preferenciais de classe “C” (“PNCs”), excluídas as ações mantidas em tesouraria.



QUÓRUM DE APROVAÇÃO

ARTIGO 129 LSA

Nos termos do artigo 129 da LSA e do Estatuto Social da Companhia, todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia serão aprovadas por maioria absoluta de votos válidos dos acionistas presentes, não sendo computadas as abstenções.



LIMITAÇÃO ESTATUTÁRIA

ARTIGOS 6º E 7º DO ESTATUTO SOCIAL

É vedado a qualquer acionista ou grupo de acionistas, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 10% da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da Companhia, independentemente de sua participação no capital social. É vedada, ainda, a celebração de acordos de acionistas visando a regular o exercício do direito de voto em número superior ou correspondente ao percentual de 10% da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da Companhia. O presidente da Assembleia não computará votos proferidos em desconformidade às regras estipuladas nos artigos 6º e 7º do Estatuto Social da Companhia.

Ordem do Dia

Deliberar sobre as seguintes matérias:

Em sede de AGO:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.
- (ii) Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos.
- (iii) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para exercerem mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária.
- (iv) Fixar a remuneração global anual dos administradores, de membros externos de comitê de assessoramento e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026.

Em sede de AGE:

- (i) Alteração da denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.” e a consequente reforma do Estatuto Social.

(ii) Reforma do Estatuto Social para: (a) criação do inciso XXIX do artigo 45, (b) exclusão dos incisos V e VI do artigo 46; e (c) criação dos artigos 49 e 50, com o objetivo de aprimorar as atribuições executivas dos administradores.

(iii) Caso sejam aprovadas as deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social.

(iv) Aprovar o Plano de Concessão de Ações de Performance, que integrará, na forma de incentivo de longo prazo, o modelo de remuneração da diretoria estatutária.

Esclarecimentos sobre a ordem do dia da AGO

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação na AGO, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores acionistas.

1.1.1. Item (i) da Ordem do Dia – Contas dos Administradores, Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras Anuais Completas

A Administração propõe aos acionistas a aprovação das contas da administração, do relatório da administração e das demonstrações financeiras anuais completas da Companhia, acompanhadas do relatório emitido pela PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes (“Auditor Independente”), do parecer do Conselho Fiscal e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (“Demonstrações Financeiras”).

Principais Destaques

Os principais destaques do ano podem ser sumarizados da seguinte forma:

Desempenho financeiro e operacional:

- A AXIA Energia vem aprimorando sua metodologia de alocação de capital, baseada em uma visão de alavancagem ampliada aplicada no horizonte de cinco anos. Com base nesta metodologia, o Conselho de Administração aprovou uma distribuição recorde de R\$8,3 bilhões em dividendos ao longo de 2025.
- Em dezembro de 2025, foi aprovada a capitalização de R\$30 bilhões das reservas de lucro, mediante a emissão de ações preferenciais de classe "C" a título de bonificação a todos seus acionistas, dando-se maior flexibilidade à Companhia para maximizar valor aos acionistas sem prejudicar sua capacidade de investimentos.
- Registrou-se forte desempenho da receita de geração em 2025, em linha com 2024, totalizando R\$27,7 bilhões, o que permitiu que a AXIA Energia neutralizasse a maior parte do impacto gerado pelo desinvestimento, ainda em 2025, de seu parque de geração térmica, com destaque para: (i) aumento da receita no Mercado de Curto Prazo (MCP), refletindo a elevação do volume e do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) médio, que passou de R\$126/MWh em 2024 para R\$202/MWh em 2025 (R\$ 2.420 milhões); e (ii) aumento das receitas no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), na ordem de R\$ 2.165 milhões.
- A receita de transmissão aumentou 4,3%, alcançando o patamar de R\$ 20,1 bilhões, com destaque para: (i) aumento de R\$638 milhões da receita de construção, totalizando R\$4.800 milhões, em função dos investimentos realizados em projetos de transmissão em andamento; e (ii) aumento de R\$281 milhões da receita de operação e manutenção, totalizando R\$8.006 milhões no ano.
- O volume total de energia vendida pelas empresas AXIA Energia reduziu 4%, passando de 142,2 TWh em 2024 para 136,5 TWh em 2025, impactado pelas ações de desinvestimento de parques de geração, notadamente os de fonte térmica. No Ambiente de Contratação Livre (ACL), houve um aumento de 22% nas vendas, e a carteira de clientes AXIA Energia passou de 745 clientes no ACL para 875.

- O custo de PMSO atingiu o patamar de R\$6.684 milhões em 2025, o que representa uma redução de 12,8% em relação aos R\$7.668 milhões alcançados em 2024, com destaque para: **(i)** pessoal: diminuição de 7,3%, passando de R\$3.981 milhões em 2024 para R\$ 3.691 milhões em 2025; **(ii)** material e serviços: patamares equivalentes a 2024; e **(iii)** outros: queda de 53,1%, passando de R\$1.230 milhões em 2024 para R\$577 milhões em 2025, em decorrência, essencialmente da redução de valores de multas, condenações, tributos e encargos.
- A dívida líquida somou a importância aproximada de R\$46,5 bilhões, com relação Dívida Líquida/EBITDA de 5,5x.
- O EBITDA consolidado totalizou R\$8.523 milhões, representando uma redução de 67,5% em relação ao exercício anterior, tendo sido impactado negativamente por dois fatores específicos, a saber: **(i)** reconhecimento da remensuração regulatória dos contratos de transmissão, que passou de R\$6.130 milhões em 2024 para um resultado negativo de R\$4.082 milhões em 2025; **(ii)** resultado de alienação de ativos que passou de uma despesa de R\$36 milhões em 2024 para uma despesa de R\$7.229 milhões em 2025.

Recuperação da capacidade de investimentos com foco em resiliência e eficiência operacional:

- Em 2025, foram investidos R\$9,6 bilhões, um aumento de 18% em relação a 2024, com destaque à modernização das usinas hidrelétricas, no segmento de geração, e ao crescimento expressivo dos investimentos em reforços e melhorias no segmento de transmissão.
- Adicionalmente, foram arrematados os lotes 6A, 6B, 7A e 7B, no Leilão de Transmissão n.º 04/2025, com investimento de R\$1,6 bilhão e RAP de R\$138,7 milhões em outubro de 2025.
- Registra-se a participação bem-sucedida no leilão GSF (*Generation Scaling Factor*), com a UHE Coaracy Nunes, obtendo ágio de R\$14,4 milhões e extensão da concessão em sete anos (término em junho/2059). Adicionalmente, foram liberados R\$372 milhões em créditos da CCEE.

- É sublinhada ainda a entrada em operação comercial, em 16 de setembro de 2025, do projeto estruturante da Linha de Transmissão Manaus – Boa Vista, executada por investida da AXIA Energia, o que possibilitou integrar o Estado de Roraima ao Sistema Interligado Nacional (“SIN”) (último Estado fora do SIN), com destaque para: (i) investimento de aproximadamente R\$3,3 bilhões, com 724 km de extensão de linhas de transmissão em 500kV, em circuito duplo, com alta complexidade técnica, logística, ambiental e social; (ii) estimativas iniciais de redução de cerca de 280 mil toneladas de CO₂ por ano, decorrentes da diminuição da geração não-renovável em virtude da integração da região ao SIN; e (iii) prazo de concessão até 2051 e Receita Anual Permitida – RAP de R\$562 milhões, base setembro/2025.

Inovação e Tecnologia:

- A Companhia investiu em inovação e tecnologia, com foco na digitalização dos ativos, ferramentas de *analytics*, automação e inteligência artificial, gestão de riscos operacionais e climáticos, além do avanço em soluções como armazenamento de energia.
- A AXIA Energia lançou em 2025 uma plataforma digital que permite aos clientes oferecerem sua energia para o Operador Nacional do Sistema nos horários de pico de consumo nacional. Esse é mais um exemplo de como a AXIA Energia é uma companhia voltada ao cliente, que desenvolve soluções adaptadas às suas demandas e alinha processos para ampliar constantemente a sua base.

- Em 2025, a área de comercialização da AXIA Energia passou por um processo de fortalecimento operacional e estratégico, impulsionado tanto pela evolução do ambiente regulatório quanto pela dinâmica competitiva do mercado de energia, considerando o desenvolvimento de novas tecnologias e iniciativas de inovação. Ao longo do ano, a Companhia, consolidou práticas voltadas à maior eficiência na gestão do portfólio e à ampliação de sua atuação no Ambiente de Contratação Livre (ACL), priorizando uma abordagem integrada entre planejamento comercial, análises de mercado e monitoramento de riscos. Esse avanço se apoiou em um modelo de gestão comercial mais sofisticado, que combina definição de metas, avaliação contínua de condições competitivas e revisão recorrente das estratégias de contratação. Essa estrutura permite que a AXIA Energia adeque rapidamente seu ritmo de operações aos diferentes cenários, mantendo equilíbrio entre proteção contra volatilidades e captura de oportunidades. A Companhia reforçou, ainda, sua disciplina na governança comercial, ao estabelecer limites e diretrizes que asseguram autonomia operacional com responsabilidade e controle.

Gestão de Pessoas:

- A AXIA Energia consolidou seu modelo de competências, alinhado à visão de longo prazo, à cultura de segurança e às exigências de um ambiente mais competitivo e orientado a resultados, passando a nortear os processos de gestão de desempenho, desenvolvimento de lideranças e engajamento dos times.
- A Companhia dedicou atenção e cuidado no desdobramento de metas pelos principais níveis hierárquicos da Companhia, medindo performance de forma organizada e consistente.
- A Companhia lançou o Programa de Compra de Ações permitindo que seus profissionais se tornassem acionistas. O programa, o primeiro da história da Companhia, contou com a adesão de 22% dos colaboradores das empresas da AXIA Energia, percentual relevante para programas dessa natureza, evidenciando o fortalecimento da cultura de dono e o alinhamento de longo prazo.

Racionalização de Participações Societárias:

- Em maio de 2025, a Companhia realizou importante operação de descruzamento de ativos com a Companhia Paranaense de Energia – Copel, consolidando a usina hidrelétrica Colíder, e alienando participações minoritárias na SPE Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSB) e na UHE Mauá.
- Na linha dos descruzamentos, a Companhia formalizou, em outubro de 2025, a assinatura do contrato de compra e venda das ações remanescentes da SPE Tijoá Energia, com o objetivo de deter 100% da participação social da referida investida.
- Em abril de 2025, a AXIA Energia incorporou a Eletropar e adquiriu 100% das ações e o controle da Eletronet.
- Em linha com as diretrizes e prioridades de seu plano estratégico, a Companhia realizou relevantes desinvestimentos em ativos não alinhados à sua estratégia: (i) assinou em outubro de 2025 o contrato de compra e venda para alienação da participação integral na Eletronuclear; (ii) finalizou em outubro de 2025 o processo de venda de suas usinas termelétricas; e (iii) concluiu, em janeiro de 2026, a venda da participação na Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE.

Aspectos ASG, Imagem e Reputação e Sustentabilidade Empresarial:

- Criação da nova marca AXIA Energia, além da alteração dos *tickers* na B3 e na *New York Stock Exchange* (NYSE), conforme detalhado no item 1.1.5 desta Proposta de Administração.
- Sob a ótica de governança corporativa, a Companhia promoveu reformas estatutárias importantes em 2025, o que possibilitou a inclusão de boas práticas de governança (exemplos: regras de *overboard*, composição de comitês e de independência de conselheiros), além de regras que dão segurança e transparência quanto à representatividade da União nos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia, com base no Termo de Conciliação firmado com a União e homologado pelo Supremo Tribunal Federal, que pôs fim à Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.385 e ratificou a validade do dispositivo estatutário que assegura limitação do exercício do direito político a voto a 10% das ações com direito a voto.

- Em fevereiro de 2026, a Companhia anunciou a proposta de migração ao Novo Mercado da B3 a ser submetida aos acionistas nas assembleias de 1º abril de 2026.
- A Companhia deu dois passos importantes ao atingimento de seu compromisso *Net Zero 2030*, ao desinvestir seu parque de geração térmica e, com isso, operar exclusivamente com fontes 100% renováveis, e ao assegurar a entrada em operação da Linha de Transmissão Manaus – Boa Vista, esta última sendo essencial para conectar o Estado de Roraima ao SIN e, com isso, possibilitar drástica redução do uso de fontes de energia não limpas e renováveis.
- A AXIA Energia obteve a nota A do CDP - *Carbon Disclosure Project*, avaliação máxima que a posiciona entre as referências globais em transparência, ação climática e gestão ambiental, além de integrar o *S&P Global Sustainability Yearbook 2026*, ranking internacional que reconhece empresas com desempenho consistente e elevado em sustentabilidade.
- A AXIA Energia reforçou a mensagem que a segurança e a saúde dos colaboradores e prestadores de serviço é prioridade da sua gestão. Foi mantida a trajetória de redução da taxa de acidentes com afastamento, que ficou 22,9% abaixo de 2024, ao mesmo tempo em que foram elevados os padrões de segurança das operações e estabelecidas regras para o incentivo de curto prazo dos Diretores Estatutários que levem em consideração aspectos de segurança dos colaboradores.

Os principais eventos e destaques do exercício de 2025 estão descritos no relatório da administração, que integra as Demonstrações Financeiras, e nos comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, disponíveis no **Anexo 1** desta Proposta da Administração.

As Demonstrações Financeiras e os documentos que as acompanham estão disponíveis nos websites da Companhia (<https://ri.axia.com.br/>), da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/) e serão publicadas no jornal Valor Econômico (Edição Nacional) em 30 de março de 2026.

1.1.2. Item (ii) da Ordem do Dia – **Destinação do Resultado**

A Companhia apresentou um lucro líquido consolidado de R\$6.560 milhões, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, 36,8% inferior aos R\$10.381 milhões obtidos em 2024.

O Relatório da Administração e o **Anexo 1** desta Proposta da Administração detalham a variação das principais contas que compõem o resultado do exercício de 2025, apresentando os destaques e os eventos que ocorreram no decorrer do exercício e que esclarecem o resultado em questão.

Em 6 de agosto e em 5 de novembro de 2025, o Conselho de Administração aprovou o pagamento de dividendos intermediários no montante de R\$4.000 milhões e R\$4.300 milhões, respectivamente, com a utilização de parte do saldo da reserva estatutária de que trata o artigo 56, II do Estatuto Social, conforme apurado em 30 de junho e em 30 de setembro de 2025. Dessa forma, a distribuição de dividendos que se propõe se baseia na diferença entre os valores já adiantados e o restante.

Nesse contexto, observados os pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos, bem como o Relatório do Auditor Independente, a Administração da Companhia propõe que seja consignada a apuração de lucro líquido no valor de R\$6.560 milhões, conforme Demonstrações Financeiras.

Destinação do Resultado e Distribuição de Dividendos

A Administração da Companhia propõe a seguinte destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 (sem prejuízo da proposta de Orçamento de Capital e Retenção, detalhadas a seguir):

- Do lucro líquido do exercício, 5%, correspondentes a R\$328 milhões, foram destinados à Reserva Legal, em linha com o disposto no *caput* do artigo 193 da LSA.
- Ao longo de 2025, a AXIA Energia declarou e pagou aos seus acionistas dividendos intermediários que totalizaram R\$8,3 bilhões, tendo sido imputados ao dividendo obrigatório do exercício.

Nos termos do artigo 10, parágrafo único, II, e Anexo A da RCV 81, as informações detalhadas referentes à proposta da Administração para a destinação do lucro líquido

do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 encontram-se no **Anexo 2** a esta Proposta da Administração.

1.1.3. Item (iii) da Ordem do Dia – **Eleição dos Membros do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal da Companhia possui caráter permanente, nos termos do artigo 49 do Estatuto Social, e sua composição deve observar as regras retratadas no item 0 desta Proposta de Administração.

As indicações porventura recebidas de acionistas para composição do Conselho Fiscal serão divulgadas por meio de aviso de acionistas, acompanhadas das informações exigidas pela regulamentação aplicável vigente.

Todos os candidatos indicados por acionistas até a data de divulgação desta Proposta da Administração permanecem sujeitos à verificação, pela Companhia, do atendimento aos requisitos e vedações legais e estatutários aplicáveis.

Informações Adicionais: As informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, em relação aos candidatos porventura indicados por acionistas para o Conselho Fiscal, serão disponibilizados pela Companhia por meio de aviso aos acionistas, em atendimento ao disposto no artigo 11 da RCVM 81.

1.1.4. Item (iv) da Ordem do Dia – **Remuneração Global dos Administradores**

O modelo de remuneração dos Administradores vigente (“Modelo Remuneratório” ou “Modelo”) foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2022, e se baseia em premissas e diretrizes gerais que estimulam a cultura da alta performance e meritocracia, com alinhamento entre os interesses da administração e dos acionistas.

O Modelo Remuneratório vigente para a atual administração é composto pelas seguintes parcelas:

- (i) remuneração fixa, destinada aos Conselheiros de Administração e Diretores Estatutários;
- (ii) incentivo de curto prazo (“ICP”), destinada aos Diretores Estatutários e focada no atingimento de metas de desempenho previamente fixadas, incluindo-se indicadores de performance socioambientais;
- (iii) incentivo de longo prazo (“ILP”), destinada aos Diretores Estatutários. Em dezembro de 2025, encerrou-se o prazo para concessão de outorgas do Plano de Remuneração Baseado em Opções de Compra de Ações aprovado na AGE de 22 de dezembro de 2022 (“Plano de Opções”). Deste modo, não há atualmente ILP vigente para concessão de outorgas aos executivos, motivo pelo qual a Companhia propõe, na AGE vinculada a esta AGO, que seja apreciada proposta de Plano de Remuneração Baseado em Ações de Performance (“Plano de Ações de Performance” ou “Plano”), conforme retratado no item 1.1.8 desta Proposta – item (iv) da Ordem do Dia da AGE; e
- (iv) benefícios, destinada aos Diretores Estatutários, a exemplo de assistência à saúde, seguro de vida e previdência complementar.

A respeito dos pesos que incidem na remuneração total de um diretor estatutário, o Modelo estabelece atualmente que o maior percentual seja concentrado no ICP e no ILP, sendo: **20% a 30% para remuneração fixa; 25% a 30% para ICP; e 45% a 50% para ILP.**

Em relação às diretrizes e parâmetros de mercado para fixação da remuneração fixa dos executivos, foi estabelecido pelo Conselho de Administração, como regra geral, o posicionamento no P50 (percentil 50%) de mercado, e, com a adoção de incentivos de curto e longo prazo baseados em metas, gatilhos e desafios de natureza econômico-financeira, social, ambiental e/ou de governança, o pacote remuneratório total seria enquadrado entre o P75 e o P90 (entre o percentil 75% e o percentil 90%). **Portanto, o pacote remuneratório máximo do executivo apenas será alcançado caso o desempenho seja proporcional e direcionado ao alcance de suas metas.**

Para o exercício social de 2026, a proposta da remuneração global anual se baseia, em sua essência, nas mesmas premissas gerais do Modelo Remuneratório que guiaram as propostas anteriores aprovadas na AGO de 2025 e 2024, além de incorporar:

- (i) a atualização dos patamares de remuneração fixa em função da variação de índice de inflação, segundo especificado mais abaixo;
- (ii) o potencial impacto decorrente da nova curva de pagamentos do ICP, conforme detalhado adiante;
- (iii) a apropriação de valor relacionada às outorgas realizadas no âmbito do Plano de Opções, cujo prazo de concessão se encerrou em dezembro de 2025; e
- (iv) o montante estimado de concessões em 2026 e potencialmente atribuível ao Plano de Ações de Performance, cuja implementação permanece condicionada à aprovação da AGE convocada para esta data, conforme retratado no item 1.1.8 desta Proposta – item (iv) da Ordem do Dia.

A Companhia está considerando, na proposta de remuneração global, que a rubrica orçamentária referente à remuneração fixa seja reajustada em 4,26%, com base na variação, no período de janeiro a dezembro de 2025, do índice de inflação oficial IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Em relação ao ICP, o Conselho de Administração aprovou revisão das curvas de pagamento para aumento de seus limites inferior e superior, com o objetivo de, em conjunto com a calibragem de novas metas desafiadoras para 2026, melhor estimular o desempenho dos executivos. Nesse sentido, a majoração do valor da remuneração global está igualmente levando em consideração a variação a maior da curva de pagamento, o que poderia resultar, caso superadas as metas de performance, maior desembolso de ICP aos executivos. Em contrapartida, resultados menos satisfatórios representarão penalização maior no pagamento de ICP.

Adicionalmente, a Companhia reconhece a crescente importância dos critérios ASG (ambientais, sociais e de governança) na gestão e avaliação do desempenho organizacional e acredita que a integração desses indicadores nas práticas de remuneração variável é um passo importante para alinhar os interesses de seus Administradores com seus objetivos sustentáveis de curto e longo prazo.

Em observância à Política de Remuneração de Administradores aprovada em 2023, a implementação formal de indicadores ASG vinculados à remuneração variável passou a ser uma prática adotada de forma estruturada pela Companhia. Parte desses indicadores compõe, quando aplicável, o conjunto de metas individuais de membros da Diretoria Estatutária e afeta sua remuneração variável específica, e a outra parte se insere nas metas do CEO, de modo a afetar parcela da remuneração variável de todos os Diretores Estatutários.

A respeito do programa de incentivo de curto prazo de 2026, o Conselho de Administração fixou um conjunto relevante de indicadores para as metas de topo da Companhia e para metas individuais de determinados Diretores Estatutários, que refletem aspectos ASG essenciais ao crescimento sustentável e perenidade da AXIA Energia e que se encontram diretamente conectados aos seus negócios e à sua estratégia.

Nesse sentido, o programa de ICP 2026 adotará, a título exemplificativo, os seguintes indicadores estratégicos que refletem direta ou indiretamente aspectos ASG relevantes para a sustentabilidade de seus negócios:

- segurança das pessoas, que considera frequência de acidentes e grau de gravidade no ambiente de trabalho, para fins de aplicação de deflator geral ao programa de ICP 2026;

- evolução do ambiente de saúde e segurança do trabalho, em uma visão preventiva, estratégica e integrada à sustentabilidade corporativa;
- retenção de pessoas chave, que visa manter talentos fundamentais através do fomento de valores éticos, sustentáveis e de responsabilidade social na cultura da empresa, alinhando-se o propósito pessoal do colaborador ao propósito da organização e aumentando seu engajamento e lealdade;
- evolução do ambiente de segurança cibernética na tecnologia de informação e na tecnologia de operação, com olhar integrado sob a ótica de sustentabilidade corporativa;
- redução líquida de emissão de gases de efeito estufa, alinhada ao compromisso Net Zero 2030;
- mitigação da exposição aos riscos críticos e altos, incluindo-se fatores de risco não financeiros que possam causar danos graves à reputação, à operação ou à viabilidade financeira da Companhia.

Em 2026, os indicadores ASG representam peso aproximado de 12,54% da remuneração média do programa de ICP dos Diretores Estatutários. Em adição, o deflator ASG (associado à segurança das pessoas) do Programa de ICP 2026 representa impacto negativo potencial e aproximado de até 5,27% da remuneração média do referido público.

Vale pontuar, ainda, que a Companhia está trabalhando para desenvolver sua política de aquisição e retenção de ações ("*stock ownership guidelines*"), destinada aos Diretores Estatutários, e que o modelo atual do ICP, aliado ao novo Plano de Ações de Performance que se busca aprovar, servirão de gatilhos relevantes para suportar o processo de aquisição e retenção das referidas ações por parte dos executivos.

A proposta de remuneração global para 2026 abarca a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos membros externos do Comitê de Auditoria e Riscos e dos membros do Conselho Fiscal, no **montante global de até R\$93.308.115,60, (patamar que é 11,3% superior ao montante aprovado em 2025, de R\$83.799.936,69)**, sendo composto da seguinte forma:

- R\$77.230.887,48 para os membros da **Diretoria Executiva**;
- R\$14.092.496,85 para os membros do **Conselho de Administração**;
- R\$1.126.008,00 para membros externos do **Comitê de Auditoria e Riscos**; e
- R\$858.723,27 para os membros do **Conselho Fiscal**.

Não estão incluídos, nos valores acima, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração cujo ônus seja do empregador.

A remuneração global considera os montantes a serem provisionados ao longo do exercício de 2026, em decorrência da eventual concessão de ações no âmbito do Plano de Ações de Performance, caso este venha a ser aprovado na presente AGOE. Esclarece-se, ainda, que as ações concedidas no âmbito do Plano de Remuneração Baseado em Ações Restritas, aprovado na AGE de 22 de dezembro de 2022 e cujo prazo de concessão se encerrou em 2023, já se encontram integralmente apropriadas (sendo que a última apropriação ocorreu em 2024).

O montante global proposto representa o limite máximo que poderá ser pago aos administradores, variando de acordo com a performance da Companhia, com o atingimento das metas corporativas e com avaliação individual para o exercício de 2026.

Em linha com as melhores práticas de governança, os membros do Conselho de Administração receberão apenas honorário fixo mensal, não atrelado à participação em reuniões e sem qualquer adicional por participação em comitês.

Nos termos do artigo 13 da RCV 81, todas as informações e detalhes referentes à proposta da Administração para fixação da remuneração global dos administradores e dos membros dos comitês de assessoramento, conforme previsto na Seção 8 do Formulário de Referência, encontram-se no **Anexo 3** desta Proposta da Administração.

Esclarecimentos sobre a ordem do dia da AGE

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação na AGE, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores acionistas.

1.1.5. Itens (i) da Ordem do Dia – **Alteração da denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.” e a consequente reforma do Estatuto Social**

A alteração da denominação social da Companhia para “**AXIA Energia S.A.**” tem como objetivo refletir sua atual identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas, em linha com o posicionamento estratégico e de marca da Companhia.

A marca **AXIA Energia** traz de forma intrínseca o legado construído pela Companhia junto à sociedade e representa ainda a revitalização de seu propósito, valores e visão de futuro, sempre orientada por disciplina financeira, excelência operacional e geração consistente e sustentável de valor. O nome AXIA, de origem grega, significa “valor” e remete também à ideia de “eixo”, aquilo que conecta, sustenta e gera movimento.

A nova identidade, lançada em 22 de outubro de 2025 e já adotada pela Companhia junto ao público em geral, consolida o processo de transformação iniciado em 2022, que vem tornando a Companhia mais inovadora, ágil e preparada para responder aos desafios tecnológicos, regulatórios e de mercado, em linha com o preceito de crescimento sustentável baseado em visão de longo prazo.

Caso essa matéria seja aprovada, o Estatuto Social será integralmente reformado para adaptá-lo à nova denominação social da Companhia.

1.1.6. Itens (ii) da Ordem do Dia – **Reforma do Estatuto Social para: (a) criação do inciso XXIX do artigo 45, (b) exclusão dos incisos V e VI do artigo 46 e (c) criação dos artigos 49 e 50, com o objetivo de aprimorar as atribuições executivas dos administradores**

A proposta de reforma do Estatuto Social tem por objetivo promover ajustes pontuais e sistemáticos na disciplina das atribuições executivas da Administração da Companhia, de modo a conferir maior clareza, organização e eficiência ao exercício das competências estatutárias, em linha com a evolução da estrutura operacional e das práticas de governança adotadas pela Companhia.

As alterações propostas buscam aperfeiçoar a distribuição interna de competências entre os órgãos da administração, reduzir sobreposições decisórias e reforçar a previsibilidade e a segurança na condução dos atos de gestão, preservando integralmente o modelo de governança da Companhia.

1.1.7. Item (iii) da Ordem do Dia – Caso sejam aprovadas as deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social

Caso sejam aprovadas as deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social

Para mais detalhes acerca das reformas estatutárias propostas nos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia da AGE, e em atenção ao disposto no artigo 12, incisos I e II, da RCM 81, apresentamos os seguintes anexos a esta Proposta da Administração:

- **Anexo 5:** que contém relatório detalhando a origem e a justificativa das alterações propostas, bem como a análise de seus efeitos jurídicos e econômicos;
- **Anexo 6:** que consiste na consolidação do Estatuto Social, com as alterações propostas na AGE destacadas em marcas de revisão, sem considerar aprovação assemblear da Migração ao Novo Mercado;
- **Anexo 7:** que consiste na consolidação do Estatuto Social, com as alterações propostas nesta AGE destacadas em marcas de revisão, considerando ainda a hipótese de aprovação assemblear da Migração ao Novo Mercado no **Cenário A**, que considera a conversão em ações ordinárias tanto das Ações PNA1 como das Ações PNB1 (“Conversões PNs”);
- **Anexo 8:** que consiste na consolidação do Estatuto Social, com as alterações propostas na AGE destacadas em marcas de revisão, considerando ainda a hipótese de aprovação assemblear da Migração ao Novo Mercado no **Cenário B**, que considera a conversão em ações ordinárias apenas das Ações

PNB1, permanecendo as Ações PNA1 no capital social com aquisição do direito de voto pleno, nos termos do *waiver* deferido pela B3.

Ressalta-se que, caso a Migração ao Novo Mercado venha a ser aprovada em qualquer um dos **Cenários A e B**, a eficácia e a validade das versões alternativas do Estatuto Social constantes dos Anexos 7 e 8 permanecerão condicionadas, cumulativamente: (i) ao decurso do prazo para exercício do direito de recesso pelos acionistas preferencialistas dissidentes, (ii) à inexistência de deliberação do Conselho de Administração no sentido de convocar assembleia para retratação das Conversões PNs, nos termos da prerrogativa prevista no artigo 137 da LSA, (iii) à aprovação, pela B3, da Migração ao Novo Mercado, bem como (iv) à aprovação do Estatuto Social pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na forma da regulamentação aplicável.

Para mais detalhes sobre a AGE Novo Mercado e as AGESPs de Conversões PNs, os acionistas poderão acessar o link: <https://ri.axia.com.br/assembleia-novo-mercado/>.

1.1.8. Item (iv) da Ordem do Dia – **Plano de Remuneração baseado em Ações de Performance**

A proposta de aprovação do Plano de Ações de Performance tem por objetivo instituir um plano de incentivo de longo prazo destinado aos Diretores Executivos e a empregados e colaboradores estratégicos da Companhia, baseado na entrega de ações da Companhia condicionada ao cumprimento de metas de desempenho associadas, no mínimo, ao indicador de Retorno Total ao Acionista (“TSR” ou “Total Shareholder Return”).

Para fins do Plano, o TSR corresponderá à variação da cotação das ações ordinárias da Companhia ao longo de determinado período, considerando tanto a valorização na cotação média, das ações, quanto os proventos efetivamente distribuídos aos acionistas, tais como dividendos e juros sobre capital próprio, assumindo-se que tais proventos seriam reinvestidos na compra de mais ações.

O Plano estabelece métricas claras para definição do preço de referência das Ações de Performance em cada outorga, de modo a assegurar que o valor considerado reflita o preço de mercado das ações no período correspondente.

O TSR é um indicador amplamente utilizado em planos de incentivo de longo prazo por refletir, de forma objetiva, a criação de valor ao acionista, alinhando a remuneração

variável dos beneficiários ao desempenho econômico da Companhia e ao retorno efetivamente percebido pelos investidores.

No caso específico da AXIA Energia, o TSR representa, na visão da Administração, o indicador que hoje melhor reflete a capacidade de geração de valor da Companhia, à luz de seu atual estágio de desenvolvimento, da natureza de seus ativos e contratos, do ciclo de investimentos já estabelecido e da relevância da política de distribuição de proventos para a sua proposta de valor aos acionistas.

Nesse sentido, após avaliar alternativas de indicadores de longo prazo – incluindo métricas financeiras e operacionais e a utilização de TSR relativo – a administração demonstra conforto com a proposta de se estabelecer o TSR absoluto como indicador mínimo obrigatório para a execução do Plano, por entender que, no contexto atual, ele oferece a melhor combinação entre alinhamento ao retorno efetivamente percebido pelos acionistas e simplicidade de acompanhamento. Não obstante, a depender da evolução do negócio e do ambiente concorrencial, o Conselho de Administração poderá, no âmbito de Programas específicos, incorporar outros indicadores de performance ao Plano.

Cabe ainda sinalizar que a Companhia avaliou a possibilidade de utilizar um indicador de TSR relativo, comparando o desempenho de suas ações ao de um conjunto de empresas comparáveis, prática comum em mercados internacionais. Entretanto, no seu contexto atual, a AXIA Energia entende que não há, no mercado local, um grupo de *peers* com características suficientemente próximas em termos de mix de ativos, modelo de negócios e porte, o que poderia levar a comparações artificiais ou distorcidas. Por essa razão, optou-se por adotar, neste momento, o TSR absoluto como indicador mínimo obrigatório, sem prejuízo de que, no futuro, a Companhia possa evoluir para a utilização de métricas relativas, caso se consolide um universo de comparação adequado.

Serão elegíveis ao Plano de Ações de Performance os Diretores Estatutários e não estatutários, empregados e colaboradores da Companhia e/ou de suas Controladas que sejam considerados estratégicos para viabilizar o desenvolvimento dos negócios, e sejam selecionados pelo Conselho de Administração da Companhia. O Plano autoriza ainda que o Conselho de Administração, em caráter excepcional, possa selecionar beneficiários que sejam pessoas indicadas pela Companhia, com base em prerrogativa estatutária e/ou de acordo de acionistas, para atuar como Diretores Estatutários: **(i)** em

sociedades nas quais a Companhia e/ou sua Controlada possua participação relevante ou; (ii) no Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Cepel.

Em linha com as melhores práticas de governança, os membros do Conselho de Administração não serão elegíveis ao Plano.

No âmbito do Plano, poderão ser concedidas 29.154.287 ações ordinárias (“Ações de Performance”), representativas, nesta data, de aproximadamente 1% do capital social total da Companhia. As concessões serão feitas com base em programas anuais, a serem aprovados pelo Conselho de Administração. A Companhia estima que tal quantidade de ações permitirá que o Plano abarque um período aproximado de 5 anos, estando sua vigência atrelada à efetiva entrega de todas as ações do Plano ou, alternativamente, ao encerramento por proposta do Conselho de Administração e decisão assemblear.

Para atender ao Plano, a Companhia irá adquirir ações de sua própria emissão no mercado, e/ou utilizar ações existentes mantidas em tesouraria, nos termos da legislação aplicável. Não serão emitidas novas ações, de forma não que não haverá diluição da base acionária em razão do Plano.

O Plano prevê um prazo de carência de, no mínimo, três anos, ao final do qual as Ações de Performance serão entregues aos beneficiários caso sejam alcançadas as metas de performance, reforçando o foco em resultados sustentáveis e na criação de valor de longo prazo. O Plano dispõe ainda que eventos de vacância, como regra geral, acarretarão a perda do direito de entrega das ações, e assinala que, na hipótese de tratamento excepcional de evento de vacância, a entrega de ações permanecerá atrelada à efetiva mensuração das metas de performance pactuadas.

Adicionalmente, as Ações de Performance que venham a ser efetivamente entregues aos beneficiários estarão sujeitas a um período mínimo de restrição à alienação (*‘lock-up’*) de 12 meses, sendo facultado ao Conselho de Administração aumentar referido período, reforçando o caráter de longo prazo do incentivo.

A respeito do cálculo do preço de referência para concessão das Ações de Performance aos seus respectivos beneficiários, o Plano estabelece que, em regra, será considerado o período de 60 pregões imediatamente anteriores à data da aprovação da concessão pelo Conselho de Administração, de modo a assegurar metas desafiadoras que gerem valor para a Companhia e seus acionistas.

Adicionalmente e em linha com as melhores práticas de governança, o Plano estabelece a prerrogativa da Companhia de exigir a restituição (“clawback”) de parte, ou da totalidade, das Ações de Performance concedidas nas hipóteses previstas no Plano, que incluem as situações de reapresentação das demonstrações financeiras, violação da legislação e/ou de normas regulatórias pelo beneficiário, assim como a constatação de prática de condutas do beneficiário em desacordo com as políticas da Companhia, dentre outras.

O Plano foi estruturado para alinhar os interesses de executivos e colaboradores estratégicos aos interesses de longo prazo da Companhia e de seus acionistas, promovendo a geração sustentável de valor, a disciplina na tomada de decisões e a criação de incentivos voltados à performance duradoura.

A aprovação do Plano pela AGOE autoriza sua implementação, e atribui ao Conselho de Administração a prerrogativa de definir, no âmbito de programas específicos, os beneficiários elegíveis, as metas aplicáveis, as demais condições de outorga e de aquisição das ações, bem como supervisionar sua execução, observadas as regras de governança, transparência, *clawback* e demais salvaguardas previstas no próprio Plano.

Para mais detalhes sobre o Plano, e em atenção ao disposto no artigo 14 da RCM 81, apresentamos os seguintes anexos a esta Proposta da Administração:

- **Anexo 9:** contém a íntegra do Plano de Ações de Performance.
- **Anexo 10:** contém as informações requeridas do Plano em conformidade com o Anexo B da RCM 81.

Lista de Anexos

○ ANEXO 1

Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia (informações sobre o comentário dos diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais e resultados das operações)

○ ANEXO 2

Informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido (Anexo A da RCM 81)

- **ANEXO 3**

Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia (informações detalhadas sobre a remuneração dos administradores e membros dos comitês de assessoramento)

- **ANEXO 4**

Informações históricas da remuneração efetivamente realizada comparada contra as remunerações globais aprovadas

- **ANEXO 5**

Relatório detalhando a origem e a justificativa das alterações propostas, bem como a análise de seus efeitos jurídicos e econômicos (Conforme artigo 12, II, da RCVM 81)

- **ANEXO 6**

Consolidação do Estatuto Social, com as alterações propostas na AGE destacadas em marcas de revisão, sem considerar aprovação da Migração ao Novo Mercado (Conforme artigo 12, I, da RCVM 81)

- **ANEXO 7**

Consolidação do Estatuto Social, com as alterações propostas na AGE destacadas em marcas de revisão, considerando a aprovação da Migração ao Novo Mercado no Cenário A; qual seja, a aprovação das Conversões PNs (Conforme artigo 12, I, da RCVM 81)

- **ANEXO 8**

Consolidação do Estatuto Social, com as alterações propostas na AGE destacadas em marcas de revisão, considerando a aprovação da Migração ao Novo Mercado no Cenário B; qual seja, aprovação da Conversão PNB1, a não aprovação da Conversão PNA1 na AGESP PNA1 e a consequente outorga de direito pleno de voto às ações PNA1 (Conforme artigo 12, I, da RCVM 81)

- **ANEXO 9**

Íntegra do Plano de Concessão de Ações de Performance (Conforme artigo 14 da RCVM 81)

○ **ANEXO 10**

Informações requeridas do Plano de Concessão de Ações de Performance em conformidade com o Anexo B da RCV 81 (Conforme Anexo B da RCV 81)

Conclusão

O Conselho de Administração da Companhia aprovou a convocação da Assembleia, nos termos desta Proposta da Administração e de seus Anexos, e recomendou aos acionistas a aprovação das matérias apresentadas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2026.

Vicente Falconi Campos

Presidente do Conselho de Administração



ANEXO 1

Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

(informações sobre o comentário dos diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais e resultados das operações)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

2. Comentários dos Diretores

Exceto se de outra forma indicado, as informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.9 desta seção são derivadas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

A análise dos diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a variação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constitui uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia e resultados operacionais. A diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados operacionais obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Para os fins desta Seção 2, as principais controladas da AXIA Energia serão denominadas conforme segue:

- AXIA Energia Nordeste: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S.A. (Chesf);
- a) AXIA Energia Norte: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte);
- AXIA Energia Sul: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil (CGT Eletrosul).

As informações constantes nesta seção 2 devem ser lidas e analisadas em conjunto com as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia, disponíveis em seu site (<https://ri.axia.com.br/>) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br).

2.1. Condições financeiras e patrimoniais

- **condições financeiras e patrimoniais gerais**

Em 2025, a AXIA Energia apresentou um lucro líquido consolidado de R\$ 6.559.657 mil, inferior aos R\$ 10.380.753 mil obtidos em 2024.

O resultado operacional e financeiro da AXIA Energia de 2025 reforça sua sólida posição financeira, permitindo acelerar os investimentos na modernização de seus ativos, na expansão através de leilões de transmissão, na otimização operacional e redução eficaz de passivos legados e contingências.

Em 2025, a Receita Operacional Líquida foi de R\$ 41.281.595 mil, registrando um aumento de 2,74% em relação a 2024, quando correspondeu ao montante de R\$ 40.181.552 mil.

Avaliação de Indicadores

A tabela abaixo apresenta a evolução de indicadores considerados importantes pela Administração para a avaliação da Companhia e de sua situação financeira e patrimonial do último exercício, encerrado em 2025. Com base nesses indicadores, a Administração da Companhia avalia que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios.

Tabela 2.1.1 – Evolução de Indicadores

	31/12/2025	31/12/2024
Índice de Liquidez Corrente ¹	1,68	2,04
Dívida Bruta ² (R\$ mil)	74.295.764	75.620.574
Disponibilidades ³ (R\$ mil)	27.742.895	36.162.959
Dívida Líquida ⁴ (R\$ mil)	46.552.869	39.457.615
Liquidez Imediata ⁵	0,90	1,14
Alavancagem Líquida ⁶ (%)	39,28	32,34

¹ Corresponde à divisão entre o ativo circulante e o passivo circulante.

² Corresponde aos financiamentos a pagar e debêntures, conforme seção 2.5 - Medições não contábeis.

³ Corresponde à soma de Caixa e equivalentes de caixa, Títulos e valores mobiliários circulante e Financiamento a receber.

⁴ Corresponde à dívida financeira bruta subtraída das disponibilidades.

⁵ Corresponde à divisão entre as disponibilidades e passivo circulante.

⁶ Corresponde à divisão entre a dívida Líquida e o patrimônio líquido.

Índice de Liquidez Corrente

Em 2025, houve uma redução no índice de liquidez corrente da AXIA Energia de 2,04 para 1,68, em função do decréscimo do saldo de ativo circulante de R\$ 64.451.103 mil em 2024 para R\$ 52.090.586 mil em 2025, devido aos pagamentos de dividendos realizados no exercício de 2025, de R\$ 12.186.149 mil.

Dívida Bruta

A Dívida Bruta apresentou uma redução de 1,75%, passando de R\$ 75.620.574 mil, em 2024 para R\$ 74.295.764 mil em 2025. Essa diminuição decorreu, principalmente, do maior volume de amortizações de dívidas em relação às novas captações no valor de R\$ 8.029.360 mil. Destaca-se, entre essas operações, a quitação dos *Bonds* 2025 realizada em fevereiro de 2025.

Disponibilidades

As disponibilidades atingiram uma redução de 23,28%, passando de R\$ 36.162.959 mil em 2024 para R\$ 27.742.895 mil em 2025. Essa variação decorreu, principalmente, da diminuição do saldo de caixa e equivalentes de caixa, que apresentou queda de R\$ 10.154.662 mil no comparativo entre 2024 e 2025. Esse movimento foi substancialmente influenciado pela saída líquida de recursos, incluindo os pagamentos de dividendos realizados no período, além da quitação dos *Bonds* em fevereiro de 2025 (R\$ 2.967.885 mil), compensando parcialmente pela entrada de caixa em virtude da alienação das térmicas (R\$ 2.889.666 mil).

Dívida Líquida

A Dívida Líquida totalizou R\$ 46.552.869 mil em 2025, comparada a R\$ 39.457.615 mil em 2024, refletindo a redução das disponibilidades.

Liquidez Imediata

O indicador de Liquidez Imediata apresentou uma redução de 0,25 ponto, passando de 1,14 em 2024 para 0,90 em 2025. Essa variação deveu-se principalmente à redução das Disponibilidades,

mesmo com redução do Passivo Circulante. Dessa forma, a Companhia apresentou liquidez suficiente para cobrir todos seus investimentos, despesas correntes, pagamentos de dívidas e demais gastos no decurso de suas atividades operacionais.

Alavancagem Líquida

O índice de Alavancagem Líquida apresentou um aumento de 6,94 pontos percentuais, passando de 32,34% em 2024 para 39,28% em 2025, refletindo principalmente o impacto de variação da dívida líquida.

- **estrutura de capital**

A estrutura de capital consiste no modo como uma empresa financia suas atividades, podendo combinar capital próprio e de terceiros, seja com empréstimos e financiamentos com as principais instituições financeiras (mercado interno ou externo) ou por emissão de valores mobiliários no mercado de capitais. Nesse sentido, o indicador medido pela relação entre passivo de terceiros e passivo total foi de 57,63% em 2025.

Já a proporção entre o total de financiamentos provenientes de fontes de capital próprio e de fontes de capital de terceiros em 2025 foi de 73,52%.

A tabela abaixo demonstra a evolução desses indicadores em 2025.

Tabela 2.1.2 – Estrutura de Capital (valores em R\$ mil)

Capital Próprio x Capital de Terceiros				
R\$ mil, exceto percentuais	31/12/2025	AV%	31/12/2024	AV%
Capital de Terceiros				
Passivo Circulante	30.978.400	11,08	31.630.370	10,91
Passivo Não Circulante	130.205.536	46,55	136.241.184	47,00
Total Passivo	161.183.936	57,63	167.871.554	57,91
Capital Próprio				
Patrimônio Líquido	118.501.657	42,37	121.999.776	42,09
Total do Patrimônio Líquido	118.501.657	42,37	121.999.776	42,09
Total (Cap. Próprio + Cap. Terceiros)	279.685.593	100,00	289.871.330	100,00
Capital Próprio/Capital de Terceiros (%)	73,52		72,67	

Considerando a estrutura de capital da Companhia, seu atual perfil de endividamento, sua geração de fluxo de caixa e sua liquidez, a Companhia acredita possuir liquidez suficiente para cobrir todos seus investimentos, despesas correntes, pagamentos de dívida e demais gastos no decurso de suas atividades operacionais.

- **capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

A Companhia avalia continuamente oportunidades para aumentar a geração de caixa e está comprometida com a redução de custos e despesas, mantendo o nível de endividamento adequado e assegurando a disciplina financeira na alocação de capital.

Com base nas informações descritas a seguir, que incluem o perfil de endividamento da Companhia, com o respectivo cronograma de amortização e suas disponibilidades, lidas em conjunto com os índices de liquidez constantes do item 2.1 (a) acima e considerando, ainda, a capacidade de alavancagem da Companhia, a Administração da AXIA Energia entende que, na data de apresentação desta Seção 2, possui condições de honrar seus compromissos financeiros.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia estava adimplente com seus compromissos financeiros e mantinha saldo de caixa equivalente de R\$ 16.417.860 mil conforme apresentado nas Demonstrações Contábeis de dezembro de 2025.

A tabela a seguir apresenta o fluxo de amortização para pagamento dos empréstimos, financiamentos, *bonds*, notas comerciais e debêntures constantes na data base de 31/12/2025, para os anos posteriores:

Tabela 2.1.3 – Fluxo de Amortização para Empréstimos e Financiamentos (valores em R\$ mil)

Empréstimo, Financiamentos, Bonds e Debêntures			
Fluxo de Amortização			
31/12/2025			
		Saldo	AV%
Curto Prazo			
	2026	13.204.168	17,77
Longo Prazo			
	2027	7.648.470	10,29
	2028	5.864.600	7,89
	2029	7.643.378	10,29
	2030	6.669.031	8,98
	após 2030	33.266.117	44,78
Total		74.295.764	100,00

- fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

As necessidades de capital da Companhia são financiadas com recursos gerados por suas operações e captações junto a terceiros, incluindo operações no mercado de capitais, como debêntures, notas comerciais, além de financiamentos bilaterais com instituições financeiras nacionais e internacionais, bem como por intermédio de eventuais operações de gestão de passivo.

Em 2025, o ingresso de recursos referentes a capitais de terceiros foi no montante de R\$ 8.029.360 mil.

- fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes para cobertura de deficiências de liquidez**

As principais fontes de geração de caixa da Companhia são provenientes de suas operações de geração e transmissão de energia elétrica e de suas participações em outras empresas do setor. A Companhia entende que não há riscos ou deficiências de liquidez.

Entretanto, caso seja constatada a necessidade de obtenção de recursos para realizar investimentos em ativos não circulantes e capital de giro, a AXIA Energia poderia vislumbrar uma gama de alternativas como meios para viabilizar a consecução dos montantes necessários. Para tal fim, considera-se factível:

- (i) a obtenção de financiamentos frente a instituições financeiras;
- (ii) o acesso ao mercado de capitais local e/ou internacional;
- (iii) a obtenção de recursos junto a agências multilaterais em modelos similares ao já realizado no passado; e
- (iv) a realização de operações junto a instituições financeiras na modalidade "A/B Loan".

De todo modo, ressalta-se que os prazos e condições dos financiamentos, empréstimos ou títulos que potencialmente vierem a ser emitidos devem ser compatíveis com o cronograma de construção dos projetos a que estão associados, da mesma forma que o custo deve ser adequado ao fluxo de caixa do projeto considerando as características de remuneração do empreendimento.

- **níveis de endividamento e as características das principais dívidas**

- i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

Operações realizadas pela Companhia

Ao longo do exercício de 2025, a Companhia concluiu a emissão de operações de crédito. As principais emissões estão listadas na tabela a seguir.

Tabela 2.1.4 – Captação de Recursos em 2025 (valores em R\$ mil)

Empresa	Operação	Data de Emissão	Data de Vencimento	Taxa (% a.a.)	Montante (R\$)
AXIA Energia	Debêntures 7ª emissão	13/11/2025	15/11/2035	DI + 0,85	1.000.000
AXIA Energia Norte	Debêntures 7ª emissão Série 1	15/07/2025	15/07/2032	DI + 0,49	338.451
	Debêntures 7ª emissão Série 2	15/07/2025	15/07/2032	DI + 0,57	661.549
	Debêntures 7ª emissão Série 3	15/07/2025	15/07/2035	DI + 0,58	1.000.000
	Debêntures 8ª emissão	15/10/2025	15/09/2035	DI - 1,08	700.000
	Debêntures 9ª emissão	13/11/2025	15/11/2032	DI + 0,65	2.000.000
	Operação 4.131	25/02/2025	27/02/2026	DI + 0,44	500.000

Empresa	Operação	Data de Emissão	Data de Vencimento	Taxa (% a.a.)	Montante (R\$)
AXIA Energia Sul	Empréstimos - Moeda Estrangeira	14/08/2025	16/08/2027	DI + 0,79	400.000
		08/08/2025	11/08/2026	DI + 0,50	350.000
	Operação 4.131	25/11/2025	04/12/2027	DI + 0,20	215.040
		25/11/2025	04/12/2026	DI + 0,50	322.560
		08/12/2025	16/12/2027	DI + 0,50	216.760
		15/12/2025	21/12/2026	DI + 0,20	245.000
Eletronet	Nota Comercial	01/09/2025	01/09/2030	DI + 1,45	80.000
Total					8.029.360

A tabela a seguir relaciona os contratos vigentes no exercício de 2025 consolidados pela AXIA Energia, totalizando a dívida bruta de R\$ 74.295.764 mil.

Tabela 2.1.5 – Empréstimos, financiamentos e debêntures vigentes (valores em R\$ mil)

	Taxas médias em 31/12/2025 (%)	31/12/2025	31/12/2024
Moeda Nacional			
Bancos de fomento ¹	10,74	12.483.840	14.308.971
Mercado bancário ²	15,43	2.862.365	3.529.199
Mercado de capitais ³	13,49	44.779.707	39.904.209
Outras Instituições	4,83	908.649	1.118.862
Total Moeda Nacional		61.034.561	58.861.241
Moeda Estrangeira			
Bancos de fomento ¹	7,88	348.533	436.292
Mercado bancário ²	15,29	4.415.237	4.351.194
Mercado de capitais ³	5,51	8.497.433	11.971.847
Total Moeda Estrangeira		13.261.203	16.759.333
		74.295.764	75.620.574
Encargos		1.376.210	1.100.380
Principal		11.827.957	11.709.492
Circulante		13.204.167	12.809.872
Não Circulante		61.091.597	62.810.702
Total		74.295.764	75.620.574

Tabela 2.1.6 – Composição relativa ao mercado de capitais e vencimentos (valores em R\$ mil)

		31/12/2025		31/12/2024	
	Vencimento	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Bonds					
AXIA Energia	04/02/2025	—	—	3.095.646	—
AXIA Energia	04/02/2030	219,432	4.171.840	248,409	4.415.847
AXIA Energia	11/01/2035	264,344	3.841.818	249,206	3.962.739
		483,776	8.013.658	3.593.261	8.378.586
Total Bonds					
Notas Comerciais					
AXIA Energia	23/08/2025	—	—	520,428	—
AXIA Energia	23/08/2026	529,087	—	21,379	498,118
AXIA Energia	23/08/2027	370,987	332,581	377,797	665,745
AXIA Energia	23/08/2027	28,682	499,631	21,768	497,639
AXIA Energia	23/08/2028	257,585	798,524	42,662	990,422
		1.186.341	1.630.736	984,034	2.651.924
Total Notas Comerciais					
Debêntures					
AXIA Energia	15/07/2035	7,042	996,373	—	—
AXIA Energia	15/04/2026	1.239.532	—	31,785	1.200.000
AXIA Energia	25/04/2026	1.018.117	—	14,572	1.000.000
AXIA Energia	15/09/2028	139,224	2.975.632	107,834	2.965.193
AXIA Energia	15/04/2029	61,474	1.984.185	48,659	1.982.737
AXIA Energia	15/05/2029	5,788	992,672	5,546	951,227
AXIA Energia	15/11/2029	281,986	831,56	4,162	1.062.361
AXIA Energia	15/04/2031	16,802	1.929.708	18,458	1.856.017
AXIA Energia	15/04/2031	31,852	1.017.484	25,279	1.016.742
AXIA Energia	15/09/2031	81,291	4.297.860	76,849	4.087.442
AXIA Energia	15/09/2034	111,601	1.527.373	97,423	1.426.282
Madeira Energia S.A	28/06/2038	2.226.785	2.557.305	1.091.601	4.438.108
AXIA Energia Nordeste	15/01/2029	22,431	83,59	25,459	98,775
AXIA Energia Nordeste	15/04/2029	28,603	1.000.000	23,592	997,109
AXIA Energia Nordeste	15/06/2031	321,81	4.616.781	299,048	4.357.062
AXIA Energia Nordeste	15/09/2031	56,199	1.336.250	36,271	1.336.250
AXIA Energia Nordeste	15/09/2034	24,096	566,25	15,64	566,25
AXIA Energia Sul	31/08/2028	96,708	165,999	10,177	248,932
AXIA Energia Sul	15/09/2028	—	—	14,095	95,585
AXIA Energia Sul	15/11/2028	135,492	267,519	628	384,651
AXIA Energia Sul	15/09/2029	3,439	255,506	3,166	244,117
AXIA Energia Sul	15/04/2031	5,007	528,404	4,594	503,82
AXIA Energia Norte	28/06/2028	55,82	83,333	55,765	138,888

		31/12/2025		31/12/2024	
AXIA Energia Norte	28/06/2028	95,693	142,857	101,359	232,334
AXIA Energia Norte	15/04/2031	—	—	9,631	1.008.502
AXIA Energia Norte	15/09/2031	59,541	1.333.171	35,527	1.332.652
AXIA Energia Norte	15/09/2034	25,571	564,854	15,402	564,693
AXIA Energia Norte	15/07/2032	19,07	323,799	—	—
AXIA Energia Norte	15/07/2032	42,438	619,802	—	—
AXIA Energia Norte	15/07/2035	63,588	939,691	—	—
AXIA Energia Norte	15/04/2031	47,045	1.022.081	—	—
AXIA Energia Norte	15/11/2032	14,338	1.994.066	—	—
AXIA Energia Norte	15/09/2035	31,284	638,857	—	—
Total Debêntures		6.369.667	35.592.962	2.172.522	34.095.729
Total		8.039.784	45.237.356	6.749.817	45.126.239

Ressalta-se que a parcela de 17,8% da dívida bruta da Companhia, ou R\$ 13.204.168 mil, estavam posicionados como obrigações de curto prazo em 82,2%, ou R\$ 61.091.596 mil, correspondiam a obrigações de longo prazo.

Em adição, a Companhia vem impondo uma gestão financeira cada vez mais eficiente e competitiva ao longo dos últimos exercícios, que vem se refletindo na mudança paulatina do perfil de sua dívida, conforme se vê do portfólio de operações de crédito em vigor.

Informações complementares sobre as debêntures e notas comerciais de emissão da Companhia estão disponíveis na seção 12.3 deste Formulário de Referência.

Garantias prestadas pela AXIA Energia

A AXIA Energia, no desempenho fundamental de seu papel como *Holding* de um dos maiores grupos econômicos de energia do Brasil, assume, por intermédio do provimento de garantias, o protagonismo e a responsabilidade de apoio irrestrito às atividades de suas investidas, sobretudo vinculado a projetos decorrentes dos leilões realizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em anos anteriores, além de outros estruturantes para o setor elétrico brasileiro. Em 2025, o volume concedido de garantias prestadas pela Companhia totalizou o montante de R\$ 50.551.545 mil, dos quais R\$ 21.545.766 mil. são providos para operações de empresas não controladas, de acordo com a proporção de sua participação acionária nestes empreendimentos.

Tais garantias providas à Eletronuclear foram mantidas pela Companhia, até o presente momento, em face da Lei de Desestatização da AXIA Energia, a qual estabeleceu que a empresa e as suas subsidiárias permaneceriam obrigadas a manter suas garantias oferecidas a terceiros, em contratos firmados anteriormente à Desestatização.

Neste contexto, importa notar que, em outubro de 2025, foi celebrado contrato de compra e venda com a J&F S.A. para a alienação da participação integral da AXIA Energia na Eletronuclear, o que, após a conclusão desta operação societária, resultará na desoneração da AXIA Energia quanto às garantias atualmente concedidas no âmbito de operações financeiras da Eletronuclear, atualmente em um montante de R\$ 5.842.408 mil.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras



Em 2025, a AXIA Energia não possuía outras relações de longo prazo com instituições financeiras sob o aspecto de passivo financeiro que não as já incluídas nas tabelas mostradas neste item 2.1, alínea (f), item (i).

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Em 2025, as dívidas vigentes da Companhia eram suportadas por garantias reais ou quirografárias, não havendo qualquer cláusula contratual de subordinação. Dessa forma, em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas nas demonstrações financeiras da Companhia dar-se-á de acordo com a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições



Contratos relevantes - AXIA Energia na qualidade de devedora

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía linhas de crédito com cláusulas de *cross-default*, *cross-acceleration* e cláusulas restritivas (*covenants*) financeiras e não-financeiras. O descumprimento dessas restrições pode levar ao vencimento antecipado de tais obrigações financeiras, bem como de outros contratos financeiros (*cross default* ou *cross acceleration*) que estipulem, como causa de vencimento antecipado, o inadimplemento ou vencimento antecipado de outros contratos celebrados pela Companhia.

Em 31 de dezembro de 2025, os seguintes contratos vigentes continham cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross-default* ou *cross acceleration*):

Tabela 2.1.7 – Restrições relevantes vigentes - *Cross-default* e/ou *cross-acceleration*

#	Tipo	Emissor	Credor	Contrato	Threshold	Hipóteses de incidência	Aplicável a outras empresas do grupo societário AXIA Energia?
1	Mercado de capitais	AXIA Energia	Bônus	Bônus 2030	US\$ 100 milhões	Inadimplemento de qualquer obrigação financeira ou garantida pela AXIA Energia ou por suas subsidiárias relevantes desde que o valor agregado das obrigações pecuniárias e garantias envolvidas nos eventos seja igual ou superior a US\$ 100 milhões.	Sim
2	Empréstimo	AXIA Energia Sul	Scotiabank	OPERAÇÃO 4131 - 2025 III, IV e V			
3	Mercado de capitais	AXIA Energia	Debêntures	Debêntures 1ª emissão (Furnas)	R\$ 400 milhões	Inadimplemento pela AXIA Energia e/ou por quaisquer subsidiárias, sociedades controladas ou cuja participação da AXIA Energia seja igual ou superior a 15% do capital social e/ou sociedades sob controle comum, na condição de tomadora ou garantidora, de qualquer obrigação pecuniária, cujo valor, individual ou agregado, seja equivalente a, no mínimo, R\$ 400 milhões.	Sim
4	Mercado de capitais	AXIA Energia	Debêntures	Debêntures 2ª emissão			
5	Mercado de capitais	AXIA Energia	Debêntures	Debêntures 3ª emissão			
6	Empréstimo	AXIA Energia Norte	China Construction Bank	CCB 1306220		Inadimplemento de obrigações com valor, individual ou agregado, superior a R\$ 400 milhões pela AXIA Energia Norte, AXIA Energia e/ou qualquer empresa do Grupo Econômico.	
7	Mercado de capitais	AXIA Energia	Debêntures	Debêntures 4ª emissão	R\$ 450 milhões	Inadimplemento ou decretação de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária por qualquer empresa do Grupo AXIA Energia ou sob controle comum (com participação igual ou superior a 15%), como tomadora ou garantidora, quando o valor envolvido, individual ou agregado, for igual ou superior a R\$ 450 milhões.	Sim
8	Mercado de capitais	AXIA Energia Norte	Debêntures	Debêntures 2ª emissão			

Proposta Administração AGOE 2026



#	Tipo	Emissor	Credor	Contrato	Threshold	Hipóteses de incidência	Aplicável a outras empresas do grupo societário AXIA Energia?
9	Nota comercial	AXIA Energia	Nota Comercial	Nota Comercial 2023	5% EBITDA Ajustado	Inadimplemento pela AXIA Energia e/ou qualquer subsidiária relevante, na condição de tomadora ou garantidora, ou decretação de vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira, cujo valor, individual ou agregado, seja equivalente a, no mínimo, 5% do EBITDA Ajustado.	Sim
10	Mercado de capitais	AXIA Energia	Debêntures	Debêntures 5ª emissão Debêntures 6ª emissão			
11	Mercado de capitais	AXIA Energia Sul	Debêntures	Debêntures 1ª emissão Debêntures 3ª emissão			
12	Mercado de capitais	AXIA Energia Nordeste	Debêntures	Debêntures 2ª emissão Debêntures 3ª emissão			
13	Mercado de capitais	AXIA Energia Norte	Debêntures	Debêntures 4ª emissão Debêntures 5ª emissão Debêntures 6ª emissão			
14	Empréstimo	AXIA Energia Sul	BofA	OPERAÇÃO 4131 - 2025 I			
15	Empréstimo	AXIA Energia Sul	JP Morgan	OPERAÇÃO 4131 - 2025 II			
16	Empréstimo	AXIA Energia	SACE	SACE			
17	Empréstimo	AXIA Energia Sul	Crédit Agricole	OPERAÇÃO 4131 - 2025 VI			
18	Empréstimo	AXIA Energia Norte	Citibank	Operação 4131			
19	Mercado de capitais	AXIA Energia Nordeste	Debêntures	Debêntures 1ª emissão	R\$ 150 milhões	Decretação de vencimento antecipado de quaisquer obrigações pecuniárias pela AXIA Energia Nordeste cujo valor seja superior a R\$ 150 milhões.	Não
20	Financiamento	AXIA Energia Sul	KfW / CEF	504152-16	R\$ 50 milhões	Decretação de vencimento antecipado de qualquer contrato firmado pela AXIA Energia Sul com terceiros em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 50 milhões.	Não
21	Mercado de capitais	Eletronet	Nota Comercial	Nota Comercial	R\$ 5 milhões	Inadimplemento pela Eletronet de qualquer obrigação financeira igual ou superior a R\$ 5 milhões, corrigidos pelo IPCA, salvo se o valor for regularizado no prazo de cura previsto no contrato ou, se não houver prazo específico, em até 2 dias úteis após o vencimento.	Não
22	Financiamento	SAESA	BASA FNO	BASA FNO	Não há.	Decretação de vencimento antecipado dos contratos com de compartilhamento de garantias, incluindo Penhor, Cessão Fiduciária, Compartilhamento de Garantias Reais, Instrumentos de suporte para cobertura de insuficiências financeiras e de adicionais de caixa, de Concessão, Seguros e demais instrumentos acessórios obrigatórios.	Não
23	Mercado de capitais	SAESA	Debêntures	Debêntures 1ª emissão			

Proposta Administração AGOE 2026



#	Tipo	Emissor	Credor	Contrato	Threshold	Hipóteses de incidência	Aplicável a outras empresas do grupo societário AXIA Energia?
24	Financiamento	AXIA Energia Nordeste	BNB	44.2017.10631.6994 44.2018.10411.9120	Não há.	Inadimplemento pela AXIA Energia Nordeste de qualquer obrigação assumida perante o credor.	Não
25	Financiamento	Brasil Ventos	BNB	187.2018.529.4956	Não há.	Inadimplemento pela SPE de qualquer obrigação assumida perante o credor.	
26	Empréstimo	AXIA Energia	BB	NCE 318.000.299	Não há.	Inadimplemento pela AXIA Energia ou empresa do Grupo Econômico de qualquer obrigação assumida perante o credor e/ou terceiros.	Sim
27	Financiamento	Teles Pires	BNDES Repasse / BB	21/00793-4			
28	Financiamento	AXIA Energia Sul	BNDES Repasse / BB	21/00406-4			
29	Financiamento	AXIA Energia Sul	BNDES	07.2.1061.1 08.2.0988.1 10.2.1860.1 12.2.0004.1 12.2.0005.1 12.2.0006.1			
30	Financiamento	AXIA Energia Nordeste	BNDES	13.2.1148.1			
31	Financiamento	AXIA Energia	BNDES	07.2.0953.1			
32	Financiamento	AXIA Energia	BNDES Repasse	01/2023			
33	Financiamento	Teles Pires	BNDES	12.2.0766.1			

Considerados os respectivos limites e demais condições previstos nos contratos, aproximadamente 94% do endividamento financeiro da Companhia está sujeito a cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross-default* ou *cross-acceleration*).

Além disso, outras restrições (*covenants*) não financeiras gerais previstas nos contratos financeiros vigentes celebrados pela Companhia ou por suas Controladas poderão ensejar a declaração de vencimento antecipado das dívidas supramencionadas. Tais restrições podem abranger, por exemplo:



- recuperação judicial e falência;
- protesto de títulos;
- descumprimento de determinação judicial, administrativa ou arbitral;
- liquidação, dissolução ou extinção;
- mudança, alteração ou exclusão do objeto social; e
- autorizações, concessões, subconcessões, alvarás e licenças, inclusive ambientais.

Essas provisões podem variar ligeiramente conforme a negociação de cada contrato.

A Companhia acompanha o atendimento dos *covenants* contratuais e registra que, em 2025, atendeu às condições das cláusulas restritivas, encontrando-se, portanto, adimplente com todas as obrigações assumidas nos contratos celebrados.

O risco quanto ao descumprimento dessas obrigações é diligentemente acompanhado pela Companhia para que seja possível, se necessário, implementar medidas de contorno tempestivas para tratar potenciais eventos de inadimplemento e vencimento antecipado e assegurar a adequada execução de seus negócios e operações contemplados em seu plano estratégico.

- **limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados**

Em 2025, dos recursos decorrentes dos empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia e suas investidas consolidadas, apenas os contratos firmados entre a AXIA Energia Nordeste e o Banco do Nordeste (BNB) em 2020 e 2023 possuíam saldo a desembolsar, equivalente a 17,1% do valor total financiado, no montante de R\$ 61.522 mil.

- **alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa**

Tabela 2.1.8 – Demonstrações de Resultado (valores em R\$ mil)

	31/12/2025	AV%	31/12/2024	AV%	AH%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	41.281.595	100,00	40.181.552	100,00	2,74
Custos Operacionais	(23.564.407)	-57,08	(22.100.082)	-55,00	6,63
RESULTADO BRUTO	17.717.188	42,92	18.081.470	45,00	-2,01
Despesas Operacionais	(12.001.962)	-29,07	(4.591.744)	-11,43	161,38
Remensurações regulatórias - Contratos de Transmissão	(4.081.630)	-9,89	6.129.771	15,26	-166,59
Outras Receitas e Despesas	459.000	1,11	126.201	0,31	263,71
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	2.092.596	5,07	19.745.698	49,14	-89,40
Resultado Financeiro	(10.926.530)	-26,47	(11.628.120)	-28,94	-6,03
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	(8.833.934)	-21,40	8.117.578	20,20	-208,82
Resultado das Participações Societárias	1.853.984	4,49	2.503.205	6,23	-25,94
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS TRIBUTOS	(6.979.950)	-16,91	10.620.783	26,43	-165,72
Imposto de renda e contribuição social correntes	(333.039)	-0,81	(717.909)	-1,79	-53,61
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13.872.646	33,60	477.879	1,19	2802,96
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.559.657	15,89	10.380.753	25,83	-36,81
Parcela atribuída aos controladores	6.558.475	15,89	10.378.122	25,83	-36,80
Parcela atribuída aos não controladores	1.182	—	2.632	0,01	-55,11

Receita Operacional Líquida

Comparativamente a 2024, a receita operacional líquida aumentou 2,74%, passando de R\$ 40.181.552 mil, para R\$ 41.281.595 mil.

No segmento de geração, a receita reduziu de R\$ 28.095.622 mil em 2024 para R\$ 27.747.725 mil em 2025, refletindo: a alienação das térmicas e a renegociação do risco hidrológico da Usina Hidrelétrica de Tucuruí em 2024, o que gerou maior receita naquele exercício. Esses efeitos foram parcialmente compensados pelo aumento da receita no Mercado de Curto prazo (MCP),

refletindo o aumento do volume e do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) que passou de R\$ 126/MWh em 2024 para R\$ 202/MWh em 2025.

No segmento de transmissão, a receita apresentou crescimento 4,27%, passando de R\$ 19.292.579 mil em 2024 para R\$ 20.115.785 mil em 2025, impulsionada, principalmente, pelo aumento da Receita de Construção, de R\$ 638.641 mil, em função dos investimentos em projetos de transmissão em andamento, e pelo acréscimo da Receita de Operação e Manutenção (O&M), de R\$ 280.888 mil.

Custos Operacionais

Os custos operacionais em 2025 aumentaram 6,63%, passando do patamar de R\$ 22.100.082 mil em 2024 para R\$ 23.564.407 mil em 2025, variação explicada principalmente pelo maior volume de compra de energia de terceiros e pela elevação do PLD médio no MCP, que passou de R\$ 126/MWh em 2024 para R\$ 202/MWh em 2025. Esses efeitos foram parcialmente compensados pela redução dos custos com combustível, em decorrência da alienação das usinas térmicas em junho de 2025, no montante de R\$ 979.049 mil.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais em 2025 aumentaram 161,38%, passando de R\$ 4.591.744 mil em 2024 para R\$ 12.001.962 mil em 2025. Essa variação decorreu, majoritariamente, do resultado de aquisições e desinvestimentos, que passou de R\$ 36.242 mil em 2024 para R\$ 7.229.469 mil em 2025, em virtude da baixa de investimento da Eletronuclear em setembro de 2025, no montante de R\$ 7.824.762 mil, além das movimentações com provisões e reversões para contingências.

Remensurações Regulatórias

As remensurações regulatórias apresentaram uma redução em 2025, passando de uma receita de R\$ 6.129.771 mil em 2024 para uma despesa no montante de R\$ 4.081.630 mil em 2025. Essa queda significativa decorreu, principalmente, da reavaliação do fluxo de Receita Anual Permitida (RAP) da RBSE (Rede Básica do Sistema Existente), com base nos parâmetros considerados na revisão tarifária periódica em vigor.

Em junho de 2025, a ANEEL aprovou a reavaliação regulatória do componente financeiro dos ativos de transmissão da RBSE. Como resultado, a parcela financeira da RAP para os ciclos remanescentes (2025/2026 a 2027/2028) foi reduzida de R\$ 7.586.880 mil para R\$ 6.065.014 mil por ciclo, impactando a holding e as subsidiárias AXIA Energia Nordeste, AXIA Energia Norte e AXIA Energia Sul.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro líquido apresentou uma melhora de 6,03%, passando de uma despesa financeira de R\$ 11.628.120 mil em 2024 para uma despesa financeira de R\$ 10.926.529 mil em 2025. Essa variação positiva decorreu, principalmente, do impacto do CDI (10,87% em 2024 frente a 14,33% em 2025) sobre a receita de aplicações financeiras, que aumentou em R\$ 1.646.989 mil no período, além da redução de outras despesas em R\$ 664.534 mil, relacionadas a gastos registrados em 2024 sem recorrência em 2025. Em sentido oposto, houve aumento das despesas com instrumentos derivativos, com efeito negativo de R\$ 1.395.030 mil, influenciado pelo CDI no período.

Resultado das Participações Societárias

O resultado das participações societárias avaliadas pelo método da equivalência patrimonial diminuiu para R\$ 1.853.984 mil em 2025, em comparação com R\$ 2.503.205 mil registrados em 2024. Essa variação decorreu pelos seguintes impactos negativos: da Eletronuclear, de R\$ 646.022 mil, em função do avanço no processo de alienação e subsequente parada do reconhecimento da equivalência patrimonial, e da ISA Energia, de R\$ 405.784 mil, refletindo o maior endividamento e impacto de revisão tarifária em 2025. Esses efeitos foram parcialmente compensados pelos resultados positivos da SPE Transnorte Energia, de R\$ 442.582 mil, e da Norte Energia, de R\$ 68.747 mil.

Outras Receitas e Despesas

Outras receitas e despesas apresentaram um aumento de R\$ 332.799 mil, passando de R\$ 126.201 mil em 2024 para R\$ 459.000 mil em 2025. Essa variação decorreu do efeito de reconciliação de depósitos associados a causas jurídicas no montante de R\$ 253.368 mil, além do recebimento de R\$ 85.000 mil referente à indenização em favor de encerramento de ação judicial.

Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), considerando o imposto diferido e corrente, passou de uma despesa de R\$ 240.030 mil em 2024, para uma receita de R\$ 13.539.607 mil em 2025. Essa variação reflete, principalmente, a melhora nas perspectivas de geração de resultados tributáveis futuros, o que impactou positivamente a reavaliação e a utilização dos ativos fiscais diferidos.

Lucro Líquido do Exercício

A AXIA Energia apresentou um lucro líquido de R\$ 6.559.657 mil no exercício de 2025, em comparação ao lucro líquido de R\$ 10.380.753 mil registrado em 2024, representando uma redução de 36,81%, conforme explicado anteriormente.

Tabela 2.1.9 – Demonstrações de Fluxo de Caixa (valores em R\$ mil)

	31/12/2025	31/12/2024
Lucro do exercício antes do imposto de renda e da contribuição social	(6.979.950)	10.620.783
Ajustes para reconciliar o lucro com o caixa gerado pelas operações	12.992.053	(7.747.134)
(Acréscimos)/decréscimos nos ativos operacionais	1.597.852	2.537.858
Acréscimos/(decréscimos) nos passivos operacionais	(482.773)	(1.630.306)
Pagamento de encargos financeiros	(5.831.609)	(6.650.869)
Recebimento da receita anual permitida - RAP	18.714.804	19.248.186
Pagamento de litígios	(5.272.014)	(3.776.063)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	(708.608)	(1.488.382)
Outros	480.075	1.271.509
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	14.509.830	12.385.582
Empréstimos e financiamentos obtidos e debêntures obtidas	8.032.447	29.965.839
Pagamento de empréstimos e financiamentos e debêntures - principal	(11.312.024)	(16.009.832)
Pagamento de remuneração aos acionistas	(12.186.149)	(1.307.858)
Recompra de ações	(36.728)	(115.099)
Pagamento de obrigações com CDE e revitalização de bacias - principal	(2.575.565)	(1.974.965)
Outros	(1.013.173)	(757.196)
Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de financiamento	(19.091.192)	9.800.889
Recebimento de empréstimos e financiamentos	447.231	12.675
Aquisição de ativo imobilizado	(2.065.524)	(3.099.474)
Aquisição de ativo intangível	(443.199)	(425.891)
Aplicações financeiras líquidas (TVM)	(1.863.470)	(3.064.434)
Infraestrutura da transmissão - ativo contratual	(4.914.869)	(4.286.913)
Alienação de investimentos em participações societárias	(247.695)	(176.643)
Outros	3.514.226	2.380.360
Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de investimento	(5.573.300)	(8.660.320)

Provenientes das Atividades Operacionais

Em 2025, os fluxos de caixa proporcionados por atividades operacionais aumentaram em 17,15%, passando de R\$ 12.385.582 mil em 2024 para R\$ 14.509.830 mil. Essa variação deveu-se principalmente pela redução dos encargos financeiros, que totalizaram de R\$ 5.831.609 mil em 2025, em comparação a R\$ 6.650.869 mil em 2024, bem como pela redução no pagamento de impostos, que somaram R\$ 708.608 mil em 2025, frente a R\$ 1.488.382 mil em 2024. Destaca-se também o aumento de R\$ 1.495.951 mil em pagamentos de litígios, passando de R\$ 3.776.063 mil em 2024, para R\$ 5.272.014 mil em 2025.

Provenientes (aplicados) nas Atividades de Financiamento

Em 2025, os fluxos de caixa provenientes das atividades de financiamento diminuíram em 294,79%, passando de um caixa positivo de R\$ 9.800.889 mil em 2024 para um caixa negativo de R\$ 19.091.192 mil. Essa variação decorreu da redução de captações realizadas por meio de empréstimos, financiamentos e debêntures, que somaram R\$ 8.029.360 mil, em 2025 em comparação ao montante de R\$ 29.965.839 mil no exercício anterior, bem como do aumento nos

pagamentos de remuneração aos acionistas, que totalizaram R\$ 12.186.149 mil, em 2025, frente a R\$ 1.307.858 mil em 2024.

Provenientes (aplicados) nas Atividades de Investimento

Em 2025, os fluxos de caixa gerados pelas atividades de investimento tiveram variação positiva, passando de um saldo negativo de R\$ 8.660.320 mil em 2024 para um saldo negativo de R\$ 5.573.300 mil. Essa variação deveu-se principalmente à redução na aplicação em títulos e valores mobiliários, que totalizaram R\$ 1.863.470 mil, em comparação ao resgate de R\$ 3.064.434 mil no exercício anterior.

2.2. Resultado operacional e financeiro

a. resultado das operações da Companhia

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Receitas Operacionais Operações com Energia Elétrica

As receitas da AXIA Energia derivam, majoritariamente, da geração e transmissão de energia elétrica.

Geração: As receitas da atividade de geração derivam da comercialização da energia elétrica pela AXIA Energia em:

- **Ambiente de Comercialização Regulado:** entrega de energia produzida pela AXIA Energia através de contratação com as empresas de distribuição, bem como da receita de operação e manutenção das usinas cujas concessões foram renovadas nos termos da Lei nº 12.783/2013, posteriormente alterada pela Lei de Desestatização da AXIA Energia, que dispôs da capitalização da AXIA Energia e da celebração de novos contratos de concessão em regime de produção independente para as usinas alcançadas pela Lei nº 12.783/2013 Além da prestação de serviços ancilares por algumas usinas hidrelétricas, conforme previsto pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.030/2022, os quais podem ser remunerados por tarifa de serviços ancilares (TSA) ou receita anual, conforme o caso.
- **Ambiente de Comercialização Livre:** entrega de energia produzida e adquirida pela AXIA Energia através de contratos bilaterais para comercialização com clientes livres, como por exemplo: comercializadores, indústrias e comércio, bem como receitas decorrentes de liquidação no mercado de curto prazo.

Transmissão: As receitas da atividade de transmissão resultam da construção e exploração da infraestrutura de linhas de transmissão pela AXIA Energia, bem como da operação e manutenção dessas instalações e são conhecidas como Receita Anual Permitida (RAP), homologada pela ANEEL para cada ciclo tarifário. A RAP é obtida a partir das receitas recebidas de agentes setoriais que utilizam as instalações de transmissão da AXIA Energia. O preço cobrado aos agentes setoriais que se conectam às redes de transmissão nesta atividade é regulado e conhecido por tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). A AXIA Energia, enquanto transmissora de energia elétrica, não pode negociar preços com usuários. Para alguns contratos, a RAP é fixa e atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano. Para os demais contratos, a RAP é atualizada monetariamente por índice de preços uma vez ao ano e revisada

a cada cinco anos. No processo de atualização monetária anual, são estabelecidas também receitas para os investimentos em reforços e melhorias previstos para entrar em operação. Para as concessões de transmissão renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013, há metodologia específica para revisão dos custos operacionais a serem reconhecidos na receita.

Outras Receitas Operacionais

As receitas operacionais provenientes de outras atividades não atribuíveis aos segmentos de geração e transmissão são registradas pela AXIA Energia em segmento Administração e incluem, principalmente, as companhias de telecomunicações que utilizam parte da sua infraestrutura para montar linhas de telecomunicações. As receitas da AXIA Energia também podem advir da prestação de serviços de engenharia relacionados a obras de geração e transmissão de terceiros ou à eficiência energética.

Receitas Financeiras

As receitas financeiras são provenientes da remuneração que a AXIA Energia recebe a partir de aplicações em instrumentos financeiros, bem como dos juros, comissões e taxas obtidos em decorrência dos empréstimos que concede de acordo com as disposições da lei brasileira, que permite à Companhia atuar como financiadora de suas empresas controladas prestadoras de serviço público. Refletem ainda as receitas provenientes do acréscimo moratório sobre a energia elétrica pagos à AXIA Energia, bem como o impacto de atualizações monetárias e outras receitas de natureza financeira.

Receitas (despesas) monetárias e cambiais

As receitas (despesas) monetárias e cambiais referem-se principalmente aos impactos da variação da Selic, IPCA e de transações em moeda estrangeira, em especial, dólares americanos.

Adicionalmente, a Lei nº 14.182/2021 estabeleceu as condições para a obtenção das novas outorgas de concessão de geração de energia elétrica, impondo às controladas Furnas, incorporada pela AXIA Energia em 2024, AXIA Energia Norte e AXIA Energia Nordeste obrigações de pagamento à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e implementação de programas de revitalização das bacias hidrográficas e projetos na Amazônia Legal. Essas obrigações impactam os resultados financeiros nas rubricas de Atualizações Monetárias passivas de Obrigações com CDE, Revitalização das Bacias Hidrográficas e Encargos.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados operacionais da Companhia foram afetados materialmente:

- pelas condições macroeconômicas no Brasil com inflação e taxa de juros e no mercado internacional em geral;
- pelas condições hidrológicas do Sistema Interligado Nacional (SIN) e submercados em que as usinas hidrelétricas da Companhia estão localizadas (submercado Sudeste/Centro-Oeste, Sul e Norte);
- pelo nível dos reservatórios e risco hidrológico;
- pela exposição ao mercado de energia de curto prazo ao PLD; e
- pelos resultados de acordos judiciais e outros.

Condições Macroeconômicas e Setoriais Brasileiras

O Produto Interno Bruto (PIB) do país avançou em 2025 e encerrou o ano com crescimento de 2,3%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Já a inflação, medida pela variação do IPCA, encerrou o ano de 2025 em 4,26%. O resultado de 2025 foi influenciado principalmente pelo grupo Habitação, que acelerou de 3,06% em 2024 para 6,79%, registrando o maior impacto (1,02 p.p.) no acumulado do ano. No ano anterior, o impacto havia sido de 0,47 p.p. Na sequência, as maiores variações vieram de Educação (6,22% e 0,37 p.p.), despesas pessoais (5,87% e 0,60 p.p.) e saúde e cuidados pessoais (5,59% e 0,75 p.p.). Os quatro grupos juntos responderam por, aproximadamente, 64% do resultado do ano.

Provisão de Contingências Judiciais de Empréstimo Compulsório

Existe um contencioso judicial expressivo envolvendo a AXIA Energia, que tem por objeto, principalmente, impugnar os critérios de atualização monetária aplicados aos créditos escriturais do Empréstimo Compulsório sobre o consumo de energia elétrica, conforme previstos na legislação aplicável adotados pela Companhia, bem como a aplicação dos expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos implantados no Brasil.

A AXIA Energia, no âmbito desses processos, tem registrado provisões referentes, em especial:

- (i) à diferença de principal decorrente de critério de correção monetária;
- (ii) aos juros remuneratórios reflexos da diferença apurada no item (i); e
- (iii) à aplicação de juros moratórios (substancialmente a taxa SELIC, incidente sobre principal, correção dos juros pagos e juros remuneratórios).

Em 2025, foi reconhecida uma reversão líquida no valor de R\$ 879.162 mil, perfazendo um estoque de provisão de R\$ 11.057.868 mil, referente aos processos do empréstimo compulsório, sendo esta reversão explicada principalmente pela celebração de acordos judiciais com os credores. Para mais informações sobre os processos relacionados a empréstimo compulsório, ver itens 4.4 e 4.7 deste Formulário de Referência.

Empréstimo compulsório – Acordos judiciais

A Companhia vem adotando providências para mitigar os riscos envolvidos, possibilitar melhor planejamento de desembolsos de caixa e obtenção de deságios em relação aos riscos incontroversos provisionados. Desde o 3T22, quando as negociações foram iniciadas, o estoque de provisões relacionadas ao empréstimo compulsório caiu R\$ 14.815.875 mil, atingindo R\$ 11.057.868 mil no 4T25, apesar da atualização monetária acumulada de R\$ 3.033.530 mil no período.

Até 2025, a AXIA Energia já efetuou diversos pagamentos de acordos que foram homologados judicialmente, e aguarda decisão judicial de homologação de outros com saldo de R\$ 1.055.811 mil, registrado como passivo.

Ativo Contratual de Transmissão

A Companhia registra o direito às contraprestações originadas pela construção dos empreendimentos de transmissão, no âmbito dos contratos de concessões, na rubrica Ativo Contratual de Transmissão.

A movimentação desses ativos, nos exercícios findos em 2025 e 2024, está demonstrada no quadro a seguir.

Tabela 2.2.1 – Movimentação de Ativo Contratual de Transmissão (valores em R\$ mil)

	2025	2024
Saldo em 01 de janeiro	67.387.656	61.212.338
Receita financeira	7.309.164	7.405.486
Receita de construção	4.800.378	4.161.735
Remensurações regulatórias	(4.081.630)	6.129.771
Transferências	(446.167)	1.154
Amortização	(10.708.558)	(11.522.828)
Saldo em 31 de dezembro	64.260.843	67.387.656

O saldo do ativo contratual representa o valor presente das contraprestações que a Companhia passa a ter direito conforme avança na construção dos ativos de transmissão. As taxas de desconto aplicadas no início de cada projeto, são, em média, 6,55% ao ano para os contratos renovados e 6,63% ao ano para os contratos licitados.

No terceiro trimestre de 2025, após a divulgação da RAP para o ciclo 2025-2026 pela ANEEL, a Companhia procedeu ao recálculo do valor presente das parcelas das RAPs relacionadas à construção dos empreendimentos de transmissão, considerando a taxa de remuneração de cada contrato de concessão. O valor presente apurado foi confrontado com o saldo do respectivo ativo contratual. Eventuais diferenças apuradas entre o valor presente recalculado e o saldo contábil do ativo contratual foram registradas no resultado da Companhia.

Do saldo total do ativo contratual da transmissão consolidado de R\$ 64.260.843 mil, R\$ 24.431.847 mil corresponde ao direito às contraprestações originadas pela infraestrutura não depreciada da rede básica do sistema existente (RBSE), quando das renovações das concessões em 2012, nos termos da Lei nº 12.783/2013. Em dezembro de 2024, os valores registrados pela Companhia eram R\$ 67.387.656 mil e R\$ 32.870.307 mil, respectivamente.

Em julho de 2025, a ANEEL publicou a Resolução Homologatória nº 3.481/2025, que estabeleceu as RAPs para o ciclo 2025-2026.

Tabela 2.2.2 – RAP Homologada (valores em R\$ mil)

Empresas	2025/2026	2024/2025
AXIA Energia	6.778.066	6.904.773
AXIA Energia Nordeste	4.845.110	5.208.677
AXIA Energia Norte	2.970.029	3.000.087
AXIA Energia Sul	1.833.900	1.764.288
Triângulo Mineiro Transmissora S.A.	53.223	50.535
Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.	57.542	54.635
Total	16.537.870	16.982.995

A redução da RAP de 2,62% se justifica, principalmente, pelos ajustes da RBSE decorrentes do ajuste da RTP da AXIA Energia Nordeste e da revisão do componente financeiro.

Impairment

A Companhia estima o valor recuperável de seus ativos imobilizados e intangíveis com base em valor em uso, que é mensurado pelo valor presente do fluxo de caixa futuro estimado. As premissas utilizadas consideram a melhor estimativa da Administração da Companhia sobre as tendências futuras do setor elétrico e são baseadas tanto em fontes externas de informações como dados históricos das unidades geradoras de caixa.

As principais premissas adotadas para os testes de *impairment* são taxa de desconto, dados observáveis da economia, preços contratuais e de mercado, dentre outras, além de julgamento significativo sobre a determinação das unidades geradoras de caixa (UGC). O detalhamento está divulgado nas estimativas e julgamentos críticos.

As posições de *impairment* em 2025 são apresentadas a seguir:

Tabela 2.2.3 – Posições de *Impairment* (valores em R\$ mil)

	Geração	Administração	Total
Imobilizado	767.123	—	767.123
Intangível	—	70.431	70.431
Total	767.123	70.431	837.554

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

As variações no PLD influenciam o segmento de geração no mercado de curto prazo, pois precificam a diferença entre energia contratada e o consumo real de energia. Quando há maior oferta, com os reservatórios cheios e previsão de vazões altas, o PLD tende a diminuir. Por outro lado, quando há escassez de oferta, o PLD tende a aumentar, pois o custo de oportunidade de se utilizar a água armazenada nos reservatórios também é alto.

O valor do PLD é expresso em reais por megawatts-hora (R\$/MWh) e seu cálculo é influenciado principalmente por: condições climáticas e hidrológicas, custo de produção das usinas, demanda de energia e disponibilidade de geração e transmissão do sistema elétrico.

As variações da taxa de inflação influenciam o segmento de transmissão devido a maior parte dos contratos de transmissão ser corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A receita contratual (financeira) está associada à aplicação dos índices inflacionários aos saldos dos ativos de contrato de cada concessão.

Em relação às atualizações monetárias líquidas da CDE, relativas às bacias hidrográficas e outros em 2025, a Companhia apresentou uma redução de R\$ 40.770 mil, totalizando R\$ 2.630.148 mil, comparado a R\$ 2.670.918 mil em 2024.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro

Inflação e Taxa de Juros

A situação financeira e o resultado das operações da AXIA Energia são afetados pela inflação, uma vez que parte de suas receitas são indexadas a índices de inflação (IPCA e IGP-M) e seus custos operacionais tendem a seguir tais índices.

Variações na Taxa de Câmbio

A Companhia apresentou exposição entre ativos e passivos indexados à moeda estrangeira, em especial ao dólar norte-americano.

A Companhia possui financiamentos em moeda estrangeira, no entanto, quase todos possuem contrato de *hedge* mitigando o risco cambial, tendo como única exceção o contrato de financiamento com o KfW.

Variação de preços dos principais insumos e produtos

A energia comprada para revenda foi de R\$ 6.339.557 mil em 2025, representando um aumento da despesa de 26,98% em relação a 2024, devido a maior liquidação de energia no mercado de curto prazo e a elevação do PLD médio no que passou de R\$ 126/MWh em 2024 para R\$ 202/MWh em 2025.

2.3. Mudanças significativas nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não foram registradas mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia no exercício social encerrado em 2025.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

A Administração da Companhia informa que o relatório dos auditores independentes das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 2025 não apresentou ressalvas.

2.4. Eventos relevantes nas demonstrações financeiras

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve alterações nos segmentos operacionais da Companhia no exercício social encerrado em 2025.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Aquisições

Em fevereiro de 2025, a AXIA Energia adquiriu 10% da participação detida pela CelgPAR na SPE Vale do São Bartolomeu (VSB), passando a deter 100% de participação societária da referida sociedade.

Em abril de 2025, a AXIA Energia concluiu a aquisição de participação societária equivalente a 51% do capital social da Eletronet S.A. – Eletronet, consolidando o controle sobre a empresa.

Em maio de 2025, adquirimos a UHE Colíder (300 MW) decorrente do descruzamento de participações/ativos acordado com a Copel Geração e Transmissão e a Companhia Paranaense de Energia (Copel).

Aquisições em andamento

Em outubro de 2025, foi assinado contrato com a Triunfo Participações e Investimentos S.A. (TPI) e Mercúrio Participações e Investimentos S.A. (Mercúrio) para aquisição da totalidade das ações da Juno Participações e Investimentos S.A. (Juno), controladora de 50,1% da Tijoá Energia.

Em dezembro de 2025, foi firmado contrato com a Santa Rita Comércio e Instalações LTDA. para aquisição de 16,7% de participação na Caldas Novas Transmissão, resultante do exercício do direito de preferência previsto no Acordo de Acionistas da referida sociedade.

Alienações

Em fevereiro de 2025, a AXIA Energia vendeu a participação de 49,9% que detinha na SPE Lago Azul Transmissora (LAZ) para a CelgPAR.

Em maio de 2025, houve a conclusão do processo de fechamento parcial da venda das térmicas para o grupo J&F S.A. (sucessor da Âmbar Energia no acordo firmado em junho de 2024). O fechamento incluiu a transferência da totalidade de ativos termelétricos e direitos detidos pela AXIA Energia Norte (1.559 MW).

Em maio de 2025, ocorreu a venda da totalidade das participações minoritárias na SPE Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.(MSG) e na Usina Hidrelétrica Mauá (UHE Mauá) para a Copel, decorrente do descruzamento de participações/ativos.

Em outubro de 2025, foi concluído processo de alienação do último ativo termelétrico operacional, UTE Santa Cruz (500 MW) para o grupo J&F S.A. (sucessora da Âmbar Energia no acordo firmado em junho de 2024).

Em outubro de 2025, foi assinado contrato de compra e venda com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para a venda da totalidade da participação da AXIA Energia na Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (EMAE). Em janeiro de 2026, após atendidas as condições precedentes, a Companhia concluiu a alienação da totalidade da sua participação na EMAE pelo preço de R\$ 32,07 por ação, totalizando o recebimento, em moeda nacional corrente, de R\$ 476.461 mil.

Alienações em andamento

Em outubro de 2025, foi celebrado contrato de compra e venda com a J&F S.A., para a alienação da participação integral da AXIA Energia na coligada Eletronuclear.



Constituição

SPEs do Leilão ANEEL nº 04/2025: AXIA Energia Transmissora Nova Ponte S.A., AXIA Energia Transmissora Paracatu, AXIA Energia Transmissora Carnaúba S.A. e AXIA Energia Transmissora Seridó S.A.

c. eventos ou operações não usuais

Não houve eventos ou operações não usuais no ano de 2025.

2.5. Medições não contábeis

a. valor das medições não contábeis

A Companhia utiliza o LAJIDA (EBITDA), Dívida Líquida e os indicadores Dívida Líquida/EBITDA e Alavancagem Líquida.

EBITDA

O EBITDA (sigla para *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros antes de juros, impostos sobre renda incluindo contribuição social sobre lucro líquido, depreciação e amortização) é uma medida não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 (Resolução CVM 156), conciliada com suas demonstrações financeiras consolidadas e/ou informações financeiras intermediárias consolidadas, e consiste no lucro líquido (prejuízo) do período/exercício ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social (correntes e diferidos) e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

Dívida Líquida

A Dívida Líquida é uma medida não contábil calculada pela Companhia, e consiste no somatório (circulante e não circulante) dos empréstimos e financiamentos, passivo de arrendamento, debêntures e instrumentos financeiros derivativos passivos subtraído do somatório (circulante e não circulante) do saldo de caixa e equivalentes de caixa, fundos restritos e instrumentos financeiros derivativos ativos.

Alavancagem Líquida

A Alavancagem Líquida é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde à divisão entre a Dívida Líquida e o total do Patrimônio Líquido. Essa métrica não é reconhecida pelas práticas contábeis BR GAAP ou IFRS, não possui significado padrão e pode não ser comparável à Alavancagem Líquida elaborada por outras empresas.

Tabela 2.5.1 – Dívida Líquida / EBITDA (valores R\$ mil)

	31/12/2025	31/12/2024
EBITDA	8.523.499	26.236.677
Dívida LÍQUIDA	46.552.869	39.457.615
Dívida Líquida/EBITDA	5,46	1,50

Tabela 2.5.2 – Alavancagem Líquida (valores em R\$ mil)

	31/12/2025	31/12/2024
Dívida Líquida (A)	46.552.869	39.457.615
Total do Patrimônio Líquido (B)	118.501.657	121.999.776
Alavancagem Líquida (%)	39,28	32,34

b. conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Tabela 2.5.3 – Reconciliação do EBITDA (valores em R\$ mil)

	31/12/2025	31/12/2024
Lucro Líquido do Exercício	6.559.657	10.380.753
(+) Provisão Imposto de Renda Contribuição Social	(13.539.607)	240.030
(+) Resultado Financeiro	10.926.530	11.628.120
(+) Depreciação e Amortização	4.576.919	3.987.774
EBITDA	8.523.499	26.236.677

Tabela 2.5.4 – Reconciliação da Dívida Líquida (valores R\$ mil)

	31/12/2025	31/12/2024
Dívida Bruta	74.295.764	75.620.574
Disponibilidade ¹	27.742.895	36.162.959
Dívida Líquida	46.552.869	39.457.615

¹ Corresponde à soma de (i) Caixa e equivalentes de caixa; (ii) Títulos e valores mobiliários circulante; e (iii) Financiamento a receber.

Tabela 2.5.5 – Reconciliação da Alavancagem Líquida (valores em R\$ mil)

	31/12/2025	31/12/2024
Dívida Líquida (A)	46.552.869	39.457.615
Total do Patrimônio Líquido (B)	118.501.657	121.999.776
Alavancagem Líquida (%)	39,28	32,34

c. motivo pelo qual tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações

EBITDA

O EBITDA é utilizado pela administração como um importante indicador de desempenho operacional, por trazer boa visão da potencial geração bruta de recursos. A administração da AXIA Energia acredita que o EBITDA é uma medida prática que permite comparação com outras Companhias do mesmo setor, ressalvado o fato de que outras empresas podem calcular seus EBITDAs de forma diferente.

Dívida Líquida

A Companhia utiliza a Dívida Líquida para avaliar sua posição financeira e seu grau de alavancagem financeira, para auxiliar suas decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital, pois objetivam medir a capacidade de pagamento da Companhia em relação ao seu endividamento com terceiros, sem a influência de efeitos tributários, por exemplo.

Alavancagem Líquida

A Companhia utiliza alavancagem líquida para avaliar sua liquidez e, consequentemente, a garantia de cobrir todos seus investimentos, despesas correntes, pagamentos de dívidas e demais gastos no decurso de suas atividades operacionais.

2.6. Eventos subsequentes as demonstrações financeiras

Pagamento do valor de resgate

Em janeiro de 2026, a Companhia efetuou o pagamento, em moeda nacional corrente, do valor de resgate das ações preferenciais de classe "R" (PNR), no montante de 1,299470 por ação PNR, decorrente da operação de bonificação de ações aprovada pelos acionistas da Companhia em 19 de dezembro de 2025.

Alienação da participação na EMAE

Em janeiro de 2026, após atendidas as condições precedentes, a Companhia concluiu a alienação da totalidade da sua participação na EMAE pelo preço de R\$ 32,07 por ação, totalizando o recebimento, em moeda nacional corrente, de R\$ 476.461 mil, conforme mencionado no item 2.4.(b) acima.

Pedido de tutela antecipada - AXIA Energia

Em janeiro de 2026, foram ajuizadas duas ações civis coletivas promovidas por entidades sindicais, que têm por objeto pleitear supostos reflexos no pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) a seus empregados, oriundos da capitalização de reservas de lucros e bonificação em ações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025. No mesmo mês, a Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro acolheu os argumentos do pedido de reconsideração apresentados e revogou a medida de tutela antecipada concedida, ao concluir pela inexistência de perigo de dano e pela comprovada higidez patrimonial da Companhia.

Emissão de debêntures - AXIA Energia

Em fevereiro de 2026, a AXIA Energia concluiu a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 séries. As debêntures, que contam com o incentivo fiscal previsto na Lei nº 12.431/2011, foram objeto de oferta de distribuição pública, sob o rito de registro automático, realizada nos termos da Resolução CVM nº 160/2022, sendo destinadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação aplicável.

Tabela 2.6.1 – Emissão debêntures 8ª emissão (valores em R\$ mil)

Operação	Séries	Taxa (% a.a.)	Vencimento	Montante
Debêntures 8ª emissão	1ª	IPCA + 6,80	15/02/2033	1.267.100
	2ª	IPCA + 6,71	15/02/2036	368.900
	3ª	IPCA + 6,68	15/02/2041	364.000
Total				2.000.000



2.7. Destinação de resultados

Tabela 2.7.1 – Política de destinação dos resultados

	2025
a. as regras sobre retenção de lucros	Nos termos da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada (<u>Lei das Sociedades por Ações</u>), a assembleia geral da AXIA Energia poderá deliberar, por proposta da administração, a retenção de parte do lucro líquido para ser utilizado em investimentos da AXIA Energia. De acordo com o Estatuto Social da AXIA Energia, sobre o lucro líquido do exercício: (i) 5% será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na reserva legal, até o limite máximo previsto na Lei das Sociedades por Ações, que atualmente é de 20% do capital social; (ii) no mínimo 25% do saldo do lucro líquido do exercício ajustado, obtido após a dedução da reserva legal mencionada no item (i) acima, será distribuído a título de dividendos a todos os acionistas da Companhia; e (iii) até 75% do lucro líquido do exercício será destinado à reserva para investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 75% do capital social integralizado.
a.i. valores das retenções de lucros	No exercício social encerrado em 2025, a Companhia registrou lucro líquido de R\$ 6.558.475 mil. A proposta de destinação do lucro apurado no exercício social encerrado em 2025, será submetida à Assembleia Geral Ordinária da AXIA Energia. Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido do exercício, que correspondem ao montante de R\$ 328 milhões, deverá ser destinado à reserva legal. Conforme previsto no artigo 56, II, do Estatuto Social vigente da Companhia, até 75% do lucro líquido do exercício social poderá ser destinado à reserva estatutária de investimentos. Desta forma, a Administração proporá a não constituição de reservas estatutárias.
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, (i) houve a retenção de lucro para reserva legal; e (ii) não houve retenção de lucro nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

	2025
b. regras sobre distribuição de dividendos	O Estatuto Social da Companhia assegura a seus acionistas o direito, em cada exercício, a dividendos e/ou juros de capital próprio não inferiores a 25% do saldo do lucro líquido do exercício, na forma da Lei das Sociedades por Ações observada a Política de Distribuição de Dividendos da Companhia. Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, os dividendos somente podem ser distribuídos, depois de efetuada a dedução, antes de qualquer participação, dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda. A Lei das Sociedades por Ações autoriza que a Companhia pague dividendos à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reserva de lucros (excluída a reserva legal). O Estatuto Social da AXIA Energia prevê que as ações preferenciais classe "A1" e "B1" terão prioridade na distribuição de dividendos, nos seguintes termos: (i) as ações preferenciais da classe "A1", decorrentes da conversão de ações preferenciais de classe "A", que são subscritas até 23 junho de 1969 e as decorrentes de bonificações a elas atribuídas terão prioridades na distribuição de dividendos estes incidentes à razão de 8% ao ano sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, a serem entre elas rateados igualmente; e (ii) as ações preferenciais da classe "B1", decorrentes da conversão de ações preferenciais de classe "B", que são subscritas a partir de 23 de junho de 1969, terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de 6% ao ano, sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, dividendos esses a serem entre elas rateados igualmente. As ações preferenciais da AXIA Energia das classes "A1" e "B1" participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e com a ação preferencial de classe especial, da distribuição de dividendos, após assegurado a estas o recebimento do menor dos dividendos mínimos descritos nos itens (i) e (ii) acima. Será assegurado a cada ação preferencial das classes "A1" e "B1" o direito ao
c. periodicidade das distribuições de dividendos	O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% (cinco por cento) do lucro líquido da AXIA Energia serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, a qual não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do capital social. De acordo com seu Estatuto Social, a AXIA Energia deve distribuir, em cada exercício social, dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízos ou então retido, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, podendo não ser disponibilizado para pagamento de dividendos. A AXIA Energia poderá não pagar dividendos aos seus acionistas em determinado exercício social, se seus Administradores manifestarem, e a Assembleia Geral assim aprovar, que tal pagamento é desaconselhável diante de situação financeira da AXIA Energia, ou, ainda, caso o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Estatuto Social da Companhia, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício. Adicionalmente, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Administração, destinar o excesso à constituição de reserva de investimentos ou retenção nos termos de orçamento de
e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A AXIA Energia possui Política de Distribuição de Dividendos formalmente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, a qual encontra-se disponível para consulta em seu site de relação com investidores (https://ri.axia.com.br/) e no site da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br).

2.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

- os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como: i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iii, contratos de construção não terminada; e iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Todos os ativos e passivos detidos pela AXIA Energia estão registrados no balanço patrimonial.

- outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da AXIA Energia referentes ao exercício social encerrado em 2025.

2.9. Comentários sobre itens não evidenciados

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras

Não aplicável, visto que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da AXIA Energia referentes ao exercício social encerrado em 2025.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável, visto que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da AXIA Energia referentes ao exercício social encerrado em 2025.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, visto que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da AXIA Energia referentes ao exercício social encerrado em 2025.

2.10. Plano de Negócios

investimentos, incluindo:

iii. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

O total dos investimentos realizados pela AXIA Energia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 9.607.751 mil, um aumento de 17,8% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Do valor total investido em 2025, R\$ 1.424.140 mil foram aplicados em geração, R\$ 6.087.955 mil em transmissão, R\$ 310.612 mil na área ambiental, R\$ 753.879 mil infraestrutura e R\$ 1.031.165 mil no High Voltage Direct Current - HDVC.

Tabela 2.10.1 – Investimentos (valores em R\$ mil)

	2025	2024
Geração	1.424.140	3.073.144
Ampliação/Implantação	165.160	1.209.804
Manutenção/Modernização	1.258.980	1.385.040
SPEs	—	478.300
Outros	—	—
Transmissão	6.087.955	3.714.273
Ampliação	696.137	255.054
Reforços e Melhorias	4.757.212	3.304.090
Manutenção	—	93.142
SPEs	590.180	8.051
Outros	44.426	53.936
Ambiental	310.612	368.005
Infraestrutura	753.879	553.642
HVDC	1.031.165	448.151
Total	9.607.751	8.157.214

Geração de Energia

No segmento de geração, foram realizados investimentos no total de R\$ 1.424.140 mil, sendo R\$ 1.258.980 mil em manutenção/modernização e R\$ 165.160 mil em ampliação/implantação.

Em ampliação/implantação, a AXIA Energia Sul realizou investimento de R\$ 109 milhões, referente à implantação do Parque Eólico Coxilha Negra.

Em manutenção/modernização destacam-se:

- AXIA Energia Nordeste - R\$ 596 milhões, com destaque para a substituição de equipamentos em Paulo Afonso IV e Sobradinho e Luiz Gonzaga.
- AXIA Energia Norte - R\$ 322 milhões, destinados a melhorias e substituição de equipamentos nas UHEs Tucuruí, Curuá-Una e Samuel.
- AXIA Energia - R\$ 223 milhões, abrangendo planos de melhorias e substituição de equipamentos nas UHEs Porto Colômbia, Itumbiara, Corumbá, Batalha e Mascarenhas, entre outros.

Transmissão de Energia

No segmento de transmissão, foram realizados investimentos no total de R\$ 6.087.955 mil, dos quais R\$ 4.757.212 mil em reforços e melhorias, R\$ 696.137 mil em ampliação, e R\$ 590.180 mil em parcerias.

Os investimentos em ampliação, no montante de R\$ 696.137 mil, refletiram o avanço das atividades em linhas de transmissão e subestações relativas aos lotes vencidos em leilões nos últimos anos.

A totalidade dos investimentos em parcerias referia-se aos aportes na SPE Transnorte Energia, destinados à conclusão da Linha de Transmissão Manaus - Boa Vista.

Adicionalmente, destacam-se os investimentos de R\$ 1.031.165 mil na revitalização do Sistema de Corrente Contínua de Alta Tensão de Itaipu (HVDC), responsável por transmitir a energia produzida pela usina aos centros consumidores no Brasil. O projeto é viabilizado por convênio de cooperação técnica e financeira entre a AXIA Energia, responsável pela execução, e Itaipu, que reembolsa integralmente os valores investidos.

Ambiental

Em 2025, foram realizados investimentos ambientais de R\$ 310.612 mil, relativos principalmente à manutenção de licenças de operação de usinas e subestações, monitoramentos sísmológicos, da qualidade da água e da fauna, além de indenizações fundiárias.

iv. fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento para os empreendimentos em andamento e os previstos são compostas pela geração de caixa de nossas operações e operações de captações de financiamentos e empréstimos realizados pela Companhia.

v. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Após a racionalização do portfólio de participações societárias, a AXIA Energia passou a adotar estratégia voltada à sua otimização qualitativa. Nesse contexto, em 2025, destacam-se a assinatura do contrato de compra e venda da participação integral na coligada Eletronuclear e a alienação das usinas térmicas.

O contrato de compra e venda com a J&F S.A. para a alienação da participação integral da AXIA Energia na Eletronuclear, pelo preço de R\$ 535 milhões, incluindo a assunção, pela compradora, das garantias prestadas pela AXIA Energia em favor da Eletronuclear e da obrigação de integralização das debêntures previstas no Termo de Conciliação firmado com a União e submetido à homologação na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.385, no montante de R\$ 2,4 bilhões.

Em relação às usinas térmicas, a operação envolveu a transferência da totalidade dos ativos e direitos detidos pela AXIA Energia e pela AXIA Energia Norte, resultando no recebimento de aproximadamente R\$ 3,6 bilhões, além do caixa gerado pelas usinas entre a assinatura dos contratos e os respectivos fechamentos, bem como no direito ao recebimento de *earn-out* no valor-base total de R\$ 1,2 bilhão. Com a conclusão dessa operação, o portfólio de geração da AXIA Energia passou a ser composto exclusivamente por fontes 100% renováveis, em linha com o compromisso *Net Zero* 2030.

Adicionalmente, em 2025, foram alienadas as participações societárias nas empresas Lago Azul Transmissão S.A. e Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não foram concluídas nenhuma operação de aquisição de ativos e/ou participações em 2025.

novos produtos e serviços, indicando: i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços iii. projetos em desenvolvimento já divulgados iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A AXIA Energia adota, desde 2023, um modelo estruturado de inovação denominado Usina de Inovação, que integra metodologias, tecnologias, recursos internos e parceiros externos para o desenvolvimento de soluções em escala. Esse modelo tem como propósito fortalecer a geração de valor por meio da inovação contínua, promovendo a implementação de iniciativas que aprimoram processos operacionais, sustentam a adoção de novas tecnologias e contribuem para o avanço organizacional. A abordagem integrada permite acelerar o ciclo de desenvolvimento de soluções, ampliar a eficiência e apoiar a modernização das práticas corporativas da Companhia.

Em 2025, foram investidos mais de R\$ 630 milhões em inovação e tecnologia em temas como: otimização de ativos e processos críticos de geração, transmissão e comercialização; otimização de processos para ganhos de eficiência em PMSO; redução do risco operacional; gestão de riscos meteorológicos e climáticos; armazenamento de energia; hidrogênio verde; *Microgrids* e plantas híbridas; computação de alta performance e inteligência artificial (IA) em escala aplicada a processos críticos; Ganho e eficiência em CAPEX; Instrumentos para Comercialização; Geração de valor para o cliente; Diversificação de negócios e Geração excelência em ESG.

Os resultados alcançados refletem a capacidade consistente da AXIA Energia na gestão de inovação, pesquisa e desenvolvimento. Em 2025, foram executadas mais de 88 iniciativas de inovação, denominadas Entregas de Valor (EVs). Dentre essas 88 EVs, 31 incluem projetos de P&D, integrando o total de 34 projetos de P&D conduzidos conforme o regramento da ANEEL. O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Cepel) atuou como principal apoio tecnológico no desenvolvimento dessas iniciativas.

Dentre as principais iniciativas, destacam-se:

- (i) **ECOTON:** Um projeto de P&D dedicado a compreender como cargas computacionais de alta intensidade se comportam do ponto de vista elétrico e energético, e avaliar a oportunidade de atração de clientes, seja para mineração de criptomoedas seja para treinamento de modelos de IA. O projeto também investiga arquiteturas de integração dessas cargas à rede, com foco em eficiência, redução de desperdícios e aporte de flexibilidade operativa capaz de reforçar a robustez do sistema elétrico.
- (ii) **GPU Cloud Provider:** Por meio desse projeto a companhia se estruturou para atender às suas crescentes demandas internas relacionadas à Inteligência Artificial (GPUs) e execução de modelos computacionais fenomenológicos (CPUs) comissionando uma infraestrutura computacional robusta que permitiu oferecer capacidade computacional de alta performance para os projetos internos, principalmente aqueles que utilizam IA. Este é o experimento pioneiro no Brasil no âmbito do negócio *Neocloud*, desenvolvido como um projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D). A iniciativa teve como objetivo principal promover o aprendizado organizacional e aprofundar o entendimento das demandas internas, além de avaliar a viabilidade técnica e operacional da oferta de capacidade computacional de alto desempenho.
- (iii) **ATMOS:** um dos maiores centros meteorológicos aplicados ao setor elétrico, ampliando a capacidade preditiva da Companhia com modelos avançados como IA, *GraphCast*, rede própria de monitoramento climático e plataformas integradas ao SAP.
- (iv) **HCPV:** localizado em Petrolina/PE, o projeto une concentração solar, armazenamento térmico e geração híbrida, reforçando a agenda de descarbonização e estabilidade do sistema. É uma das iniciativas de hibridização mais inovadora do setor.
- (v) **PLANTA HÍBRIDA INTELIGENTE:** Em Casa Nova (BA), o projeto integrou geração eólica e solar a um sistema de armazenamento por baterias (BESS) e a uma carga computacional flexível (Data Center Flex), capaz de modular o consumo para absorver excedentes renováveis e reduzir perdas por *curtailment*.
- (vi) **Eletro.IA:** programa de inteligência artificial da companhia, com mais de 90 produtos ativos. Seu foco está no desenvolvimento de soluções nos temas de comercialização, eficiência

operacional, engenharia, corporativo, gestão climática e de ativos, trazendo valor para a companhia de forma transversal.

- (vii) LIGA: trouxe mais eficiência para a gestão de ativos com uma plataforma integrada para monitoramento em tempo real com dados geoespaciais, habilitando decisões preventivas eficazes e a redução de riscos operacionais
- (viii) SIRI: modernizou o sistema de resfriamento das turbinas da UHE Tucuruí ao integrar sensores inteligentes e modelos de IA, elevando a confiabilidade do monitoramento térmico das unidades geradoras. O projeto permitiu antecipar desvios críticos de operação, acionar alertas preventivos e mitigar falhas. Em paralelo, a iniciativa otimiza o tratamento da água industrial, contribui para segurança, redução de risco e eficiência operacional.

oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A visão da AXIA Energia reflete seu compromisso com a sociedade e o meio ambiente e a orienta a oferecer, de forma contínua, infraestrutura e soluções renováveis e de baixo carbono aos seus clientes. O plano estratégico da AXIA Energia incorpora iniciativas para capturar oportunidades aderentes ao contexto da transição energética e às suas vantagens competitivas, com foco em geração de valor sustentável e perenidade do negócio.

Como destaque, em 2025, a Companhia concluiu o desinvestimento de ativos termelétricos, incluindo a venda das usinas térmicas localizadas no Amazonas (1.559 MW) e o fechamento da alienação da UTE Santa Cruz (500 MW). Essas operações encerraram o processo de desinvestimento de ativos fósseis e consolidaram um portfólio de geração 100% renovável, em linha com o compromisso *Net Zero* 2030, reforçando também a disciplina de capital e a otimização do portfólio.

Além disso, o plano de negócios da Companhia incorpora oportunidades associadas à modernização e resiliência da infraestrutura elétrica, com investimentos em reforços e modernizações do sistema de transmissão, medidas para aumentar a confiabilidade operacional e iniciativas estruturantes de integração energética, como a energização da linha de transmissão Manaus–Boa Vista, que contribui para reduzir a dependência de geração fóssil local e fortalecer a segurança do suprimento.

No âmbito de soluções para descarbonização de clientes e rastreabilidade, seguimos ampliando a emissão de certificados de energia renovável (como I-REC e RECFY), inclusive com o uso de plataforma própria em blockchain, e avançamos em parcerias voltadas à mobilidade elétrica e à descarbonização do consumo de energia em setores intensivos, como portos e terminais.

Em gestão climática, evoluímos na captura de oportunidades ligadas à adaptação e à inteligência climática aplicada à operação, com iniciativas como a proteção de áreas estratégicas para a segurança hídrica, a ampliação do monitoramento meteorológico (em parceria com o Inmet) e o desenvolvimento de ferramentas de previsão climática com apoio de inteligência artificial, visando antecipar eventos extremos e aumentar a resiliência dos ativos.

Por fim, a AXIA Energia entende que a adequada gestão socioambiental é essencial à continuidade sustentável das operações, pois seus negócios dependem e impactam diretamente o meio ambiente e envolvem relacionamento com comunidades locais, inclusive povos indígenas e comunidades tradicionais. Por isso, fortalecemos a conciliação das atividades com a conservação ambiental e o respeito às pessoas, com altos padrões éticos e aderência aos marcos legais e regulatórios. Em consonância com sua estratégia de natureza, a Companhia adota voluntariamente o *framework* da TNFD e, em 2025, iniciou a avaliação de impactos, dependências, riscos e oportunidades materiais associados à natureza, alinhados às diretrizes da TNFD e à Meta 15 do Global Biodiversity Framework, além da avaliação de riscos climáticos e planos de adaptação para ativos prioritários da Companhia para aumentar a resiliência e perenidade do seu negócio.

2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional

Campanhas Publicitárias

Em 2025, a Companhia realizou campanhas publicitárias de alcance nacional, estruturadas para reforçar seus pilares institucionais, apoiar a transição de marca e introduzir a AXIA Energia ao mercado. Foram investidos cerca de R\$ 61 milhões em mais de 4 campanhas, com destaque para a campanha de lançamento da nova marca AXIA Energia, sob o conceito “O Novo Vem com Energia”.

Patrocínio

Em 2025, a AXIA Energia realizou ações de patrocínio que veicularam a marca da Companhia a iniciativas esportivas, de inovação, de operações e de relacionamento com clientes. Foram investidos cerca de R\$ 20 milhões em mais de 40 projetos, com destaque para o Fórum Líderes em Energia, a renovação do Flamengo Olímpico, a continuação de grandes projetos como “Porto Maravalley”, *hub* de inovação da cidade do Rio de Janeiro; e o projeto “Museu Nacional Vive”, de apoio à reconstrução do museu após o incêndio sofrido em 2018.

Impacto Social

A Companhia considera o respeito às comunidades que vivem no entorno de seus empreendimentos como fundamental para suas operações, incluindo as populações indígenas, as comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais, como parte fundamental do seu trabalho, buscando a geração de valor para todos os públicos com os quais se relaciona. Dessa forma, para tornar o nosso relacionamento com comunidades mais robusto, estamos fortalecendo a integração entre a estratégia e a governança, atualizando nossos princípios e diretrizes, e reforçando o alinhamento com padrões de desempenho internacionais.

Destacamos ainda o compromisso assumido pela Companhia com o direito das comunidades tradicionais à Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), estabelecido em nossa Política de Direitos Humanos de 2024 e operacionalizado por nossa Norma de CLPI de 2025. A Norma define os procedimentos para que os protocolos e as expectativas de consulta das comunidades tradicionais sejam observados no planejamento, implantação e operação dos ativos que possam impactá-las, e já está sendo aplicada junto a comunidades quilombolas e outras na implantação de novas linhas de transmissão que arrematamos nos leilões de 2023 e 2024.

Em 2025, implantamos um sistema de gestão de relacionamento com *stakeholders* (SRM) baseado em inteligência artificial e georreferenciamento. Dentre as ações em andamento temos:

- avaliação transversal de riscos em direitos humanos em nossas operações, identificando os principais riscos e propondo medidas de mitigação, com Plano de Ação para Questões Prioritárias para engajamento direto com detentores de direitos;
- alinhamento dos mecanismos de queixa aos Princípios Orientadores da ONU;
- elaboração de Manual de reparação e remediação; e
- revisão dos processos de Devida Diligência de Direitos Humanos (DDDH).

Concluimos, em 2025, a aplicação da metodologia de Retorno Social sobre Investimento (SROI) no Projeto Lagos do São Francisco, com o objetivo de fazer uma comparação entre o valor dos recursos investidos e o valor social gerado para a sociedade com essa iniciativa. O estudo demonstrou que o retorno social do investimento do projeto é positivo e relevante: para cada R\$ 1,00 investido no projeto, foram gerados R\$ 2,92 em benefícios sociais.

Por fim, a AXIA Energia foi convidada a representar o setor corporativo em agendas internacionais, incluindo participação como *speaker* no lançamento do *Renewable Energy & Human Rights Benchmark 2025* durante a *NY Climate Week*, além de participação no Fórum da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Empresas e Direitos Humanos (Genebra) e convite do Grupo de Trabalho (GT) da ONU para

painel sobre empresas e povos indígenas, reforçando o reconhecimento institucional da agenda de direitos humanos e relacionamento com comunidades.

Projetos Sociais

Em 2025, levamos dois programas de sucesso realizados em 2024 a municípios nos quais a AXIA Energia opera empreendimentos, nos estados da Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, com ênfase em educação e geração de renda:

- O Programa de Formação de Educadores, em parceria com a Roda Educativa, atuando em dez municípios do Nordeste e que estima beneficiar diretamente 635 profissionais e indiretamente mais de 12 mil pessoas, entre professores e estudantes; e
- O Programa, de Aceleração de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) AXIA Energia, em parceria com o Instituto Phomenta, que busca impulsionar o impacto de OSCs e coletivos sem fins lucrativos oferecendo jornada gratuita de aceleração institucional para fortalecer gestão, processos, captação de recursos, governança e sustentabilidade.

O Programa de Voluntariado, em parceria com o Programa de Jovens Aprendizizes, realizou duas turmas da Mentoria com Energia, consolidando-se como iniciativa estratégica para desenvolvimento profissional e pessoal, troca de experiências e integração entre áreas e gerações na AXIA Energia. Como resultado, envolvemos 144 colaboradores, entre mentores e mentorados, e um total de 1.152 horas realizadas.

Também destacamos o IARA - *Cleanup Day* Paulo Afonso 2025, iniciativa de responsabilidade socioambiental, com a presença de 55 empregados da AXIA Energia, articulando ações de educação ambiental, voluntariado, segurança de barragens, relacionamento com comunidade e economia circular. Foi realizada uma caminhada ecológica com mobilização comunitária e, posteriormente, a coleta de 1.352 kg de resíduos recicláveis na área de segurança da barragem, destinando-os à Cooperativa ARPA, beneficiando diretamente 33 catadores. Os resultados reforçam o valor das parcerias entre empresa, comunidade e poder público, demonstrando que ações de educação e corresponsabilidade ambiental geram impactos concretos e duradouros.

Outra iniciativa em curso, iniciada em 2025, é o Projeto Lagos do São Francisco, uma parceria com a Embrapa Semiárido, que entra agora na sua Fase II, com investimentos na ordem de R\$ 2,4 milhões ao longo de 36 meses de execução das ações em vários municípios.

ANEXO 2

Informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido

(Anexo A da RCV 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido apurado pela Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$6.558 milhões.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Espécie e classe	R\$	Por ação
Preferencial classe “A1”	571.932	4,01
Preferencial classe “B1”	1.093.558.331	4,01
Preferencial classe “C” ¹	-	-
Preferencial classe especial (<i>golden share</i>)	3	3,65
Ordinária	7.205.869.734	3,65
Total²	8.300.000.000	

¹As Ações Preferenciais de Classe “C” foram emitidas em 19 de dezembro de 2025.

²O montante total refere-se aos dividendos pagos nos valores de R\$4,0 bilhões e R\$4,3 bilhões, conforme fatos relevantes divulgados em 06/08/2025 e 05/11/2025, respectivamente, relacionados ao pagamento de remuneração aos acionistas.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

	(R\$mil ¹)
Lucro Líquido do exercício	6.558.475
Reserva Legal	(327.924)
Lucro Líquido Ajustado	6.230.551
Total Distribuído	(8.300.000)*
Percentual do Lucro Líquido Ajustado do Exercício Distribuído	100%
Percentual Distribuído Sobre o Lucro Líquido Ajustado do Exercício*	127%

* Considera distribuição, à conta de parte da reserva de lucros, do montante excedente ao lucro líquido ajustado do exercício, conforme fatos relevantes divulgados em 6 de agosto de 2025 e 5 de novembro de 2025, respectivamente, relacionados ao pagamento de remuneração aos acionistas.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Em 2025, foram pagos R\$8,3 bilhões em remuneração aos acionistas. Os valores distribuídos encontram-se detalhados na Tabela 2.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- a. o valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe*
- b. a forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio*
- c. eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio*
- d. data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento*

Item 5 não aplicável, tendo em vista que a totalidade dos dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 já foram pagos ao longo do ano 2025. Não há, portanto, dividendos ou juros sobre capital próprio a ser aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

- a. informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados*

A Companhia realizou pagamentos de dividendos nos montantes de R\$8.300.000 mil.

- b. informar a data dos respectivos pagamentos*

Os pagamentos para acionistas detentores de ações de emissão da Companhia negociadas na B3 foram realizados em 28 de agosto de 2025 e 19 de dezembro de 2025, respectivamente. Para os detentores de ADRs os pagamentos se deram a partir de 5 de setembro de 2025 e 29 de dezembro de 2025, respectivamente.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

- a. lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores*

Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de				
	2025	2024	2023	2022

Lucro/Prejuízo líquido (R\$ mil)	6.558.475	10.378.122	4.549.774	3.635.377
Lucro por ação ordinária (R\$)	2,29	4,56	1,98	1,83
Lucro por ação preferencial A1 (R\$)	2,52	5,02	2,18	2,00
Lucro por ação preferencial B1 (R\$)	2,52	5,02	2,18	2,00
Lucro por ação preferencial C (R\$) ¹	-	-	-	-

¹As Ações Preferenciais de Classe “C” foram emitidas em 19 de dezembro de 2025.

b. dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores por ação de cada espécie e classe

Dividendos (R\$ mil, exceto a ação preferencial de classe especial (golden share))	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Dividendos distribuídos	4.000.000	1.296.685	863.402
Ação Ordinária	3.472.214	798.454	444.974
Ação preferencial classe “A”	346	347	292
Ação preferencial classe “B”	527.438	497.885	418.135
Ação preferencial de classe especial (golden share)	1,76	0,40	0,22
Juros sobre o capital próprio distribuídos	-	-	-

Dividendo por ação (R\$)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Ação ordinária	1,76	0,40	0,22
Ação preferencial classe “A”	2,43	2,43	2,05
Ação preferencial classe “B”	1,93	1,82	1,49
Ação preferencial de classe especial (golden share)	1,76	0,40	0,22

Nos períodos referidos acima, não foram distribuídos juros sobre o capital próprio.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. identificar o montante destinado a reserva legal

O montante proposto para destinação à reserva legal referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 é de R\$327.924 mil, correspondente a 5% do lucro líquido da Companhia no exercício social.

b. detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (R\$ mil)	
Lucro Líquido do exercício	6.558.475
(-) Reserva Legal (5%)	(327.924)
Lucro Líquido do exercício ajustado pela constituição da Reserva Legal	6.230.551

Conforme disposto na LSA, a 5% do lucro líquido do exercício será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante de reservas de capital, de que trata o §1º do artigo 182 da LSA, exceder de 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Conforme previsto no Estatuto Social vigente da Companhia, aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da LSA (“Dividendo Mínimo”).

O Dividendo Mínimo será distribuído entre os acionistas da Companhia observadas as seguintes condições:

- (i) os titulares de ações preferenciais da classe "A1" terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de 8% ao ano sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, a serem entre elas rateados igualmente;
- (ii) os titulares de ações preferenciais da classe "B1" terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de 6% ao ano, sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, dividendos esses a serem entre elas rateados igualmente;
- (iii) aos titulares de ações preferenciais classe “A1” e classe “B1” será assegurada ainda a participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias e com a ação preferencial de classe especial (*golden share*), na distribuição dos dividendos, depois de a estas ser assegurado o menor dos dividendos mínimos previstos nos itens (i) e (ii) acima, observado o disposto no

item (iv) abaixo.

(iv) aos titulares de ações preferenciais classe “A1” e classe “B1”, ainda, será assegurado o direito ao recebimento de dividendo, por cada ação, pelo menos 10% maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

(v) aos titulares de ações preferenciais de classe “C” será assegurada a participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias e com a ação preferencial de classe especial (*golden share*), na distribuição dos dividendos.

Ressalta-se que, caso seja aprovada a Migração ao Novo Mercado, a estrutura de capital social da Companhia será alterada, inclusive quanto às classes de ações preferenciais existentes, conforme detalhado na Proposta da Administração.

b. informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

O lucro líquido do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foi apurado lucro líquido de R\$ 6.558 milhões que, após a dedução destinada à reserva legal (R\$327.924 milhões), totalizou um lucro líquido ajustado de R\$6.230 milhões.

Assim, tendo em vista a previsão legal e estatutária acerca do dividendo obrigatório, a parcela correspondente a 25% do lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, correspondente a R\$1.558 milhões e deverá ser distribuída aos acionistas da Companhia, já incluída a parcela a ser atribuída aos titulares de ações preferenciais de classe “A1”, “B1”, “C” e especial (*golden share*).

Isto posto, a Companhia propõe a seguinte destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

	(R\$mil)
Lucro Líquido do exercício	6.558.475
Reserva Legal	(327.924)
Lucro Líquido Ajustado	6.230.551
Dividendos obrigatórios 25%	1.557.637

c. identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável, uma vez que o Estatuto Social da Companhia não prevê dividendos cumulativos.

d. identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Item não aplicável, tendo em vista que a totalidade dos dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 já foram pagos ao longo do ano 2025. Não há, portanto, dividendos ou juros sobre capital próprio a ser aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.

e. identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Item não aplicável, tendo em vista que a totalidade dos dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 já foram pagos ao longo do ano 2025. Não há, portanto, dividendos ou juros sobre capital próprio a ser aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Nos termos do artigo 56, inciso I, do Estatuto Social vigente da Companhia: *“Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, observada a seguinte destinação: I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal de que trata o caput deste artigo, será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 55; [...]”* Além disso, observa-se o detalhado na resposta ao item 9, subitem “a”, acima.

b. informar se ele está sendo pago integralmente

Sim. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foi apurado lucro líquido de R\$ 6.558 milhões que, após a dedução destinada à reserva legal (R\$ 327.924 milhões), totalizou um lucro líquido ajustado de R\$6.230 milhões.

Assim, tendo em vista a previsão legal e estatutária acerca do dividendo obrigatório, a parcela correspondente a 25% do lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, correspondente a R\$1.558 milhões e, caso aprovado conforme Proposta da Administração, deverá ser distribuída aos acionistas da Companhia, já incluída a parcela a ser atribuída aos titulares de ações preferenciais de classe “A1”, “B1”, “C” e especial (*golden share*), no prazo de até 60 dias contados da eventual aprovação, conforme previsto no §3º do artigo 205 da LSA, observando, ainda o disposto nos §§2º ao 7º do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

c. informar o montante eventualmente retido

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

b. descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

c. justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. identificar o montante destinado a reserva

b. identificar a perda considerada provável e sua causa

c. explicar por que a perda foi considerada provável

d. justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar

b. informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Nos termos do artigo 56, inciso II, do Estatuto Social da Companhia: “Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada

exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, observada a seguinte destinação: [...] II - até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado à reserva para investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.”

b. identificar o montante destinado a reserva

Não houve retenção para reserva de investimentos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

c. descrever como o montante foi calculado

Não aplicável, pois não houve retenção para reserva de investimentos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. identificar o montante da retenção

b. fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. informar o montante destinado a reserva

b. explicar a natureza da destinação

Não aplicável.

ANEXO 3

Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

(informações detalhadas sobre a remuneração dos administradores e membros dos comitês de assessoramento)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

8. Remuneração

8.1. Remuneração dos administradores

Política ou prática de remuneração

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Atualmente, o modelo de remuneração dos Administradores da Companhia (Modelo de Remuneração) é composto por remuneração fixa, benefícios e mecanismos de incentivo de curto e longo prazo com a distribuição de pesos focada prioritariamente na visão de valor sustentável a longo prazo, visando a solidificação de uma cultura de alto desempenho, ética e sustentável, capaz de atrair, reter talentos, premiar a performance e assegurar pleno alinhamento entre os interesses dos Administradores e colaboradores da Companhia e os interesses de seus acionistas.

É visão da Administração que o alcance dos patamares pretendidos de gestão dos ativos e negócios pressupõe, antes de tudo, a busca pela excelência na gestão de pessoas. Isso, somado à composição de uma equipe de executivos altamente qualificada, colaborativa, íntegra e de alta performance são pressupostos inafastáveis para que a Companhia siga sua jornada rumo à excelência e a uma cultura de alta performance.

A Política de Remuneração vigente foi aprovada pelo Conselho de Administração em 23 de outubro de 2025 e integra o conjunto de iniciativas concebido para proporcionar contínuo amadurecimento da governança corporativa da AXIA Energia e está baseada nos princípios de transparência e de responsabilidade.

Os planos de remuneração baseados em ações, que compõem os incentivos de longo prazo do Modelo de Remuneração, são aprovados em assembleia geral, cabendo ao Conselho de Administração implantá-los por meio de programas e contratos específicos, com o apoio do Comitê de Pessoas e Governança.

O Conselho de Administração é igualmente responsável por aprovar e supervisionar, com o apoio do Comitê de Pessoas e Governança, os programas de incentivo de curto e longo prazo dos Diretores Estatutários.

A Política de Remuneração está disponível para consulta no website de relação com investidores da Companhia (<https://www.axia.com.br/documents/32426/0b842649-3ce6-b42e-f23f-86b1026458b7>) e no website da CVM (www.cvm.gov.br).

Para mais informações sobre o Plano de Opções, o Plano de Ações Restritas e o Plano de Ações de Performance da Companhia, consultar os itens 8.4 e seguintes a seguir.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando: i. os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam; ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos; iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia

A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria é anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, cabendo ao Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Pessoas e

Governança, definir o montante da remuneração fixa individual devida aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o limite global da remuneração e eventuais planos de remuneração baseados em ações aprovados em Assembleia.

O processo de definição da remuneração é calculado com base nas práticas de mercado e em linha com as diretrizes estratégicas e os desafios da Companhia. Além disso, o plano de remuneração dos administradores da Companhia também considera como parâmetros as responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência, a reputação profissional, e o valor dos serviços dos Administradores no mercado. Para tanto, a Companhia realiza regularmente pesquisas de mercado para verificação e acompanhamento das melhores práticas, bem como utiliza como critérios de comparação o modelo remuneratório de empresas do mercado brasileiro de porte, valores, complexidade e desafios similares aos da Companhia.

Anualmente, de forma ordinária, e, extraordinariamente, quando necessário, é realizada a verificação à aderência do que é praticado ao Modelo de Remuneração. Para tanto, a Companhia conta com o apoio, quando necessário, de consultorias especializadas com reconhecida expertise e renome internacional para atualização das práticas do mercado.

c. composição da remuneração

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles

- **seus objetivos e alinhamentos aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Os Administradores poderão ter componentes de remuneração, condições e benefícios diferentes, que serão estabelecidos de acordo com especificidades relacionadas ao tempo dedicado, conhecimento técnico, experiência, atribuições, participação em comitês de assessoramento, dentre outras características.

Conforme retratado no item 8.1(a) acima, o Modelo de Remuneração é constituído pelos seguintes componentes:

- (i) remuneração fixa;
- (ii) benefícios diretos e indiretos; e
- (iii) remuneração variável por meio de incentivos de curto prazo (ICP); e
- (iv) incentivos de longo prazo (ILP).

Diretoria Estatutária

Salário ou pró-labore: os membros da Diretoria Estatutária da AXIA Energia farão jus a uma remuneração fixa mensal baseada no posicionamento estratégico da Companhia frente à mediana de mercado e nos parâmetros estabelecidos no art. 152 da LSA, como retribuição direta ao exercício da função.

- Incentivo de Curto Prazo (ICP): pagos por meio de bônus em dinheiro, atrelados a gatilhos específicos de ativação e a avaliação quanto ao cumprimento de metas individuais e/ou coletivas de atingimento de resultados da Companhia, com indicadores específicos desdobrados do Plano Estratégico da Companhia, incluindo-se metas e/ou deflatores de natureza ASG. Assim, busca-se alinhar os interesses da Diretoria Estatutária com o crescimento e aumento sustentável de rentabilidade e eficiência da Companhia.

A cada cargo da Diretoria será atribuído um múltiplo dos respectivos honorários, correspondente ao valor máximo que o executivo poderá perceber anualmente a título de ICP, condicionado ao atingimento de suas metas de desempenho, admitida majoração ou redução em percentual

previamente definido nos casos de superação ou atendimento parcial dessas metas, em observância ao princípio da remuneração atrelada ao desempenho. Os indicadores de desempenho deverão prever faixas mínimas, intermediárias e máximas de alcance, sendo que resultados abaixo do percentual mínimo não geram pagamento e desempenhos acima do limite máximo não ensejam remuneração adicional, cabendo ao Conselho de Administração calibrar as faixas de pagamento com vistas a estimular alto desempenho.

- Incentivo de Longo Prazo (ILP): estruturado com o objetivo de promover o senso de propósito compartilhado e a cultura de dono, estimular a visão de longo prazo de geração de valor sustentável, reter os profissionais de alta performance e promover o alinhamento de seus interesses com os da Companhia e de seus acionistas.

O ILP dos Executivos é fundamentado em planos e programas de remuneração baseados em ações, alinhados às melhores práticas de mercado e aos interesses dos acionistas, mediante Plano de Remuneração Baseado em Opções de Compra de Ações, Plano de Remuneração Baseado em Ações Restritas e Plano de Concessão de Ações de Performance, estando este último sujeito à aprovação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 15.04.2026. Para mais informações sobre o Plano de Remuneração Baseado em Opções de Compra de Ações, Plano de Remuneração Baseado em Ações Restritas e Plano de Concessão de Ações de Performance, ver itens 8.4 em diante deste Formulário de Referência.

- Benefícios Diretos e Indiretos: incluem seguro de vida e assistência à saúde, também concedidos com o objetivo de contribuir com a qualidade de vida dos Diretores e com a atração e retenção de talentos.
- Benefícios Pós-Emprego: Em 2025, as contribuições feitas pela Companhia para a constituição dos saldos de contas dos planos de contribuição definida ofertados aos Diretores Estatutários atingiram 1.644 mil.

Em linha com o Modelo de Remuneração adotado pela Companhia, a remuneração da Diretoria Executiva será alocada entre os componentes descritos acima da seguinte forma:

- 20% a 30% para remuneração fixa;
- 25% a 30% para ICP; e
- 45% a 50% para ILP.

Conselho de Administração:

- Remuneração Fixa Mensal: remuneração fixa mensal como retribuição direta ao exercício da função, a qual não está atrelada à quantidade de reuniões realizadas, à frequência de participação pelo conselheiro nas reuniões ou à participação em comitês de assessoramento. Cabe pontuar, ainda, que atualmente não há membros da Diretoria Executiva acumulando posição de membro do Conselho de Administração. Não obstante, no evento excepcional de haver a referida acumulação, o executivo não fará jus a qualquer remuneração adicional por acumular posição de Conselheiro de Administração.
- Incentivo de Curto Prazo: é vedado o pagamento de ICP aos Conselheiros da Companhia.
- Incentivo de Longo Prazo: A atual composição do Conselho de Administração, eleita na AGO de 2025 para exercer mandato até 2027, não está sujeita a qualquer plano de ILP.

Em relação aos membros que compuseram o Conselho de Administração no período completo entre a AGE de 05.08.2022 até a AGO de 2025, tais profissionais se tornaram elegíveis ao Plano de Ações Restritas, observadas a regras e condições contidas no referido Plano, Programa e Contratos de Concessão respectivos. A apropriação de recursos relativa à supracitada outorga de Ações Restritas

ocorreu nas propostas de remuneração global aprovadas nas AGOs de 2023 e 2024, e a entrega das ações restritas está prevista para 2028, conforme tratado no supracitado Plano.

O Plano de Opções de Ações, cujo prazo para outorga de opções se encerrou em dezembro de 2025, exclui expressamente os membros do Conselho de Administração do seu rol de possíveis beneficiários.

Por fim, a Política de Remuneração de Administradores admite, em tese, a possibilidade de que os membros de Conselho de Administração sejam elegíveis a um plano de incentivo de longo prazo, desde que referido plano: (i) seja aprovado em assembleia geral; (ii) tenha definido patamar uniforme de ILP para todos os membros do Conselho de Administração, sendo permitida a estipulação de patamar diferenciado para o Presidente do Conselho; (iii) não esteja vinculado a metas de desempenho individuais ou de curto prazo; (iv) sejam cumpridos os prazos de carência e das diretrizes aplicáveis sobre aquisição e retenção de ações; e (v) haja previsão expressa das hipóteses de perda de direitos relativos ao plano e das regras para gestão de potenciais conflitos de interesse. Não há nenhuma proposta da administração para aprovação assemblear de plano de ILP que contemple esta possibilidade, sendo que a proposta do Plano de Ações de Performance abarca, dentre seus potenciais beneficiários, apenas os administradores que sejam Diretores Estatutários.

Conselho Fiscal

- Remuneração Fixa Mensal: remuneração fixa mensal como retribuição direta ao exercício da função dos membros do Conselho Fiscal, distribuída com base no valor fixado pela Assembleia Geral Ordinária, respeitado o limite mínimo mensal fixado por lei.

Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração

- Remuneração Fixa Mensal: Apenas os membros externos integrantes do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos farão jus à remuneração fixa mensal, de forma a compensar diretamente as atividades exercidas.
- **sua proporção na remuneração total nos 3 (três) últimos exercícios sociais.**

A participação da remuneração fixa, de remuneração variável e dos benefícios reconhecidos, em relação à remuneração total, está representada pelos percentuais a seguir.

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total para o exercício social de 2025 foram, aproximadamente:

Tabela 8.1.1 - Proporção da remuneração total em 2025 (valores em %)

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não-Estatutária	Comitês de Assessoramento ao Conselho
Remuneração Fixa Mensal					
Salário ou pró-labore	100,00	100,00	26,78	N/A	0,00
Benefícios Diretos ou Indiretos	0,00	0,00	1,54	N/A	0,00
Participação em Comitês	0,00	0,00	0,00	N/A	100,00
Outros	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00
Remuneração Variável					
Bônus	0,00	0,00	44,21	N/A	0,00
Participação nos Resultados	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00
Participações em Reuniões	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00
Benefícios Pós-Emprego	0,00	0,00	4,10	N/A	0,00
Cessação do Exercício do Cargo	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00
Baseada em Ações, incluindo opções	0,00	0,00	23,37	N/A	0,00
Total	100,00	100,00	100,00	N/A	100,00

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total para o exercício social de 2024 foram, aproximadamente:

Tabela 8.1.2 - Proporção da remuneração total em 2024 (valores em %)

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não-Estatutária	Comitês de Assessoramento ao Conselho
Remuneração Fixa Mensal					
Salário ou pró-labore	64,6	100,0	29,5	N/A	0,0
Benefícios Diretos ou Indiretos	0,0	0,0	2,0	N/A	0,0
Participação em Comitês	0,9	0,0	0,0	N/A	100,0
Outros	0,0	0,0	0,0	N/A	0,0
Remuneração Variável					
Bônus	0,0	0,0	41,3	N/A	0,0
Participação nos Resultados	0,0	0,0	0,0	N/A	0,0
Participações em Reuniões	0,0	0,0	0,0	N/A	0,0
Comissões	0,0	0,0	0,0	N/A	0,0
Outros	0,0	0,0	0,0	N/A	0,0
Benefícios Pós-Emprego	0,0	0,0	3,3	N/A	0,0
Cessação do Exercício do Cargo	0,0	0,0	1,3	N/A	0,0
Baseada em Ações, incluindo opções	34,6	0,0	22,8	N/A	0,0
Total	100,0	100,0	100,0	N/A	100,0

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total para o exercício social de 2023 foram, aproximadamente:

Tabela 8.1.3- Proporção da remuneração total em 2023 (valores em %)

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não-Estatutária	Comitês de Assessoramento ao Conselho
Remuneração Fixa Mensal					
Salário ou pró-labore	53,01	100,00	18,42	N/A	0,00
Benefícios Diretos ou Indiretos	0,00	0,00	3,16	N/A	0,00
Participação em Comitês	14,42	0,00	0,00	N/A	100,00
Outros	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00
Remuneração Variável					
Bônus	0,00	0,00	44,17	N/A	0,00
Participação nos Resultados	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00
Participações em Reuniões	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00
Benefícios Pós-Emprego	0,00	0,00	2,56	N/A	0,00
Cessação do Exercício do Cargo	0,00	0,00	0,69	N/A	0,00
Baseada em Ações, incluindo opções	32,57	0,00	31,00	N/A	0,00
Total	100,00	100,00	100,00	N/A	100,00

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

Os patamares de remuneração fixa dos Administradores se posicionam, como regra geral, no P50 (percentil 50%) de mercado, e, tendo em vista a adoção de remuneração variável por meio de incentivos de curto e longo prazo baseados em metas, gatilhos e desafios da Companhia, o pacote total remuneratório foi definido entre o P75 e o P90 (entre o percentil 75% e o percentil 90%).

Não existe metodologia única de cálculo e reajuste, mas sim uma verificação e acompanhamento, por meio de pesquisas de mercado e outras variáveis retratadas na LSA, dos patamares da Companhia frente às práticas de mercado de empresas de porte e setor similar.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

No Plano Estratégico da Companhia, três diretrizes foram criadas para nortear sua visão de longo prazo:

1. Alocação do Portfolio de Energia e Cliente - Otimizar a alocação de volumes e preços de energia, considerando riscos, prazos e cenários;
2. Alocação de Capital - Maximizar valor com alocação disciplinada entre investir, (des)alavancar e remunerar;
3. Excelência Organizacional - Ser uma organização funcional com alinhamento entre estratégia, processos, estruturas, pessoas e incentivos, garantindo a eficiência, sendo capaz de atingir metas definidas e prosperando em ambientes em constante mudança.

As 3 diretrizes acima têm como objetivo principal maximizar a geração sustentável de valor para seus acionistas, colaboradores e clientes, contribuindo de forma assertiva para o desenvolvimento do ambiente de negócios do país (regulação e políticas setoriais).

O Plano Estratégico aborda ainda os seguintes temas transversais:

- Gestão Climática;
- Saúde e Segurança;
- Maximização de Resultados;
- Minimização dos Riscos;
- Eficiência Operacional e Financeira;
- Alocação Eficiente de Recursos;
- Mudança Cultural, com foco na Criação de Valor, aproveitando as Oportunidades de Alocação de Capital e Redução de Risco.

Para mensurar o alcance da estratégia e assegurar alinhamento entre performance e remuneração, foi definido um conjunto de indicadores estratégicos com metas específicas, a exemplo do que se segue:

- Saúde e Segurança: Evolução da Maturidade de Segurança do Trabalho. Taxa de Frequência de Acidentes;
- Geração de Valor: VPL de novos negócios;
- Custos eficientes: Custos de PMSO Recorrente, Gestão do Fluxo de Caixa;
- Execução de Capex contratado: TIR desalavancada de Obras.

Nesse aspecto, o Programa de ICP 2026 suporta a ambição de curto prazo da Companhia prevista no Plano Estratégico, de modo que cada indicador possuirá meta definida e quantificada, com pesos que variam em função da atuação de cada Diretor Estatutário.

Adicionalmente, a Companhia reconhece a crescente importância dos critérios ASG na gestão e avaliação do desempenho organizacional e acredita que a integração desses indicadores nas práticas de remuneração variável é um passo importante para alinhar os interesses de seus Administradores com seus objetivos sustentáveis de curto e longo prazo.

Em observância à Política de Remuneração de Administradores aprovada em 2023, a implementação formal de indicadores ASG (ambientais, sociais e de governança) vinculados à remuneração variável passou a ser uma prática adotada de forma estruturada pela Companhia. Parte desses indicadores compõe, quando aplicável, o conjunto de metas individuais de membros da Diretoria Estatutária, e afeta sua remuneração variável específica, e a outra parte se insere nas metas do CEO, de modo a afetar parcela da remuneração variável de todos os diretores estatutários.

A respeito do programa de incentivo de curto prazo de 2026, o Conselho de Administração fixou um conjunto relevante de indicadores para as metas de topo da Companhia e para metas individuais de determinados diretores estatutários, que refletem aspectos ASG essenciais ao crescimento sustentável e perenidade da AXIA Energia e que se encontram diretamente conectados aos seus negócios e à sua estratégia.

Nesse sentido, o programa de ICP 2026 adotará, a título exemplificativo, os seguintes indicadores estratégicos que refletem direta ou indiretamente aspectos ASG relevantes para a sustentabilidade de seus negócios:

- segurança das pessoas, que considera frequência de acidentes e grau de gravidade no ambiente de trabalho, para fins de aplicação de deflator geral ao programa de ICP 2026;
- evolução do ambiente de saúde e segurança do trabalho, em uma visão preventiva, estratégica e integrada à sustentabilidade corporativa;

- retenção de pessoas chave, que visa manter talentos fundamentais através do fomento de valores éticos, sustentáveis e de responsabilidade social na cultura da empresa, alinhando-se o propósito pessoal do colaborador ao propósito da organização e aumentando seu engajamento e lealdade;
- evolução do ambiente de segurança cibernética na tecnologia de informação e na tecnologia de operação, com olhar integrado sob a ótica de sustentabilidade corporativa;
- redução líquida de emissão de gases de efeito estufa, alinhada ao compromisso Net Zero 2030;
- mitigação da exposição aos riscos críticos e altos, incluindo-se fatores de risco não financeiros que possam causar danos graves à reputação, à operação ou à viabilidade financeira da Companhia.

Em 2026, os indicadores ASG representam peso aproximado de 12,54% da remuneração média do programa de ICP dos Diretores Estatutários. Em adição, o deflator ASG (associado à segurança das pessoas) do Programa de ICP 2026 representa impacto negativo potencial e aproximado de até 5,27% da remuneração média do referido público.

Já os Programas de Incentivo de Longo Prazo suportam a ambição de médio e longo prazo da Companhia prevista no Plano Estratégico, onde o(s) indicador(es) selecionado(s) fixados em contrato possuem meta definida e quantificada que visa assegurar alinhamento entre interesses dos beneficiários e dos acionistas.

O indicador mínimo obrigatório do Plano de Opções de Ações, cujo prazo para novas outorgas já se encerrou, e do Plano de Ações de Performance, o qual está sujeito à aprovação pela assembleia em 15.04.2026, é o Retorno Total ao Acionista (“TSR” ou “*Total Shareholder Return*”).

Deste modo, os mecanismos de remuneração variável refletem, ao mesmo tempo que suportam, o Plano Estratégico da Companhia, que é orientado para captura de oportunidades adequadas ao contexto e aos diferenciais competitivos da AXIA Energia, balizado pela visão reformulada: “*Ser a mais completa plataforma de infraestrutura e solução energética renovável para os clientes, maximizando valor para os acionistas, de forma sustentável, através da excelência organizacional e de alocação de capital eficiente*”.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

A principal finalidade do modelo de remuneração aplicável à Companhia é promover o alinhamento dos interesses dos administradores com os interesses de seus acionistas, bem como possibilitar atração e retenção de talentos, na medida em que os potenciais ganhos e riscos do desempenho da AXIA Energia serão compartilhados, o que contribuirá, em especial, para o desenvolvimento de uma cultura profissional de alta performance e para a tomada de decisões que privilegiem resultados de longo prazo, superação das metas e criação de valor e o crescimento sustentável da Companhia.

Para tal, a composição da remuneração dos Administradores da AXIA Energia é fixada utilizando como parâmetros a responsabilidade, o tempo dedicado à função, a competência e reputação dos Administradores, os níveis de desafios exigidos, bem como a comparação com empresas de porte similar e em especial com companhias que passaram ou estão em estágio similar de transformação.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não aplicável.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos



Não aplicável. Não há qualquer remuneração ou benefício para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Estatutária e dos Comitês de Assessoramento suportados por subsidiárias ou controladas e a Companhia não possui controladores diretos ou indiretos.

Como diretriz geral, não é remunerada a atuação cumulativa de administradores da AXIA Energia em posições de administrador de Controladas. Caso haja remuneração recebida em subsidiária/Controlada, por indicação da AXIA Energia ou no interesse desta, tais valores serão deduzidos da remuneração anual do administrador recebida na Companhia.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não aplicável.

8.2. Remuneração total por órgão

Tabela 8.2.1 - Remuneração total prevista para o exercício social corrente em 31/12/2026 – Valores anuais em R\$

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês de Assessoramento	Total
Nº total de membros	10,00	11,00	5,00	2,00	28,00
Nº de membros remunerados	10,00	11,00	5,00	2,00	28,00
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	14.092.496,85	18.891.912,00	858.723,27	1.126.008,00	34.969.140,12
Benefícios direto e indireto	0,00	1.013.119,01	0,00	0,00	1.013.119,01
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável					
Bônus	0,00	32.368.250,00	0,00	0,00	32.368.250,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	1.605.812,52	0,00	0,00	1.605.812,52
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções¹	0,00	23.351.793,95	0,00	0,00	23.351.793,95
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da Administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026- CVM/SEP.				
Total da remuneração	14.092.496,85	77.230.887,48	858.723,27	1.126.008,00	93.308.115,60

Tabela 8.2.2 - Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2025 – Valores anuais em R\$

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês de Assessoramento	Total
Nº total de membros	9,67	11,00	4,75	2,17	27,58
Nº de membros remunerados	9,00	11,00	4,75	2,17	26,92
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	9.517.833,34	17.610.000,00	733.254,27	1.041.000,00	28.902.087,61
Benefícios direto e indireto	0,00	1.014.505,75	0,00	0,00	1.014.505,75
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável					
Bônus	0,00	29.067.258,68	0,00	0,00	29.067.258,68
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	2.698.253,81	0,00	0,00	2.698.253,81
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções¹	0,00	15.366.870,69	0,00	0,00	15.366.870,69
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026- CVM/SEP.				
Total da remuneração	9.517.833,00	65.756.889,00	733.254,00	1.041.000,00	77.048.977,00

1 Com relação ao exercício de 2025, o campo “remuneração baseada em ações” considera:

(i) a 3ª transferência para Diretoria Estatutária no âmbito do Plano de Ações Restritas;

(ii) ainda no âmbito do Plano de Ações Restritas, não houve mais apropriação de valor para o Conselho de Administração, tendo a 2ª metade do valor sido apropriada em 2024; e

(iii) a estimativa de 1/5 do valor do Plano de Opções aplicável à Diretoria Estatutária (3º ano do Programa). Obs.: No caso das Ações Restritas outorgadas às pessoas que atuaram como membros do Conselho de Administração desde a AGE de agosto de 2022 até a AGE de 2025, a outorga ocorreu em 2023, mas a transferência efetiva da propriedade das ações ocorrerá apenas em 2028; da mesma forma, no caso das Opções de Compra de Ações da Diretoria Estatutária, a outorga ocorreu em 2023, mas o exercício das opções ocorrerá no mínimo em 3 anos, havendo outros dois marcos de *vesting* com o alcance dos prazos de 4 anos e 5 anos. Portanto, não houve recebimento dos valores de Ações Restritas pelos referidos membros do Conselho de Administração, e de Opções de Compra de Ações pela Diretoria Executiva no exercício de 2025, mas sim, o reconhecimento da despesa no período.

Tabela 8.2.3 - Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2024 – Valores anuais em R\$

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês de Assessoramento	Total
Nº total de membros	9,00	11,75	4,33	2,50	27,58
Nº de membros remunerados	7,00	11,75	4,33	2,50	25,58
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	7.322.000,01	17.985.833,34	654.028,78	0,00	25.961.862,13
Benefícios direto e indireto	0,00	1.222.175,71	0,00	0,00	1.222.175,71
Participações em comitês	99.996,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.149.996,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-	-
Remuneração variável					
Bônus	0,00	25.194.362,50	0,00	0,00	25.194.362,50
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	1.984.810,87	0,00	0,00	1.984.810,87
Cessação do cargo	0,00	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
Baseada em ações, incluindo opções¹	3.919.728,12	13.899.869,17	0,00	0,00	17.819.597,29
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026- CVM/SEP.				-
Total da remuneração	11.341.724,00	61.057.052,00	654.029,00	1.050.000,00	74.102.804,00

¹ Com relação ao realizado para o exercício de 2024, o campo "remuneração baseada em ações" considera:

(i) 2ª transferência para Diretoria Estatutária no âmbito do Plano de Ações Restritas;

(ii) ainda no âmbito do Plano de Ações Restritas, a apropriação da 2ª metade do valor para o Conselho de Administração; e

(iii) a estimativa de 1/5 do valor do Plano de Opções aplicável à Diretoria Estatutária (2º ano do Programa). Obs.: No caso das Ações Restritas outorgadas às pessoas que atuaram como membros do Conselho de Administração desde a AGE de agosto de 2022 até a AGE de 2025, a outorga ocorreu em 2023, mas a transferência efetiva da propriedade das ações ocorrerá apenas em 2028; da mesma forma, no caso das Opções de Compra de Ações da Diretoria Estatutária, a outorga ocorreu em 2023, mas o exercício das opções ocorrerá no mínimo em 3 anos, havendo outros dois marcos de *vesting* com o alcance dos prazos de 4 anos e 5 anos,. Portanto, não houve recebimento dos valores de Ações Restritas pelos referidos membros do Conselho de Administração, e de Opções de Compra de Ações pela Diretoria Executiva no exercício de 2024, mas sim, o reconhecimento da despesa no período.

Tabela 8.2.4 - Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2023 – Valores anuais em R\$

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês de Assessoramento	Total
Nº total de membros	9,00	9,83	5,00	4,00	23,83
Nº de membros remunerados	8,17	9,83	5,00	4,00	23,00
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	6.380.498,00	14.665.902,31	715.045,43	0,00	21.761.445,74
Benefícios direto e indireto	0,00	2.514.359,88	0,00	0,00	2.514.359,88
Participações em comitês	1.735.486,14	0,00	0,00	1.680.000,00	1.735.486,14
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-	-
Remuneração variável					
Bônus	0,00	35.157.652,99	0,00	0,00	35.157.652,99
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	2.036.240,02	0,00	0,00	2.036.240,02
Cessação do cargo	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
Baseada em ações, incluindo opções	3.919.728,12	24.674.254,65	0,00	0,00	28.593.982,77
Observação	O número de membros corresponde à média anual dos membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026- CVM/SEP.		-	-	-
Total da remuneração	12.035.712,26	79.598.409,85	715.045,43	1.680.000,00	92.349.167,54

¹ Com relação ao realizado para o exercício de 2023, o campo “remuneração baseada em ações” considera:

- (i) 1ª transferência para Diretoria Estatutária no âmbito do Plano de Ações Restritas;
- (ii) Ainda no âmbito do Plano de Ações Restritas, a apropriação da 1ª metade do valor para o Conselho de Administração; e
- (iii) a estimativa de 1/5 do valor do Plano de Opções aplicável à Diretoria Estatutária (1º ano do Programa). No caso das Ações Restritas outorgadas às pessoas que atuaram como membros do Conselho de Administração desde a AGE de agosto de 2022 até a AGE de 2025, mas a transferência efetiva da propriedade das ações ocorrerá apenas em 2028; da mesma forma, no caso das Opções de Compra de Ações da Diretoria Estatutária, a outorga ocorreu em 2023, mas o exercício das opções ocorrerá no mínimo em 3 anos, havendo outros dois marcos de *vesting* com o alcance dos prazos de 4 anos e 5 anos. Portanto, não houve recebimento dos valores de Ações Restritas pelos referidos membros do Conselho de Administração, e de Opções de Compra de Ações pela Diretoria Executiva no exercício de 2023, mas sim, o reconhecimento da despesa no período.

8.3. Remuneração variável

Tabela 8.3.1 - Exercício social de 31/12/2026 (prevista) - Valores em R\$

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	10,00	11,00	5,00	26,00
Número de membros remunerados	0,00	11,00	0,00	11,00
Esclarecimento				
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	14.122.750,00	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	32.368.250,00	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	32.368.250,00	-	-
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	-	-	-	-

Tabela 8.3.2 - Exercício social encerrado em 31/12/2025 - Valores em R\$

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	9,67	11,00	4,75	25,42
Número de membros remunerados	0,00	11,00	0,00	11,00
Esclarecimento				
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	30.575.974,00	0,00	30.575.974,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	30.575.974,00	0,00	30.575.974,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	29.067.259,00	0,00	29.067.259,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	-	-	-	-

Tabela 8.3.3 - Exercício social encerrado em 31/12/2024 - Valores em R\$

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	9,00	11,75	4,33	25,08
Número de membros remunerados	0,00	11,75	0,00	11,75
Esclarecimento	Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não fazem jus à remuneração variável que é reportada neste item 8.3 do Formulário de Referência.		Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não fazem jus à remuneração variável que é reportada neste item 8.3 do Formulário de Referência.	
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	29.395.950,00	0,00	29.395.950,00

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	29.395.950,00	0,00	29.395.950,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	N/A	25.194.363,00	N/A	25.194.363,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A

Tabela 8.3.4 - Exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores em R\$

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	9,00	9,83	5,00	23,83
Número de membros remunerados	0,00	9,83	0,00	9,83
Esclarecimento	Desde 2019, o pagamento de RVA vinha sendo realizado por meio do modelo de 'Phantom Shares'. O plano previa que 60% da RVA seria paga à vista, como bônus, e os 40% restantes de forma diferida entre o 2º e o 5º ano de aniversário do plano referente ao exercício de 2021, utilizando o mecanismo de 'Phantom Shares'. Em 2023, não houve pagamento.		Não existe Remuneração Variável para membros do Conselho Fiscal da AXIA Energia.	
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	35.157.652,99	0,00	35.157.652,99

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	35.157.652,99	0,00	35.157.652,99
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	35.157.652,99	0,00	35.157.652,99
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4. Plano de remuneração baseado em ações

a. termos e condições gerais

Plano de Opções de Compra de Ações

O Plano de Opções de Compra de Ações (Plano de Opções) foi aprovado em sede de Assembleia Geral realizada em dezembro de 2022 e implementado pelo Conselho de Administração com a aprovação do Programa de Opções de Compra de Ações (Programa de Opções), em sede de Reunião do Conselho de Administração realizada em fevereiro de 2023.

Os beneficiários e os termos e condições das outorgas foram definidos pelo Conselho de Administração. A outorga foi formalizada por contrato, garantindo ao beneficiário o direito de exercer as Opções para adquirir ações ordinárias a um preço e período determinados pelo Conselho de Administração.

De acordo com as regras do Programa, eram elegíveis a beneficiários do Plano de Opções: Administradores (exceto membros do Conselho de Administração), empregados, colaboradores ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas controladas, desde que selecionados pelo Conselho de Administração, com recomendação do Comitê de Pessoas e Governança ou de outro Comitê indicado para essa finalidade.

O Plano de Opções prevê que o prazo de maturidade das opções outorgadas obedeceria ao seguinte critério:

- (i) 1/3 das opções terá prazo de maturidade não inferior a 3 anos;
- (ii) 1/3 das opções terá prazo de maturidade não inferior a 4 anos; e
- (iii) 1/3 das opções terá prazo de maturidade não inferior a 5 anos.

Os custos do Plano de Opções relacionados aos Administradores, Conselheiros Fiscais ou membros de Comitês integraram sua remuneração e dependem de aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, dentro da rubrica de remuneração global anual dos administradores, conforme a legislação vigente.

Para os beneficiários que receberam a outorga de Opções de Compra durante o exercício de 2023, o Conselho de Administração pôde definir um marco inicial para cômputo do prazo de maturidade de suas respectivas opções em data anterior à data do respectivo Contrato de Outorga, desde que posterior à posse ou admissão do beneficiário e nunca antes de 01/06/2023, conforme autorização concedida na AGOE de abril de 2024.

O prazo máximo para exercício das Opções é de 120 dias a partir da data em que se tornarem exercíveis, ou seja, após o vencimento do prazo de maturidade. Após o exercício e o recebimento das ações, o beneficiário ficará impedido de aliená-las por 180 dias (*lock-up*).

A vigência para a realização de novas outorgas no âmbito do Plano de Opções encerrou-se em dezembro de 2025. Dessa forma, a partir do exercício social de 2026, não poderão ser realizadas novas outorgas com base no referido plano.

Plano de Ações Restritas

O Plano de Ações Restritas foi implementado pelo Conselho de Administração com a aprovação do Programa de Remuneração Baseado em Ações Restritas (Programa de Ações Restritas" e "Plano de Ações Restritas", respectivamente). O período para outorga dessas ações encerrou-se em 31.03.2023.

A seleção dos beneficiários e a definição dos termos da outorga foram realizadas pelo Conselho de Administração, ou, por sua delegação, de Comitê da Companhia. Foram celebrados contratos de outorga com os beneficiários eleitos prevendo o direito do beneficiário de receber uma quantidade de Ações Restritas, em determinado período, as quais somente serão transferidas se atendidos os prazos, termos e condições definidos pelo Conselho de Administração da Companhia e observadas as regras previstas no Plano de Ações Restritas.

O Plano de Ações Restritas foi destinado aos membros do Conselho de Administração eleitos na AGE de agosto de 2022 e que concluíram seus mandatos até a AGO de 2025, além de Diretores Estatutários, empregados, colaboradores ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas controladas, desde que selecionados pelo Conselho de Administração ou por Comitê indicado para essa finalidade. Diferentemente do Plano de Opções, o Plano de Ações Restritas inclui membros do Conselho de Administração entre seus beneficiários.

Exceto quando se tratar de beneficiário membro do Conselho de Administração, as Ações Restritas são divididas em 5 lotes. Já na hipótese de membro do Conselho, a transferência da propriedade das Ações Restritas ao beneficiário ocorrerá em lote único em 30.04.2028.

O Plano autoriza que o Conselho de Administração possa ajustar a quantidade de Ações Restritas outorgadas para refletir os efeitos econômicos de distribuições de dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos, realizadas a partir da data de outorga até a data de entrega das Ações Restritas.

Plano de Ações de Performance

O Plano de Concessão de Ações de Performance será objeto de deliberação pelos acionistas no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da AXIA Energia a ser realizada em 15 de abril de 2026 (Plano de Ações de Performance"), e tem o objetivo de possibilitar a incorporação de incentivos de longo prazo, associados ao cumprimento de metas previamente definidas, no pacote remuneratório dos beneficiários. O Plano de Performance visa alinhar os interesses entre a Companhia, seus acionistas e os beneficiários, de modo que os potenciais ganhos e riscos do desempenho da AXIA Energia sejam compartilhados, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura profissional de alta performance e para a tomada de decisões que privilegiem resultados de longo prazo, superação das metas e criação de valor sustentável.

Nos termos do Plano de Ações de Performance, caso aprovado, a concessão de ações será feita em lotes anuais, mediante a aprovação de programas, pelo Conselho de Administração, os quais estabelecerão as diretrizes específicas para a concessão de ações da Companhia no âmbito do Plano de Ações de Performance.

Os beneficiários e os termos e condições das concessões são definidos pelo Conselho de Administração ou, por sua delegação, pelo Comitê de Pessoas e Governança da Companhia, e formalizados por contrato,

garantindo ao beneficiário o direito de receber Ações de Performance mediante o cumprimento dos prazos, termos e condições estabelecidos.

Podem ser beneficiários do Plano de Ações de Performance:

- (i) diretores estatutários e não estatutários;
- (ii) empregados; e
- (iii) colaboradores da Companhia ou de suas Controladas que sejam considerados estratégicos para viabilizar o desenvolvimento dos negócios, desde que selecionados pelo Conselho de Administração ou, em caso de delegação, pelo Comitê de Pessoas e Governança.

Também poderão ser incluídos como beneficiários deste Plano as pessoas que tenham sido indicadas pela Companhia, com base em prerrogativa estatutária e/ou de acordo de acionistas, para atuar como diretores estatutários: (i) em sociedades nas quais a Companhia e/ou sua Controlada possua participação relevante (art. 247, parágrafo único da LSA), sem prejuízo da aprovação na governança respectiva da sociedade investida, e (ii) no Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel.

Os membros do Conselho de Administração e do CPES não são elegíveis a participar do Plano.

O referido plano prevê que o direito do beneficiário ao recebimento das Ações de Performance somente será adquirido:

- (i) se atingida, ao menos, a meta de Retorno Total ao Acionista mínimo (TSR Mínimo) estabelecido no respectivo Programa de Ações de Performance;
- (ii) após o prazo mínimo de carência de 3 anos, contado a partir da data de celebração do respectivo contrato de concessão; e
- (iii) se atingidas as demais metas que porventura venham a ser fixadas nos respectivos Programa de Ações de Performance e/ou contrato de concessão.

As Ações de Performance concedidas aos beneficiários no âmbito do referido plano estarão sujeitas à restrição de alienação ("*lock-up*") pelo prazo mínimo de 12 meses, contados do respectivo recebimento, podendo o Conselho de Administração estabelecer prazos maiores, em função do cargo ocupado pelo beneficiário. Durante o período de *lock-up*, as Ações de Performance somente poderão ser alienadas seja em caráter gratuito ou oneroso, à própria Companhia e aos herdeiros e sucessores do Beneficiário, nos termos previstos no contrato de concessão.

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, o Plano de Ações de Performance estabelece hipóteses nas quais a AXIA Energia terá o direito de exigir do beneficiário a restituição da totalidade ou de parte das Ações de Performance já entregues (*clawback*). Referidas hipóteses incluem, dentre outras, as situações de reapresentação das demonstrações financeiras (*restatement*), prática de conduta fraudulenta para o atingimento artificial das metas, infração à lei, aos documentos societários ou às políticas da Companhia, assim como violação às obrigações de confidencialidade, não concorrência, não aliciamento e/ou não difamação assumidas pelo beneficiário, dentre outras hipóteses previstas no Plano de Ações de Performance.

b. data de aprovação e órgão responsável

O Plano de Opções e o Plano de Ações Restritas foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2022, e seus aditamentos foram aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2024.

c. número máximo de ações abrangidas

Plano de Opções de Compra de Ações

O número máximo de ações a serem outorgadas pelos beneficiários não poderá exceder o limite de 1,1% do capital social total da Companhia em 21 de novembro de 2022.

Para esse cálculo, são consideradas todas as ações correspondentes às opções exercidas ou exercíveis pelos beneficiários, independentemente do modelo de liquidação dessa opção. Já as ações associadas a opções canceladas, caducas, expiradas ou prescritas, por qualquer motivo, não serão computadas nesse limite e puderam ser novamente disponibilizadas para futuras outorgas, conforme o Plano de Opções.

Plano de Ações Restritas

Não pode exceder o limite de 0,2% do capital social total da Companhia na data de sua aprovação, observado, ainda, o prazo máximo de 31.03.2023 para celebração dos Contratos de Outorga de Ações Restritas.

Plano de Ações de Performance

Não poderá exceder o limite de, aproximadamente, 1% do capital social total da Companhia na data de aprovação do Plano de Ações de Performance em sede de assembleia.

As Ações de Performance concedidas, mas não efetivamente entregues aos Beneficiários, não serão computadas para efeitos deste limite e ficarão novamente disponíveis para futura concessão.

A quantidade de Ações de Performance abrangidas pelo Plano de Ações de Performance, caso aprovado, poderá ser ajustada pelo Conselho de Administração para refletir grupamentos ou desdobramentos de ações, bem como nas hipóteses de aumento de capital social da Companhia mediante capitalização de lucros ou reservas (bonificação de ações) com emissão de novas ações.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Plano de Opções de Compra de Ações

O total de opções outorgadas aos beneficiários do Plano de Opções não poderá exceder o limite de 1,1% do capital social total da Companhia em 22 de novembro de 2022, data de sua aprovação.

Plano de Ações Restritas

Não aplicável. O Plano de Ações Restritas não prevê a entrega de opções.

Plano de Ações de Performance

Não aplicável. O Plano de Ações de Performance não prevê a entrega de opções.

e. condições de aquisição de ações

Plano de Opções de Compra de Ações

A outorga de opções no âmbito do Plano e do Programa de Opções foi realizada mediante celebração de contratos de outorga de opções de compra de ações entre a Companhia e os beneficiários, dentro do prazo previsto para a realização de outorgas no âmbito do Plano de Opções, encerrado no dia 22.12.2025.

As Opções outorgadas serão divididas em, no mínimo, 3 lotes. Os beneficiários poderão exercê-las e adquirir as ações correspondentes, desde que cumpram as condições estabelecidas no Programa de Opções e nos contratos de outorga.

Além dos prazos de maturidade indicados no item 8.4 (a) acima, durante os quais o beneficiário deverá continuar ocupando seu respectivo cargo na Companhia, também serão condições de *vesting* a implementação de condições e metas definidas pelo Conselho de Administração. Atualmente, as metas a serem alcançadas estão atreladas a determinados parâmetros do indicador de TSR.

Plano de Ações Restritas

A outorga de Ações Restritas foi realizada, necessariamente, mediante celebração de contrato de outorga de ações restritas entre a Companhia e os beneficiários, tendo o prazo limite para realização das outorgas se encerrado em 31.03.2023.

As Ações Restritas foram divididas em:

- (i) lote único para os membros do Conselho de Administração, a ser entregue em 30.04.2028; e
- (ii) cinco lotes para os demais beneficiários selecionados pelo Conselho de Administração, a serem entregues: (i) para parte dos beneficiários, anualmente, no mês de março, a partir de 2023 até 2027; e (ii) para determinados diretores estatutários, anualmente, no mês de agosto, a partir de 2023 até 2027.

As Ações Restritas de cada lote serão transferidas ao beneficiário caso este permaneça em seu cargo nas respectivas datas de entrega.

Para membros do Conselho de Administração, o recebimento das Ações Restritas exigia o cumprimento integral e ininterrupto do mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2025 (encerramento do mandato), salvo em caso de falecimento ou incapacidade por causa permanente.

Todas as Ações Restritas serão entregues em 30.04.2028, 3 anos após o término do prazo de gestão dos conselheiros eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 5 de agosto de 2022.

Plano de Ações de Performance

A concessão de Ações de Performance será realizada mediante celebração de contrato de concessão entre a Companhia e o beneficiário. O direito do beneficiário ao recebimento das Ações de Performance somente será adquirido mediante ao cumprimento das seguintes condições:

- (i) atingimento, ao menos, do TSR Mínimo do respectivo Programa de Ações de Performance;
- (ii) cumprimento do prazo de carência mínimo de 3 anos, contado a partir da data de celebração do respectivo contrato de concessão; e
- (iii) se atingidas as demais metas que porventura venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração nos respectivos Programa de Ações de Performance e/ou contrato de concessão.

A quantidade de Ações de Performance a serem efetivamente entregues ao beneficiário será variável, em função da verificação do atingimento parcial, total ou de superação das metas de retorno total ao acionista definidas pelo Conselho de Administração, observados os seguintes critérios mínimos:

- (i) igual ou acima do TSR Mínimo, mas abaixo do TSR Base: 25% das Ações de Performance concedidas;

- (ii) igual ou acima do TSR Base, mas abaixo do TSR Alvo: 50% das Ações de Performance concedidas;
- (iii) igual ou acima do TSR Alvo, mas abaixo do TSR Superior: 100% das Ações de Performance concedidas;
- (iv) igual ou acima do TSR Superior, mas abaixo do TSR Máximo: 150% das Ações de Performance concedidas;
- (v) igual ou acima do TSR Máximo: 200% das Ações de Performance concedidas; e
- (vi) abaixo do TSR Mínimo: nenhuma das Ações de Performance concedidas será entregue.

Caberá ao Conselho de Administração estabelecer os percentuais de atingimento que corresponderão ao TSR Mínimo, TSR Alvo, TSR Superior e TSR Máximo, bem como promover alterações no seu método de cálculo.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de Opções de Compra de Ações

O Plano de Opções prevê o preço mínimo de exercício por ação de R\$ 42,00, que corresponde ao preço praticado no aumento de capital da Companhia no âmbito da oferta pública de ações concluída em 10 de junho de 2022, atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE de 10 de junho de 2022 até a data de exercício das Opções.

Adicionalmente, o preço de exercício estipulado no contrato não poderá ser inferior ao preço médio das ações da Companhia (AXIA3) nos 90 pregões anteriores à outorga das Opções a cada beneficiário, calculado com base na cotação de fechamento e ponderado pelo volume de negociação. Dessa forma, não haverá desconto, garantindo alinhamento com os acionistas que apoiaram a privatização da AXIA Energia.

O preço de exercício pode, a critério do Conselho da Administração:

- ser acrescido de sobretaxa (*spread*), uma vez que nas primeiras outorgas aprovadas em 2023, o preço de exercício foi estabelecido com base no preço mínimo, atualizado pela variação do IPCA/IBGE e acrescido de taxa de juros pré-fixada de 5% a.a.; e
- ser ajustado por dividendos, juros sobre capital próprio, ou proventos distribuídos pela Companhia no período compreendido entre a data de outorga e a data de exercício das opções, conforme previsto nos respectivos contratos.

Plano de Ações Restritas

Não aplicável. Cumpridas as condições dos contratos de outorga, as Ações Restritas serão transferidas ao beneficiário sem custo, e sem exigência de pagamento de preço de exercício.

Plano de Ações de Performance

Não aplicável. Cumpridas as condições do contrato de concessão e do Programa de Ações de Performance, as Ações de Performance serão entregues ao beneficiário sem custo e sem exigência de pagamento de preço de exercício.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Plano de Opções de Compra de Ações

As opções outorgadas nos termos do Plano de Opções tornar-se-ão maduras, isto é, poderão ser exercidas, conforme prazos e regras previstos no correspondente programa do Plano de Opções, observados os requisitos fixados, de forma a atender aos objetivos de retenção dos beneficiários e geração sustentável de valor a longo prazo.

Uma vez celebrado o contrato de outorga e cumpridas as condições de *vesting* indicadas acima, incluindo em relação ao prazo de maturidade das opções outorgadas, o beneficiário poderá se habilitar ao exercício das opções integrantes dos lotes vestidos.

O prazo máximo de exercício das opções será de 120 dias a contar da data em que tais opções se tornaram exercíveis, podendo ser prorrogado pelo Conselho de Administração na hipótese de período de vedação de negociação de ações da Companhia, conforme Política de Negociação de Valores Mobiliários da AXIA Energia e a legislação em vigor.

Plano de Ações Restritas

A entrega será fracionada em partes iguais nos seguintes marcos temporais, exceto na hipótese de membro do Conselho de Administração, para parte dos beneficiários, anualmente, no mês de março, a partir de 2023 até 2027, e para determinados diretores estatutários, anualmente, no mês de agosto, a partir de 2023 até 2027.

Para beneficiários membros do Conselho de Administração que cumprirem com as condições para recebimento, a transferência da totalidade das Ações Restritas ocorrerá em 30.04.2028.

Plano de Ações de Performance

O prazo de carência mínimo para que o beneficiário adquira o direito ao recebimento das Ações de Performance será de 3 anos, contado a partir da data de celebração do respectivo contrato de concessão.

Durante esse prazo, além da permanência do beneficiário em seu cargo, deverão ser atingidas as metas de Retorno Total ao Acionista estabelecidas no Programa de Ações de Performance e no contrato de concessão. Uma vez cumpridas todas as condições, o Conselho de Administração determinará a entrega das Ações de Performance ao beneficiário.

h. forma de liquidação

Plano de Opções de Compra de Ações

As opções serão liquidadas mediante a entrega de ações ordinárias da AXIA Energia aos beneficiários, seja por meio da emissão de novas ações ou pela transferência de ações mantidas em tesouraria.

Exercidas as Opções integrantes de lotes vestidos pelo beneficiário, a Companhia poderá optar por liquidar referidas Opções mediante a entrega de uma quantidade de ações apurada conforme a fórmula indicada abaixo, de modo que não haverá desembolso de recursos pelo beneficiário:

$$N_{\text{ações}} = \frac{(P_{\text{liquidação}} - P_{\text{exercício}}) \times N_{\text{Opções}}}{P_{\text{liquidação}}}$$

Onde:

$N_{\text{ações}}$ = significa o número de ações a serem transferidas ao beneficiário;

$P_{\text{liquidação}}$ = preço médio por ação da Companhia, a ser com base na média da cotação de fechamento das suas ações ordinárias (AXIA3) negociadas na B3 nos 90 pregões anteriores à data em que a Companhia

tiver recebido uma notificação de exercício, ponderado pelo volume de negociação de tais ações ordinárias;

$P_{\text{exercício}}$ = significa o preço de exercício das opções; e

$N_{\text{opções}}$ = significa o número de opções integrantes do respectivo lote exercido.

Se a Companhia não optar pela liquidação prevista anteriormente mencionada, o beneficiário deverá pagar o preço de exercício em até 90 dias, prorrogáveis por decisão do Conselho de Administração, por 90 dias adicionais, contados do recebimento da comunicação de exercício.

Nenhuma opção será entregue ao beneficiário a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

Plano de Ações Restritas

As ações restritas serão entregues aos beneficiários mediante emissão de novas ações ordinárias por meio de aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado; e/ou utilizar ações existentes mantidas em tesouraria.

Plano de Ações de Performance

As Ações de Performance serão entregues aos beneficiários mediante: aquisição de ações de emissão da Companhia no mercado e/ou utilização de ações existentes mantidas em tesouraria, observadas as regras previstas na legislação aplicável.

i. restrições à transferência das ações

Plano de Opções de Compra de Ações

Após exercer as opções e receber as ações, o beneficiário não poderá aliená-las pelo período de 180 dias contados do seu recebimento (*lock-up*).

Plano de Ações Restritas

As ações ordinárias transferidas ao beneficiário não possuem período de restrição à negociação, além do que já é estabelecido pela legislação, regulamentações aplicáveis e na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

Plano de Ações de Performance

As Ações de Performance a serem concedidas aos beneficiários no âmbito do referido plano estarão sujeitas a restrição de alienação (*lock-up*) pelo prazo mínimo de 12 meses, contados do respectivo recebimento, podendo o Conselho de Administração estabelecer prazos maiores, em função do cargo ocupado pelo Beneficiário. Durante o período de *lock-up*, as Ações de Performance somente poderão ser alienadas seja em caráter gratuito ou oneroso, à própria Companhia e aos herdeiros e sucessores do Beneficiário, nos termos previstos no contrato de concessão.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Plano de Opções de Compra de Ações

O Plano de Opções possui vigência de 3 anos para outorgas e, a qualquer tempo, poderá ser extinto ou modificado por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, permanecendo a aplicação de suas regras em vigor para os Contratos de Outorga de Opções respectivos, durante a execução e vigência destes últimos. Já em relação ao Programa de Opções, este permanecerá em vigor até que todas as Opções outorgadas tenham sido exercidas pelos beneficiários.

Extinção: Na hipótese de falência, dissolução ou liquidação da Companhia, o Programa de Opções e os respectivos contratos de outorga serão extintos de pleno direito, caducando todas as outorgas de Opções, independentemente de terem sido cumpridas as respectivas condições para exercício das Opções, bem como os direitos dos beneficiários.

Revisão: a assembleia geral de acionistas poderá deliberar sobre:

- (i) qualquer alteração legal significativa relativa à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, à legislação trabalhista ou aos efeitos fiscais;
- (ii) aumento ou redução de capital social ou outras operações que impliquem em modificação da quantidade de ações, bem como alteração da classe ou espécie de ações da Companhia; e
- (iii) desdobramento ou grupamento de ações ou dividendos pagos mediante entrega de ações, a quantidade de Opções outorgadas será automaticamente ajustada, para mais ou para menos.

Plano de Ações Restritas

Permanecerá em vigor até 30.04.2028, podendo ser extinto e/ou modificado a qualquer momento por decisão da Assembleia Geral de Acionistas. As hipóteses de extinção e revisão são as mesmas do Programa de Opção acima mencionados.

O Conselho de Administração também pode efetuar ajustes no número de Ações Restritas outorgadas, para mais ou para menos, para refletir grupamentos ou desdobramentos de ações, bem como bonificação de ações aos acionistas, aumento de capital social da Companhia mediante capitalização de reserva ou outro tipo de operação societária que implique em emissão de ações pela Companhia.

Plano de Ações de Performance

O Plano de Ações de Performance, caso aprovado, permanecerá em vigor até que todas as Ações de Performance tenham sido concedidas e entregues aos beneficiários ou a Assembleia Geral decida extinguir o Plano de Ações de Performance, o que ocorrer primeiro.

Extinção: na hipótese de falência, dissolução ou liquidação da Companhia, o Plano de Ações de Performance, os Programas de Ações de Performance e os respectivos contratos de concessão de Ações de Performance serão extintos de pleno direito, caducando o direito ao recebimento de todas as Ações de Performance que tenham sido concedidas, mas ainda não entregues, bem como os direitos dos beneficiários.

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos no Programa de Ações de Performance e no contrato de concessão, o direito ao recebimento das Ações de Performance nos termos do referido plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito e considerando-se sem efeitos qualquer programa ou contrato de concessão celebrado, nos seguintes casos:

- (i) mediante o distrato do contrato de concessão;
- (ii) hipótese de falência, dissolução ou liquidação da Companhia; e
- (iii) nas hipóteses da Cláusula 6.7 do Plano de Ações de Performance.

Revisão: Nos casos de aumento ou redução de capital social ou outras operações que impliquem em modificação da quantidade de ações de emissão da Companhia, bem como de alteração da classe ou espécie de ações da Companhia, por quaisquer motivos, caberá ao Conselho de Administração avaliar eventuais ajustes no Plano de Ações de Performance. O Conselho de Administração também pode efetuar ajustes no número de Ações de Performance concedidas, para mais ou para menos, para refletir grupamentos ou desdobramentos de ações, bem como bonificação de ações aos acionistas.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Plano de Opções de Compra de Ações

Caso o beneficiário se desligue da Companhia ou de sua controlada, por iniciativa própria ou da Companhia (por baixo desempenho profissional identificado na sua avaliação ou outro motivo), ele perderá, a partir da data de desligamento, o direito de exercer as Opções integrantes de lotes cujos prazos de maturidade não tenham sido alcançados, bem como perderá o direito de recebimento das Ações Restritas com entrega programada após o evento. Já em relação às Opções integrantes de lotes vestidos, cujas condições de *vesting* tenham sido implementadas até a data do desligamento, o beneficiário permanecerá com o direito de exercer tais Opções, conforme previsto no Programa de Opções.

Perderá todo e qualquer direito previsto no respectivo contrato de outorga, incluindo o direito de exercer as Opções integrantes de lotes vestidos, mas ainda não exercidos, o Beneficiário que for desligado em decorrência de

- (i) justa causa nos termos da legislação trabalhista, ou
- (ii) em violação às normas legais ou infralegais, ao Estatuto Social da Companhia, Código de Conduta e demais normas internas da Companhia, ou ao Contrato de Outorga de Opções de Compra de Ações.

O Conselho de Administração pode estabelecer critérios para o exercício das opções nos casos cujo prazo de maturidade não tenha sido atingido, mas o beneficiário tenha alcançado as respectivas metas, ou nos casos de falecimento, incapacidade ou aposentadoria.

Na hipótese de falecimento ou incapacidade permanente do beneficiário, as Opções do lote cujo prazo de maturidade for imediatamente subsequente ao respectivo evento de vacância poderão ser exercidas apesar do não cumprimento do prazo de maturidade, desde que as demais condições previstas nos contratos venham a ser implementadas até o prazo de maturidade do respectivo lote. Nesta hipótese, o beneficiário (ou seus sucessores) terão direito ao exercício de uma quantidade de Opções calculada de forma proporcional (*pro rata*) à fração do prazo de maturidade do respectivo lote, de acordo com as regras previstas no Programa de Opções.

Plano de Ações Restritas

O beneficiário, caso se desligue da AXIA Energia ou de sua controlada, por iniciativa própria ou da Companhia, seja por baixo desempenho profissional identificado por meio de avaliação regular, por conduta ético-profissional inadequada e/ou por infração a qualquer norma interna da Companhia, perderá, a partir da data de desligamento, o direito de recebimento das ações restritas cujos marcos temporais para entrega sejam posteriores ao evento.

Em caso de falecimento ou incapacidade permanente do beneficiário membro do Conselho de Administração, o referido beneficiário (ou seus sucessores), terá(ão) direito ao recebimento, em 30.04.2028, de uma quantidade de Ações Restritas calculada de forma proporcional ao período do mandato cumprido, desde a data de celebração do contrato de outorga até a ocorrência do evento. Se o

beneficiário também ocupava cargo na Diretoria Executiva e já recebeu lotes de Ações Restritas, esses serão deduzidos do total a ser entregue.

Mesmo que o beneficiário membro do Conselho de Administração tenha cumprido seu mandato, perderá qualquer direito às Ações Restritas caso, antes de 30/04/2028:

- (i) seja condenado por crimes contra a administração pública ou violação a leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;
- (ii) cause prejuízos à Companhia por gestão irregular, conforme decisão da Assembleia Geral; ou
- (iii) faça declarações depreciativas, revele informações confidenciais ou distorça a imagem da Companhia ou de suas controladas, inclusive em redes sociais, conforme determinação do Conselho de Administração.

Plano de Ações de Performance

Nas hipóteses de desligamento por iniciativa da Companhia sem justo motivo, bem como em razão de pedido de demissão pelo beneficiário, aposentadoria, falecimento, invalidez permanente, destituição, renúncia ou não recondução ao cargo, o beneficiário perderá o direito ao recebimento de todas as Ações de Performance cujas condições e metas ainda não tenham sido cumpridas, exceto se previsto de forma diversa no respectivo Programa de Ações de Performance, devendo, em todo o caso, serem apuradas as metas a fim de assegurar pagamento vinculado à performance.

Caso ocorra um evento de vacância por iniciativa da Companhia em decorrência de justo motivo, ou em caso de pedido de desligamento por iniciativa do beneficiário, para atuar em favor de concorrente, o beneficiário não terá direito ao recebimento de quaisquer das Ações de Performance às quais faria jus em decorrência do Plano de Ações de Performance, independentemente do cumprimento das metas e prazos e, como consequência, a Companhia estará impossibilitada de lhe transferir a propriedade das Ações de Performance correspondentes.

8.5. Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Tabela 8.5.1 - Remuneração baseada em ações para o exercício social de 2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	10,00	11,00	21,00
Nº total de membros remunerados	0,00	11,00	11,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	0,36%	0,36%
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não são beneficiários do Programa de Opções de Compra de Ações.	No âmbito do Plano de Opções, foi realizada a outorga de 10.592.688 opções os Diretores Estatutários, totalizando o valor de R\$ 69.382.106,40, o que implicaria em 0,36% de diluição potencial.	Os membros do Conselho de Fiscal não são beneficiários do Programa de Opções de Compra de Ações.
Preço médio ponderado de exercício			
(i) Das opções em aberto no exercício social	N/A	Nas outorgas aprovadas em 2023 e 2025, o preço de exercício foi estabelecido com base no preço mínimo (R\$ 42,00 ²), atualizado pela variação do IPCA e acrescido de taxa de juros pré-fixada de 5% a.a. (<i>spread</i>).	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
¹ Valor Justo das Opções: (i) R\$5,11 para o ano 3; (ii) R\$6,42 para ano 4; e (iii) R\$8,13 para o ano 5.			
² O preço mínimo de R\$ 42,00 é automaticamente ajustado em razão do aumento do capital social decorrente da criação das Ações Preferenciais Classe C, conforme previsto no Plano de Opções de Compra de Ações			

Tabela 8.5.2 - Remuneração baseada em ações para o exercício social de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	9,67	11,00	20,67
Nº total de membros remunerados	0,00	11,00	11,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	No âmbito do Plano de Opções, foi realizada a outorga de 10.592.688 opções para membros da Diretoria Estatutária, totalizando o valor de R\$ 69.382.106,40, o que implicaria em 0,36% de diluição potencial.	0,36%
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não são beneficiários do Programa de Opções de Compra de Ações.	A vigência para emissão de novas outorgas encerrou-se em dezembro de 2025.	N/A
Preço médio ponderado de exercício			
(i) Das opções em aberto no exercício social	N/A	Nas outorgas aprovadas em 2023 a 2025, o preço de exercício foi estabelecido com base no preço mínimo (R\$ 42,00 ²), atualizado pela variação do IPCA/IBGE e acrescido de taxa de juros pré-fixada de 5% a.a. (<i>spread</i>).	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A

¹ Valor Justo das Opções: (i) R\$5,11 para o ano 3; (ii) R\$6,42 para ano 4; e (iii) R\$8,13 para o ano 5.

² O preço mínimo de R\$ 42,00 é automaticamente ajustado em razão do aumento do capital social decorrente da criação das Ações Preferenciais Classe C, conforme previsto no Plano de Opções de Compra de Ações.

Tabela 8.5.3 - Remuneração baseada em ações para o exercício social de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	9,00	11,75	20,75
Nº total de membros remunerados	0,00	11,75	11,75

Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	No âmbito do Plano de Opções, foi realizada a outorga de 7.080.200 opções para membros da Diretoria Estatutária, totalizando o valor de R\$46.375.310, o que implicaria em 0,31% de diluição potencial.	0,31%
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não são beneficiários do Programa de Opções de Compra de Ações.	Para o Plano de Opções ao longo de pelo menos 5 anos e para todos os possíveis beneficiários, é possível outorgar até 25.313.506 opções, sendo o valor total do Plano estimado em R\$165.832.959, o que implicaria em 1,1% de diluição potencial.	N/A
Preço médio ponderado de exercício			
(i) Das opções em aberto no exercício social	N/A	Nas outorgas aprovadas em 2023, o preço de exercício foi estabelecido com base no preço mínimo (R\$ 42,00 ²), atualizado pela variação do IPCA/IBGE e acrescido de taxa de juros pré-fixada de 5% a.a. (<i>spread</i>).	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A

¹ Valor Justo das Opções: (i) R\$5,11 para o ano 3; (ii) R\$6,42 para ano 4; e (iii) R\$8,13 para o ano 5.

² O preço mínimo de R\$ 42,00 é automaticamente ajustado em razão do aumento do capital social decorrente da criação das Ações Preferenciais Classe C, conforme previsto no Plano de Opções de Compra de Ações.

Tabela 8.5.4 - Remuneração baseada em ações para o exercício social de 2023

Remuneração baseada em ações para o exercício social de 2023			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	9,00	9,83	18,83
Nº total de membros remunerados	0,00	9,83	9,83
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	No âmbito do Plano de Opções, foi realizada a outorga de 7.080.200 opções para membros da Diretoria Estatutária, totalizando o valor de R\$46.375.310, o que implicaria em 0,31% de diluição potencial.	0,31%
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não são beneficiários do Programa de Opções de Compra de Ações.	Para o Plano de Opções ao longo de pelo menos 5 anos e para todos os possíveis beneficiários, é possível outorgar até 25.313.506 opções, sendo o valor total do Plano estimado em R\$165.832.959, o que implicaria em 1,1% de diluição potencial.	N/A
Preço médio ponderado de exercício			
(i) Das opções em aberto no exercício social	N/A	Nas outorgas aprovadas em 2023, o preço de exercício foi estabelecido com base no preço mínimo (R\$ 42,00 ¹), atualizado pela variação do IPCA/IBGE e acrescido de taxa de juros pré-fixada de 5% a.a. (<i>spread</i>).	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A

¹ O preço mínimo de R\$ 42,00 é automaticamente ajustado em razão do aumento do capital social decorrente da criação das Ações Preferenciais Classe C, conforme previsto no Plano de Opções de Compra de Ações.

8.6. Outorga de opções de compra de ações

Para o exercício social corrente de 2026, não há previsão de realização de novas outorgas de opções no âmbito do Plano de Opções e do respectivo Programa, tendo em vista que o prazo para a concessão de novas opções foi encerrado em 22 de dezembro de 2025.

Tabela 8.6.1 - Outorga de opções de compras de ações (2025)

Outorga de opções de compras de ações – exercício social 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	9,67	11,00
N.º total de membros remunerados	0,00	11,00
Data de outorga	N/A	A partir de abril de 2023
Quantidade de opções outorgadas	N/A	No âmbito do Plano de Opções, foi realizada a outorga de 10.592.688 opções para membros da Diretoria Estatutária
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	A partir do 3º ano, 4º ano e 5º ano
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	120 dias contados do final do Prazo de Maturidade (qual seja, ao final do ano 3, do ano 4 e do ano 5) de cada Lote de Opções
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	180 dias do respectivo recebimento de cada Ação
Valor justo das opções na data de outorga	N/A	(i) R\$5,11 para o ano 3; (ii) R\$6,42 para ano 4; e (iii) R\$8,13 para o ano 5.
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	Foi aprovada a outorga para Diretoria Estatutária em valor estimado de R\$54.941.373,32, a serem entregues em ações ao longo de 5 anos.

No exercício social de 2025, foi apropriado 1/5 do valor total do Programa, permanecendo o valor de R\$10.988.275, que se refere ao 3º ano do Programa.

Tabela 8.6.2 - Outorga de opções de compras de ações (2024)

Outorga de opções de compras de ações – exercício social 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	9,00	11,75
N.º total de membros remunerados	0,00	11,75
Data de outorga	N/A	A partir de abril de 2023
Quantidade de opções outorgadas	N/A	No âmbito do Plano de Opções, foi realizada a outorga de 7.080.200 opções a membros da Diretoria Estatutária

Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	A partir do 3º ano, 4º ano e 5º ano
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	120 dias contados do final do Prazo de Maturidade (qual seja, ao final do ano 3, do ano 4 e do ano 5) de cada Lote de Opções
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	180 dias do respectivo recebimento de cada Ação
Valor justo das opções na data de outorga	N/A	(i) R\$5,11 para o ano 3; (ii) R\$6,42 para ano 4; e (iii) R\$8,13 para o ano 5.
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	Foi aprovada a outorga para a Diretoria Estatutária em valor estimado de R\$46.375.310, a serem entregues em ações ao longo de 5 anos

No exercício social de 2024, foi apropriado 1/5 do valor total das opções outorgadas, equivalente a R\$9.275.062, referente ao 2º ano do Programa para a Diretoria Estatutária.

Tabela 8.6.3 - Outorga de opções de compras de ações (2023)

Outorga de opções de compras de ações – exercício social 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	9,00	9,83
N.º total de membros remunerados	0,00	9,83
Data de outorga	N/A	A partir de abril de 2023
Quantidade de opções outorgadas	N/A	No âmbito do Plano de Opções, foi realizada a outorga de 7.080.200 opções a membros da Diretoria Estatutária.
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	A partir do 3º ano, 4º ano e 5º ano
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	120 dias contados do final do Prazo de Maturidade (qual seja, ao final do ano 3, do ano 4 e do ano 5) de cada Lote de Opções
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	180 dias do respectivo recebimento de cada Ação
Valor justo das opções na data de outorga	N/A	(i) R\$5,11 para o ano 3; (ii) R\$6,42 para ano 4; e (iii) R\$8,13 para o ano 5.
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	Foi aprovada a outorga para a Diretoria Estatutária em valor estimado de R\$46.375.310, a serem entregues em ações ao longo de 5 anos.

No exercício social de 2023, foi apropriado 1/5 do valor total das opções outorgadas, equivalente a R\$9.275.062, referente 1º ano do Programa para a Diretoria Estatutária.

8.7. Opções em aberto

Tabela 8.7.1 - Opções em aberto da Administração

Opções em aberto - exercício social 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	11,75
Nº de membros remunerados	0,00	11,75
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	N/A	Foi realizada a outorga de 10.592.688 opções aos membros da Diretoria Estatutária, exercíveis a partir do 3º ano.
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	A partir do 3º ano, 4º ano e 5º ano
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	120 dias contados do final do Prazo de Maturidade de cada Lote de Opções
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	180 dias do respectivo recebimento de cada Ação
Preço médio ponderado de exercício	N/A	Nas outorgas aprovadas de 2023 a 2025, o preço de exercício foi estabelecido com base no preço mínimo (R\$ 42,00), atualizado pela variação do IPCA/IBGE e acrescido de taxa de juros pré-fixada de 5% a.a. (<i>spread</i>).
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	Valor Justo das Opções em 4,28 para o ano 3; 6,44 para ano 4; e 8,35 para o ano 5
Opções exercíveis		
Quantidade	N/A	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A

8.8. Opções exercidas e ações entregues

O Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária da AXIA Energia não exerceram opções relativas à remuneração baseada em ações nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023.

8.9. Diluição potencial por outorga de ações

As outorgas no âmbito do Plano de Remuneração Baseado em Ações Restritas foram realizadas até 31.03.2023, não havendo a possibilidade de inclusão de novos beneficiários.

No âmbito do Plano de Ações de Performance, caso aprovado, não haverá ações a serem entregues diretamente aos beneficiários no exercício social corrente (2026), considerando que os beneficiários somente terão o direito de receber as Ações de Performance após o prazo mínimo de carência de 3 (três) anos, contado a partir da data de celebração do respectivo contrato de concessão, e desde que atingida as métricas previstas no referido plano.

Tabela 8.9.1 - Ações Restritas a serem entregues aos beneficiários (2026)

Ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - Previsão (2026)		
	Conselho de Administração ¹	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	10,00	11,00
N.º de membros remunerados	4,00	5,00
Diluição potencial em caso de entrega de todas as ações aos beneficiários	Não aplicável. As Ações Restritas serão entregues em 2028 ¹ .	Considerando os atuais beneficiários, serão transferidas 204.688 Ações Restritas referentes à 4ª transferência, o que implicaria em diluição potencial de 0,007%. Ressalta-se que estas transferências estão previstas nas outorgas realizadas em 2023, considerando que a possibilidade de outorga, conforme previsto no Plano de Ações Restritas, findou em março de 2023, não havendo, portanto, outorgas para o ano de 2025.
¹ No caso de beneficiários que sejam membros do Conselho de Administração, a transferência ocorre apenas em 2028, e portanto, não haverá recebimento de Ações Restritas em 2026, mas sim, a apropriação da despesa no período.		

Tabela 8.9.2 - Ações entregues aos beneficiários (2025)

Ações a serem entregues diretamente aos beneficiários (2025)		
	Conselho de Administração ¹	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	9,67	11,00
N.º de membros remunerados	4,25	5,00
Diluição potencial em caso de entrega de todas as ações aos beneficiários	Não aplicável. As Ações Restritas serão entregues em 2028 ¹ .	Foram transferidas 162.086 Ações Restritas (3ª transferência), o que implicaria em diluição potencial de 0,007%.
¹ No caso de beneficiários que sejam membros do Conselho de Administração, a transferência ocorre apenas em 2028, e portanto, não haverá recebimento de Ações Restritas em 2025.		

Tabela 8.9.3 - Ações entregues aos beneficiários (2024)

Ações entregues diretamente aos beneficiários (2024)		
	Conselho de Administração ¹	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	9,00	11,75
N.º de membros remunerados	7,00	5,00
Diluição potencial em caso de entrega de todas as ações aos beneficiários	Não aplicável. As Ações Restritas serão entregues em 2028 ¹ .	Foram transferidas 162.086 Ações Restritas referentes à 2ª transferência, o que implicaria em diluição potencial de 0,007%.
¹ No caso de beneficiários que sejam membros do Conselho de Administração, a transferência ocorre apenas em 2028, e portanto, não haverá recebimento de Ações Restritas em 2024, mas sim, a apropriação da despesa no período.		

Tabela 8.9.4 - Ações entregues aos beneficiários (2023)

Ações entregues diretamente aos beneficiários (2023)		
	Conselho de Administração ¹	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	9,00	9,83
N.º de membros remunerados	0,00	5,17
Diluição potencial em caso de entrega de todas as ações aos beneficiários	Não aplicável. As Ações Restritas serão entregues em 2028 ¹ .	Foram transferidas 423.990 ações restritas referentes à 1ª transferência, o que implicaria em diluição potencial de 0,018%.
¹ Para beneficiários membros do Conselho de Administração, a transferência ocorrerá apenas em 2028. No exercício social de 2023 não houve entrega de Ações Restritas a esses beneficiários, apenas a apropriação da despesa no período.		

8.10. Outorga de ações

Não foram realizadas outorgas de Ações Restritas aos beneficiários nos dois últimos exercícios sociais encerrados (2024 e 2025) e não estão previstas novas outorgas no exercício social corrente (2026), tendo em vista que o Plano de Ações Restritas prevê 31.03.2023 como a data limite para outorga de Ações Restritas.

Tabela 8.10.1 - Outorgas de Ações de Performance (2026)

Outorga de ações a serem realizadas no exercício social corrente de 2026 – Ações de Performance		
	Conselho de Administração¹	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	10,00	11,00
N.º de membros remunerados	0,00	11,00
Data de outorga	N/A	até 31.12.2026
Quantidade de ações outorgadas	N/A	aproximadamente 517.351
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	Média de 60 pregões
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A

Tabela 8.10.2 - Outorgas de ações restritas (2023)

Outorga de ações realizadas no exercício social encerrado em 2023 – Ações Restritas		
	Conselho de Administração¹	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	9,00	9,83
N.º de membros remunerados	9,00	5,17
Data de outorga	março de 2023	março de 2023
Quantidade de ações outorgadas	Considerando os beneficiários em 2023, até 242.856 ações no total (1ª e única transferência ocorrerá apenas em 30.04.2028)	Considerando os beneficiários em 2023, até 2.119.952 ações, sendo 5 transferências de 423.990 ações)
Prazo máximo para entrega das ações	30.04.2028	31.03.2027
Prazo de restrição à transferência das ações	30.04.2028	A partir da data da entrega (salvo as restrições legais e regulatórias), o membro poderá transferir suas ações em 31.03.2023, 31.03.2024, 31.03.2025, 31.03.2026 e 31.03.2027
Valor justo das ações na data da outorga	R\$32,28 (cotação em 14.03.23)	R\$32,28 (cotação em 14.03.23)

Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$7.839.392 para total de ações outorgadas até 2028, sendo R\$3.919.728 inserido no período de abr/23 a mar/24, que é o valor correspondente à primeira metade do total de ações, visto que até mar/24 faltaria metade do tempo para cumprimento do mandato (abril de 2025) do Conselho.	R\$ 68.432.050 para o total de ações outorgadas ao longo de 5 anos, sendo R\$ 13.686.410 inserido no período de abr/23 a mar/24, referente à 1ª transferência.
---	---	--

¹ Para beneficiários membros do Conselho de Administração, a entrega das Ações Restritas ocorrerá somente em 2028, tendo ocorrido apenas uma outorga que ocorreu em 2023.

8.11. Ações entregues

Tabela 8.11.1 - Ações entregues – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	10,00	11,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00
Número de ações	1ª e única transferência ocorrerá apenas em 30.04.2028	162.086 ações restritas, referentes à 3ª transferência das ações restritas
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	R\$ 0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	R\$ 36,68
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença	N/A	R\$ 36,68

Tabela 8.11.2 - Ações entregues – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	11,75
Nº de membros remunerados	0,00	5,00
Número de ações	1ª e única transferência ocorrerá apenas em 30.04.2028	162.086 ações restritas, referentes à 2ª transferência das ações restritas
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	R\$ 0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	R\$ 39,96
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença	N/A	R\$ 39,96

Tabela 8.11.3 - Ações entregues – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	9,83
Nº de membros remunerados	0,00	5,17
Número de ações	1ª e única transferência ocorrerá apenas em 30.04.2028	423.990 ações restritas, referentes à 1ª transferência das ações restritas
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	R\$ 0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	R\$ 33,64
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença	N/A	R\$ 33,64

8.12. Precificação das ações/opções

a. modelo de precificação

No âmbito do **Plano de Opções**, o preço de exercício das opções foi estabelecido em, no mínimo, R\$42,00, que diz respeito ao *pricing* da oferta pública de distribuição de ações do processo de capitalização. Já no âmbito do **Plano de Ações Restritas** e do **Plano de Ações de Performance**, caso aprovado, a entrega das ações é realizada, pela Companhia, a título não oneroso, não havendo, portanto, preço de exercício.

O Modelo de precificação utilizado no **Plano de Opções** foi o modelo de *Black & Scholes*, considerando as características gerais do plano de ILP.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

O modelo de precificação de *Black & Scholes*, utiliza-se de 6 principais premissas para estimar o valor das opções de compra outorgadas, a saber:

1. preço da ação na data-base da outorga: definido com base no preço de fechamento da AXIA Energia (AXIA3) na data-base de 28.02.2023.
2. preço de exercício: valor mínimo de R\$42,00, corrigido pela variação positiva do IPCA/IBGE, acrescido de taxa de juros pré-fixada (*spread*) de 5% entre a data do aumento de capital da Companhia e a data do exercício.
3. taxa livre de risco: curva referencial futura da DI x Pré da B3, que considera a estrutura a termo da taxa de juros.
4. volatilidade esperada para a ação: desvio padrão anualizado dos retornos diários das ações da AXIA Energia (AXIA3) e de outras empresas de capital aberto que atuam no setor elétrico brasileiro.

5. expectativa de distribuição de dividendos: não foi considerado para precificação dado que a proposta prevê que o preço de exercício será corrigido pelas distribuições de dividendos e JCSP que podem gerar impactos nos preços futuros da AXIA Energia.
6. prazo da outorga até o exercício: prazo mínimo estabelecido no Plano de Opções.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Tendo em vista que a AXIA Energia é uma empresa de capital aberto, com cotações diárias e que a janela de exercício das opções é um período de apenas 4 meses, a Companhia considera, para fins do Plano de Opções, o preço de exercício como o preço de cotação das ações no primeiro dia imediatamente após o período de maturação (*vesting period*) da ação.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade esperada foi estimada considerando o desvio padrão anualizado dos retornos diários das ações da AXIA Energia e de outras empresas de capital aberto do setor elétrico brasileiro. As janelas temporais utilizadas nas leituras das volatilidades coincidem com os prazos em anos entre a outorga e a data de vencimento/exercício esperada.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

O Plano de Remuneração Baseado em Opções de Compra de Ações prevê que o preço de exercício será corrigido por eventuais distribuições de dividendos.

8.13. Participações detidas por órgão

Tabela 8.13.1 - Participações em valores mobiliários

31/12/2025	Sociedade Emissora de Valor Mobiliário	Valor Mobiliário	Quantidade
Conselho de Administração	Companhia	Ações Preferenciais "B1"	6.116.679
Conselho de Administração	Companhia	Ações Ordinárias	103.523.981
Conselho de Administração	Companhia	Ações Preferenciais C	27.030.419
Diretoria Executiva	Companhia	Ações Preferenciais "B1"	–
Diretoria Executiva	Companhia	Ações Ordinárias	352.533
Diretoria Executiva	Companhia	Ações Preferenciais C	92.657
Diretoria Executiva	Companhia	Debêntures	990
Conselho Fiscal	Companhia	Ações Ordinárias	4.650
Conselho Fiscal	Companhia	Ações Preferenciais C	1.222
Total			137.123.131

8.14. Planos de previdência

Tabela 8.14.1 - Planos de Previdência conferidos à Administração (2026)

Exercício social corrente (2026)			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº de membros	10,00	11,00	21,00
Nº de membros remunerados ¹	-	1,00	1,00
Nome do Plano	Eletros CD		
Quantidade de Administradores que reúnem as condições para se aposentar	-	Não disponível	Não disponível
Condições para se aposentar antecipadamente	-	Ter: (i) 60 meses de efetiva filiação como participante da Eletros; (ii) idade mínima de 50 anos completos; e (iii) relação de trabalho com o patrocinador rompida.	-
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores (R\$)	-	511.081,68	511.081,68
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos Administradores (R\$)	-	197.379,63	197.379,63

Exercício social corrente (2026)			
Possibilidade de resgate antecipado e condições	-	Quando comprovado o rompimento da relação de trabalho com o patrocinador, desde que este ocorra antes do participante estar em gozo de benefício de Renda Mensal oferecido pelo Plano, dará direito ao resgate, na forma de pagamento único ou parcelado por opção do participante, descontado o Imposto de Renda devido. As condições são: 1) Resgate de, no mínimo, 100% (cem por cento) das contribuições de recursos oriundos de portabilidade e das Contas Básica e Adicional de Participante; e 2) Resgate da parte dos saldos das Contas Básica de Patrocinador, corresponde a 1% (um por cento) por mês de vínculo ao Plano, na condição de participante, na data do término do referido vínculo, até o máximo de 90% (noventa por cento).	-

¹ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, vinculados ao plano de previdência, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP, e considerando o número de participantes inscritos no plano, por mês.

Tabela 8.14.2 - Planos de Previdência conferidos à Administração (2026)

Exercício Social corrente (2026)			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº de membros	10,00	11,00	21,00
Nº de membros remunerados ¹	-	8,00	8,00
Nome do Plano	Icatu		
Quantidade de Administradores que reúnem as condições para se aposentar	-	Não disponível	Não disponível
Condições para se aposentar antecipadamente	-	Ter idade mínima de 50 anos completo e ter sua relação de trabalho com o patrocinador rompida.	-
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos Administradores (R\$)	-	2.705.677,50	2.705.677,50

Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a 60ª parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos Administradores (R\$)	-	1.141.125,00	1.141.125,00
Possibilidade de resgate antecipado e condições	-	Resgate enquanto ativo no plano: regra de penalidade – perde valor idêntico ao valor do resgate parcial – carência de 60 dias para o primeiro saque ou entre saques; Resgate enquanto desligado. A regra de resgate é de 100% do saldo de Conta de Participante acrescido dos seguintes percentuais do saldo de Conta Básica da Patrocinadora, de acordo com o seu tempo de serviço, seguindo o seguinte percentual: 0% até 24 meses; 20% de 24 a 36 meses; 40% de 36 à 48 meses; 60% de 48 a 60 meses e 100% acima de 60 meses.	-

¹ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, vinculados ao plano de previdência, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP, e considerando o número de participantes inscritos no plano, por mês.

Tabela 8.14.3 - Planos de Previdência conferidos à Administração (2026)

Exercício Social corrente (2026)			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº de membros	10,00	11,00	21,00
Nº de membros remunerados ¹	-	2,00	2,00
Nome do Plano	Eletros CD-I		
Quantidade de Administradores que reúnem as condições para se aposentar	-	Não disponível	Não disponível

Condições para se aposentar antecipadamente	-	Ter: (i) 60 meses de efetiva filiação como participante da Eletros; (ii) 45 anos completos; (iii) relação de trabalho com o patrocinador rompida.	-
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos Administradores (R\$)	-	773.469,65	773.469,65
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a 60ª parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos Administradores (R\$)	-	305.668,09	305.668,09
Possibilidade de resgate antecipado e condições	-	Quando comprovado o rompimento da relação de trabalho com o patrocinador, desde que este ocorra antes do participante estar em gozo de benefício de Renda Mensal oferecido pelo Plano, dará direito ao resgate, na forma de pagamento único ou parcelado por opção do participante, descontado o Imposto de Renda devido. As condições de resgate são de 100% do saldo de Conta Básica de Participante acrescido dos seguintes percentuais do saldo de Conta Básica de Patrocinadora, de acordo com o seu tempo de Vinculação ao Plano, ficando o seu pagamento condicionado ao Término do Vínculo com a Patrocinadora: 0% para menos de 1 ano de vinculação ao plano; 20% para 1 ano; 40% para 2 anos; 60% para 3 anos; 80% para 4 anos e 100% a partir de 5 anos.	-

¹ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, vinculados ao plano de previdência, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP, e considerando o número de participantes inscritos no plano, por mês.



8.15. Remuneração mínima, média e máxima

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Número total de membros	11,00	11,75	9,83	9,67	9,00	9,00	4,75	4,33	5,00
Número de membros remunerados ¹	11,00	11,75	9,83	9,00	7,00	8,17	4,75	4,33	5,00
Valor da maior remuneração (R\$)	20.058.297,93	15.665.277,60	19.342.394,01	1.160.000,00	1.793.282,64	1.673.270,64	156.703,43	151.909,09	146.403,75
Valor da menor remuneração (R\$)	2.579.532,83	3.175.319,01	4.960.915,75	1.070.000,00	1.673.282,64	1.573.274,64	156.703,43	151.009,09	146.403,75
Valor médio da remuneração (R\$)	5.977.898,99	5.196.344,85	8.097.498,46	1.057.537,04	1.620.246,29	1.473.159,39	154.369,32	151.045,96	143.009,09

¹ Para fins de Remuneração, foram considerados todos os componentes remuneratórios aplicáveis a administradores e conselheiros fiscais. No caso das Ações Restritas para Conselho de Administração, a transferência da propriedade das ações ocorrerá apenas em 2028. No caso das Opções de Compra de Ações da Diretoria Estatutária só poderão ser exercidas após, no mínimo, 3 anos a partir de 2023, com outros dois marcos de *vesting* aos 4 e 5 anos. Portanto, não há recebimento dos valores de Ações Restritas pelo Conselho de Administração e de Opções de Compra de Ações pela Diretoria Executiva para o exercício de 2026, mas sim, o reconhecimento da despesa no período.

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da Administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP.
31/12/2024	Com a aprovação do Novo Modelo de Remuneração da AXIA Energia, a remuneração para cada um dos membros da Diretoria Estatutária passou a observar a aderência ao mercado. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da Administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP.
31/12/2023	Com a aprovação do Novo Modelo de Remuneração da AXIA Energia, a remuneração para cada um dos membros da Diretoria Estatutária passou a observar a aderência ao mercado. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da Administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP.



Conselho de Administração

31/12/2025	O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da Administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026- CVM/SEP.
31/12/2024	Com a aprovação do Novo Modelo de Remuneração da AXIA Energia, a remuneração para o Conselho de Administração passou a observar a aderência ao mercado. O valor do Presidente do Conselho de Administração é distinto dos demais Conselheiros, os quais recebem idênticos patamares de remuneração, com exceção daquela específica por Participação em Comitês. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da Administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026- CVM/SEP.
31/12/2023	Com a aprovação do Novo Modelo de Remuneração da AXIA Energia, a remuneração para o Conselho de Administração passou a observar a aderência ao mercado. O valor do Presidente do Conselho de Administração é distinto dos demais conselheiros, os quais recebem idênticos patamares de remuneração, com exceção daquela específica por Participação em Comitês. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da Administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026- CVM/SEP.

Conselho Fiscal

31/12/2025	O valor de honorários distribuído entre os membros do Conselho de Fiscal é idêntico para todos os membros. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da Administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026- CVM/SEP.
31/12/2024	O valor de honorários distribuído entre os membros do Conselho de Fiscal é idêntico para todos os membros. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da Administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026- CVM/SEP.
31/12/2023	O valor de honorários distribuído entre os membros do Conselho de Fiscal é idêntico para todos os membros. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026-CVM/SEP. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da Administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular /ANUAL-2026- CVM/SEP.

8.16. Mecanismos de remuneração/indenização

No que se refere a mecanismos de remuneração ou indenização em caso de destituição de cargo, informamos que, a critério do Conselho de Administração, é possível realizar o pagamento mensal em valor equivalente a uma remuneração fixa, pelo período de 12 (doze) meses a contar da rescisão de contrato, sendo certo que, nessa hipótese, haverá como contrapartida a aplicação do dever de não concorrência pelo executivo.

A AXIA Energia não tem arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17. Percentual partes relacionadas na remuneração

Considerando a ausência de acionista controlador desde a privatização da Companhia, este item não é aplicável desde 2023.

8.18. Remuneração - Outras funções

Não houve nos 3 últimos exercícios sociais, e não há previsão para que haja, no exercício social corrente (2026), pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos da Companhia por qualquer razão que não a função que ocupam na AXIA Energia. Toda a remuneração recebida foi e continuará sendo em função apenas e tão somente do cargo ocupado na Companhia.

8.19. Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Não houve nos 3 (três) últimos exercícios sociais, e não há previsão para o exercício social corrente (2026), parcelas da remuneração suportadas por controladas da AXIA Energia que tenham sido ou que possam ser atribuídas aos integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos em função do exercício do cargo na AXIA Energia. Qualquer remuneração recebida em outras empresas/órgãos foi e continuará sendo em razão da função exercida nas respectivas controladas. A AXIA Energia não possui controlador nem sociedades sob controle comum.

Em relação ao exercício social de 2026 e os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, as remunerações recebidas por Administradores reconhecidas no resultado das controladas da AXIA Energia não são relacionadas ao exercício de cargo na própria AXIA Energia, mas sim em função dos cargos que exercem nessas controladas.

Tabela 8.19.1 - Remuneração (2026)

Exercício Social 2026 (valores em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A

Controladas da Companhia	N/A	729.479,96	N/A	729.479,96
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Tabela 8.19.2 - Remuneração (2025)

Exercício Social 2025 (valores em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	729.479,96	N/A	729.479,96
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Tabela 8.19.3 - Remuneração (2024)

Exercício Social 2024 (valores em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	573.837,03	N/A	573.837,03
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Tabela 8.19.4 - Remuneração (2023)

Exercício Social 2023 (valores em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	0,00	246.069,36	0,00	246.069,36
Sociedade sob controle comum	N/A	421.816,80	N/A	421.816,80

8.20. Outras informações relevantes



Não há outras informações relevantes a serem reportadas na seção 8 deste Formulário de Referência.

ANEXO 4

Informações históricas da remuneração efetivamente realizada comparada contra as remunerações globais aprovadas

(a) Valores aprovados na proposta anterior e valores efetivamente realizados:

Na AGOE da Companhia realizada em 29 de abril de 2025, foi aprovada a remuneração global dos administradores, dos membros externos dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$83.799.936,69, sendo que, para o mesmo período, foi realizado o montante global de R\$ 77.048.976,54, que corresponde a variação de -8,06%, conforme tabela abaixo:

R\$	Aprovado AGOE de 2025 (A)	Realizado de 2025 (B)	Diferença (C) = (B)-(A)
Diretoria¹	67.722.708,57	65.756.888,93	-1.965.819,64
Conselho de Administração¹	14.203.140,87	9.517.833,34	-4.685.307,53
Conselho Fiscal	794.087,25	733.254,27	-60.832,98
Comitês de Assessoramento ao Conselho	1.080.000,00	1.041.000,00	-39.000,00
Total	83.799.936,69	77.048.976,54	-6.750.960,15

¹A transferência das ações para os membros do Conselho de Administração se dará apenas em abril de 2028, enquanto o prazo de maturidade para Opções de Compra outorgadas ao CEO e Vice-Presidentes é de, no mínimo, três, quatro e cinco anos contados das outorgas aprovadas em 2023. Portanto, os valores de tais itens são representados como apropriação da despesa no período, não havendo recebimento dos referidos valores estimados.

(b) Eventuais diferenças entre os valores da presente proposta e da proposta anterior e os constantes da Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia:

Apresentamos tabela abaixo aos acionistas, para demonstrar que a proposta dos valores para a AGOE de 2026 é baseada, com pontuais refinamentos, nos patamares/sistemáticas de remuneração fixa, ICP e ILP já aprovados pelos acionistas:

Proposta Administração
AGOE 2026



Grupo	Componente	Aprovado – AGOE de 2025	Proposto – AGOE de 2026	Comparação entre a AGOE de 2025 e AGOE de 2026	Observações
Diretoria Estatutária	Nº de Membros Remunerados	Até 12 (1 Presidente e 11 Vice-Presidentes)	Até 11 (1 Presidente e 10 Vice-Presidentes)	No ano de 2025 a redução de um dos cargos de Vice-Presidente.	-
	Remuneração Média Fixa mensal da Diretoria Estatutária (CEO e VPs)	R\$132.347,88	R\$143.120,55	Atualização a mercado de 4,26% (IPCA no período)	A pesquisa salarial realizada pela Korn Ferry identificou a necessidade de atualização da tabela salarial implementada em 2022. Portanto, é proposto até 4,26% (IPCA no período) como patamar de incremento em remuneração fixa, a ser utilizado para progressões salariais que ocorrem por meio de avaliação de desempenho calcada em metas (advindas do Programa de ICP) e em comportamentos (derivados dos valores da Companhia).
	Incentivo de Curto Prazo (ICP) – Programa de Bônus	Até 24 remunerações	Até 27 remunerações	Alteração da curva de pagamento	Os valores referentes ao Programa de Bônus do exercício 2026 constam



	(maior máximo de remuneração entre os administradores)		do montante global proposto para a AGOE de 2026.	
	Incentivo de Longo Prazo (ILP) – Plano de Opções de Ações	Outorga realizada de 7.080.200 opções (quantidade total para os 5 anos), com valor total estimado de R\$ 46.375.310. Portanto, para o exercício de 2025, foi apropriado 1/5 do valor, ou R\$9.275.062,00, que se referem ao 3º ano do Programa, e consideram os beneficiários que permanecem na Companhia, e eventuais novos que entrem.	Outorga realizada de 10.592.688 opções (quantidade total para os 5 anos), com valor total estimado de R\$ R\$54.941.373,32. Portanto, para o exercício de 2026, será apropriado 1/5 do valor, ou R\$ R\$10.988.274,66, que se referem ao 4º ano do Programa, e consideram os beneficiários que permanecem na Companhia, e eventuais novos que entrem.	Com as outorgas já realizadas, será apropriado para a AGOE de 2026 1/5 do valor total do Programa, ou R\$10.988.274,66, que se referem ao 4º ano do Programa. Mesma Sistemática, e, em 2025, ocorreu o aumento na quantidade decorrente de nova outorga e devido ao movimento das ações PNCs.
	Incentivo de Longo Prazo (ILP) – Plano de Ações Restritas	Outorga em mar/23 de 810.428 ações restritas. Considerando a referida outorga, e os beneficiários que permanecem na	Considerando os atuais beneficiários, serão transferidas 204.688 Ações Restritas referentes à 4ª	Mesma Sistemática, e, em 2025, ocorreu o aumento na quantidade devido ao movimento das ações PNCs. Ao final de março de 2023, foi encerrada a possibilidade de inclusão de novos beneficiários e a realização de novas outorgas no âmbito do Plano de Ações Restritas.

Proposta Administração
AGOE 2026



	Companhia, a 3ª transferência, no valor transferência ocorreu em estimado de R\$5.232.123. 2025, de 162.086 ações restritas, no valor estimado de R\$5.232.123 (mantendo cotação de R\$32,28 em 14.03.23)	Os valores referentes ao valor das ações restritas referentes à 4ª transferência constam do montante global proposto para a AGOE de 2026.			
	Incentivo de Longo Prazo (ILP) – Plano de Ações de Performance	-	-	-	-
Conselho de Administração	Nº de Membros Remunerados	Até 10	Até 10	Mesma Quantidade	-
	Remuneração Fixa Mensal do Conselho de Administração (média, considerando <i>Chairman</i> e demais Conselheiros)	R\$118.359,51	R\$117.437,47	Mesma Sistemática	-
Conselho Fiscal	Número de Membros Remunerados	Até 5	Até 5	Mesma Quantidade	-
	Remuneração Fixa Mensal do Conselho de Fiscal	R\$13.234,79	R\$14.312,05	Mesma Sistemática	A remuneração do Conselho Fiscal é calculada com base nas premissas legais (10% da remuneração fixa

Proposta Administração AGOE 2026



	média mensal dos membros da Diretoria Estatutária).			
Membros Externos dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração	Remuneração Fixa Mensal do Membro Externo dos Comitês de Assessoramento ao Conselho	R\$50.000,00 para o Coordenador e R\$40.000,00 para o membro	R\$52.130,00 para o Coordenador e R\$41.704,00 para o membro	Atualização a mercado de 4,26% (IPCA no período)
				-

Abaixo, para fins de comparação e para prosseguirmos com a transparência aos acionistas, apresentamos tabela que compara o montante global aprovado na AGOE de 2025 com o proposto na AGOE de 2026, e apresenta as diferenças e os comentários de cada um dos componentes:

Grupos	Aprovado na AGOE de 2025 (A)	Proposto na AGOE de 2026 (B)	Diferença (C) = (B)-(A)	Comentários
Honorários Fixos	19.058.094	18.891.912	-166.182	Atualização a mercado (4,26%, IPCA no período) e redução de 1 posição.
Benefícios	1.317.727	1.013.119	-304.608	Ajuste na modelo do Plano de Saúde.
Pós Emprego	2.263.450	1.605.813	-657.638	-
Cessação do Cargo	0	0	0	
ICP (Bônus)	30.575.974	32.368.250	1.792.276	Variação advinda da possibilidade da atualização da remuneração fixa e da curva de pagamento.
ILP (<i>Stock Options</i>)	9.275.340	10.988.275	1.712.935	-
ILP (<i>Ações Restritas</i>)	5.232.123	5.232.123	0	-

Proposta Administração
AGOE 2026



ILP (Ações de Performance)	0	7.131.396	7.131.396	
Total Diretoria	67.722.709	77.230.887	9.508.179	-
Conselho de Administração	14.203.141	14.092.497	-110.644	
Conselho Fiscal	794.087	858.723	64.636	
Comitês de Assessoramento	1.080.000	1.126.008	46.008	
Total Conselhos e Comitês	16.077.228	16.077.228	0	-
Total	83.799.937	93.308.116	9.508.179	-

O **Anexo 3** à Proposta de Administração da Companhia para a AGOE a ser realizada contém as informações referentes à remuneração dos Administradores, membros do Conselheiro Fiscal e membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho, nos termos da Seção 8 do Formulário de Referência.



ANEXO 5

Relatório detalhando a origem e a justificativa das alterações propostas, bem como a análise de seus efeitos jurídicos e econômicos (Conforme artigo 12, II, da RCVM 81).

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL	ORIGEM, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DOS EFEITOS DAS ALTERAÇÕES
ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. —ELETROBRAS	ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. <u>ELETROBRAS AXIA ENERGIA S.A.</u>	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 1º - A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras (“ <u>Companhia</u> ” ou “ <u>Eletrobras</u> ”) é uma companhia aberta, com prazo de duração indeterminado e regida por este Estatuto Social (“ <u>Estatuto</u> ”) e pelas disposições legais aplicáveis.	Artigo 1º - A <u>AXIA Energia S.A.</u> Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — Eletrobras (“ <u>Companhia</u> ” ou “ <u>Eletrobras AXIA Energia</u> ”) é uma companhia aberta, com prazo de duração indeterminado e regida por este Estatuto Social (“ <u>Estatuto</u> ”) e pelas disposições legais aplicáveis.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.



Artigo 1º - Parágrafo único - Com o ingresso da Eletrobras no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Eletrobras, seus acionistas, incluindo-se eventuais acionistas controladores, seus administradores e Membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("<u>Regulamento do Novo Mercado</u>").	Artigo 1º - Parágrafo único - Com o ingresso da EletrobrasAXIA Energia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a EletrobrasAXIA Energia, seus acionistas, incluindo-se eventuais acionistas controladores, seus administradores e Membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("<u>Regulamento do Novo Mercado</u>").	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para "AXIA Energia S.A.", a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 2º - A Eletrobras tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.	Artigo 2º - A EletrobrasAXIA Energia tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para "AXIA Energia S.A.", a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 2º - Parágrafo único - A Eletrobras exercerá efetiva influência na gestão de suas subsidiárias, inclusive por meio da definição de diretrizes administrativas, financeiras, técnicas e contábeis.	Artigo 2º - Parágrafo único - A EletrobrasAXIA Energia exercerá efetiva influência na gestão de suas subsidiárias, inclusive por meio da definição de diretrizes administrativas, financeiras, técnicas e contábeis.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para "AXIA Energia S.A.", a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.



Artigo 3º - A Eletrobras tem por objeto social:	Artigo 3º - A EletrobrasAXIA Energia tem por objeto social:	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 3º - Inciso II promover e apoiar pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, ligadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos, prospecção e desenvolvimento de fontes alternativas de geração de energia, incentivo ao uso racional e sustentável de energia e implantação de redes inteligentes de energia.	Artigo 3º - II promover e apoiar pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, ligadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos, prospecção e desenvolvimento de fontes alternativas de geração de energia, incentivo ao uso racional e sustentável de energia e implantação de redes inteligentes de energia.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para inclusão de travessão.
Artigo 3º - Parágrafo 1º - A Eletrobras pode exercer as atividades constantes de seu objeto social por meio de sociedades controladas (“subsidiárias”), consórcios empresariais e sociedades investidas, sendo-lhe facultada a constituição de novas sociedades, inclusive por meio de associação com ou sem poder de controle, e a aquisição de ações ou quotas de capital de outras sociedades.	Artigo 3º - Parágrafo 1º - A EletrobrasAXIA Energia pode exercer as atividades constantes de seu objeto social por meio de sociedades controladas (“subsidiárias”), consórcios empresariais e sociedades investidas, sendo-lhe facultada a constituição de novas sociedades, inclusive por meio de associação com ou sem poder de controle, e a aquisição de ações ou quotas de capital de outras sociedades.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.



Artigo 3º - Parágrafo 3º - A Eletrobras deve tomar todas as providências cabíveis para que seus administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em seu nome, bem como suas subsidiárias, administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em nome destas procedam de acordo com o disposto no Código de Conduta da Eletrobras, na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (<i>United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., as amended</i>), e suas subsequentes alterações, doravante denominada FCPA e na legislação brasileira anticorrupção.	Artigo 3º - Parágrafo 3º - A EletrobrasAXIA Energia deve tomar todas as providências cabíveis para que seus administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em seu nome, bem como suas subsidiárias, administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em nome destas procedam de acordo com o disposto no Código de Conduta da EletrobrasAXIA Energia, na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (<i>United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., as amended</i>), e suas subsequentes alterações, doravante denominada FCPA e na legislação brasileira anticorrupção.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 3º - Parágrafo 4º - A Eletrobras deve pautar a condução de seus negócios, operações, investimentos e interações com base nos princípios da transparência, responsabilidade corporativa, prestação de contas e do desenvolvimento sustentável.	Artigo 3º - Parágrafo 4º - A EletrobrasAXIA Energia deve pautar a condução de seus negócios, operações, investimentos e interações com base nos princípios da transparência, responsabilidade corporativa, prestação de contas e do desenvolvimento sustentável.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 4º - Parágrafo 1º - As ações da Eletrobras serão:	Artigo 4º - Parágrafo 1º - As ações da EletrobrasAXIA Energia serão:	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o



		novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 5º - A Eletrobras fica autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 130.000.000.000,00 (cento e trinta bilhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio de emissão de ações ordinárias ou, em caso de capitalização de reservas com bonificação em ações, por meio da emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais de classe “C”.	Artigo 5º - A Eletrobras AXIA Energia fica autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 130.000.000.000,00 (cento e trinta bilhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio de emissão de ações ordinárias ou, em caso de capitalização de reservas com bonificação em ações, por meio da emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais de classe “C”.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 5º - Parágrafo 2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”), cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou de acordo com plano de opções de ações aprovado pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos em lei.	Artigo 5º - Parágrafo 2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“ Lei das Sociedades por Ações LSA ”), cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou de acordo com plano de opções de ações aprovado pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos em lei.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para prever expressamente o nome da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, definida como “LSA”.



Artigo 6º - É vedado a qualquer acionista ou grupo de acionistas, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras, independentemente de sua participação no capital social.	Artigo 6º - É vedado a qualquer acionista ou grupo de acionistas, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da EletrobrasAXIA Energia, independentemente de sua participação no capital social.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 6º - Parágrafo único - Caso as ações preferenciais de classes “A1” e/ou “B1” de emissão da Eletrobras passem a conferir direito de voto nos termos do Artigo 111, §1º, da Lei das Sociedades, a limitação constante do caput deste Artigo 6º abrangerá tais ações preferenciais, de forma que todas as ações detidas pelo acionista ou grupo de acionistas que confirmam direito de voto em relação a uma determinada deliberação (sejam elas ordinárias ou preferenciais) sejam consideradas para fins do cálculo do número de votos conforme o caput deste artigo.	Artigo 6º - Parágrafo único - Caso as ações preferenciais de classes “A1” e/ou “B1” de emissão da EletrobrasAXIA Energia passem a conferir direito de voto nos termos do Artigo 111, §1º, da Lei das Sociedades por Ações LSA, a limitação constante do caput deste Artigo 6º abrangerá tais ações preferenciais, de forma que todas as ações detidas pelo acionista ou grupo de acionistas que confirmam direito de voto em relação a uma determinada deliberação (sejam elas ordinárias ou preferenciais) sejam consideradas para fins do cálculo do número de votos conforme o caput deste artigo.	Alteração da Denominação Social e consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (itens (i) e (iii), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas e ajuste de forma para prever expressamente o nome da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, definida como “LSA”.



Artigo 7º - É vedada a celebração de acordos de acionistas visando a regular o exercício do direito de voto em número superior ao correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras.	Artigo 7º - É vedada a celebração de acordos de acionistas visando a regular o exercício do direito de voto em número superior ao correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da EletrobrasAXIA Energia.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 7º - Parágrafo 2º - O presidente da assembleia da Eletrobras não computará votos proferidos em desconformidade às regras estipuladas nos artigos 6º e 7º deste Estatuto, sem prejuízo do exercício do direito de veto por parte da União, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 11 deste Estatuto.	Artigo 7º - Parágrafo 2º - O presidente da assembleia da EletrobrasAXIA Energia não computará votos proferidos em desconformidade às regras estipuladas nos artigos 6º e 7º deste Estatuto, sem prejuízo do exercício do direito de veto por parte da União, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 11 deste Estatuto.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 8º - Parágrafo 4º - Os acionistas devem manter a Eletrobras informada sobre seu pertencimento a um grupo de acionistas nos termos deste Estatuto, caso tal grupo de acionista detenha, ao todo, ações representativas de 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da Eletrobras.	Artigo 8º - Parágrafo 4º - Os acionistas devem manter a EletrobrasAXIA Energia informada sobre seu pertencimento a um grupo de acionistas nos termos deste Estatuto, caso tal grupo de acionista detenha, ao todo, ações representativas de 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da EletrobrasAXIA Energia.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 8º - Parágrafo 5º - Os membros da mesa	Artigo 8º - Parágrafo 5º - Os membros da mesa	Alteração da Denominação Social (item



de assembleias de acionistas poderão pedir aos acionistas documentos e informações, conforme entendam necessário para verificar o eventual pertencimento de um acionista a um grupo de acionistas que possa deter 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da Eletrobras.	de assembleias de acionistas poderão pedir aos acionistas documentos e informações, conforme entendam necessário para verificar o eventual pertencimento de um acionista a um grupo de acionistas que possa deter 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da Eletrobras AXIA Energia.	(i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 9º - O acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações com direito a voto que, em conjunto, ultrapassem 30% (trinta por cento) do capital votante da Eletrobras e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações com direito a voto, por valor, no mínimo, 100% (cem por cento) superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC.	Artigo 9º - O acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações com direito a voto que, em conjunto, ultrapassem 30% (trinta por cento) do capital votante da Eletrobras AXIA Energia e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações com direito a voto, por valor, no mínimo, 100% (cem por cento) superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 10 - O acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações com direito a voto que, em conjunto, ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Eletrobras e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta	Artigo 10 - O acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações com direito a voto que, em conjunto, ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Eletrobras AXIA Energia e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto



pública para a aquisição da totalidade das demais ações com direito a voto, por valor, no mínimo, 200% (duzentos por cento) superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC.	uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações com direito a voto, por valor, no mínimo, 200% (duzentos por cento) superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC.	ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 11 - Parágrafo 1º A alienação, direta ou indireta, do controle da Companhia obrigará o adquirente a realizar oferta pública de aquisição de ações, dirigida de forma indistinta e equânime a todos os acionistas, titulares de ações ordinárias ou preferenciais de classe “A1”, “B1” e “C”, de modo a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante, ou seja, assegurando-lhes o direito de alienar a totalidade de suas ações pelo mesmo preço e condições pagos por ação integrante do bloco de controle.	Artigo 11 - Parágrafo 1º <u>-</u> A alienação, direta ou indireta, do controle da Companhia obrigará o adquirente a realizar oferta pública de aquisição de ações, dirigida de forma indistinta e equânime a todos os acionistas, titulares de ações ordinárias ou preferenciais de classe “A1”, “B1” e “C”, de modo a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante, ou seja, assegurando-lhes o direito de alienar a totalidade de suas ações pelo mesmo preço e condições pagos por ação integrante do bloco de controle.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para inclusão de travessão.
Artigo 11 - Parágrafo 4º - A ação preferencial de classe especial, de propriedade exclusiva da União, criada com base no Artigo 3º, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.182, de 2021, c/c Artigo 17, §7º, da Lei das Sociedades por Ações, dá à União o poder de veto nas deliberações sociais que visem à modificação do Estatuto Social com a finalidade de remoção ou modificação da limitação ao exercício do direito de voto e de celebração de acordo de acionistas,	Artigo 11 - Parágrafo 4º - A ação preferencial de classe especial, de propriedade exclusiva da União, criada com base no Artigo 3º, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.182, de 2021, c/c Artigo 17, §7º, da Lei das Sociedades por Ações <u>LSA</u>, dá à União o poder de veto nas deliberações sociais que visem à modificação do Estatuto Social com a finalidade de remoção ou modificação da limitação ao exercício do direito de voto e de celebração de acordo de	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei



estabelecidas nos arts. 6º e 7º deste Estatuto.	acionistas, estabelecidas nos arts. 6º e 7º deste Estatuto.	n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para “LSA”.
Artigo 12 - Os aumentos de capital da Eletrobras serão realizados mediante subscrição pública ou particular e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei.	Artigo 12 - Os aumentos de capital da Eletrobras <u>AXIA Energia</u> serão realizados mediante subscrição pública ou particular e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 12 - Parágrafo único - Nos aumentos de capital, será assegurada preferência a todos os acionistas da Eletrobras, na proporção de sua participação acionária, exceto na hipótese do parágrafo 2º do Artigo 5º.	Artigo 12 - Parágrafo único - Nos aumentos de capital, será assegurada preferência a todos os acionistas da Eletrobras <u>AXIA Energia</u> , na proporção de sua participação acionária, exceto na hipótese do parágrafo 2º do Artigo 5º.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 14 - A Eletrobras poderá emitir títulos não conversíveis e debêntures.	Artigo 14 - A Eletrobras <u>AXIA Energia</u> poderá emitir títulos não conversíveis e debêntures.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes



		interessadas.
Artigo 15 - A Eletrobras, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações para cancelamento, ou permanência em tesouraria e posterior alienação, desde que até o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.	Artigo 15 - A Eletrobras AXIA Energia , por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações para cancelamento, ou permanência em tesouraria e posterior alienação, desde que até o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 18 - Além das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral deliberará sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração e outros temas de sua competência.	Artigo 18 - Além das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações LSA , a Assembleia Geral deliberará sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração e outros temas de sua competência.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para “LSA”.
Artigo 19 - O acionista poderá ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, nos termos do Artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.	Artigo 19 - O acionista poderá ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, nos termos do Artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações LSA .	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de



		referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para “LSA”.
Artigo 19 - Parágrafo 3º - É dispensado o reconhecimento de firma do instrumento de mandato outorgado por acionistas não residentes no país e por titular de <i>American Depositary Receipts</i> (ADR), devendo o instrumento de representação ser tempestivamente depositado na sede da Eletrobras.	Artigo 19 - Parágrafo 3º - É dispensado o reconhecimento de firma do instrumento de mandato outorgado por acionistas não residentes no país e por titular de <i>American Depositary Receipts</i> (ADR), devendo o instrumento de representação ser tempestivamente depositado na sede da Eletrobras AXIA Energia .	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 20 - A União, em representação dos acionistas que integram o seu grupo de acionistas, nos termos do artigo 8º deste Estatuto Social (“ <u>Grupo de Acionistas da União</u> ”), considerando o previsto no Termo de Conciliação nº 07/2025/CCAF/CGU/AGU-GVDM, celebrado no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.385 (“ <u>Termo de Conciliação</u> ”), cujos termos foram aprovados em assembleia geral extraordinária da Eletrobras realizada em 29 de abril de 2025 (“ <u>Assembleia da Conciliação</u> ”), terá o direito de eleger, por meio de votação em separado:	Artigo 20 - A União, em representação dos acionistas que integram o seu grupo de acionistas, nos termos do artigo 8º deste Estatuto Social (“ <u>Grupo de Acionistas da União</u> ”), considerando o previsto no Termo de Conciliação nº 07/2025/CCAF/CGU/AGU-GVDM, celebrado no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.385 (“ <u>Termo de Conciliação</u> ”), cujos termos foram aprovados em assembleia geral extraordinária da Eletrobras AXIA Energia realizada em 29 de abril de 2025 (“ <u>Assembleia da Conciliação</u> ”), terá o direito de eleger, por meio de votação em separado:	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.



Artigo 20 – Inciso I – 3 (três) membros para o Conselho de Administração da Eletrobras; e	Artigo 20 – Inciso I – 3 (três) membros para o Conselho de Administração da Eletrobras AXIA Energia ; e	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 20 – Inciso II – 1 (um) membro para o Conselho Fiscal da Eletrobras, e seu respectivo suplente.	Artigo 20 – Inciso II – 1 (um) membro para o Conselho Fiscal da Eletrobras AXIA Energia , e seu respectivo suplente.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 20 - Parágrafo 1º - Inciso I - 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da Eletrobras; e	Artigo 20 - Parágrafo 1º, Inciso I - 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da Eletrobras AXIA Energia ; e	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 20 - Parágrafo 1º - Inciso II - 1 (um)	Artigo 20 - Parágrafo 1º - Inciso II - 1 (um)	Alteração da Denominação Social (item



membro para o Conselho Fiscal da Eletrobras, e seu respectivo suplente.	membro para o Conselho Fiscal da EletrobrasAXIA Energia, e seu respectivo suplente.	(i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 20 - Parágrafo 2º - Caso, por qualquer motivo, o Grupo de Acionistas da União passe a deter percentual inferior a 20% (vinte por cento) do capital social votante da Companhia, o direito da União, em representação do Grupo de Acionistas da União, de eleger conselheiros por meio de votação em separado, previsto no <i>caput</i> e parágrafo primeiro deste Artigo 20, será automaticamente extinto, de modo que a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, não terá o direito de eleger, por meio de votação em separado, qualquer número de membros para o Conselho de Administração ou para o Conselho Fiscal da Eletrobras.	Artigo 20 - Parágrafo 2º - Caso, por qualquer motivo, o Grupo de Acionistas da União passe a deter percentual inferior a 20% (vinte por cento) do capital social votante da Companhia, o direito da União, em representação do Grupo de Acionistas da União, de eleger conselheiros por meio de votação em separado, previsto no <i>caput</i> e parágrafo primeiro deste Artigo 20, será automaticamente extinto, de modo que a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, não terá o direito de eleger, por meio de votação em separado, qualquer número de membros para o Conselho de Administração ou para o Conselho Fiscal da EletrobrasAXIA Energia.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 20 - Parágrafo 5º - Os candidatos indicados pela União nos termos deste Artigo 20 e respectivos parágrafos deverão observar as disposições do presente Estatuto Social e as políticas internas aplicáveis da Eletrobras, inclusive quanto à sua elegibilidade.	Artigo 20 - Parágrafo 5º - Os candidatos indicados pela União nos termos deste Artigo 20 e respectivos parágrafos deverão observar as disposições do presente Estatuto Social e as políticas internas aplicáveis da EletrobrasAXIA Energia, inclusive quanto à sua elegibilidade.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto



		ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 21 - O direito de eleição, por meio de votação em separado, atribuído à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, previsto no <i>caput</i> do Artigo 20, tem caráter personalíssimo (<i>intuito personae</i>). Assim, tal direito não é atribuído a qualquer das ações de emissão da Eletrobras, incluindo, sem limitação, a ação preferencial de classe especial prevista no inciso IV do parágrafo 1º do Artigo 4º deste Estatuto Social, de forma que não poderá ser de qualquer forma transferido a qualquer outra pessoa ou entidade, inclusive para entidades integrantes do Grupo de Acionistas da União, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de mandato, sendo exercível única e exclusivamente pela União.	Artigo 21 - O direito de eleição, por meio de votação em separado, atribuído à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, previsto no <i>caput</i> do Artigo 20, tem caráter personalíssimo (<i>intuito personae</i>). Assim, tal direito não é atribuído a qualquer das ações de emissão da Eletrobras <u>AXIA Energia</u>, incluindo, sem limitação, a ação preferencial de classe especial prevista no inciso IV do parágrafo 1º do Artigo 4º deste Estatuto Social, de forma que não poderá ser de qualquer forma transferido a qualquer outra pessoa ou entidade, inclusive para entidades integrantes do Grupo de Acionistas da União, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de mandato, sendo exercível única e exclusivamente pela União.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 22 - Inciso I - Demandar eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia por voto múltiplo, conforme previsto no art. 141 da Lei das Sociedades por Ações e outras disposições aplicáveis, e, caso seja demandada tal eleição por outro(s) candidato(s), indicar candidatos e/ou votar na referida eleição;	Artigo 22 – Inciso I - Demandar eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia por voto múltiplo, conforme previsto no art. 141 da Lei das Sociedades por Ações <u>LSA</u> e outras disposições aplicáveis, e, caso seja demandada tal eleição por outro(s) candidato(s), indicar candidatos e/ou votar na referida eleição;	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para



		"LSA".
Artigo 22 - Inciso II - Indicar candidatos e/ou votar na eleição geral de membros do Conselho de Administração, seja esta uma eleição por candidatos, por chapa ou por voto múltiplo, inclusive para fins do art. 141, §4º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e outras disposições aplicáveis;	Artigo 22 - Inciso II - Indicar candidatos e/ou votar na eleição geral de membros do Conselho de Administração, seja esta uma eleição por candidatos, por chapa ou por voto múltiplo, inclusive para fins do art. 141, §4º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações <u>LSA</u> e outras disposições aplicáveis;	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para "LSA".
Artigo 22 - Inciso III – Indicar candidatos e/ou votar na eleição em apartado de membro do Conselho de Administração indicado pelos acionistas detentores de ações preferenciais, inclusive no âmbito do direito atribuído pelo art. 141, §4º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e outras disposições aplicáveis;	Artigo 22 - Inciso III – Indicar candidatos e/ou votar na eleição em apartado de membro do Conselho de Administração indicado pelos acionistas detentores de ações preferenciais, inclusive no âmbito do direito atribuído pelo art. 141, §4º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações <u>LSA</u> e outras disposições aplicáveis;	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para "LSA".
Artigo 22 - Inciso IV – Indicar candidatos e/ou votar na eleição em apartado de membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, indicado	Artigo 22 - Inciso IV – Indicar candidatos e/ou votar na eleição em apartado de membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, indicado	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas,



pelos acionistas detentores de ações preferenciais, conforme previsto no art. 161, §4º, alínea “a” da Lei das Sociedades por Ações e outras disposições aplicáveis; e	pelos acionistas detentores de ações preferenciais, conforme previsto no art. 161, §4º, alínea “a” da Lei das Sociedades por Ações <u>LSA</u> e outras disposições aplicáveis; e	incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para “LSA”.
Artigo 22 - Inciso V – Indicar candidatos e/ou votar na eleição geral de membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, seja esta uma eleição por candidato ou por chapa, inclusive para fins do art. 161, §4º, alínea “a” e “b” da Lei das Sociedades por Ações e outras disposições aplicáveis.	Artigo 22 - Inciso V – Indicar candidatos e/ou votar na eleição geral de membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, seja esta uma eleição por candidato ou por chapa, inclusive para fins do art. 161, §4º, alínea “a” e “b” da Lei das Sociedades por Ações <u>LSA</u> e outras disposições aplicáveis.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para “LSA”.
Artigo 23 - Caberá exclusivamente à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, encaminhar à Companhia o nome e todas as demais informações das pessoas que pretender eleger para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, por meio do direito de votação em separado previsto no Artigo 20 e respectivos parágrafos deste Estatuto Social,	Artigo 23 - Caberá exclusivamente à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, encaminhar à Companhia o nome e todas as demais informações das pessoas que pretender eleger para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, por meio do direito de votação em separado previsto no Artigo 20 e respectivos parágrafos deste Estatuto Social,	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes



sendo que tal encaminhamento deverá ocorrer com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da assembleia geral cuja ordem do dia seja a eleição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, conforme calendário anual divulgado pela Eletrobras, de forma a viabilizar a análise prevista no parágrafo sexto do Artigo 28 deste Estatuto Social e das políticas internas da Eletrobras.	sendo que tal encaminhamento deverá ocorrer com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da assembleia geral cuja ordem do dia seja a eleição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, conforme calendário anual divulgado pela Eletrobras <u>AXIA Energia</u>, de forma a viabilizar a análise prevista no parágrafo sexto do Artigo 28 deste Estatuto Social e das políticas internas da Eletrobras <u>AXIA Energia</u>.	interessadas.
Artigo 26 - A Administração da Eletrobras, na forma deste Estatuto e da legislação de regência, compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.	Artigo 26 - A Administração da Eletrobras <u>AXIA Energia</u>, na forma deste Estatuto e da legislação de regência, compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 27 - É privativo de pessoas naturais o exercício dos cargos integrantes da Administração da Eletrobras, residentes ou não no país, podendo ser exigido, para qualquer cargo de administrador, a garantia de gestão.	Artigo 27 - É privativo de pessoas naturais o exercício dos cargos integrantes da Administração da Eletrobras <u>AXIA Energia</u>, residentes ou não no país, podendo ser exigido, para qualquer cargo de administrador, a garantia de gestão.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.



Artigo 27 - Parágrafo único - As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, que elegerem, respectivamente, conselheiros de administração e diretores da Companhia, deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei, este Estatuto, políticas e normas da Eletrobras exigirem certos requisitos para a investidura em cargo de administração da Eletrobras, somente poderá ser eleito e empossado aquele que tenha exibido os necessários comprovantes de tais requisitos, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede social.	Artigo 27 - Parágrafo único - As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, que elegerem, respectivamente, conselheiros de administração e diretores da Companhia, deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei, este Estatuto, políticas e normas da EletrobrasAXIA Energia exigirem certos requisitos para a investidura em cargo de administração da EletrobrasAXIA Energia, somente poderá ser eleito e empossado aquele que tenha exibido os necessários comprovantes de tais requisitos, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede social.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 28 - A investidura em cargo de administração da Eletrobras observará os requisitos e impedimentos impostos pela legislação, por este Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, pelos normativos internos da Companhia que disponham sobre indicações de administradores e conselheiros fiscais.	Artigo 28 - A investidura em cargo de administração da EletrobrasAXIA Energia observará os requisitos e impedimentos impostos pela legislação, por este Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, pelos normativos internos da Companhia que disponham sobre indicações de administradores e conselheiros fiscais.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 28 - Parágrafo 2º - V – de pessoa que já participe de 4 (quatro) ou mais conselhos de administração de companhias abertas não controladas pela Eletrobras, reduzindo-se esse referencial para 2 (dois) ou mais, caso a pessoa seja presidente de conselho de administração de companhia aberta não controlada pela Eletrobras,	Artigo 28 - Parágrafo 2º - Inciso V – de pessoa que já participe de 4 (quatro) ou mais conselhos de administração de companhias abertas não controladas pela EletrobrasAXIA Energia, reduzindo-se esse referencial para 2 (dois) ou mais, caso a pessoa seja presidente de conselho de administração de companhia aberta não	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto



e para 1 (um) ou mais, caso a pessoa seja diretor estatutário de outra companhia aberta não controlada pela Eletrobras.	controlada pela Eletrobras AXIA Energia , e para 1 (um) ou mais, caso a pessoa seja diretor estatutário de outra companhia aberta não controlada pela Eletrobras AXIA Energia .	ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 28 - Parágrafo 4º - Para fins do disposto no inciso II do Parágrafo 3º do Artigo 28, presumir-se-á ter interesse conflitante a pessoa que possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau de empregado da Eletrobras ou suas controladas.	Artigo 28 - Parágrafo 4º - Para fins do disposto no inciso II do Parágrafo 3º do Artigo 28, presumir-se-á ter interesse conflitante a pessoa que possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau de empregado da Eletrobras AXIA Energia ou suas controladas.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 28 - Parágrafo 5º - O acionista que indicar candidato para compor o Conselho de Administração da Eletrobras deve informar à Companhia se o candidato atende a todos os requisitos de investidura, além de reportar as demais atividades e cargos, conselhos e comitês que integra, inclusive a função de presidente de conselho de administração e posições em cargos executivos de sociedades anônimas.	Artigo 28 - Parágrafo 5º - O acionista que indicar candidato para compor o Conselho de Administração da Eletrobras AXIA Energia deve informar à Companhia se o candidato atende a todos os requisitos de investidura, além de reportar as demais atividades e cargos, conselhos e comitês que integra, inclusive a função de presidente de conselho de administração e posições em cargos executivos de sociedades anônimas.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 28 - Parágrafo 7º - Os administradores e membros dos comitês estatutários serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse disponibilizado pela Companhia, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados	Artigo 28 - Parágrafo 7º - Os administradores e membros dos comitês estatutários serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse disponibilizado pela Companhia, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de



a partir da eleição, o qual contemplará a sujeição do empossado ao Código de Conduta da Eletrobras e aos demais normativos internos emitidos pela Companhia.	a partir da eleição, o qual contemplará a sujeição do empossado ao Código de Conduta da EletrobrasAXIA Energia e aos demais normativos internos emitidos pela Companhia.	marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 28 - Parágrafo 9º - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador ou membro externo de comitê estatutário receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão e/ou atribuição, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Eletrobras.	Artigo 28 - Parágrafo 9º - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador ou membro externo de comitê estatutário receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão e/ou atribuição, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à EletrobrasAXIA Energia.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 28 – Parágrafo 12º - Considerar-se-á abusivo, para os fins do disposto no artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, o voto proferido por acionista visando à eleição de membro do Conselho de Administração que não satisfaça os requisitos deste artigo.	Artigo 28 – Parágrafo 12º - Considerar-se-á abusivo, para os fins do disposto no artigo 115 da Lei das Sociedades por AçõesLSA, o voto proferido por acionista visando à eleição de membro do Conselho de Administração que não satisfaça os requisitos deste artigo.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para “LSA”.
Artigo 29 - É vedado ao administrador deliberar	Artigo 29 - É vedado ao administrador deliberar	Consolidação do Estatuto Social da



sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos do Artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações, sendo igualmente proibido o acúmulo dos cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou executivo da Companhia pela mesma pessoa.	sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos do Artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações <u>LSA</u>, sendo igualmente proibido o acúmulo dos cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou executivo da Companhia pela mesma pessoa.	Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para “LSA”.
Artigo 31 - Parágrafo 4º - Compete aos respectivos Presidentes, ou à maioria dos integrantes de cada órgão da administração da Eletrobras, convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.	Artigo 31 - Parágrafo 4º - Compete aos respectivos Presidentes, ou à maioria dos integrantes de cada órgão da administração da Eletrobras <u>AXIA Energia</u>, convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 32 – Inciso I - constituição de novas sociedades por meio da associação da Eletrobras e/ou subsidiárias com terceiros, de que trata o parágrafo 1º do Artigo 3º deste Estatuto Social;	Artigo 32 – Inciso I - constituição de novas sociedades por meio da associação da Eletrobras <u>AXIA Energia</u> e/ou subsidiárias com terceiros, de que trata o parágrafo 1º do Artigo 3º deste Estatuto Social;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.



Artigo 32 – Inciso II - transações com partes relacionadas de qualquer natureza, excepcionadas as subsidiárias diretas ou indiretas da Companhia, observados os patamares fixados em normativo sobre alçadas da Eletrobras e sem prejuízo da competência legal da assembleia;	Artigo 32 – Inciso II - transações com partes relacionadas de qualquer natureza, excepcionadas as subsidiárias diretas ou indiretas da Companhia, observados os patamares fixados em normativo sobre alçadas da Eletrobras <u>AXIA Energia</u> e sem prejuízo da competência legal da assembleia;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 33 – Parágrafo 4º - Inciso IV - indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, parágrafo 5º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976; ou	Artigo 33 – Parágrafo 4º - Inciso IV - indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações <u>LSA</u> ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, parágrafo 5º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976; ou	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para “LSA”.
Artigo 34 - O Conselho de Administração será integrado por 10 (dez) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sem suplentes, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições, incluindo-se: (i) 1 (um) conselheiro eleito em votação em apartado na Assembleia Geral, por maioria dos acionistas titulares de ações preferenciais sem direito de voto	Artigo 34 - O Conselho de Administração será integrado por 10 (dez) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sem suplentes, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições, incluindo-se: (i) 1 (um) conselheiro eleito em votação em apartado na Assembleia Geral, por maioria dos acionistas titulares de ações preferenciais sem	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes



de emissão da Eletrobras; e (ii) 3 (três) conselheiros eleitos pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União, em votação em separado na Assembleia Geral, nos termos estabelecidos no Capítulo IV deste Estatuto Social, caso e enquanto sejam atendidas as condições lá estabelecidas.	direito de voto de emissão da Eletrobras AXIA Energia ; e (ii) 3 (três) conselheiros eleitos pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União, em votação em separado na Assembleia Geral, nos termos estabelecidos no Capítulo IV deste Estatuto Social, caso e enquanto sejam atendidas as condições lá estabelecidas.	interessadas.
Artigo 34 – Parágrafo 4º - Inciso I - detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras; ou	Artigo 34 – Parágrafo 4º - Inciso I - detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras AXIA Energia ; ou	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 34 – Parágrafo 4º - Inciso II - possua relacionamento material, vínculo de administração ou vínculo empregatício, ou equivalente, com acionista ou grupo de acionistas que detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras.	Artigo 34 – Parágrafo 4º - Inciso II - possua relacionamento material, vínculo de administração ou vínculo empregatício, ou equivalente, com acionista ou grupo de acionistas que detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras AXIA Energia .	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 34 – Parágrafo 5º - O Conselho de Administração nomeará, dentre seus membros,	Artigo 34 – Parágrafo 5º - O Conselho de Administração nomeará, dentre seus membros,	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração



seu Presidente, o qual não poderá acumular mais do que um cargo de conselheiro de administração de companhia aberta não controlada pela Eletrobras, cabendo a este designar, dentre os conselheiros, seu substituto eventual para casos de ausências temporárias.	seu Presidente, o qual não poderá acumular mais do que um cargo de conselheiro de administração de companhia aberta não controlada pela EletrobrasAXIA Energia, cabendo a este designar, dentre os conselheiros, seu substituto eventual para casos de ausências temporárias.	da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso III - definir a estratégia de comercialização, de crescimento empresarial e expansão do investimento, bem como as diretrizes sobre transações e celebrações de contratos de compra e venda de energia elétrica da Eletrobras e suas subsidiárias, bem como os seus posicionamentos em ações judiciais relativas ao mercado de Energia Elétrica;	Artigo 36 – Inciso III - definir a estratégia de comercialização, de crescimento empresarial e expansão do investimento, bem como as diretrizes sobre transações e celebrações de contratos de compra e venda de energia elétrica da EletrobrasAXIA Energia e suas subsidiárias, bem como os seus posicionamentos em ações judiciais relativas ao mercado de Energia Elétrica;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso IV - aprovar os projetos de investimento da Eletrobras e suas subsidiárias, na extensão definida pelos normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas empresas Eletrobras;	Artigo 36 – Inciso IV - aprovar os projetos de investimento da EletrobrasAXIA Energia e suas subsidiárias, na extensão definida pelos normativos internos vigentes definidos pela EletrobrasAXIA Energia que regulam as alçadas de aprovação nas empresas EletrobrasAXIA Energia;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso X - autorizar a aquisição de ações de emissão da Eletrobras, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e	Artigo 36 – Inciso X - autorizar a aquisição de ações de emissão da EletrobrasAXIA Energia, para efeito de cancelamento ou permanência em	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia



posterior alienação, bem como deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;	tesouraria e posterior alienação, bem como deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;	para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso XIV - aprovar seu Regimento Interno e aqueles de seus comitês de assessoramento, o Código de Conduta da Eletrobras, as principais políticas das empresas Eletrobras, assim definidas pelo próprio Conselho de Administração, incluindo-se as políticas que tratem de dividendos, transações com partes relacionadas, participações societárias, conformidade, gerenciamento de riscos, hedge, pessoal, remuneração, indicação, sucessão, estratégia, finanças, negociação de valores mobiliários e divulgação e uso de informações relevantes, ambiental, sustentabilidade, responsabilidade social, governança, bem como os normativos que tratem de alçadas, de remuneração e indicação de administradores e de pessoal;	Artigo 36 – Inciso XIV - aprovar seu Regimento Interno e aqueles de seus comitês de assessoramento, o Código de Conduta da EletrobrasAXIA Energia, as principais políticas das empresas EletrobrasAXIA Energia, assim definidas pelo próprio Conselho de Administração, incluindo-se as políticas que tratem de dividendos, transações com partes relacionadas, participações societárias, conformidade, gerenciamento de riscos, hedge, pessoal, remuneração, indicação, sucessão, estratégia, finanças, negociação de valores mobiliários e divulgação e uso de informações relevantes, ambiental, sustentabilidade, responsabilidade social, governança, bem como os normativos que tratem de alçadas, de remuneração e indicação de administradores e de pessoal;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso XXIV - implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a Eletrobras e	Artigo 36 – Inciso XXIV - implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como



suas subsidiárias, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;	Eletrobras AXIA Energia e suas subsidiárias, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;	modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso XXVI - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Eletrobras, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;	Artigo 36 – Inciso XXVI - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Eletrobras AXIA Energia , bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso XXVII - manifestar-se sobre atos e aprovar contratos, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras;	Artigo 36 – Inciso XXVII - manifestar-se sobre atos e aprovar contratos, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras AXIA Energia ;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso XXVIII - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras;	Artigo 36 – Inciso XXVIII - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras AXIA Energia ;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como



		modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso XXIX - aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras;	Artigo 36 – Inciso XXIX - aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras AXIA Energia ;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso XXXII - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos e outros atos gratuitos razoáveis, observado o disposto no Programa de Integridade das empresas Eletrobras e no Código de Conduta da Eletrobras, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras, e considerando ainda as responsabilidades sociais da Companhia, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da Lei das Sociedades por Ações;	Artigo 36 – Inciso XXXII - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos e outros atos gratuitos razoáveis, observado o disposto no Programa de Integridade das empresas Eletrobras AXIA Energia e no Código de Conduta da Eletrobras AXIA Energia , de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras AXIA Energia , e considerando ainda as responsabilidades sociais da Companhia, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da Lei das Sociedades por Ações LSA ;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso XXXIV - aprovar o patrocínio ao plano de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar e a adesão a entidade de previdência complementar, bem como fiscalizar	Artigo 36 – Inciso XXXIV - aprovar o patrocínio ao plano de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar e a adesão a entidade de previdência complementar, bem como fiscalizar	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o



o cumprimento do limite de participação da Eletrobras no custeio desses benefícios;	o cumprimento do limite de participação da Eletrobras AXIA Energia no custeio desses benefícios;	novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso XXXV - aprovar, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras, a contratação de empréstimos ou financiamentos e a prestação de garantias, no país ou no exterior, por sociedades subsidiárias;	Artigo 36 – Inciso XXXV - aprovar, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras AXIA Energia , a contratação de empréstimos ou financiamentos e a prestação de garantias, no país ou no exterior, por sociedades subsidiárias;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso XXXIX - aprovar o quantitativo máximo de pessoal das empresas Eletrobras e diretrizes gerais para a realização de contratações de pessoal na Eletrobras e em suas subsidiárias;	Artigo 36 – Inciso XXXIX - aprovar o quantitativo máximo de pessoal das empresas Eletrobras AXIA Energia e diretrizes gerais para a realização de contratações de pessoal na Eletrobras AXIA Energia e em suas subsidiárias;	Alteração da Denominação Social (item (i) da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 36 – Inciso XLIV - deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela Eletrobras e suas subsidiárias e, no caso de aditivos, apenas quando envolver aspectos relacionados ao Artigo 118 da Lei das	Artigo 36 – Inciso XLIV - deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela Eletrobras AXIA Energia e suas subsidiárias e, no caso de aditivos, apenas quando envolver aspectos relacionados ao Artigo 118 da Lei das	Alteração da Denominação Social e Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração,



Sociedades por Ações; e	Sociedades por Ações LSA ; e	correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (itens (i) e (iii), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas. Adicionalmente, ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para “LSA”.
Artigo 36 – Inciso XLV - deliberar sobre a organização de entidades técnico-científicas de pesquisa de interesse empresarial da Eletrobras no setor energético.	Artigo 36 – Inciso XLV - deliberar sobre a organização de entidades técnico-científicas de pesquisa de interesse empresarial da Eletrobras AXIA Energia no setor energético.	Alteração da Denominação Social (item (i) da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 37 - Parágrafo 2º - Os comitês de assessoramento, estatutários ou não, terão suas composições, atribuições e demais regras de funcionamento disciplinadas em regimento	Artigo 37 - Parágrafo 2º - Os comitês de assessoramento, estatutários ou não, terão suas composições, atribuições e demais regras de funcionamento disciplinadas em regimento	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o



interno aprovado pelo Conselho de Administração, incluindo-se as atribuições a serem exercidas pelos respectivos coordenadores e eventual extensão de sua abrangência e atuação para as subsidiárias da Eletrobras.	interno aprovado pelo Conselho de Administração, incluindo-se as atribuições a serem exercidas pelos respectivos coordenadores e eventual extensão de sua abrangência e atuação para as subsidiárias da Eletrobras AXIA Energia .	novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 41 - O Comitê de Sustentabilidade tem a atribuição de opinar sobre as práticas e estratégia de sustentabilidade socioambientais e sua aderência aos valores, propósito, negócios e cultura empresarial da Eletrobras.	Artigo 41 - O Comitê de Sustentabilidade tem a atribuição de opinar sobre as práticas e estratégia de sustentabilidade socioambientais e sua aderência aos valores, propósito, negócios e cultura empresarial da Eletrobras AXIA Energia .	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 45 - Inciso II - tomar as providências adequadas à fiel execução das diretrizes e deliberações estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral e, ressalvadas as hipóteses de submissão obrigatória ao Conselho de Administração, manifestar-se sobre atos e aprovar contratos de acordo com os normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas empresas Eletrobras;	Artigo 45 - Inciso II - tomar as providências adequadas à fiel execução das diretrizes e deliberações estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral e, ressalvadas as hipóteses de submissão obrigatória ao Conselho de Administração, manifestar-se sobre atos e aprovar contratos de acordo com os normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras AXIA Energia que regulam as alçadas de aprovação nas empresas Eletrobras AXIA Energia ;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 45 - Inciso III - aprovar as demais políticas das empresas Eletrobras e normas da Eletrobras,	Artigo 45 - Inciso III - aprovar as demais políticas das empresas Eletrobras AXIA Energia e normas	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração



podendo estendê-las às subsidiárias;	da Eletrobras AXIA Energia , podendo estendê-las às subsidiárias;	da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 45 - Inciso IV - elaborar os orçamentos de custeio e de investimentos da Eletrobras, em consonância com o plano estratégico e com os programas anuais e planos plurianuais de negócios e gestão, e acompanhar sua execução;	Artigo 45 - Inciso IV - elaborar os orçamentos de custeio e de investimentos da Eletrobras AXIA Energia , em consonância com o plano estratégico e com os programas anuais e planos plurianuais de negócios e gestão, e acompanhar sua execução;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 45 - Inciso VIII - instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas controladas e coligadas e nas associações em que a Eletrobras figure como membro, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;	Artigo 45 - Inciso VIII - instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas controladas e coligadas e nas associações em que a Eletrobras AXIA Energia figure como membro, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 45 - Inciso XX - estabelecer orientação de voto para todas as empresas subsidiárias da Eletrobras em Assembleias da Câmara de	Artigo 45 - Inciso XX - estabelecer orientação de voto para todas as empresas subsidiárias da Eletrobras AXIA Energia em Assembleias da	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia



Comercialização de Energia Elétrica — CCEE;	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica — CCEE;	para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 45 - Inciso XXI - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras;	Artigo 45 - Inciso XXI - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras AXIA Energia ;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 45 - Inciso XXIV - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos e outros atos gratuitos razoáveis, observado o disposto no Programa de Integridade das empresas Eletrobras e no Código de Conduta da Eletrobras, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras, e considerando ainda as responsabilidades sociais da Companhia, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da Lei das Sociedades por Ações;	Artigo 45 - Inciso XXIV - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos e outros atos gratuitos razoáveis, observado o disposto no Programa de Integridade das empresas Eletrobras AXIA Energia e no Código de Conduta da Eletrobras AXIA Energia , de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas Eletrobras AXIA Energia , e considerando ainda as responsabilidades sociais da Companhia, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da Lei das Sociedades por Ações LSA ;	Alteração da Denominação Social e consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (itens (i) e (iii), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem



		como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas. Adicionalmente, ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para “LSA”.
Artigo 45 - Inciso XXV - aprovar indicações da Eletrobras para conselheiros fiscais de subsidiárias, sociedades investidas, associações e fundações, além das indicações das subsidiárias para órgãos de administração e fiscais de suas sociedades investidas, associações e fundações, de acordo com a alçada definida em normativos internos elaborados pela Eletrobras;	Artigo 45 - Inciso XXV - aprovar indicações da Eletrobras <u>AXIA Energia</u> para conselheiros fiscais de subsidiárias, sociedades investidas, associações e fundações, além das indicações das subsidiárias para órgãos de administração e fiscais de suas sociedades investidas, associações e fundações, de acordo com a alçada definida em normativos internos elaborados pela Eletrobras <u>AXIA Energia</u>;	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 45 – Inciso XXVI - deliberar sobre aditamentos a acordos de acionistas a serem firmados pela Eletrobras e suas subsidiárias, quando não envolverem aspectos relacionados ao Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações;	Artigo 45 - Inciso XXVI - deliberar sobre aditamentos a acordos de acionistas a serem firmados pela Eletrobras <u>AXIA Energia</u> e suas subsidiárias, quando não envolverem aspectos relacionados ao Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações <u>LSA</u>;	Alteração da Denominação Social e consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (itens (i) e (iii), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento



		estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas. Adicionalmente, ajuste de forma para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para “LSA”.
Artigo 45 – Inciso XXVII - deliberar sobre criação e extinção de entidades sem fins lucrativos e sobre o ingresso e saída da Eletrobras nos quadros associativos dessas entidades, observadas as diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração; e	Artigo 45 – Inciso XXVII - deliberar sobre criação e extinção de entidades sem fins lucrativos e sobre o ingresso e saída da Eletrobras <u>AXIA Energia</u> nos quadros associativos dessas entidades, observadas as diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração; e	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 45 – Inciso XXVIII - aprovar a criação, no País e no exterior, de filiais, agências, sucursais e escritórios, observadas as diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração.	Artigo 45 – Inciso XXVIII - aprovar a criação, no País e no exterior, de filiais, agências, sucursais e escritórios, observadas as diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração. ; <u>e</u>	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma devido a inclusão do inciso XXIX no artigo 45.



Sem correspondência	Artigo 45 – <u>Inciso XXIX – definir diretrizes para a emissão e gestão de instrumentos de procuração, sem prejuízo das regras de representação fixadas neste Estatuto Social.</u>	Aprimoração das atribuições executivas dos administradores (item (ii), da Ordem do Dia da AGE): Criação do inciso XXIX para ajuste pontual e sistemático na disciplina das atribuições executivas da administração da Companhia, de modo a conferir maior clareza, organização e eficiência ao exercício das competências estatutárias, em linha com a evolução da estrutura operacional e das práticas de governança adotadas pela Companhia. A alteração proposta busca aperfeiçoar a distribuição interna de competências entre os órgãos da administração, reduzir sobreposições decisórias e reforçar a previsibilidade e a segurança na condução dos atos de gestão, preservando integralmente o modelo de governança da Companhia.
Artigo 46 - Inciso IV - promover a formulação, a gestão e o monitoramento do planejamento estratégico e do dos planos plurianuais e anuais de negócios e gestão da Eletrobras, bem como supervisionar sua elaboração e execução;	Artigo 46 - Inciso IV - promover a formulação, a gestão e o monitoramento do planejamento estratégico e do dos planos plurianuais e anuais de negócios e gestão da Eletrobras<u>AXIA Energia</u>, bem como supervisionar sua elaboração e execução; <u>e</u>	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 46 - Inciso V - representar a Eletrobras,	Artigo 46 - Inciso V - representar a Eletrobras,	Aprimoração das atribuições executivas



judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades e o público em geral, podendo delegar tais atribuições a qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários, sempre especificando, em instrumento próprio, a extensão dos poderes delegados;	judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades e o público em geral, podendo delegar tais atribuições a qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários, sempre especificando, em instrumento próprio, a extensão dos poderes delegados;	dos administradores (item (ii), da Ordem do Dia da AGE): Exclusão do inciso V do artigo 46 para ajuste pontual e sistemático na disciplina das atribuições executivas da administração da Companhia, de modo a conferir maior clareza, organização e eficiência ao exercício das competências estatutárias, em linha com a evolução da estrutura operacional e das práticas de governança adotadas pela Companhia. A alteração proposta busca aperfeiçoar a distribuição interna de competências entre os órgãos da administração, reduzir sobreposições decisórias e reforçar a previsibilidade e a segurança na condução dos atos de gestão, preservando integralmente o modelo de governança da Companhia.
Artigo 46 - Inciso VI - juntamente com outro Diretor Vice-Presidente Executivo, movimentar os recursos financeiros da Eletrobras e assinar atos e contratos, podendo esta faculdade ser delegada aos demais Diretores Vice-Presidentes Executivos e a procuradores ou empregados da Eletrobras; e	Artigo 46 - Inciso VI - juntamente com outro Diretor Vice-Presidente Executivo, movimentar os recursos financeiros da Eletrobras e assinar atos e contratos, podendo esta faculdade ser delegada aos demais Diretores Vice-Presidentes Executivos e a procuradores ou empregados da Eletrobras; e	Aprimoração das atribuições executivas dos administradores (item (ii), da Ordem do Dia da AGE): Exclusão do inciso VI do artigo 46 para ajuste pontual e sistemático na disciplina das atribuições executivas da administração da Companhia, de modo a conferir maior clareza, organização e eficiência ao exercício das competências estatutárias, em linha com a evolução da estrutura operacional e das práticas de governança adotadas pela Companhia. A alteração proposta busca aperfeiçoar a



		distribuição interna de competências entre os órgãos da administração, reduzir sobreposições decisórias e reforçar a previsibilidade e a segurança na condução dos atos de gestão, preservando integralmente o modelo de governança da Companhia.
Artigo 46 - Inciso VII - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva.	Artigo 46 - Inciso VIIIV - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma, renumeração dos incisos do artigo 46, considerando a exclusão dos incisos V e VI do artigo 46, conforme itens acima.
Sem correspondência	<u>Artigo 49 - Ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos deste Artigo, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, inclusive autoridades, entidades reguladoras e o público em geral, bem como na movimentação de recursos financeiros, celebração de contratos, instrumentos e demais documentos que importem em obrigações para a Companhia, somente será considerada válida e vinculante</u>	Aprimoração das atribuições executivas dos administradores (item (ii), da Ordem do Dia da AGE): Criação do artigo 49 e seus respectivos parágrafos e incisos para ajustes pontuais e sistemáticos na disciplina das atribuições executivas da administração da Companhia, de modo a conferir maior clareza, organização e eficiência ao exercício das competências estatutárias, em linha com a evolução da



	<u>quando praticada por ato ou assinatura:</u> <u>I – do Presidente da Companhia, em conjunto com 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo;</u> <u>II - de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos, em conjunto;</u> <u>III – de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto; ou</u> <u>IV - do Presidente da Companhia ou de qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos.</u> <u>Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Presidente da Companhia, por qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, ou por procurador com poderes específicos, exclusivamente para a prática dos seguintes atos:</u> <u>I - representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente, com poderes ad judicia, incluindo et extra, exceto para a prática de atos que importem renúncia de direitos da Companhia;</u> <u>II - representação da Companhia em Assembleias Gerais, Reuniões de Sócios, ou</u>	estrutura operacional e das práticas de governança adotadas pela Companhia. As alterações propostas buscam aperfeiçoar a distribuição interna de competências entre os órgãos da administração, reduzir sobreposições decisórias e reforçar a previsibilidade e a segurança na condução dos atos de gestão, preservando integralmente o modelo de governança da Companhia.
--	--	---



equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; ou

III - prática de atos de mera rotina administrativa, inclusive aqueles realizados fora da sede social, perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega, concessionárias de serviço público, órgãos reguladores, repartições públicas, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e outras entidades com propósito de atuação similar;

IV - representação da Companhia para a celebração de memorandos de entendimento, cartas de intenções, acordos de confidencialidade e outros instrumentos de natureza preliminar ou exploratória, desde que tais instrumentos não importem na assunção de obrigações financeiras pela Companhia perante terceiros, nem estabeleçam compromisso vinculante quanto à realização de operações ou contratos futuros que impliquem desembolso de recursos da Companhia;

V - representação da Companhia em atos e negócios jurídicos em casos expressamente fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 45, inciso XXIX, deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Para os fins do inciso III do



	<u>Parágrafo 1º do Artigo 49, consideram-se atos de mera rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigações pela Companhia perante terceiros, incluindo, mas não se limitando, à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos e demais documentos de natureza não vinculativa.</u>	
Sem correspondência	<u>Artigo 50 - As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, que definirão expressamente a extensão dos poderes delegados ao procurador, devendo conter prazo determinado de vigência, excetuadas as procurações outorgadas para fins de representação <i>ad judícia</i>, incluindo et extra, e para a representação em processos administrativos e judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.</u>	Aprimoração das atribuições executivas dos administradores (item (ii), da Ordem do Dia da AGE): Criação do artigo 50 para ajuste pontual e sistemático na disciplina das atribuições executivas da administração da Companhia, de modo a conferir maior clareza, organização e eficiência ao exercício das competências estatutárias, em linha com a evolução da estrutura operacional e das práticas de governança adotadas pela Companhia. A alteração proposta busca aperfeiçoar a distribuição interna de competências entre os órgãos da administração, reduzir sobreposições decisórias e reforçar a previsibilidade e a segurança na condução dos atos de gestão, preservando integralmente o modelo de governança da Companhia.
Artigo 49 - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, compor-se-á de 5	Artigo 4951 - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, compor-se-á de 5	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as



(cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, todos residentes no País, que exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos, observados os requisitos e impedimentos fixados na legislação, neste Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, nos normativos internos da Companhia que disponham sobre indicações de administradores e conselheiros fiscais.	(cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, todos residentes no País, que exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos, observados os requisitos e impedimentos fixados na legislação, neste Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, nos normativos internos da Companhia que disponham sobre indicações de administradores e conselheiros fiscais.	alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para renumeração dos artigos 49 e seguintes, considerando a criação de novos artigos 49 e 50, conforme itens acima.
Artigo 49 - Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, ocasião na qual manifestarão adesão e compromisso de atendimento ao Código de Conduta da Eletrobras e aos demais normativos internos emitidos pela Companhia.	Artigo 51 - Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, ocasião na qual manifestarão adesão e compromisso de atendimento ao Código de Conduta da EletrobrasAXIA Energia e aos demais normativos internos emitidos pela Companhia.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 50 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção, alimentação e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o limite mínimo estabelecido na Lei das Sociedades por Ações.	Artigo 5052 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção, alimentação e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o limite mínimo estabelecido na Lei das Sociedades por AçõesLSA.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de



		forma para renumeração dos artigos 49 e seguintes, considerando a criação de novos artigos 49 e 50, conforme itens acima, e para alterar o termo definido da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para "LSA".
Artigo 51 - Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:	Artigo 51<u>53</u> - Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para renumeração dos artigos 49 e seguintes, considerando a criação de novos artigos 49 e 50, conforme itens acima.
Artigo 52 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado, nos termos de seu Regimento Interno.	Artigo 52<u>54</u> - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado, nos termos de seu Regimento Interno.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para renumeração dos artigos 49 e seguintes, considerando a criação de novos



		artigos 49 e 50, conforme itens acima.
Artigo 53 - A Companhia disporá de uma Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Conselho de Administração, cuja atividades são reportadas diretamente ao Conselho de Administração, ou por meio do Comitê de Auditoria e Riscos.	Artigo 5355 - A Companhia disporá de uma Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Conselho de Administração, cuja atividades são reportadas diretamente ao Conselho de Administração, ou por meio do Comitê de Auditoria e Riscos.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para renumeração dos artigos 49 e seguintes, considerando a criação de novos artigos 49 e 50, conforme itens acima.
Artigo 54 - A Companhia disporá de área com responsabilidade para desempenhar funções de Integridade, Compliance, Controles Internos, Riscos Corporativos e Tratamento de Manifestações, observando-se qualificações e independência nos termos da legislação vigente.	Artigo 5456 - A Companhia disporá de área com responsabilidade para desempenhar funções de Integridade, Compliance, Controles Internos, Riscos Corporativos e Tratamento de Manifestações, observando-se qualificações e independência nos termos da legislação vigente.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para renumeração dos artigos 49 e seguintes, considerando a criação de novos artigos 49 e 50, conforme itens acima.
Artigo 55 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano,	Artigo 5557 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano,	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas,



e obedecerá às disposições do presente Estatuto e da legislação aplicável.	e obedecerá às disposições do presente Estatuto e da legislação aplicável.	incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para renumeração dos artigos 49 e seguintes, considerando a criação de novos artigos 49 e 50, conforme itens acima.
Artigo 55 - Parágrafo 2º - O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 1995, e da legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputado aos titulares de ações ordinárias e ao dividendo anual mínimo das ações preferenciais, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Eletrobras para todos os efeitos legais.	Artigo 57 - Parágrafo 2º - O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 1995, e da legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputado aos titulares de ações ordinárias e ao dividendo anual mínimo das ações preferenciais, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Eletrobras AXIA Energia para todos os efeitos legais.	Alteração da Denominação Social (item (i), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “AXIA Energia S.A.” , a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária junto ao mercado e às demais partes interessadas.
Artigo 56 - Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, observada a seguinte destinação:	Artigo 5658 - Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, observada a seguinte destinação:	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para renumeração dos artigos 49 e



		seguintes, considerando a criação de novos artigos 49 e 50, conforme itens acima.
Artigo 59 - O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.	Artigo 57 59 59 - O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para renumeração dos artigos 49 e seguintes, considerando a criação de novos artigos 49 e 50, conforme itens acima.
Artigo 58 - Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria Executiva, revertendo a favor da Eletrobras os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data do início do pagamento.	Artigo 58 60 60 - Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria Executiva, revertendo a favor da Eletrobras AXIA Energia os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data do início do pagamento.	Alteração da Denominação Social e Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (itens (i) e (iii), da Ordem do Dia da AGE): Alteração da atual denominação social da Companhia para “ AXIA Energia S.A. ”, a fim de refletir o novo posicionamento estratégico e de marca da Companhia, bem como modernizar sua identidade societária



		junto ao mercado e às demais partes interessadas. Adicionalmente, ajuste de forma para renumeração dos artigos 49 e seguintes, considerando a criação de novos artigos 49 e 50, conforme itens acima.
Artigo 59 – A reforma estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária havida em 26 de fevereiro de 2025, referente especificamente aos dispositivos que tratam de requisitos e impedimentos à investidura contidos no artigo 22, §1º, incisos IV e V do §2º, §3º e §4º, e artigo 43, §4º, produzirá efeitos a partir de, e nele inclusive, o processo de indicação e eleição de conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária de 2025.	Artigo 5961 – A reforma estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária havida em 26 de fevereiro de 2025, referente especificamente aos dispositivos que tratam de requisitos e impedimentos à investidura contidos no artigo 22, §1º, incisos IV e V do §2º, §3º e §4º, e artigo 43, §4º, produzirá efeitos a partir de, e nele inclusive, o processo de indicação e eleição de conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária de 2025.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para renumeração dos artigos 49 e seguintes, considerando a criação de novos artigos 49 e 50, conforme itens acima.
Artigo 60 – A reforma estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária havida em 26 de fevereiro de 2025, referente especificamente ao artigo 28, caput, que trata do aumento do número de membros do Conselho de Administração, produzirá efeitos a partir de, e nele inclusive, o processo de indicação e eleição de conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária de 2025.	Artigo 6062 – A reforma estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária havida em 26 de fevereiro de 2025, referente especificamente ao artigo 28, caput, que trata do aumento do número de membros do Conselho de Administração, produzirá efeitos a partir de, e nele inclusive, o processo de indicação e eleição de conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária de 2025.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para renumeração dos artigos 49 e seguintes, considerando a criação de novos



		artigos 49 e 50, conforme itens acima.
Artigo 61 – As alterações ao Estatuto Social da Companhia aprovadas na Assembleia da Conciliação, quais sejam, a inclusão dos novos artigos 20 a 25, bem como as alterações ao Artigo 34 (renumerado), caput e parágrafo primeiro, e ao parágrafo segundo do Artigo 49 (renumerado) possuem como condição suspensiva de eficácia, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a homologação do Termo de Conciliação pelo Supremo Tribunal Federal, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Conciliação.	Artigo 6463 – As alterações ao Estatuto Social da Companhia aprovadas na Assembleia da Conciliação, quais sejam, a inclusão dos novos artigos 20 a 25, bem como as alterações ao Artigo 34 (renumerado), caput e parágrafo primeiro, e ao parágrafo segundo do Artigo 49 (renumerado) possuem como condição suspensiva de eficácia, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a homologação do Termo de Conciliação pelo Supremo Tribunal Federal, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Conciliação.	Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de renumeração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social (item (iii), da Ordem do Dia da AGE): Ajuste de forma para renumeração dos artigos 49 e seguintes, considerando a criação de novos artigos 49 e 50, conforme itens acima.

ANEXO 6

*Consolidação do Estatuto Social, com as alterações propostas na AGE
destacadas em marcas de revisão, sem considerar aprovação da Migração ao
Novo Mercado (Conforme artigo 12, I, da RCV 81)*

(restante da página deixado intencionalmente em branco)

ESTATUTO SOCIAL DA ~~CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS~~ AXIA
ENERGIA S.A. — ~~ELETOBRAS~~

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede e Objeto da Sociedade

Artigo 1º - A ~~Centrais Elétricas Brasileiras~~ AXIA Energia S.A. — ~~Eletrobras~~ ("Companhia" ou "~~Eletrobras~~ AXIA Energia") é uma companhia aberta, com prazo de duração indeterminado e regida por este Estatuto Social ("Estatuto") e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Com o ingresso da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia no segmento especial de listagem denominado Nível 1, da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a ~~Eletrobras~~ AXIA Energia, seus acionistas, administradores e Membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 da B3 ("Regulamento do Nível 1").

Artigo 2º - A ~~Eletrobras~~ AXIA Energia tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

Parágrafo único - A ~~Eletrobras~~ AXIA Energia exercerá efetiva influência na gestão de suas subsidiárias, inclusive por meio da definição de diretrizes administrativas, financeiras, técnicas e contábeis.

Artigo 3º - A ~~Eletrobras~~ AXIA Energia tem por objeto social:

I - realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades, tal como a comercialização de energia elétrica, incluindo o comércio na modalidade varejista; e

II - promover e apoiar pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, ligadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos, prospecção e desenvolvimento de fontes alternativas de geração

de energia, incentivo ao uso racional e sustentável de energia e implantação de redes inteligentes de energia.

Parágrafo 1º - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) pode exercer as atividades constantes de seu objeto social por meio de sociedades controladas ("subsidiárias"), consórcios empresariais e sociedades investidas, sendo-lhe facultada a constituição de novas sociedades, inclusive por meio de associação com ou sem poder de controle, e a aquisição de ações ou quotas de capital de outras sociedades.

Parágrafo 2º - A Companhia pode desenvolver outras atividades afins ou complementares ao seu objeto social.

Parágrafo 3º - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) deve tomar todas as providências cabíveis para que seus administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em seu nome, bem como suas subsidiárias, administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em nome destas procedam de acordo com o disposto no Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., *as amended*), e suas subseqüentes alterações, doravante denominada FCPA e na legislação brasileira anticorrupção.

Parágrafo 4º - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) deve pautar a condução de seus negócios, operações, investimentos e interações com base nos princípios da transparência, responsabilidade corporativa, prestação de contas e do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Artigo 4º - O capital social é de R\$ 70.135.201.405,27 (setenta bilhões, cento e trinta e cinco milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e sete centavos) dividido em 2.028.544.286 duas bilhões, vinte e oito milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, duzentas e oitenta e seis) ações ordinárias, 146.920 (cento e quarenta e seis mil novecentas e vinte)

ações preferenciais da classe "A1", 279.941.393 (duzentas e setenta e nove milhões, novecentas e quarenta e uma mil trezentas e noventa e três) ações preferenciais da classe "B1" e 1 (uma) ação preferencial de classe especial titularizada exclusivamente pela União, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia serão:

- I - ordinárias, na forma nominativa, com direito a um voto por ação;
- II - preferenciais de classes "A1" e "B1", na forma nominativa, sem direito de voto nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses legais;
- III - preferenciais de classe "C", na forma nominativa, com direito a um voto por ação;
- IV - preferenciais de classe "R"; na forma nominativa, sem direito de voto nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses legais;
- V - 1 (uma) preferencial de classe especial, titularizada exclusivamente pela União, sem direito de voto nas Assembleias Gerais, à exceção do direito de veto estabelecido no parágrafo 3º do Artigo 11 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - As ações de ambas as espécies poderão ser mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, em instituição financeira contratada para esta finalidade.

Parágrafo 3º - Sempre que houver transferência de propriedade de ações, a instituição financeira depositária poderá cobrar, do acionista alienante, o custo concernente ao serviço de tal transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Parágrafo 4º - O direito de voto das ações ordinárias e das ações preferenciais de classe "C" em Assembleias Gerais será aplicado em observância aos limites traçados neste Estatuto Social.

Parágrafo 5º - As ações preferenciais de classe “R” serão compulsoriamente resgatadas, terão caráter transitório, e serão automaticamente extintas após o resgate de todas as suas respectivas ações nos termos do Artigo 11, parágrafos 14º a 17º deste Estatuto.

Parágrafo 6º - As ações preferenciais de classe “C” serão automaticamente extintas após a conversão ou o resgate de todas as suas respectivas ações nos termos do Artigo 11, parágrafos 7º ao 12º, a serem realizados até 2031 ou antecipadamente, conforme previsto no parágrafo 8º do mesmo Artigo 11.

Artigo 5º - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) fica autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 130.000.000.000,00 (cento e trinta bilhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio de emissão de ações ordinárias ou, em caso de capitalização de reservas com bonificação em ações, por meio da emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais de classe “C”.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País ou no exterior.

Parágrafo 2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("~~Lei das Sociedades por Ações~~[LSA](#)"), cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou de acordo com plano de opções de ações aprovado pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 6º - É vedado a qualquer acionista ou grupo de acionistas, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), independentemente de sua participação no capital social.

Parágrafo único - Caso as ações preferenciais de classes “A1” e/ou “B1” de emissão da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) passem a conferir direito de voto nos termos do Artigo 111, §1º, da ~~Lei das Sociedades por Ações~~[LSA](#), a limitação constante do caput deste Artigo 6º abrangerá tais ações preferenciais, de forma que todas as ações detidas pelo acionista ou grupo de acionistas que confirmam direito de voto em relação a uma determinada deliberação (sejam elas ordinárias ou preferenciais) sejam consideradas para fins do cálculo do número de votos conforme o caput deste artigo.

Artigo 7º - É vedada a celebração de acordos de acionistas visando a regular o exercício do direito de voto em número superior ao correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), inclusive na hipótese descrita no Artigo 6º, parágrafo único.

Parágrafo 1º - Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto que conflite com as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - O presidente da assembleia da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) não computará votos proferidos em desconformidade às regras estipuladas nos artigos 6º e 7º deste Estatuto, sem prejuízo do exercício do direito de veto por parte da União, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 11 deste Estatuto.

Artigo 8º - Para os fins deste Estatuto Social, serão conceituados como grupo de acionistas dois ou mais acionistas da Companhia:

I - Que sejam partes de acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum;

II - Se um for, direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro ou dos demais;

III - Que sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa ou sociedade, ou conjunto de pessoas ou sociedades, acionistas ou não; ou

IV - Que sejam sociedades, associações, fundações, cooperativas e *trusts*, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa ou sociedade, ou conjunto de pessoas ou sociedades, acionistas ou não.

Parágrafo 1º - No caso de fundos de investimentos com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como um grupo de acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em assembleias de acionistas, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador ou gestor, conforme o caso, em caráter discricionário.

Parágrafo 2º - Adicionalmente ao disposto no caput e parágrafo precedente deste artigo, considerar-se-ão partes de um mesmo grupo de acionistas quaisquer acionistas representados por um mesmo mandatário, administrador ou representante a qualquer título, exceto no caso de detentores de títulos emitidos no âmbito do programa de *Depositary Receipts* da Companhia, quando representados pelo respectivo banco depositário, desde que não se enquadrem em qualquer das demais hipóteses previstas no caput ou no parágrafo 1º do presente artigo.

Parágrafo 3º - No caso de acordos de acionistas que tratem do exercício do direito de voto, todos seus signatários serão considerados, na forma deste artigo, como integrantes de um grupo de acionistas, para fins da aplicação da limitação ao número de votos de que tratam os arts. 6º e 7º.

Parágrafo 4º - Os acionistas devem manter a ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) informada sobre seu pertencimento a um grupo de acionistas nos termos deste Estatuto, caso tal grupo de acionista detenha, ao todo, ações representativas de 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#).

Parágrafo 5º - Os membros da mesa de assembleias de acionistas poderão pedir aos acionistas documentos e informações, conforme entendam necessário para verificar o eventual pertencimento de um acionista a um grupo de acionistas que possa deter 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da [EletrobrasAXIA Energia](#).

Artigo 9º - O acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações com direito a voto que, em conjunto, ultrapassem 30% (trinta por cento) do capital votante da [EletrobrasAXIA Energia](#) e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações com direito a voto, por valor, no mínimo, 100% (cem por cento) superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC.

Parágrafo único - A obrigação de realizar oferta pública de aquisição, nos termos do caput, não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, da União no capital votante da Companhia na data da entrada em vigor do dispositivo, mas será aplicável caso futuramente, após redução, a sua participação venha a aumentar e ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do capital votante da Companhia.

Artigo 10 - O acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações com direito a voto que, em conjunto, ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do capital votante da [EletrobrasAXIA Energia](#) e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações com direito a voto, por valor, no mínimo, 200% (duzentos por cento) superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC.

Parágrafo único - A obrigação de realizar oferta pública de aquisição, nos termos do *caput*, não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, da União no capital votante da Companhia na data da entrada em vigor do dispositivo, mas será aplicável caso futuramente, após a Oferta, a sua

participação venha a aumentar e ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia.

Artigo 11 – As ações preferenciais de classes “A1” e “B1” não podem ser convertidas em ações ordinárias e terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição de dividendos. As ações preferenciais de classe “C” serão convertidas em ações ordinárias e/ou resgatadas, nos termos dos parágrafos 7º a 12º deste Artigo 11, e terão os direitos e obrigações previstos no parágrafo 7º deste Artigo 11.

Parágrafo 1º – A alienação, direta ou indireta, do controle da Companhia obrigará o adquirente a realizar oferta pública de aquisição de ações, dirigida de forma indistinta e equânime a todos os acionistas, titulares de ações ordinárias ou preferenciais de classe “A1”, “B1” e “C”, de modo a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante, ou seja, assegurando-lhes o direito de alienar a totalidade de suas ações pelo mesmo preço e condições pagos por ação integrante do bloco de controle.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais da classe "A1", decorrentes da conversão de ações preferenciais de classe “A”, que são as subscritas até 23 de junho de 1969 e as decorrentes de bonificações a elas atribuídas, terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de oito por cento ao ano sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, a serem entre elas rateados igualmente.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais da classe "B1", decorrentes da conversão de ações preferenciais de classe “B”, que são as subscritas a partir de 23 de junho de 1969, terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, dividendos esses a serem entre elas rateados igualmente.

Parágrafo 4º - A ação preferencial de classe especial, de propriedade exclusiva da União, criada com base no Artigo 3º, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.182, de 2021, c/c Artigo 17, §7º, da ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA, dá à União o poder de veto nas deliberações sociais que visem à modificação do Estatuto Social com a finalidade de remoção ou modificação

da limitação ao exercício do direito de voto e de celebração de acordo de acionistas, estabelecidas nos arts. 6º e 7º deste Estatuto.

Parágrafo 5º - As ações preferenciais de classe "A1" e de classe "B1" participarão, em igualdade de condições, com as ações ordinárias e a ação preferencial de classe especial na distribuição dos dividendos, depois de a estas ser assegurado o menor dos dividendos mínimos previstos nos parágrafos 2º e 3º, observado o disposto no parágrafo 6º.

Parágrafo 6º - Será assegurado às ações preferenciais de classe "A1" e de classe "B1" direito ao recebimento de dividendo, por cada ação, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo 7º - As ações preferenciais de classe "C":

I – terão direito a um voto por ação;

II – participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias e a ação preferencial de classe especial na distribuição dos dividendos e outros proventos pela Companhia;

III – terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;

IV – serão automaticamente convertidas em ações ordinárias, nos termos dos parágrafos 8º a 11º abaixo; e

V – serão resgatáveis pela Companhia, nos termos dos parágrafos 10º e 11º abaixo.

Parágrafo 8º - Ressalvado o disposto nos parágrafos 10º e 11º abaixo, as ações preferenciais de classe "C" serão automaticamente convertidas em ações ordinárias, à razão de 1:1 (uma para uma), em data a ser determinada pelo Conselho de Administração em cada exercício social entre 2026 e 2031, nos seguintes termos:

I – 4% (quatro por cento) do volume total das ações preferenciais de classe "C" originalmente emitido pela companhia, distribuídos proporcionalmente

entre todos os seus titulares na data determinada pelo Conselho de Administração, em cada um dos exercícios sociais de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030, observado o disposto no parágrafo 9º abaixo;

II – todas as ações preferenciais de classe “C” eventualmente remanescentes, no exercício social de 2031.

Parágrafo 9º - Não obstante o disposto no parágrafo 8º acima, o Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, decidir pelo aumento do volume de ações a serem convertidas em cada período referido no parágrafo 6º, inciso I acima, até que todas tenham sido convertidas ou resgatadas.

Parágrafo 10º - O Conselho de Administração da Companhia poderá deliberar, a qualquer tempo, o resgate compulsório de qualquer volume de ações preferenciais de classe “C”, pelo valor por ação equivalente ao preço de cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no pregão imediatamente anterior à data da deliberação de resgate em questão. Nesse caso:

I – a realização de referido resgate não dependerá de qualquer decisão assemblear dos acionistas, seja em foro de assembleia geral de acionistas ou de assembleia especial de preferencialistas, podendo ser deliberada unicamente pelo Conselho de Administração;

II – o volume de ações resgatadas nesse sentido reduzirá, na mesma proporção, o volume mínimo de ações a serem convertidas no exercício social em questão, nos termos do inciso I do parágrafo 6º acima, resguardada a possibilidade prevista no parágrafo 9º acima;

III – qualquer titular de ações preferenciais de classe “C” poderá, nos termos e forma a serem definidos pelo Conselho de Administração, manifestar sua intenção de, em substituição ao resgate previsto neste parágrafo 10º, optar pela conversão em ações ordinárias, no todo ou em parte, das ações preferenciais de classe “C” que seriam objeto do resgate em questão;

IV – a deliberação do Conselho de Administração acerca de um resgate de ações preferenciais de classe “C” deverá indicar a data de pagamento do respectivo valor do resgate; e

V – observado o disposto no item III acima, o resgate parcial ocorrerá de forma pro rata, em relação às participações em ações preferenciais de classe “C” detidas por todos os acionistas na data-base a ser definida pelo Conselho de Administração, desconsideradas as frações de ações.

Parágrafo 11º - Observado o disposto no parágrafo 12º abaixo, caso um acionista ou grupo de acionistas (nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social), que seja titular de ações preferenciais de Classe “C”, venha a deter – considerando ações ordinárias e/ou ações preferenciais de classe “C” de sua titularidade –, a qualquer tempo, participação superior a 15% (quinze por cento) do número total de ações com direito a voto em circulação de emissão da Companhia, a quantidade de ações preferenciais de classe “C” que exceder o referido limite será compulsória e automaticamente resgatada pela Companhia, quando da execução das operações de conversão e/ou resgate pela Companhia, independentemente de deliberação do Conselho de Administração, nos termos dos §§ 8º, 9º e 10º acima, não se aplicando, ainda, o disposto nos incisos III a V de tal parágrafo.

Parágrafo 12º - Em relação ao acionista ou grupo de acionistas (nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social) que já detenha participação superior a 15% (quinze por cento) do número total de ações ordinárias em circulação na data de emissão das ações preferenciais de classe “C” (“Participação Original em Ordinárias”), as ações preferenciais de classe “C” por ele detidas que venham a resultar no aumento da proporção de sua participação nas ações com direito a voto em circulação de emissão da Companhia além da Participação Original em Ordinárias, não poderão ser convertidas em ações ordinárias e serão compulsória e automaticamente resgatada pela Companhia, quando da execução das operações de conversão e/ou resgate pela Companhia, independentemente de deliberação do Conselho de Administração, nos termos §§ 8, 9 e 10º, não se aplicando, ainda, o disposto nos incisos III a V de tal parágrafo e no parágrafo 11º acima.

Parágrafo 13º - O acionista ou grupo de acionistas (nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social) detentor de ações preferenciais de classe “C” deverão notificar a Companhia sobre o atingimento de participação superior a 15% (quinze por cento) do número total de ações com direito a voto em circulação de emissão da Companhia. Não obstante, a Companhia poderá, a qualquer tempo, solicitar informações aos acionistas para fins de verificação do atingimento do referido patamar de participação.

Parágrafo 14º- As ações preferenciais de classe “R” terão natureza exclusivamente transitória, serão nominativas, escriturais, sem valor nominal, terão direito ao recebimento prioritário no reembolso do capital, sem prêmio, e não terão direito de voto ou quaisquer outras vantagens ou preferências não expressamente previstas neste Estatuto, tendo sua existência limitada ao recebimento do valor de resgate nos termos dos parágrafos seguintes.

Parágrafo 15º - As ações preferenciais de classe “R” serão objeto de resgate compulsório e imediato, a ser realizado pela Companhia após a conversão, sendo dispensada a aprovação em assembleia especial de preferencialistas, calculado de forma objetiva e determinável, de acordo com a fórmula abaixo:

$$VRPNR = (VC/TA) \times 10\%$$

onde:

VC = valor total a ser capitalizado mediante bonificação em ações PNC, conforme deliberado pelo Conselho de Administração, nos termos da Reunião do Conselho de Administração que aprovar a capitalização de reservas ou lucros e a emissão das PNCs;

TA = total de ações de emissão da Companhia existentes na data-base do cálculo, incluídas as ações mantidas em tesouraria e excluídas as ações da classe PNR; e

VRPNR = Valor de Resgate por ação PNR, com 13 casas decimais

Parágrafo 16º - O resgate das ações preferenciais de classe “R” será liquidado em moeda corrente nacional, no prazo indicado pela Companhia na deliberação que aprovar a operação.

Parágrafo 17º - Concluída a liquidação do resgate integral da totalidade das ações preferenciais de classe “R”, a respectiva classe será considerada automaticamente extinta, procedendo-se à atualização do Artigo 4º para exclusão da referência à classe “R”, sem necessidade de nova deliberação assemblear.

Artigo 12 - Os aumentos de capital da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) serão realizados mediante subscrição pública ou particular e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei.

Parágrafo único - Nos aumentos de capital, será assegurada preferência a todos os acionistas da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), na proporção de sua participação acionária, exceto na hipótese do parágrafo 2º do Artigo 5º.

Artigo 13 - A integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo ficará de pleno direito constituído em mora, aplicando-se atualização monetária, juros de doze por cento ao ano e multa de dez por cento sobre o valor da prestação vencida.

Artigo 14 - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) poderá emitir títulos não conversíveis e debêntures.

Artigo 15 - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações para cancelamento, ou permanência em tesouraria e posterior alienação, desde que até o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 16 - O resgate de ações de uma ou mais classes poderá ser efetuado mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, independentemente de aprovação em Assembleia Especial dos acionistas

das espécies e classes atingidas, à exceção da ação preferencial da classe especial, titularizada exclusivamente pela União, a qual somente poderá ser resgatada mediante autorização legal, e observado o disposto no artigo 11, parágrafos 10, 15, 16 e 17.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Artigo 17 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - fixar o montante individual da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observada a legislação aplicável; e

V - fixar o montante global anual da remuneração dos administradores e membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

Artigo 18 - Além das matérias previstas na ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA, a Assembleia Geral deliberará sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração e outros temas de sua competência.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á nos formatos presencial ou digital, ou parcialmente digital, conforme legislação em vigor, e somente deliberará sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos, salvo aquelas que exijam quórum qualificado, sendo o voto de cada acionista proporcional à sua participação acionária no capital da Companhia, respeitado o limite correspondente a 10% (dez por cento) do capital social votante para o voto de cada acionista e grupo de acionistas, nos termos dos arts. 6º e 7º deste Estatuto.

Parágrafo 3º - Para fins de verificação do quórum de aprovação de uma deliberação, o cálculo do número total de votos possíveis deverá considerar a limitação de votos disposta no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 4º - As deliberações da Assembleia serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

Parágrafo 5º - As declarações de voto poderão ser registradas, se assim o desejar o acionista ou seu representante.

Parágrafo 6º - A abstenção de voto, quando ocorrer, deverá obrigatoriamente constar da ata e do documento de divulgação da Assembleia.

Parágrafo 7º - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por um substituto escolhido pelo referido órgão de administração, cabendo ao presidente da mesa a designação do secretário.

Artigo 19 - O acionista poderá ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, nos termos do Artigo 126, § 1º da ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA.

Parágrafo 1º - Os documentos comprobatórios da condição de acionista e de sua representação deverão ser entregues conforme o edital de convocação.

Parágrafo 2º - Serão admitidos à Assembleia Geral todos os acionistas que cumprirem os requisitos previstos no edital de convocação.

Parágrafo 3º - É dispensado o reconhecimento de firma do instrumento de mandato outorgado por acionistas não residentes no país e por titular de *American Depositary Receipts* (ADR), devendo o instrumento de representação ser tempestivamente depositado na sede da [Eletrobras AXIA Energia](#).

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Atribuídos à União

Artigo 20 - A União, em representação dos acionistas que integram o seu grupo de acionistas, nos termos do artigo 8º deste Estatuto Social (“Grupo de Acionistas da União”), considerando o previsto no Termo de Conciliação nº 07/2025/CCAF/CGU/AGU-GVDM, celebrado no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.385 (“Termo de Conciliação”), cujos termos foram aprovados em assembleia geral extraordinária da [Eletrobras AXIA Energia](#) realizada em 29 de abril de 2025 (“Assembleia da Conciliação”), terá o direito de eleger, por meio de votação em separado:

I – 3 (três) membros para o Conselho de Administração da [Eletrobras AXIA Energia](#); e

II – 1 (um) membro para o Conselho Fiscal da [Eletrobras AXIA Energia](#), e seu respectivo suplente.

Parágrafo 1º - Caso, por qualquer motivo, o Grupo de Acionistas da União passe a deter percentual inferior a 30% (trinta por cento) do capital social votante da Companhia, o direito da União, em representação do Grupo de Acionistas da União, de eleger conselheiros por meio de votação em separado, conforme previsto no caput deste Artigo 20, será parcialmente reduzido, de modo que a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, terá o direito de eleger, por meio de votação em separado:

I - 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da [Eletrobras AXIA Energia](#); e

II - 1 (um) membro para o Conselho Fiscal da [Eletrobras AXIA Energia](#), e seu respectivo suplente.

Parágrafo 2º - Caso, por qualquer motivo, o Grupo de Acionistas da União passe a deter percentual inferior a 20% (vinte por cento) do capital social votante da Companhia, o direito da União, em representação do Grupo de Acionistas da União, de eleger conselheiros por meio de votação em separado, previsto no caput e parágrafo primeiro deste Artigo 20, será automaticamente extinto, de modo que a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, não terá o direito de eleger, por meio de votação em separado, qualquer número de membros para o Conselho de Administração ou para o Conselho Fiscal da [EletrobrasAXIA Energia](#).

Parágrafo 3º - Caso o Grupo de Acionistas da União tenha seu percentual de participação votante no capital social da Companhia reduzido, nos termos previstos nos parágrafos primeiro e segundo do caput do Artigo 20 deste Estatuto Social, tal redução não impactará o mandato em curso dos conselheiros eleitos por meio de votação em separado pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União.

Parágrafo 4º - Caso o Grupo de Acionistas da União detenha, a qualquer momento, percentual de participação no capital votante da Companhia inferior àquele exigido para a manutenção dos direitos previstos no parágrafo primeiro e parágrafo segundo do caput do Artigo 20 deste Estatuto Social, conforme o caso, restará automaticamente extinto, de maneira definitiva, o direito de eleição nos termos e quantitativos neles previstos, ainda que posteriormente o Grupo de Acionistas da União volte a deter participação em montante igual ou superior a tais percentuais.

Parágrafo 5º - Os candidatos indicados pela União nos termos deste Artigo 20 e respectivos parágrafos deverão observar as disposições do presente Estatuto Social e as políticas internas aplicáveis da [EletrobrasAXIA Energia](#), inclusive quanto à sua elegibilidade.

Artigo 21 - O direito de eleição, por meio de votação em separado, atribuído à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, previsto no caput do Artigo 20, tem caráter personalíssimo (intuito personae). Assim, tal direito não é atribuído a qualquer das ações de emissão da [EletrobrasAXIA Energia](#), incluindo, sem limitação, a ação preferencial de classe especial

prevista no inciso III do parágrafo 1º do Artigo 4º deste Estatuto Social, de forma que não poderá ser de qualquer forma transferido a qualquer outra pessoa ou entidade, inclusive para entidades integrantes do Grupo de Acionistas da União, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de mandato, sendo exercível única e exclusivamente pela União.

Artigo 22 - Enquanto a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, detiver o direito de eleger, por meio de votação em separado, qualquer número de membros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia, a União e os integrantes do Grupo de Acionistas da União deverão se abster de realizar os seguintes atos, conforme obrigação assumida no Termo de Conciliação:

I - Demandar eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia por voto múltiplo, conforme previsto no art. 141 da ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA e outras disposições aplicáveis, e, caso seja demandada tal eleição por outro(s) candidato(s), indicar candidatos e/ou votar na referida eleição;

II - Indicar candidatos e/ou votar na eleição geral de membros do Conselho de Administração, seja esta uma eleição por candidatos, por chapa ou por voto múltiplo, inclusive para fins do art. 141, §4º, inciso I, da ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA e outras disposições aplicáveis;

III – Indicar candidatos e/ou votar na eleição em apartado de membro do Conselho de Administração indicado pelos acionistas detentores de ações preferenciais, inclusive no âmbito do direito atribuído pelo art. 141, §4º, inciso II, da ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA e outras disposições aplicáveis;

IV – Indicar candidatos e/ou votar na eleição em apartado de membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, indicado pelos acionistas detentores de ações preferenciais, conforme previsto no art. 161, §4º, alínea “a” da ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA e outras disposições aplicáveis; e

V – Indicar candidatos e/ou votar na eleição geral de membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, seja esta uma eleição por candidato ou por

chapa, inclusive para fins do art. 161, §4º, alínea “a” e “b” da ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA e outras disposições aplicáveis.

Artigo 23 - Caberá exclusivamente à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, encaminhar à Companhia o nome e todas as demais informações das pessoas que pretender eleger para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, por meio do direito de votação em separado previsto no Artigo 20 e respectivos parágrafos deste Estatuto Social, sendo que tal encaminhamento deverá ocorrer com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da assembleia geral cuja ordem do dia seja a eleição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, conforme calendário anual divulgado pela ~~Eletrobras~~ AXIA Energia, de forma a viabilizar a análise prevista no parágrafo sexto do Artigo 28 deste Estatuto Social e das políticas internas da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia.

Artigo 24 - Os conselheiros de administração eleitos pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União, por meio de votação em separado nos termos do Artigo 20 e respectivos parágrafos do presente Estatuto Social não serão considerados como independentes para todos os fins.

Artigo 25 - A Companhia desconsiderará, para todos os fins e efeitos, os atos praticados, a qualquer momento, pela União e por qualquer dos acionistas que integram o Grupo de Acionistas da União realizados em desconformidade com o disposto no Termo de Conciliação e/ou no presente Estatuto Social, inclusive por ato do presidente da mesa da reunião ou assembleia no contexto do qual o ato em questão foi realizado.

CAPÍTULO V

Da Administração

Artigo 26 - A Administração da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia, na forma deste Estatuto e da legislação de regência, compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Artigo 27 - É privativo de pessoas naturais o exercício dos cargos integrantes da Administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), residentes ou não no país, podendo ser exigido, para qualquer cargo de administrador, a garantia de gestão.

Parágrafo único - As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, que elegerem, respectivamente, conselheiros de administração e diretores da Companhia, deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei, este Estatuto, políticas e normas da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) exigirem certos requisitos para a investidura em cargo de administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), somente poderá ser eleito e empossado aquele que tenha exibido os necessários comprovantes de tais requisitos, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede social.

Artigo 28 - A investidura em cargo de administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) observará os requisitos e impedimentos impostos pela legislação, por este Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, pelos normativos internos da Companhia que disponham sobre indicações de administradores e conselheiros fiscais.

Parágrafo 1º - Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração as pessoas que possuam ilibada reputação, conhecimentos e experiência profissional adequados ao cargo e efetiva disponibilidade de tempo para se dedicar às funções.

Parágrafo 2º - Em razão de incompatibilidade absoluta, é vedada a investidura para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva:

I - de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV - de pessoa que tenha sido declarada inabilitada, por órgão ou autoridade pública competente, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo da inabilitação;

V – de pessoa que já participe de 4 (quatro) ou mais conselhos de administração de companhias abertas não controladas pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), reduzindo-se esse referencial para 2 (dois) ou mais, caso a pessoa seja presidente de conselho de administração de companhia aberta não controlada pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), e para 1 (um) ou mais, caso a pessoa seja diretor estatutário de outra companhia aberta não controlada pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#).

Parágrafo 3º - Não podem ser eleitas para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral motivada por prévia justificção encaminhada à Companhia por parte do acionista ou grupo de acionistas responsável pela indicação, o qual se encontra conflitado para votar sobre o pedido de dispensa, as pessoas que:

I - ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, cabendo à própria Companhia avaliar e identificar seus agentes concorrentes; ou

II - possuam ou representem interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas.

Parágrafo 4º - Para fins do disposto no inciso II do Parágrafo 3º do Artigo 28, presumir-se-á ter interesse conflitante a pessoa que possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau de empregado da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) ou suas controladas.

Parágrafo 5º - O acionista que indicar candidato para compor o Conselho de Administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) deve informar à Companhia se o candidato atende a todos os requisitos de investidura, além de reportar as demais atividades e cargos, conselhos e comitês que integra, inclusive a função de presidente de conselho de administração e posições em cargos executivos de sociedades anônimas.

Parágrafo 6º - Os requisitos legais e de integridade dos administradores deverão ser analisados pelo Comitê de Pessoas e Governança.

Parágrafo 7º - Os administradores e membros dos comitês estatutários serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse disponibilizado pela Companhia, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição, o qual contemplará a sujeição do empossado ao Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e aos demais normativos internos emitidos pela Companhia.

Parágrafo 8º - Caso o termo de posse não seja assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

Parágrafo 9º - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador ou membro externo de comitê estatutário receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão e/ou atribuição, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#).

Parágrafo 10º - A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

Parágrafo 11º - Ao tomar posse, o administrador deve subscrever o Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, e observar os demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 12º - Considerar-se-á abusivo, para os fins do disposto no artigo 115 da ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA, o voto proferido por acionista visando à eleição de membro do Conselho de Administração que não satisfaça os requisitos deste artigo.

Artigo 29 - É vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos do Artigo 156 da ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA, sendo igualmente proibido o acúmulo dos cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou executivo da Companhia pela mesma pessoa.

Parágrafo único - O administrador que estiver conflitado em relação ao tema a ser discutido deverá manifestar previamente seu conflito de interesses ou interesse particular, retirar-se da reunião, abster-se de debater o tema e solicitar registro em ata de sua ausência no conclave.

Artigo 30 - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Artigo 31 - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva deliberarão com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas, respectivamente, pelo voto da maioria dos conselheiros ou diretores presentes, excetuadas as hipóteses de quórum qualificado estabelecidas no Artigo 32 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - A ata de reunião de cada órgão de administração deverá ser redigida com clareza e registrar as deliberações tomadas, as quais poderão ser lavradas em forma sumária, além das pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto, e será assinada por todos os membros presentes física, remota e eletronicamente.

Parágrafo 2º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e a Diretoria Executiva, quatro vezes por mês, admitidos os formatos presencial, digital e híbrido, a votação entre ausentes e quaisquer outros meios que possibilitem o registro autêntico e fidedigno da manifestação de vontade de seus membros, na forma e condições previstas em seus respectivos Regimentos Internos.

Parágrafo 4º - Compete aos respectivos Presidentes, ou à maioria dos integrantes de cada órgão da administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Parágrafo 5º - Em relação aos processos decisórios dos órgãos de administração colegiados, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

I – nas decisões do Conselho de Administração, prevalecerá o voto do bloco que contiver o maior número de conselheiros independentes e, persistindo o empate, o voto do Presidente do Conselho de Administração exercerá ainda a função de desempate; e

II – nas decisões da Diretoria Executiva, o Presidente da Companhia terá, além do voto pessoal, o de desempate.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á: (i) ao menos uma vez ao ano, sem a presença do Presidente da Companhia; (ii) ao menos duas vezes ao ano com a presença dos auditores externos independentes.

Parágrafo 7º - Os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de alimentação, locomoção e estada, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião e, somente de locomoção e alimentação, quando residente na cidade.

Artigo 32 - É necessária a aprovação da maioria qualificada de 6 (seis) dos 10 (dez) membros do Conselho de Administração para deliberação sobre:

I - constituição de novas sociedades por meio da associação da [Eletrobras](#) [AXIA Energia](#) e/ou subsidiárias com terceiros, de que trata o parágrafo 1º do Artigo 3º deste Estatuto Social;

II - transações com partes relacionadas de qualquer natureza, excepcionadas as subsidiárias diretas ou indiretas da Companhia, observados os patamares fixados em normativo sobre alçadas da [Eletrobras](#) [AXIA Energia](#) e sem prejuízo da competência legal da assembleia;

III - emissão de valores mobiliários dentro do capital autorizado;

IV - alteração da política de distribuição de dividendos;

V - declaração de dividendos intermediários;

Artigo 33 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia.

Parágrafo 1º - A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos, desde que observados os padrões de conduta legais a que estão sujeitos.

Parágrafo 2º - A garantia prevista no parágrafo anterior se estende:

I - aos membros do Conselho Fiscal e aos membros dos comitês de assessoramento estatutários, presentes e passados,

II - aos ocupantes de função de confiança, presentes e passados; e

III - aos empregados e prepostos, presentes e passados, que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês, ocupantes de função de confiança e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

Parágrafo 4º - Os contratos de indenidade não abarcarão:

I - atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;

II - atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;

III - atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;

IV - indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, parágrafo 5º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976; ou

V - demais casos previstos no contrato de indenidade.

Parágrafo 5º - O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras questões:

I - o valor limite da cobertura oferecida;

II - o período de cobertura; e

III - o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

Parágrafo 6º - O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato.

Parágrafo 7º - Fica assegurado aos Administradores e Conselheiros Fiscais, bem como aos ex-administradores e ex-conselheiros, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

Parágrafo 8º - Na hipótese do parágrafo anterior, os ex-administradores e ex-conselheiros somente terão acesso a informações e documentos classificados pela Companhia como sigilosos após assinatura de termo de confidencialidade disponibilizado pela Companhia.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Administração

Artigo 34 - O Conselho de Administração será integrado por 10 (dez) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sem suplentes, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições, incluindo-se: (i) 1 (um) conselheiro eleito em votação em apartado na Assembleia Geral, por maioria dos acionistas titulares de ações preferenciais sem direito de voto de emissão da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#); e (ii) 3 (três) conselheiros eleitos pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União, em votação em separado na Assembleia Geral, nos termos estabelecidos no Capítulo IV deste Estatuto Social, caso e enquanto sejam atendidas as condições lá estabelecidas.

Parágrafo 1º - Somente poderão exercer o direito de eleição em separado previsto no item (i) do Artigo 34 acima, os acionistas preferencialistas que comprovarem a titularidade ininterrupta de suas ações durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo IV.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deverá ser composto, no mínimo, por 5 (cinco) membros independentes.

Parágrafo 3º - A caracterização como Conselheiro Independente deverá ser deliberada na ata da Assembleia Geral que o eleger, observando-se as disposições emitidas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado da B3, baseando-se na declaração encaminhada pelo indicado ou na manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento do indicado nos critérios de independência, inserida na proposta da administração para a Assembleia.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo das disposições sobre independência fixadas pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado, não será considerado independente o conselheiro de administração que:

I - detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#); ou

II - possua relacionamento material, vínculo de administração ou vínculo empregatício, ou equivalente, com acionista ou grupo de acionistas que detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração nomeará, dentre seus membros, seu Presidente, o qual não poderá acumular mais do que um cargo de conselheiro de administração de companhia aberta não controlada pela ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), cabendo a este designar, dentre os conselheiros, seu substituto eventual para casos de ausências temporárias.

Artigo 35 - Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer a

três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - No caso de vacância no cargo de conselheiro nomeado para exercer a função do Presidente do Conselho de Administração, um novo Presidente do Conselho de Administração será nomeado na reunião subsequente deste colegiado.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de conselheiro, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.

Artigo 36 - O Conselho de Administração é o órgão de direção superior responsável por fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança corporativa, gestão de riscos e controles internos e preservar a sucessão ordenada da administração, visando aos interesses de longo prazo da Companhia, sua perenidade e a geração de valor sustentável, competindo-lhe ainda, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente:

Estratégia:

I - fixar as diretrizes e objetivos estratégicos da Companhia, incluindo-se a definição da identidade empresarial;

II - discutir, aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, e acompanhar o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como os planos e programas anuais orçamentários e de investimentos, as metas, assim como avaliar os resultados na execução dos referidos planos;

III - definir a estratégia de comercialização, de crescimento empresarial e expansão do investimento, bem como as diretrizes sobre transações e celebrações de contratos de compra e venda de energia elétrica da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e suas subsidiárias, bem como os seus posicionamentos em ações judiciais relativas ao mercado de Energia Elétrica;

IV - aprovar os projetos de investimento da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) e suas subsidiárias, na extensão definida pelos normativos internos vigentes definidos pela ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) que regulam as alçadas de aprovação nas empresas ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#);

Demonstrações financeiras, dividendos e assembleias:

V - manifestar-se sobre os relatórios da administração, bem como sobre as contas da Diretoria Executiva;

VI - submeter à Assembleia Geral Ordinária, a cada exercício social, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando o seu parecer e o parecer do Conselho Fiscal, e o relatório dos auditores independentes;

VII - autorizar a convocação e submeter à Assembleia Geral temas afetos à instância deliberativa dos acionistas, com manifestação prévia sobre as propostas contidas no instrumento convocatório, não se admitindo a inclusão da rubrica "assuntos gerais";

VIII - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, por proposta da Diretoria Executiva;

Valores mobiliários e operações societárias:

X - autorizar a aquisição de ações de emissão da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, bem como deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas

promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;

XI - aprovar a emissão de ações ordinárias, ações preferenciais, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, fixando-lhes as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização;

XII - permuta de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Empresa;

XIII - manifestar-se previamente sobre o voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas e coligadas, relativamente às operações de incorporação, cisão, fusão e transformação;

Governança:

XIV - aprovar seu Regimento Interno e aqueles de seus comitês de assessoramento, o Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), as principais políticas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), assim definidas pelo próprio Conselho de Administração, incluindo-se as políticas que tratem de dividendos, transações com partes relacionadas, participações societárias, conformidade, gerenciamento de riscos, hedge, pessoal, remuneração, indicação, sucessão, estratégia, finanças, negociação de valores mobiliários e divulgação e uso de informações relevantes, ambiental, sustentabilidade, responsabilidade social, governança, bem como os normativos que tratem de alçadas, de remuneração e indicação de administradores e de pessoal;

XV - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva da Companhia;

XVI - nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, o titular da Governança Corporativa e o titular da Secretaria de Governança;

XVII - eleger os integrantes dos comitês de assessoramento e grupos de trabalho do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de

mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê;

XVIII -definir o programa de remuneração variável e fixar o montante individual da remuneração mensal devida aos seus membros, aos membros de seus comitês de assessoramento e aos membros da Diretoria Executiva, tendo em conta as responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência, a reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado;

XIX - avaliar periodicamente o desempenho coletivo do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Secretaria de Governança, e o desempenho individual de seus membros, do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Companhia, bem como avaliar, discutir e aprovar o resultado das avaliações dos demais integrantes da Diretoria Executiva;

XX - aprovar indicações, propostas pela Diretoria Executiva, das pessoas que devam integrar órgãos da administração, assessoramento e fiscal das subsidiárias e das sociedades e entidades em que a Companhia e suas subsidiárias tenham participação, inclusive indireta, podendo nos casos em que julgar conveniente, delegar tal atribuição à Diretoria Executiva;

XXI - deliberar sobre os assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, recaiam sob sua alçada;

XXII - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto Social e delegar à Diretoria Executiva assuntos de sua alçada não compreendidos no rol de atribuições legais do Conselho de Administração;

XXIII - avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como, com a mesma periodicidade, indicar e justificar quaisquer novas circunstâncias que possam alterar sua condição de independência.

Riscos, controles internos e conformidade:

XXIV - implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e suas subsidiárias, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXV - aprovar o plano de trabalho anual da Auditoria Interna;

XXVI - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;

Atos e negócios jurídicos:

XXVII - manifestar-se sobre atos e aprovar contratos, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

XXVIII - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

XXIX - aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

XXX - escolher e destituir os auditores independentes;

XXXI - deliberar sobre as marcas estratégicas e patentes da Companhia;

XXXII - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos e outros atos gratuitos razoáveis, observado o disposto no Programa de Integridade das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e no Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), de acordo com os patamares fixados no

normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), e considerando ainda as responsabilidades sociais da Companhia, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da ~~Lei das Sociedades por Ações~~[LSA](#); **XXXIII** - aprovar os modelos dos contratos de indenidade a serem firmados pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões;

XXXIV - aprovar o patrocínio ao plano de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar e a adesão a entidade de previdência complementar, bem como fiscalizar o cumprimento do limite de participação da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) no custeio desses benefícios;

XXXV - aprovar, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), a contratação de empréstimos ou financiamentos e a prestação de garantias, no país ou no exterior, por sociedades subsidiárias;

Gestão e eficiência empresarial:

XXXVI - determinar a distribuição e redistribuição de encargos e atribuições entre os integrantes da Diretoria Executiva;

XXXVII - conceder afastamento ou licença ao Presidente da Companhia, inclusive licença remunerada;

XXXVIII - aprovar acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções e programa de desligamento de empregados;

XXXIX - aprovar o quantitativo máximo de pessoal das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e diretrizes gerais para a realização de contratações de pessoal na ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e em suas subsidiárias;

XL - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

XLI - aprovar as metas de desempenho empresarial das subsidiárias.

Diretrizes associativas:

XLII - autorizar a constituição de subsidiárias integrais, as participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;

XLIII - deliberar sobre a associação de que trata o parágrafo 1º do Artigo 3º deste Estatuto Social;

XLIV - deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e suas subsidiárias e, no caso de aditivos, apenas quando envolver aspectos relacionados ao Artigo 118 da ~~Lei das Sociedades por Ações~~[LSA](#); e

XLV - deliberar sobre a organização de entidades técnico-científicas de pesquisa de interesse empresarial da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) no setor energético.

Parágrafo 1º - O conselho de administração da companhia deve elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer Oferta Pública de Aquisição de Ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos:

I - sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II - quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à companhia; e

III - a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Parágrafo 2º - O parecer do conselho de administração, de que trata o parágrafo anterior, deve abranger a opinião fundamentada favorável ou

contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo das atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - convocar e presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno;

II - coordenar os trabalhos relacionados aos planos de sucessão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, com o apoio do Comitê de Pessoas e Governança; e

III - propor ao Conselho de Administração indicações para compor os comitês de assessoramento.

Artigo 37 - O Conselho de Administração para melhor desempenho de suas funções, poderá criar Comitês ou grupos de trabalho transitórios e com objetivos definidos, sendo integrados por membros da Administração e profissionais com conhecimentos específicos.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração contará com 4 (quatro) comitês estatutários, compostos apenas por conselheiros, exceto o Comitê de Auditoria e Riscos que poderá ter membros externos independentes, que lhe prestarão apoio permanente e assessoramento direto, a saber:

I - Comitê de Pessoas e Governança;

II - Comitê de Planejamento e Projetos;

III - Comitê de Sustentabilidade; e

IV - Comitê de Auditoria e Riscos.

Parágrafo 2º - Os comitês de assessoramento, estatutários ou não, terão suas composições, atribuições e demais regras de funcionamento disciplinadas em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, incluindo-se as atribuições a serem exercidas pelos respectivos coordenadores e eventual extensão de sua abrangência e atuação para as subsidiárias da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

Parágrafo 3º - As opiniões dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 38 – São atribuições do Comitê de Auditoria e Riscos:

I - opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;

II - supervisionar e acompanhar as atividades: a) dos auditores independentes, a fim de avaliar sua independência; a qualidade dos serviços prestados; e a adequação dos serviços prestados às necessidades da companhia; b) da área de controles internos da companhia; c) da área de auditoria interna da companhia; e d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da companhia;

III - avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

IV - monitorar a qualidade e integridade: a) dos mecanismos de controles internos; b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da companhia; e c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

V - avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia;

VI - avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;

VII - elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras divulgadas ao mercado, contendo a descrição de: a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria e Riscos em relação às demonstrações financeiras da companhia;

VIII - dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

IX - monitorar as atividades de conformidade, do canal de denúncias e de gestão de tratamento de manifestações, incluindo-se infrações de natureza ética; e

X - avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria e Riscos deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco), os quais devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM, e todos seus integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) deve ser Conselheiro de Administração independente da Companhia, observadas ainda as condições impostas na legislação e na regulação aplicável, nacional ou estrangeira, incluindo o disposto na *Sarbanes-Oxley*

Act e as regras emitidas pela *Securities and Exchange Commission* ("SEC") e pela Bolsa de Valores de Nova Iorque ("NYSE").

Parágrafo 2º - As características referidas no parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria e Riscos, sendo permitida ainda a eleição de membros externos que não conselheiros de administração, desde que preenchidos os requisitos de independência.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria e Riscos, o Conselho de Administração elegerá seu sucessor para iniciar novo prazo de mandato.

Parágrafo 4º - O Comitê de Auditoria e Riscos deve informar suas atividades mensalmente ao Conselho de Administração da companhia, sendo que a ata da reunião do conselho de administração, ou a certidão de ata correspondente, deverá ser divulgada para fins de indicação da realização do referido reporte.

Parágrafo 5º - O Comitê de Auditoria e Riscos será dotado de autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento.

Parágrafo 6º - É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria e Riscos, de diretores da Companhia, de suas controladas e coligadas.

Artigo 39 – São atribuições do Comitê de Pessoas e Governança:

I - analisar os requisitos de investidura em cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva da Companhia, em conformidade com as disposições legais e estatutárias e considerando ainda as regras fixadas em normativos internos que tratem de indicações de administradores.

II - auxiliar no planejamento sucessório e indicação de administradores, no processo de avaliação de desempenho, na estratégia de remuneração dos administradores e membros dos comitês de assessoramento e nas

propostas, práticas e demais assuntos relativos a gente e governança corporativa.

Artigo 40 - O Comitê de Planejamento e Projetos tem a atribuição de opinar sobre a estratégia empresarial da Companhia, seus planos de negócios, orçamentos, projetos de investimento e operações financeiras.

Artigo 41 - O Comitê de Sustentabilidade tem a atribuição de opinar sobre as práticas e estratégia de sustentabilidade socioambientais e sua aderência aos valores, propósito, negócios e cultura empresarial da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

CAPÍTULO VII

Da Diretoria Executiva

Artigo 42 - A Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, compor-se-á do Presidente e de até 15 (quinze) Diretores Vice-Presidentes Executivos, de natureza estatutária, residentes no País, respeitando-se o mínimo de 3 (três) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato e o alinhamento de seu perfil profissional às atribuições do cargo.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Companhia, permitido, excepcionalmente, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias e coligadas da Companhia e em conselhos de administração/deliberativos de outras sociedades e associações.

Parágrafo 3º - Não poderá ser eleito para ocupar cargo na Diretoria Executiva quem já tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade na

data da eleição, exceto em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 43 - Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, que podem ser acumulados até o máximo de 2 (dois) períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Parágrafo 2º - No caso de afastamento temporário, ou gozo de licença, inclusive remunerada, de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente da Companhia designará o substituto dentre os demais membros do colegiado, competindo-lhe ainda designar seu substituto eventual.

Parágrafo 3º - Vagando definitivamente cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, utilizar-se-á o mesmo critério constante do 2º para designação do substituto temporário, que atuará até a eleição e posse do novo membro, preenchendo-se, assim, o cargo vago, pelo prazo que restava ao substituído.

Parágrafo 4º - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Conselho de Administração indicará o substituto temporário, dentre os demais membros da Diretoria Executiva, que atuará até a eleição e posse do novo Presidente.

Artigo 44 - Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.

Parágrafo 2º - As atribuições da Diretoria Executiva poderão ser delegadas aos demais órgãos hierárquicos da Companhia, ressalvadas aquelas

expressamente previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis e observadas os limites previstos nos instrumentos de alçadas da Companhia.

Artigo 45 - Compete à Diretoria Executiva:

I - avaliar e submeter ao Conselho de Administração os assuntos deliberativos de sua alçada, incluindo-se: (a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais; (b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos; (c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia; (d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia; (e) as políticas e demais normativos de alçada do Conselho de Administração;

II - tomar as providências adequadas à fiel execução das diretrizes e deliberações estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral e, ressalvadas as hipóteses de submissão obrigatória ao Conselho de Administração, manifestar-se sobre atos e aprovar contratos de acordo com os normativos internos vigentes definidos pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) que regulam as alçadas de aprovação nas empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

III - aprovar as demais políticas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e normas da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), podendo estendê-las às subsidiárias;

IV - elaborar os orçamentos de custeio e de investimentos da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), em consonância com o plano estratégico e com os programas anuais e planos plurianuais de negócios e gestão, e acompanhar sua execução;

V - aprovar alterações na estrutura de organização da Companhia e de suas subsidiárias;

VI - aprovar a criação e a extinção de Comissões não estatutárias, vinculadas a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as

respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;

VII - definir seu Regimento Interno e eventuais alterações;

VIII - instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas controladas e coligadas e nas associações em que a ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) figure como membro, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;

IX - deliberar sobre os assuntos que venham a ser submetidos pelo Presidente ou por qualquer outro Diretor Vice-Presidente Executivo.

X - delegar competência aos Diretores Vice-Presidentes Executivos para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria Executiva;

XI - delegar poderes a Diretores Vice-Presidentes Executivos e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;

XII - definir a dotação de pessoal das áreas da Companhia;

XIII - supervisionar o processo negocial com as entidades sindicais, bem como propor mediação e dissídios coletivos de trabalho;

XIV - Garantir a implementação do plano estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;

XV - Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

XVI - Acompanhar e controlar as atividades das empresas das quais a Companhia participe, ou com as quais esteja associada;

XVII - elaborar, em cada exercício, o Relatório da Administração, as demonstrações financeiras, a proposta de distribuição dos dividendos e do pagamento de juros sobre capital próprio e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos, e ao exame e deliberação da Assembleia Geral;

XVIII - aprovar as informações financeiras trimestrais da Companhia;

XIX - aprovar a comercialização de direitos provenientes dos resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação das suas subsidiárias, relacionados ao setor energético;

XX - estabelecer orientação de voto para todas as empresas subsidiárias da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) em Assembleias da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica — CCEE;

XXI - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#);

XXII - fiscalizar e acompanhar as sociedades empresariais, inclusive as Sociedades de Propósito Específico - SPEs, nas quais detenha participação acionária, no que se refere às práticas de governança, aos resultados apresentados e ao controle, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio;

XXIII - avaliar os resultados de seus negócios e monitorar a sustentabilidade de suas atividades empresariais, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

XXIV - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos e outros atos gratuitos razoáveis, observado o disposto no Programa de Integridade das empresas ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) e no Código de Conduta da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), e

considerando ainda as responsabilidades sociais da Companhia, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA;

XXV - aprovar indicações da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia para conselheiros fiscais de subsidiárias, sociedades investidas, associações e fundações, além das indicações das subsidiárias para órgãos de administração e fiscais de suas sociedades investidas, associações e fundações, de acordo com a alçada definida em normativos internos elaborados pela ~~Eletrobras~~ AXIA Energia;

XXVI - deliberar sobre aditamentos a acordos de acionistas a serem firmados pela ~~Eletrobras~~ AXIA Energia e suas subsidiárias, quando não envolverem aspectos relacionados ao Artigo 118 da ~~Lei das Sociedades por Ações~~ LSA;

XXVII - deliberar sobre criação e extinção de entidades sem fins lucrativos e sobre o ingresso e saída da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia nos quadros associativos dessas entidades, observadas as diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração; e

XXVIII - aprovar a criação, no País e no exterior, de filiais, agências, sucursais e escritórios, observadas as diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração; ~~;~~ e

XXIX – definir diretrizes para a emissão e gestão de instrumentos de procuração, sem prejuízo das regras de representação fixadas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII

Das Atribuições do Presidente e dos Diretores Vice-Presidentes Executivos

Artigo 46 - Compete ao Presidente da Companhia, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração:

I - convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;

II - propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Vice-Presidentes Executivos e, quando aplicável, dos membros das diretorias das controladas;

III - prestar informações ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia;

IV - promover a formulação, a gestão e o monitoramento do planejamento estratégico e dos planos plurianuais e anuais de negócios e gestão da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia, bem como supervisionar sua elaboração e execução; e

~~V - representar a Eletrobras, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades e o público em geral, podendo delegar tais atribuições a qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários, sempre especificando, em instrumento próprio, a extensão dos poderes delegados;~~

~~VI - juntamente com outro Diretor Vice-Presidente Executivo, movimentar os recursos financeiros da Eletrobras e assinar atos e contratos, podendo esta faculdade ser delegada aos demais Diretores Vice-Presidentes Executivos e a procuradores ou empregados da Eletrobras; e~~

~~VII~~ V - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 47 - São atribuições dos demais Diretores Vice-Presidentes Executivos, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração:

I - administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das áreas sob sua responsabilidade direta, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva.

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, relatar as propostas de deliberação sob sua gestão e reportar as atividades técnicas e operacionais

das subsidiárias integrais e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada;

III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação;

IV - designar empregados para missões no exterior; e

V - aprovar as admissões, demissões e promoções para cargos de liderança das áreas sob seu reporte direto.

Artigo 48 - Ao Diretor Vice-Presidente Executivo a quem for atribuída a função de Relações com Investidores, compete representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores de mercado de capitais e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação.

Artigo 49 - Ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos deste Artigo, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, inclusive autoridades, entidades reguladoras e o público em geral, bem como na movimentação de recursos financeiros, celebração de contratos, instrumentos e demais documentos que importem em obrigações para a Companhia, somente será considerada válida e vinculante quando praticada por ato ou assinatura:

I – do Presidente da Companhia, em conjunto com 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo;

II - de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos, em conjunto;

III – de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto; ou

IV - do Presidente da Companhia ou de qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Presidente da Companhia, por qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, ou por procurador com poderes específicos, exclusivamente para a prática dos seguintes atos:

I - representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente, com poderes ad judícia, incluindo et extra, exceto para a prática de atos que importem renúncia de direitos da Companhia;

II - representação da Companhia em Assembleias Gerais, Reuniões de Sócios, ou equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; ou

III - prática de atos de mera rotina administrativa, inclusive aqueles realizados fora da sede social, perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega, concessionárias de serviço público, órgãos reguladores, repartições públicas, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e outras entidades com propósito de atuação similar;

IV - representação da Companhia para a celebração de memorandos de entendimento, cartas de intenções, acordos de confidencialidade e outros instrumentos de natureza preliminar ou exploratória, desde que tais instrumentos não importem na assunção de obrigações financeiras pela Companhia perante terceiros, nem estabeleçam compromisso vinculante quanto à realização de operações ou contratos futuros que impliquem desembolso de recursos da Companhia;

V - representação da Companhia em atos e negócios jurídicos em casos expressamente fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 45, inciso XXIX, deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Para os fins do inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 49, consideram-se atos de mera rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigações pela Companhia

perante terceiros, incluindo, mas não se limitando, à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos e demais documentos de natureza não vinculativa.

Artigo 50 - As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, que definirão expressamente a extensão dos poderes delegados ao procurador, devendo conter prazo determinado de vigência, excetuadas as procurações outorgadas para fins de representação *ad judícia*, incluindo et extra, e para a representação em processos administrativos e judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IX

Do Conselho Fiscal

Artigo 4951 - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, compor-se-á de 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, todos residentes no País, que exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos, observados os requisitos e impedimentos fixados na legislação, neste Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, nos normativos internos da Companhia que disponham sobre indicações de administradores e conselheiros fiscais.

Parágrafo 1º - Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente.

Parágrafo 2º - A União, em representação do Grupo de Acionistas da União, terá o direito de eleger, por meio de votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente, nos termos estabelecidos no Capítulo IV deste Estatuto Social, caso e enquanto sejam atendidas as condições lá estabelecidas.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, ocasião na qual manifestarão adesão e compromisso de atendimento ao Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e aos demais normativos internos emitidos pela Companhia.

Parágrafo 5º - Aplicar-se-ão aos membros do Conselho Fiscal as vedações, impedimentos e demais disposições retratadas nos Parágrafos 1º ao 4º do Artigo 28 deste Estatuto Social.

Artigo ~~50~~[52](#) - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção, alimentação e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o limite mínimo estabelecido na ~~Lei das Sociedades por Ações~~[LSA](#).

Artigo ~~51~~[53](#) - Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos

interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI - analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - aprovar seu Regimento Interno e eventuais alterações;

IX - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e

X - exercer as atribuições dos incisos I a VIII durante eventual liquidação da Companhia.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste Artigo.

Artigo 5254 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado, nos termos de seu Regimento Interno.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Fiscal a eleição de seu Presidente, nos termos de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO X

Das funções de Auditoria Interna, Integridade, Compliance, Controle Interno, Riscos Corporativos e Tratamento de Manifestações

Artigo 5355 - A Companhia disporá de uma Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Conselho de Administração, cuja atividades são reportadas diretamente ao Conselho de Administração, ou por meio do Comitê de Auditoria e Riscos.

Parágrafo 1º - A Auditoria Interna será responsável por prover avaliação sobre a eficácia dos processos da Companhia, bem como assessoramento ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e Riscos, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O titular da Auditoria Interna será nomeado e destituído pelo Conselho de Administração.

Artigo 5456 - A Companhia disporá de área com responsabilidade para desempenhar funções de Integridade, Compliance, Controles Internos, Riscos Corporativos e Tratamento de Manifestações, observando-se qualificações e independência nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XI

Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 5557 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e obedecerá às disposições do presente Estatuto e da legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei, observadas as regras da Política de Distribuição de Dividendos da Companhia.

Parágrafo 2º - O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 1995, e da legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputado aos titulares de ações ordinárias e ao dividendo anual mínimo das ações

preferenciais, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) para todos os efeitos legais.

Artigo ~~56~~58 - Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, observada a seguinte destinação:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal de que trata o caput deste artigo, será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 55;

II - até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado à reserva para investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Artigo ~~57~~59 - O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

Artigo ~~58~~60 - Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria Executiva, revertendo a favor da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data do início do pagamento.

CAPÍTULO XII

Disposições Transitórias: Condições Resolutiva

Artigo ~~59~~61 – A reforma estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária havida em 26 de fevereiro de 2025, referente especificamente

aos dispositivos que tratam de requisitos e impedimentos à investidura contidos no artigo 22, §1º, incisos IV e V do §2º, §3º e §4º, e artigo 43, §4º, produzirá efeitos a partir de, e nele inclusive, o processo de indicação e eleição de conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária de 2025.

Artigo ~~60~~62 – A reforma estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária havida em 26 de fevereiro de 2025, referente especificamente ao artigo 28, caput, que trata do aumento do número de membros do Conselho de Administração, produzirá efeitos a partir de, e nele inclusive, o processo de indicação e eleição de conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária de 2025.

Artigo ~~61~~63 – As alterações ao Estatuto Social da Companhia aprovadas na Assembleia da Conciliação, quais sejam, a inclusão dos novos artigos 20 a 25, bem como as alterações ao Artigo 34 (renumerado), caput e parágrafo primeiro, e ao parágrafo segundo do Artigo 49 (renumerado) possuem como condição suspensiva de eficácia, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a homologação do Termo de Conciliação pelo Supremo Tribunal Federal, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Conciliação.

Parágrafo Único - Caso as condições de eficácia tratadas no Termo de Conciliação relacionadas à sua homologação pelo Supremo Tribunal Federal não venham a se materializar, nos termos e condições ali pactuados, ocorrerá a vacância imediata do cargo ocupado por um dos três candidatos eleitos em separado pela União, conforme previamente definido na proposta de administração da Assembleia Geral Ordinária realizada durante o exercício social de 2025, cabendo ao Conselho de Administração convocar assembleia geral apenas para a eleição de seu substituto.

ANEXO 7

Consolidação do Estatuto Social, com as alterações propostas na AGE destacadas em marcas de revisão, considerando a aprovação da Migração ao Novo Mercado no Cenário A; qual seja, a aprovação das Conversões PNs (Conforme artigo 12, I, da RCVM 81)

(restante da página deixado intencionalmente em branco)

ESTATUTO SOCIAL DA ~~CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS~~ AXIA ENERGIA
S.A. — ~~ELETOBRAS~~

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede e Objeto da Sociedade

Artigo 1º - A ~~Centrais Elétricas Brasileiras~~ AXIA Energia S.A. — ~~Eletrobras~~. ("Companhia" ou "~~Eletrobras~~ AXIA Energia") é uma companhia aberta, com prazo de duração indeterminado e regida por este Estatuto Social ("Estatuto") e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Com o ingresso da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a ~~Eletrobras~~ AXIA Energia, seus acionistas, incluindo-se eventuais acionistas controladores, seus administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º - A ~~Eletrobras~~ AXIA Energia tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

Parágrafo único - A ~~Eletrobras~~ AXIA Energia exercerá efetiva influência na gestão de suas subsidiárias, inclusive por meio da definição de diretrizes administrativas, financeiras, técnicas e contábeis.

Artigo 3º - A ~~Eletrobras~~ AXIA Energia tem por objeto social:

I - realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades, tal como a comercialização de energia elétrica, incluindo o comércio na modalidade varejista; e

II - promover e apoiar pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, ligadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos, prospecção e desenvolvimento de

fontes alternativas de geração de energia, incentivo ao uso racional e sustentável de energia e implantação de redes inteligentes de energia.

Parágrafo 1º - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) pode exercer as atividades constantes de seu objeto social por meio de sociedades controladas ("Subsidiárias"), consórcios empresariais e sociedades investidas, sendo-lhe facultada a constituição de novas sociedades, inclusive por meio de associação com ou sem poder de controle, e a aquisição de ações ou quotas de capital de outras sociedades.

Parágrafo 2º - A Companhia pode desenvolver outras atividades afins ou complementares ao seu objeto social.

Parágrafo 3º - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) deve tomar todas as providências cabíveis para que seus administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em seu nome, bem como suas subsidiárias, administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em nome destas procedam de acordo com o disposto no Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., as amended*), e suas subseqüentes alterações, doravante denominada FCPA e na legislação brasileira anticorrupção.

Parágrafo 4º - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) deve pautar a condução de seus negócios, operações, investimentos e interações com base nos princípios da transparência, responsabilidade corporativa, prestação de contas e do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Artigo 4º - O capital social é de R\$ 100.135.201.429,75 (cem bilhões, cento e trinta e cinco milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), dividido em [=] (=) ações ordinárias, em 606.796.117 (seiscentos e seis milhões, setecentas e noventa e seis mil e cento e dezessete) ações preferenciais da classe "C" e em 1 (uma) ação preferencial de classe especial titularizada exclusivamente pela União, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) serão:

I - ordinárias, na forma nominativa, com direito a um voto por ação;

II - preferenciais de classe “C”, na forma nominativa, com direito a um voto por ação; e

III - 1 (uma) preferencial de classe especial, titularizada exclusivamente pela União, sem direito de voto nas Assembleias Gerais, à exceção do direito de veto estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 11 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - As ações de ambas as espécies poderão ser mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, em instituição financeira contratada para esta finalidade.

Parágrafo 3º - Sempre que houver transferência de propriedade de ações, a instituição financeira depositária poderá cobrar, do acionista alienante, o custo concernente ao serviço de tal transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Parágrafo 4º - O direito de voto das ações ordinárias e das ações preferenciais de classe “C” em Assembleias Gerais será aplicado em observância aos limites traçados neste Estatuto Social.

Parágrafo 5º - As ações preferenciais de classe “C” serão automaticamente extintas após a conversão ou o resgate de todas as suas respectivas ações nos termos do Artigo 11, parágrafos 2º ao 7º, a serem realizados até 2031 ou antecipadamente, conforme previsto no parágrafo 3º do mesmo Artigo 11.

Artigo 5º - A ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) fica autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 130.000.000.000,00 (cento e trinta bilhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio de emissão de ações ordinárias ou, em caso de capitalização de reservas com bonificação em ações, por meio da emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais de classe “C”.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País ou no exterior.

Parágrafo 2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("LSA"), cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou de acordo com plano de opções de ações aprovado pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 6º - É vedado a qualquer acionista ou grupo de acionistas, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da ~~Eletrobras~~AXIA Energia, independentemente de sua participação no capital social.

Artigo 7º - É vedada a celebração de acordos de acionistas visando a regular o exercício do direito de voto em número superior ao correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da ~~Eletrobras~~AXIA Energia.

Parágrafo 1º - Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto que conflite com as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - O presidente da assembleia da ~~Eletrobras~~AXIA Energia não computará votos proferidos em desconformidade às regras estipuladas nos artigos 6º e 7º deste Estatuto, sem prejuízo do exercício do direito de veto por parte da União, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 11 deste Estatuto.

Artigo 8º - Para os fins deste Estatuto Social, serão conceituados como grupo de acionistas dois ou mais acionistas da Companhia:

I - Que sejam partes de acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum;

II - Se um for, direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro ou dos demais;

III - Que sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa ou sociedade, ou conjunto de pessoas ou sociedades, acionistas ou não; ou

IV - Que sejam sociedades, associações, fundações, cooperativas e *trusts*, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa ou sociedade, ou conjunto de pessoas ou sociedades, acionistas ou não.

Parágrafo 1º - No caso de fundos de investimentos com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como um grupo de acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em assembleias de acionistas, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador ou gestor, conforme o caso, em caráter discricionário.

Parágrafo 2º - Adicionalmente ao disposto no *caput* e parágrafo precedente deste artigo, considerar-se-ão partes de um mesmo grupo de acionistas quaisquer acionistas representados por um mesmo mandatário, administrador ou representante a qualquer título, exceto no caso de detentores de títulos emitidos no âmbito do programa de *Depositary Receipts* da Companhia, quando representados pelo respectivo banco depositário, desde que não se enquadrem em qualquer das demais hipóteses previstas no *caput* ou no parágrafo 1º do presente artigo.

Parágrafo 3º - No caso de acordos de acionistas que tratem do exercício do direito de voto, todos seus signatários serão considerados, na forma deste artigo, como integrantes de um grupo de acionistas, para fins da aplicação da limitação ao número de votos de que tratam os arts. 6º e 7º.

Parágrafo 4º - Os acionistas devem manter a ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) informada sobre seu pertencimento a um grupo de acionistas nos termos deste Estatuto, caso tal grupo de acionista detenha, ao todo, ações representativas de 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

Parágrafo 5º - Os membros da mesa de assembleias de acionistas poderão pedir aos acionistas documentos e informações, conforme entendam necessário para verificar o

eventual pertencimento de um acionista a um grupo de acionistas que possa deter 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

Artigo 9º - O acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações com direito a voto que, em conjunto, ultrapassem 30% (trinta por cento) do capital votante da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações com direito a voto, por valor, no mínimo, 100% (cem por cento) superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC.

Parágrafo único - A obrigação de realizar oferta pública de aquisição, nos termos do *caput*, não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, da União no capital votante da Companhia na data da entrada em vigor do dispositivo, mas será aplicável caso futuramente, após redução, a sua participação venha a aumentar e ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do capital votante da Companhia.

Artigo 10 - O acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações com direito a voto que, em conjunto, ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do capital votante da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações com direito a voto, por valor, no mínimo, 200% (duzentos por cento) superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC.

Parágrafo único - A obrigação de realizar oferta pública de aquisição, nos termos do *caput*, não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, da União no capital votante da Companhia na data da entrada em vigor do dispositivo, mas será aplicável caso futuramente, após a Oferta, a sua participação venha a aumentar e ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia.

Artigo 11 - As ações preferenciais de classe “C” serão convertidas em ações ordinárias e/ou resgatadas, nos termos dos parágrafos 2º a 7º deste Artigo 11, e terão os direitos e obrigações previstos no parágrafo 2º deste Artigo 11.

Parágrafo 1º - A ação preferencial de classe especial, de propriedade exclusiva da União, criada com base no Artigo 3º, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.182, de 2021, c/c Artigo 17, §7º, da LSA, dá à União o poder de veto nas deliberações sociais que visem à modificação do Estatuto Social com a finalidade de remoção ou modificação da limitação ao exercício do direito de voto e de celebração de acordo de acionistas, estabelecidas nos arts. 6º e 7º deste Estatuto.

Parágrafo 2º- As ações preferenciais de classe “C”:

I – terão direito a um voto por ação;

II – participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias e a ação preferencial de classe especial na distribuição dos dividendos e outros proventos pela Companhia;

III – terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;

IV – serão automaticamente convertidas em ações ordinárias, nos termos dos parágrafos 3º a 6º abaixo; e

V – serão resgatáveis pela Companhia, nos termos dos parágrafos 5º e 6º abaixo.

Parágrafo 3º - Ressalvado o disposto nos parágrafos 5º e 6º abaixo, as ações preferenciais de classe “C” serão automaticamente convertidas em ações ordinárias, à razão de 1:1 (uma para uma), em data a ser determinada pelo Conselho de Administração em cada exercício social entre 2026 e 2031, nos seguintes termos:

I – 4% (quatro por cento) do volume total das ações preferenciais de classe “C” originalmente emitido pela companhia, distribuídos proporcionalmente entre todos os seus titulares na data determinada pelo Conselho de Administração, em cada um dos exercícios sociais de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030, observado o disposto no parágrafo 4º abaixo;

II – todas as ações preferenciais de classe “C” eventualmente remanescentes, no exercício social de 2031.

Parágrafo 4º - Não obstante o disposto no parágrafo 3º acima, o Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, decidir pelo aumento do volume de ações a serem convertidas em cada período referido no parágrafo 3º, inciso I acima, até que todas tenham sido convertidas ou resgatadas.

Parágrafo 5º- O Conselho de Administração da Companhia poderá deliberar, a qualquer tempo, o resgate compulsório de qualquer volume de ações preferenciais de classe “C”, pelo valor por ação equivalente ao preço de cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no pregão imediatamente anterior à data da deliberação de resgate em questão. Nesse caso:

I – a realização de referido resgate não dependerá de qualquer decisão assemblear dos acionistas, seja em foro de assembleia geral de acionistas ou de assembleia especial de preferencialistas, podendo ser deliberada unicamente pelo Conselho de Administração;

II – o volume de ações resgatadas nesse sentido reduzirá, na mesma proporção, o volume mínimo de ações a serem convertidas no exercício social em questão, nos termos do inciso I do parágrafo 3º acima, resguardada a possibilidade prevista no parágrafo 4º acima;

III – qualquer titular de ações preferenciais de classe “C” poderá, nos termos e forma a serem definidos pelo Conselho de Administração, manifestar sua intenção de, em substituição ao resgate previsto neste parágrafo 5º, optar pela conversão em ações ordinárias, no todo ou em parte, das ações preferenciais de classe “C” que seriam objeto do resgate em questão;

IV – a deliberação do Conselho de Administração acerca de um resgate de ações preferenciais de classe “C” deverá indicar a data de pagamento do respectivo valor do resgate; e

V – observado o disposto no item III acima, o resgate parcial ocorrerá de forma pro rata, em relação às participações em ações preferenciais de classe “C” detidas por todos os acionistas na data-base a ser definida pelo Conselho de Administração, desconsideradas as frações de ações.

Parágrafo 6º - Observado o disposto no parágrafo 7º abaixo, caso um acionista ou grupo de acionistas (nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social), que seja titular de ações preferenciais de Classe “C”, venha a deter – considerando ações ordinárias e/ou ações preferenciais de classe “C” de sua titularidade –, a qualquer tempo, participação superior a 15% (quinze por cento) do número total de ações com direito a voto em circulação de emissão da Companhia, a quantidade de ações preferenciais de classe “C” que exceder o referido limite será compulsória e automaticamente resgatada pela Companhia, quando da execução das operações de conversão e/ou resgate pela Companhia, independentemente de deliberação do Conselho de Administração, nos termos dos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, não se aplicando, ainda, o disposto nos incisos III a V de tal parágrafo.

Parágrafo 7º - Em relação ao acionista ou grupo de acionistas (nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social) que já detenha participação superior a 15% (quinze por cento) do número total de ações ordinárias em circulação na data de emissão das ações preferenciais de classe “C” (Participação Original em Ordinárias), as ações preferenciais de classe “C” por ele detidas que venham a resultar no aumento da proporção de sua participação nas ações com direito a voto em circulação de emissão da Companhia além da Participação Original em Ordinárias, não poderão ser convertidas em ações ordinárias e serão compulsória e automaticamente resgatadas pela Companhia, quando da execução das operações de conversão e/ou resgate pela Companhia, independentemente de deliberação do Conselho de Administração, nos termos dos parágrafos 3º, 4º e 5º, não se aplicando, ainda, o disposto nos incisos III a V de tal parágrafo e no parágrafo 6º acima.

Parágrafo 8º- O acionista ou grupo de acionistas (nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social) detentor de ações preferenciais de classe “C” deverão notificar a Companhia sobre o atingimento de participação superior a 15% (quinze por cento) do número total de ações com direito a voto em circulação de emissão da Companhia. Não obstante, a Companhia poderá, a qualquer tempo, solicitar informações aos acionistas para fins de verificação do atingimento do referido patamar de participação.

Artigo 12 - Os aumentos de capital da EletrebrasAXIA Energia serão realizados mediante subscrição pública ou particular e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei.

Parágrafo único - Nos aumentos de capital, será assegurada preferência a todos os acionistas da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), na proporção de sua participação acionária, exceto na hipótese do parágrafo 2º do Artigo 5º.

Artigo 13 - A integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo ficará de pleno direito constituído em mora, aplicando-se atualização monetária, juros de doze por cento ao ano e multa de dez por cento sobre o valor da prestação vencida.

Artigo 14 - A ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) poderá emitir títulos não conversíveis e debêntures

Artigo 15 - A ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações para cancelamento, ou permanência em tesouraria e posterior alienação, desde que até o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 16 - O resgate de ações de uma ou mais classes poderá ser efetuado mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, independentemente de aprovação em Assembleia Especial dos acionistas das espécies e classes atingidas, à exceção da ação preferencial da classe especial, titularizada exclusivamente pela União, a qual somente poderá ser resgatada mediante autorização legal, e observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 11.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Artigo 17 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - fixar o montante individual da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observada a legislação aplicável; e

V - fixar o montante global anual da remuneração dos administradores e membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

Artigo 18 - Além das matérias previstas na LSA, a Assembleia Geral deliberará sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração e outros temas de sua competência.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á nos formatos presencial ou digital, ou parcialmente digital, conforme legislação em vigor, e somente deliberará sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos, salvo aquelas que exijam quórum qualificado, sendo o voto de cada acionista proporcional à sua participação acionária no capital da Companhia, respeitado o limite correspondente a 10% (dez por cento) do capital social votante para o voto de cada acionista e grupo de acionistas, nos termos dos arts. 6º e 7º deste Estatuto.

Parágrafo 3º - Para fins de verificação do quórum de aprovação de uma deliberação, o cálculo do número total de votos possíveis deverá considerar a limitação de votos disposta no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 4º - As deliberações da Assembleia serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

Parágrafo 5º - As declarações de voto poderão ser registradas, se assim o desejar o acionista ou seu representante.

Parágrafo 6º - A abstenção de voto, quando ocorrer, deverá obrigatoriamente constar da ata e do documento de divulgação da Assembleia.

Parágrafo 7º - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por um substituto escolhido pelo referido órgão de administração, cabendo ao presidente da mesa a designação do secretário.

Artigo 19 - O acionista poderá ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, nos termos do Artigo 126, § 1º da LSA.

Parágrafo 1º - Os documentos comprobatórios da condição de acionista e de sua representação deverão ser entregues conforme o edital de convocação.

Parágrafo 2º - Serão admitidos à Assembleia Geral todos os acionistas que cumprirem os requisitos previstos no edital de convocação.

Parágrafo 3º - É dispensado o reconhecimento de firma do instrumento de mandato outorgado por acionistas não residentes no país e por titular de *American Depositary Receipts* (ADR), devendo o instrumento de representação ser tempestivamente depositado na sede da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Atribuídos à União

Artigo 20 - A União, em representação dos acionistas que integram o seu grupo de acionistas, nos termos do artigo 8º deste Estatuto Social ("Grupo de Acionistas da União"), considerando o previsto no Termo de Conciliação nº 07/2025/CCAF/CGU/AGU-GVDM, celebrado no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.385 ("Termo de Conciliação"), cujos termos foram aprovados em assembleia geral extraordinária da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) realizada em 29 de abril de 2025 ("Assembleia da Conciliação"), terá o direito de eleger, por meio de votação em separado:

I – 3 (três) membros para o Conselho de Administração da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#); e

II – 1 (um) membro para o Conselho Fiscal da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), e seu respectivo suplente.

Parágrafo 1º - Caso, por qualquer motivo, o Grupo de Acionistas da União passe a deter percentual inferior a 30% (trinta por cento) do capital social votante da Companhia, o direito da União, em representação do Grupo de Acionistas da União, de eleger conselheiros por meio de votação em separado, conforme previsto no *caput* deste Artigo 20, será parcialmente reduzido, de modo que a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, terá o direito de eleger, por meio de votação em separado:

I - 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#); e

II - 1 (um) membro para o Conselho Fiscal da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), e seu respectivo suplente.

Parágrafo 2º - Caso, por qualquer motivo, o Grupo de Acionistas da União passe a deter percentual inferior a 20% (vinte por cento) do capital social votante da Companhia, o direito da União, em representação do Grupo de Acionistas da União, de eleger conselheiros por meio de votação em separado, previsto no *caput* e parágrafo primeiro deste Artigo 20, será automaticamente extinto, de modo que a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, não terá o direito de eleger, por meio de votação em separado, qualquer número de membros para o Conselho de Administração ou para o Conselho Fiscal da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

Parágrafo 3º - Caso o Grupo de Acionistas da União tenha seu percentual de participação votante no capital social da Companhia reduzido, nos termos previstos nos parágrafos primeiro e segundo do *caput* do Artigo 20 deste Estatuto Social, tal redução não impactará o mandato em curso dos conselheiros eleitos por meio de votação em separado pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União.

Parágrafo 4º - Caso o Grupo de Acionistas da União detenha, a qualquer momento, percentual de participação no capital votante da Companhia inferior àquele exigido para a manutenção dos direitos previstos no parágrafo primeiro e parágrafo segundo do *caput* do Artigo 20 deste Estatuto Social, conforme o caso, restará automaticamente extinto, de maneira definitiva, o direito de eleição nos termos e quantitativos neles previstos, ainda que posteriormente o Grupo de Acionistas da União volte a deter participação em montante igual ou superior a tais percentuais.

Parágrafo 5º - Os candidatos indicados pela União nos termos deste Artigo 20 e respectivos parágrafos deverão observar as disposições do presente Estatuto Social e

as políticas internas aplicáveis da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), inclusive quanto à sua elegibilidade.

Artigo 21 - O direito de eleição, por meio de votação em separado, atribuído à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, previsto no *caput* do Artigo 20, tem caráter personalíssimo (*intuito personae*). Assim, tal direito não é atribuído a qualquer das ações de emissão da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), incluindo, sem limitação, a ação preferencial de classe especial prevista no inciso III do parágrafo 1º do Artigo 4º deste Estatuto Social, de forma que não poderá ser de qualquer forma transferido a qualquer outra pessoa ou entidade, inclusive para entidades integrantes do Grupo de Acionistas da União, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de mandato, sendo exercível única e exclusivamente pela União.

Artigo 22 - Enquanto a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, detiver o direito de eleger, por meio de votação em separado, qualquer número de membros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia, a União e os integrantes do Grupo de Acionistas da União deverão se abster de realizar os seguintes atos, conforme obrigação assumida no Termo de Conciliação:

I - Demandar eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia por voto múltiplo, conforme previsto no art. 141 da LSA e outras disposições aplicáveis, e, caso seja demandada tal eleição por outro(s) candidato(s), indicar candidatos e/ou votar na referida eleição;

II - Indicar candidatos e/ou votar na eleição geral de membros do Conselho de Administração, seja esta uma eleição por candidatos, por chapa ou por voto múltiplo, inclusive para fins do art. 141, §4º, inciso I, da LSA e outras disposições aplicáveis; e

III – Indicar candidatos e/ou votar na eleição geral de membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, seja esta uma eleição por candidato ou por chapa, inclusive para fins do art. 161, §4º, alínea “a” e “b” da LSA e outras disposições aplicáveis.

Artigo 23 - Caberá exclusivamente à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, encaminhar à Companhia o nome e todas as demais informações das pessoas que pretender eleger para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, por meio do direito de votação em separado previsto no Artigo 20 e respectivos parágrafos deste Estatuto Social, sendo que tal encaminhamento deverá

ocorrer com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da assembleia geral cuja ordem do dia seja a eleição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, conforme calendário anual divulgado pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), de forma a viabilizar a análise prevista no parágrafo sexto do Artigo 28 deste Estatuto Social e das políticas internas da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#).

Artigo 24 - Os conselheiros de administração eleitos pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União, por meio de votação em separado nos termos do Artigo 20 e respectivos parágrafos do presente Estatuto Social não serão considerados como independentes para todos os fins.

Artigo 25 - A Companhia desconsiderará, para todos os fins e efeitos, os atos praticados, a qualquer momento, pela União e por qualquer dos acionistas que integram o Grupo de Acionistas da União realizados em desconformidade com o disposto no Termo de Conciliação e/ou no presente Estatuto Social, inclusive por ato do presidente da mesa da reunião ou assembleia no contexto do qual o ato em questão foi realizado.

CAPÍTULO V Da Administração

Artigo 26 - A Administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), na forma deste Estatuto e da legislação de regência, compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Artigo 27 - É privativo de pessoas naturais o exercício dos cargos integrantes da Administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), residentes ou não no país, podendo ser exigido, para qualquer cargo de administrador, a garantia de gestão.

Parágrafo único - As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, que elegerem, respectivamente, conselheiros de administração e diretores da Companhia, deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei, este Estatuto, políticas e normas da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) exigirem certos requisitos para a investidura em cargo de administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), somente poderá ser eleito e empossado aquele que tenha exibido os necessários comprovantes de tais requisitos, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede social.

Artigo 28 - A investidura em cargo de administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) observará os requisitos e impedimentos impostos pela legislação, por este Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, pelos normativos internos da Companhia que disponham sobre indicações de administradores e conselheiros fiscais.

Parágrafo 1º - Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração as pessoas que possuam ilibada reputação, conhecimentos e experiência profissional adequados ao cargo e efetiva disponibilidade de tempo para se dedicar às funções.

Parágrafo 2º - Em razão de incompatibilidade absoluta, é vedada a investidura para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva:

I - de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV - de pessoa que tenha sido declarada inabilitada, por órgão ou autoridade pública competente, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo da inabilitação;

V – de pessoa que já participe de 4 (quatro) ou mais conselhos de administração de companhias abertas não controladas pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), reduzindo-se esse referencial para 2 (dois) ou mais, caso a pessoa seja presidente de conselho de administração de companhia aberta não controlada pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), e para 1 (um) ou mais, caso a pessoa seja diretor estatutário de outra companhia aberta não controlada pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#).

Parágrafo 3º - Não podem ser eleitas para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral motivada por prévia justificação encaminhada à Companhia por parte do acionista ou grupo de acionistas responsável pela indicação, o qual se encontra conflitado para votar sobre o pedido de dispensa, as pessoas que:

I - ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, cabendo à própria Companhia avaliar e identificar seus agentes concorrentes; ou

II - possuam ou representem interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas.

Parágrafo 4º - Para fins do disposto no inciso II do Parágrafo 3º do Artigo 28, presumir-se-á ter interesse conflitante a pessoa que possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau de empregado da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) ou suas controladas.

Parágrafo 5º - O acionista que indicar candidato para compor o Conselho de Administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) deve informar à Companhia se o candidato atende a todos os requisitos de investidura, além de reportar as demais atividades e cargos, conselhos e comitês que integra, inclusive a função de presidente de conselho de administração e posições em cargos executivos de sociedades anônimas.

Parágrafo 6º - Os requisitos legais e de integridade dos administradores deverão ser analisados pelo Comitê de Pessoas e Governança

Parágrafo 7º - Os administradores e membros dos comitês estatutários serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse disponibilizado pela Companhia, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição, o qual contemplará a sujeição do empossado ao Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e aos demais normativos internos emitidos pela Companhia.

Parágrafo 8º - Caso o termo de posse não seja assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

Parágrafo 9º - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador ou membro externo de comitê

estatutário receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão e/ou atribuição, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

Parágrafo 10º - A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

Parágrafo 11º- Considerar-se-á abusivo, para os fins do disposto no artigo 115 da LSA, o voto proferido por acionista visando à eleição de membro do Conselho de Administração que não satisfaça os requisitos deste artigo.

Artigo 29 - É vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos do Artigo 156 da LSA, sendo igualmente proibido o acúmulo dos cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou executivo da Companhia pela mesma pessoa.

Parágrafo único - O administrador que estiver conflitado em relação ao tema a ser discutido deverá manifestar previamente seu conflito de interesses ou interesse particular, retirar-se da reunião, abster-se de debater o tema e solicitar registro em ata de sua ausência no conclave.

Artigo 30 - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Artigo 31 - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva deliberarão com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas, respectivamente, pelo voto da maioria dos conselheiros ou diretores presentes, excetuadas as hipóteses de quórum qualificado estabelecidas no Artigo 32 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - A ata de reunião de cada órgão de administração deverá ser redigida com clareza e registrar as deliberações tomadas, as quais poderão ser lavradas em

forma sumária, além das pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto, e será assinada por todos os membros presentes física, remota e eletronicamente.

Parágrafo 2º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e a Diretoria Executiva, quatro vezes por mês, admitidos os formatos presencial, digital e híbrido, a votação entre ausentes e quaisquer outros meios que possibilitem o registro autêntico e fidedigno da manifestação de vontade de seus membros, na forma e condições previstas em seus respectivos Regimentos Internos.

Parágrafo 4º - Compete aos respectivos Presidentes, ou à maioria dos integrantes de cada órgão da administração da [Eletrobras](#) [AXIA Energia](#), convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Parágrafo 5º - Em relação aos processos decisórios dos órgãos de administração colegiados, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

I – nas decisões do Conselho de Administração, prevalecerá o voto do bloco que contiver o maior número de conselheiros independentes e, persistindo o empate, o voto do Presidente do Conselho de Administração exercerá ainda a função de desempate; e

II – nas decisões da Diretoria Executiva, o Presidente da Companhia terá, além do voto pessoal, o de desempate.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á: (i) ao menos uma vez ao ano, sem a presença do Presidente da Companhia; (ii) ao menos duas vezes ao ano com a presença dos auditores externos independentes.

Parágrafo 7º - Os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de alimentação, locomoção e estada, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião e, somente de locomoção e alimentação, quando residente na cidade.

Artigo 32 - É necessária a aprovação da maioria qualificada de 6 (seis) dos 10 (dez) membros do Conselho de Administração para deliberação sobre:

I - constituição de novas sociedades por meio da associação da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) e/ou subsidiárias com terceiros, de que trata o parágrafo 1º do Artigo 3º deste Estatuto Social;

II - transações com partes relacionadas de qualquer natureza, excepcionadas as subsidiárias diretas ou indiretas da Companhia, observados os patamares fixados em normativo sobre alçadas da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) e sem prejuízo da competência legal da assembleia;

III - emissão de valores mobiliários dentro do capital autorizado;

IV - alteração da política de distribuição de dividendos;

V - declaração de dividendos intermediários;

Artigo 33 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia.

Parágrafo 1º - A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos, desde que observados os padrões de conduta legais a que estão sujeitos.

Parágrafo 2º - A garantia prevista no parágrafo anterior se estende:

I - aos membros do Conselho Fiscal e aos membros dos comitês de assessoramento estatutários, presentes e passados;

II - aos ocupantes de função de confiança, presentes e passados; e

III - aos empregados e prepostos, presentes e passados, que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês, ocupantes de função de confiança e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

Parágrafo 4º - Os contratos de indenidade não abarcarão:

I - atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;

II - atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;

III - atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;

IV - indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da LSA ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, parágrafo 5º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976; ou

V - demais casos previstos no contrato de indenidade.

Parágrafo 5º - O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras questões:

I - o valor limite da cobertura oferecida;

II - o período de cobertura; e

III - o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

Parágrafo 6º - O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irreversível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato.

Parágrafo 7º - Fica assegurado aos Administradores e Conselheiros Fiscais, bem como aos ex-administradores e ex-conselheiros, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

Parágrafo 8º - Na hipótese do parágrafo anterior, os ex-administradores e ex-conselheiros somente terão acesso a informações e documentos classificados pela Companhia como sigilosos após assinatura de termo de confidencialidade disponibilizado pela Companhia.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Administração

Artigo 34 - O Conselho de Administração será integrado por 10 (dez) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sem suplentes, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições, incluindo-se 3 (três) conselheiros eleitos pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União, em votação em separado na Assembleia Geral, nos termos estabelecidos no Capítulo IV deste Estatuto Social, caso e enquanto sejam atendidas as condições lá estabelecidas.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá ser composto, no mínimo, por 5 (cinco) membros independentes.

Parágrafo 2º - A caracterização como Conselheiro Independente deverá ser deliberada na ata da Assembleia Geral que o eleger, observando-se as disposições emitidas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado da B3, baseando-se na declaração encaminhada pelo indicado ou na manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento do indicado nos critérios de independência, inserida na proposta da administração para a Assembleia.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo das disposições sobre independência fixadas pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado, não será considerado independente o conselheiro de administração que:

I - detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#); ou

II - possua relacionamento material, vínculo de administração ou vínculo empregatício, ou equivalente, com acionista ou grupo de acionistas que detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração nomeará, dentre seus membros, seu Presidente, o qual não poderá acumular mais do que um cargo de conselheiro de administração de companhia aberta não controlada pela ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), cabendo a este designar, dentre os conselheiros, seu substituto eventual para casos de ausências temporárias.

Artigo 35 - Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - No caso de vacância no cargo de conselheiro nomeado para exercer a função do Presidente do Conselho de Administração, um novo Presidente do Conselho de Administração será nomeado na reunião subsequente deste colegiado.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de conselheiro, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.

Artigo 36 - O Conselho de Administração é o órgão de direção superior responsável por fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança corporativa, gestão de riscos e controles internos e preservar a sucessão ordenada da administração, visando aos interesses de longo prazo da Companhia, sua perenidade e a geração de valor sustentável, competindo-lhe ainda, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente:

Estratégia:

I - fixar as diretrizes e objetivos estratégicos da Companhia, incluindo-se a definição da identidade empresarial;

II - discutir, aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, e acompanhar o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como os planos e programas anuais orçamentários e de investimentos, as metas, assim como avaliar os resultados na execução dos referidos planos;

III - definir a estratégia de comercialização, de crescimento empresarial e expansão do investimento, bem como as diretrizes sobre transações e celebrações de contratos de compra e venda de energia elétrica da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) e suas subsidiárias, bem como os seus posicionamentos em ações judiciais relativas ao mercado de Energia Elétrica;

IV - aprovar os projetos de investimento da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) e suas subsidiárias, na extensão definida pelos normativos internos vigentes definidos pela ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) que regulam as alçadas de aprovação nas empresas ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#);

Demonstrações financeiras, dividendos e assembleias:

V - manifestar-se sobre os relatórios da administração, bem como sobre as contas da Diretoria Executiva;

VI - submeter à Assembleia Geral Ordinária, a cada exercício social, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando o seu parecer e o parecer do Conselho Fiscal, e o relatório dos auditores independentes;

VII - autorizar a convocação e submeter à Assembleia Geral temas afetos à instância deliberativa dos acionistas, com manifestação prévia sobre as propostas contidas no instrumento convocatório, não se admitindo a inclusão da rubrica "assuntos gerais";

VIII - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, por proposta da Diretoria Executiva;

Valores mobiliários e operações societárias:

X - autorizar a aquisição de ações de emissão da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, bem como deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;

XI - aprovar a emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, fixando-lhes as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização;

XII - permuta de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Empresa;

XIII - manifestar-se previamente sobre o voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas e coligadas, relativamente às operações de incorporação, cisão, fusão e transformação;

Governança:

XIV - aprovar seu Regimento Interno e aqueles de seus comitês de assessoramento, o Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), as principais políticas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), assim definidas pelo próprio Conselho de Administração, incluindo-se as políticas que tratem de dividendos, transações com partes relacionadas, participações societárias, conformidade, gerenciamento de riscos, hedge, pessoal, remuneração, indicação, sucessão, estratégia, finanças, negociação de valores mobiliários e divulgação e uso de informações relevantes, ambiental, sustentabilidade, responsabilidade social, governança, bem como os normativos que tratem de alçadas, de remuneração e indicação de administradores e de pessoal;

XV - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva da Companhia;

XVI - nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, o titular da Governança Corporativa e o titular da Secretaria de Governança;

XVII - eleger os integrantes dos comitês de assessoramento e grupos de trabalho do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê;

XVIII - definir o programa de remuneração variável e fixar o montante individual da remuneração mensal devida aos seus membros, aos membros de seus comitês de assessoramento e aos membros da Diretoria Executiva, tendo em conta as responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência, a reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado;

XIX - avaliar periodicamente o desempenho coletivo do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Secretaria de Governança, e o desempenho individual de seus membros, do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Companhia, bem como avaliar, discutir e aprovar o resultado das avaliações dos demais integrantes da Diretoria Executiva;

XX - aprovar indicações, propostas pela Diretoria Executiva, das pessoas que devam integrar órgãos da administração, assessoramento e fiscal das subsidiárias e das sociedades e entidades em que a Companhia e suas subsidiárias tenham participação, inclusive indireta, podendo nos casos em que julgar conveniente, delegar tal atribuição à Diretoria Executiva;

XXI - deliberar sobre os assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, recaiam sob sua alçada;

XXII - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto Social e delegar à Diretoria Executiva assuntos de sua alçada não compreendidos no rol de atribuições legais do Conselho de Administração;

XXIII - avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como, com a mesma periodicidade, indicar e justificar quaisquer novas circunstâncias que possam alterar sua condição de independência.

Riscos, controles internos e conformidade:

XXIV - implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e suas subsidiárias, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXV - aprovar o plano de trabalho anual da Auditoria Interna;

XXVI - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;

Atos e negócios jurídicos:

XXVII - manifestar-se sobre atos e aprovar contratos, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

XXVIII - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

XXIX - aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

XXX - escolher e destituir os auditores independentes;

XXXI - deliberar sobre as marcas estratégicas e patentes da Companhia;

XXXII - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos e outros atos gratuitos razoáveis, observado o disposto no Programa de Integridade das empresas [EletrobrasAXIA Energia](#) e no Código de Conduta da [EletrobrasAXIA Energia](#), de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas [EletrobrasAXIA Energia](#), e considerando ainda as responsabilidades sociais da Companhia, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da LSA;

XXXIII - aprovar os modelos dos contratos de indenidade a serem firmados pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões;

XXXIV - aprovar o patrocínio ao plano de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar e a adesão a entidade de previdência complementar, bem como fiscalizar o cumprimento do limite de participação da [EletrobrasAXIA Energia](#) no custeio desses benefícios;

XXXV - aprovar, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas [EletrobrasAXIA Energia](#), a contratação de empréstimos ou financiamentos e a prestação de garantias, no país ou no exterior, por sociedades subsidiárias;

Gestão e eficiência empresarial:

XXXVI - determinar a distribuição e redistribuição de encargos e atribuições entre os integrantes da Diretoria Executiva;

XXXVII - conceder afastamento ou licença ao Presidente da Companhia, inclusive licença remunerada;

XXXVIII - aprovar acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções e programa de desligamento de empregados;

XXXIX - aprovar o quantitativo máximo de pessoal das empresas [EletrobrasAXIA Energia](#) e diretrizes gerais para a realização de contratações de pessoal na [EletrobrasAXIA Energia](#) e em suas subsidiárias;

XL - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

XLI - aprovar as metas de desempenho empresarial das subsidiárias.

Diretrizes associativas:

XLII - autorizar a constituição de subsidiárias integrais, as participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;

XLIII - deliberar sobre a associação de que trata o parágrafo 1º do Artigo 3º deste Estatuto Social;

XLIV - deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e suas subsidiárias e, no caso de aditivos, apenas quando envolver aspectos relacionados ao Artigo 118 da LSA; e

XLV - deliberar sobre a organização de entidades técnico-científicas de pesquisa de interesse empresarial da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) no setor energético.

Parágrafo 1º - O conselho de administração da companhia deve elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer Oferta Pública de Aquisição de Ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos:

I - sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II - quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à companhia; e

III - a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Parágrafo 2º - O parecer do conselho de administração, de que trata o parágrafo anterior, deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo das atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - convocar e presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno;

II - coordenar os trabalhos relacionados aos planos de sucessão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, com o apoio do Comitê de Pessoas e Governança; e

III - propor ao Conselho de Administração indicações para compor os comitês de assessoramento.

Artigo 37 - O Conselho de Administração para melhor desempenho de suas funções, poderá criar Comitês ou grupos de trabalho transitórios e com objetivos definidos, sendo integrados por membros da Administração e profissionais com conhecimentos específicos.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração contará com 4 (quatro) comitês estatutários, compostos apenas por conselheiros, exceto o Comitê de Auditoria e Riscos que poderá ter membros externos independentes, que lhe prestarão apoio permanente e assessoramento direto, a saber:

I - Comitê de Pessoas e Governança;

II - Comitê de Planejamento e Projetos;

III - Comitê de Sustentabilidade; e

IV - Comitê de Auditoria e Riscos.

Parágrafo 2º - Os comitês de assessoramento, estatutários ou não, terão suas composições, atribuições e demais regras de funcionamento disciplinadas em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, incluindo-se as atribuições a serem exercidas pelos respectivos coordenadores e eventual extensão de sua abrangência e atuação para as subsidiárias da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

Parágrafo 3º - As opiniões dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 38 – São atribuições do Comitê de Auditoria e Riscos:

I - opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;

II - supervisionar e acompanhar as atividades: a) dos auditores independentes, a fim de avaliar sua independência; a qualidade dos serviços prestados; e a adequação dos serviços prestados às necessidades da companhia; b) da área de controles internos da companhia; c) da área de auditoria interna da companhia; e d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da companhia;

III - avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

IV - monitorar a qualidade e integridade: a) dos mecanismos de controles internos; b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da companhia; e c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

V - avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia;

VI - avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;

VII - elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras divulgadas ao mercado, contendo a descrição de: a) reuniões realizadas; b) principais assuntos discutidos, suas atividades, os resultados e

conclusões alcançados e as recomendações feitas ao Conselho de Administração; e c) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria e Riscos em relação às demonstrações financeiras da companhia;

VIII - dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

IX - monitorar as atividades de conformidade, do canal de denúncias e de gestão de tratamento de manifestações, incluindo-se infrações de natureza ética; e

X - avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria e Riscos deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco), os quais devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM, e todos seus integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) deve ser Conselheiro de Administração independente da Companhia, observadas ainda as condições impostas na legislação e na regulação aplicável, nacional ou estrangeira, incluindo o disposto na *Sarbanes-Oxley Act* e as regras emitidas pela *Securities and Exchange Commission* ("SEC") e pela Bolsa de Valores de Nova Iorque ("NYSE").

Parágrafo 2º - As características referidas no parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria e Riscos.

Parágrafo 3º - Será permitida ainda a eleição de membros externos que não conselheiros de administração, desde que preenchidos os requisitos de independência.

Parágrafo 4º - No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria e Riscos, o Conselho de Administração elegerá seu sucessor para iniciar novo prazo de mandato.

Parágrafo 5º - O Comitê de Auditoria e Riscos deve informar suas atividades mensalmente ao Conselho de Administração da companhia, sendo que a ata da reunião do conselho de administração, ou a certidão de ata correspondente, deverá ser divulgada para fins de indicação da realização do referido reporte.

Parágrafo 6º - O Comitê de Auditoria e Riscos será dotado de autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento.

Parágrafo 7º - É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria e Riscos, de diretores da Companhia, de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

Artigo 39 – São atribuições do Comitê de Pessoas e Governança:

I - analisar os requisitos de investidura em cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva da Companhia, em conformidade com as disposições legais e estatutárias e considerando ainda as regras fixadas em normativos internos que tratem de indicações de administradores.

II - auxiliar no planejamento sucessório e indicação de administradores, no processo de avaliação de desempenho, na estratégia de remuneração dos administradores e membros dos comitês de assessoramento e nas propostas, práticas e demais assuntos relativos a gente e governança corporativa

Artigo 40 - O Comitê de Planejamento e Projetos tem a atribuição de opinar sobre a estratégia empresarial da Companhia, seus planos de negócios, orçamentos, projetos de investimento e operações financeiras.

Artigo 41 - O Comitê de Sustentabilidade tem a atribuição de opinar sobre as práticas e estratégia de sustentabilidade socioambientais e sua aderência aos valores, propósito, negócios e cultura empresarial da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

CAPÍTULO VII

Da Diretoria Executiva

Artigo 42 - A Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, compor-se-á do Presidente e de até 15 (quinze) Diretores Vice-Presidentes Executivos, de natureza estatutária, residentes no País, respeitando-se o mínimo de 3 (três) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato e o alinhamento de seu perfil profissional às atribuições do cargo

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Companhia, permitido, excepcionalmente, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias e coligadas da Companhia e em conselhos de administração/deliberativos de outras sociedades e associações.

Parágrafo 3º - Não poderá ser eleito para ocupar cargo na Diretoria Executiva quem já tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data da eleição, exceto em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 43 - Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, que podem ser acumulados até o máximo de 2 (dois) períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Parágrafo 2º - No caso de afastamento temporário, ou gozo de licença, inclusive remunerada, de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente da Companhia designará o substituto dentre os demais membros do colegiado, competindo-lhe ainda designar seu substituto eventual.

Parágrafo 3º - Vagando definitivamente cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, utilizar-se-á o mesmo critério constante do parágrafo 2º para designação do substituto temporário, que atuará até a eleição e posse do novo membro, preenchendo-se, assim, o cargo vago, pelo prazo que restava ao substituído

Parágrafo 4º - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Conselho de Administração indicará o substituto temporário, dentre os demais membros da Diretoria Executiva, que atuará até a eleição e posse do novo Presidente.

Artigo 44 - Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.

Parágrafo 2º - As atribuições da Diretoria Executiva poderão ser delegadas aos demais órgãos hierárquicos da Companhia, ressalvadas aquelas expressamente previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis e observados os limites previstos nos instrumentos de alçadas da Companhia.

Artigo 45 - Compete à Diretoria Executiva:

I - avaliar e submeter ao Conselho de Administração os assuntos deliberativos de sua alçada, incluindo-se: (a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais; (b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos; (c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia; (d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia; (e) as políticas e demais normativos de alçada do Conselho de Administração;

II - tomar as providências adequadas à fiel execução das diretrizes e deliberações estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral e, ressalvadas as hipóteses de submissão obrigatória ao Conselho de Administração, manifestar-se sobre atos e aprovar contratos de acordo com os normativos internos vigentes definidos

pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) que regulam as alçadas de aprovação nas empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

III - aprovar as demais políticas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e normas da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), podendo estendê-las às subsidiárias;

IV - elaborar os orçamentos de custeio e de investimentos da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), em consonância com o plano estratégico e com os programas anuais e planos plurianuais de negócios e gestão, e acompanhar sua execução;

V - aprovar alterações na estrutura de organização da Companhia e de suas subsidiárias;

VI - aprovar a criação e a extinção de Comissões não estatutárias, vinculadas a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;

VII - definir seu Regimento Interno e eventuais alterações;

VIII - instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas controladas e coligadas e nas associações em que a ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) figure como membro, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;

IX - deliberar sobre os assuntos que venham a ser submetidos pelo Presidente ou por qualquer outro Diretor Vice-Presidente Executivo.

X - delegar competência aos Diretores Vice-Presidentes Executivos para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria Executiva;

XI - delegar poderes a Diretores Vice-Presidentes Executivos e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;

XII - definir a dotação de pessoal das áreas da Companhia;

XIII - supervisionar o processo negocial com as entidades sindicais, bem como propor mediação e dissídios coletivos de trabalho;

XIV - Garantir a implementação do plano estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;

XV - Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

XVI - Acompanhar e controlar as atividades das empresas das quais a Companhia participe, ou com as quais esteja associada;

XVII - elaborar, em cada exercício, o Relatório da Administração, as demonstrações financeiras, a proposta de distribuição dos dividendos e do pagamento de juros sobre capital próprio e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos, e ao exame e deliberação da Assembleia Geral;

XVIII - aprovar as informações financeiras trimestrais da Companhia;

XIX - aprovar a comercialização de direitos provenientes dos resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação das suas subsidiárias, relacionados ao setor energético;

XX - estabelecer orientação de voto para todas as empresas subsidiárias da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) em Assembleias da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica — CCEE;

XXI - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#);

XXII - fiscalizar e acompanhar as sociedades empresariais, inclusive as Sociedades de Propósito Específico - SPEs, nas quais detenha participação acionária, no que se refere às práticas de governança, aos resultados apresentados e ao controle, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio;

XXIII - avaliar os resultados de seus negócios e monitorar a sustentabilidade de suas atividades empresariais, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

XXIV - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos e outros atos gratuitos razoáveis, observado o disposto no Programa de Integridade das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e no Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), e considerando ainda as responsabilidades sociais da Companhia, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da LSA;

XXV - aprovar indicações da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) para conselheiros fiscais de subsidiárias, sociedades investidas, associações e fundações, além das indicações das subsidiárias para órgãos de administração e fiscais de suas sociedades investidas, associações e fundações, de acordo com a alçada definida em normativos internos elaborados pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

XXVI - deliberar sobre aditamentos a acordos de acionistas a serem firmados pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e suas subsidiárias, quando não envolverem aspectos relacionados ao Artigo 118 da LSA;

XXVII - deliberar sobre criação e extinção de entidades sem fins lucrativos e sobre o ingresso e saída da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) nos quadros associativos dessas entidades, observadas as diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração; e

XXVIII - aprovar a criação, no País e no exterior, de filiais, agências, sucursais e escritórios, observadas as diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração; e

XXIX – definir diretrizes para a emissão e gestão de instrumentos de procuração, sem prejuízo das regras de representação fixadas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII

Das Atribuições do Presidente e dos Diretores Vice-Presidentes Executivos

Artigo 46 - Compete ao Presidente da Companhia, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração:

I - convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;

II - propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Vice-Presidentes Executivos e, quando aplicável, dos membros das diretorias das controladas;

III - prestar informações ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia;

IV - promover a formulação, a gestão e o monitoramento do planejamento estratégico e dos planos plurianuais e anuais de negócios e gestão da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia, bem como supervisionar sua elaboração e execução; e

~~V - representar a Eletrobras, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades e o público em geral, podendo delegar tais atribuições a qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários, sempre especificando, em instrumento próprio, a extensão dos poderes delegados;~~

~~VI - juntamente com outro Diretor Vice-Presidente Executivo, movimentar os recursos financeiros da Eletrobras e assinar atos e contratos, podendo esta faculdade ser delegada aos demais Diretores Vice-Presidentes Executivos e a procuradores ou empregados da Eletrobras; e~~

~~VII~~V - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 47 - São atribuições dos demais Diretores Vice-Presidentes Executivos, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração:

I - administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das áreas sob sua responsabilidade direta, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, relatar as propostas de deliberação sob sua gestão e reportar as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada;

III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação;

IV - designar empregados para missões no exterior; e

V - aprovar as admissões, demissões e promoções para cargos de liderança das áreas sob seu reporte direto.

Artigo 48 - Ao Diretor Vice-Presidente Executivo a quem for atribuída a função de Relações com Investidores, compete representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores de mercado de capitais e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação.

Artigo 49 - Ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos deste Artigo, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, inclusive autoridades, entidades reguladoras e o público em geral, bem como na movimentação de recursos financeiros, celebração de contratos, instrumentos e demais documentos que importem em obrigações para a Companhia, somente será considerada válida e vinculante quando praticada por ato ou assinatura:

I – do Presidente da Companhia, em conjunto com 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo;

II - de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos, em conjunto;

III – de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto; ou

IV - do Presidente da Companhia ou de qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Presidente da Companhia, por qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, ou por

procurador com poderes específicos, exclusivamente para a prática dos seguintes atos:

I - representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente, com poderes ad judicia, incluindo et extra, exceto para a prática de atos que importem renúncia de direitos da Companhia;

II - representação da Companhia em Assembleias Gerais, Reuniões de Sócios, ou equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; ou

III - prática de atos de mera rotina administrativa, inclusive aqueles realizados fora da sede social, perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega, concessionárias de serviço público, órgãos reguladores, repartições públicas, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e outras entidades com propósito de atuação similar;

IV - representação da Companhia para a celebração de memorandos de entendimento, cartas de intenções, acordos de confidencialidade e outros instrumentos de natureza preliminar ou exploratória, desde que tais instrumentos não importem na assunção de obrigações financeiras pela Companhia perante terceiros, nem estabeleçam compromisso vinculante quanto à realização de operações ou contratos futuros que impliquem desembolso de recursos da Companhia;

V - representação da Companhia em atos e negócios jurídicos em casos expressamente fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 45, inciso XXIX, deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Para os fins do inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 49, consideram-se atos de mera rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigações pela Companhia perante terceiros, incluindo, mas não se limitando, à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos e demais documentos de natureza não vinculativa.

Artigo 50 - As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, que definirão expressamente a extensão dos

poderes delegados ao procurador, devendo conter prazo determinado de vigência, excetuadas as procurações outorgadas para fins de representação *ad judícia*, incluindo et extra, e para a representação em processos administrativos e judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IX Do Conselho Fiscal

Artigo 4951 - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, compor-se-á de 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, todos residentes no País, que exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos, observados os requisitos e impedimentos fixados na legislação, neste Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, nos normativos internos da Companhia que disponham sobre indicações de administradores e conselheiros fiscais

Parágrafo 1º - A União, em representação do Grupo de Acionistas da União, terá o direito de eleger, por meio de votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente, nos termos estabelecidos no Capítulo IV deste Estatuto Social, caso e enquanto sejam atendidas as condições lá estabelecidas.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, ocasião na qual manifestarão adesão e compromisso de atendimento ao Código de Conduta da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) e aos demais normativos internos emitidos pela Companhia.

Parágrafo 4º - Aplicar-se-ão aos membros do Conselho Fiscal as vedações, impedimentos e demais disposições retratadas nos Parágrafos 1º ao 4º do Artigo 28 deste Estatuto Social.

Artigo 5052 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção, alimentação e estada necessárias ao

desempenho da função, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o limite mínimo estabelecido na LSA.

Artigo 5453 - Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI - analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - aprovar seu Regimento Interno e eventuais alterações;

IX - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e

X - exercer as atribuições dos incisos I a VIII durante eventual liquidação da Companhia.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste Artigo.

Artigo 5254 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado, nos termos de seu Regimento Interno.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Fiscal a eleição de seu Presidente, nos termos de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO X

Das funções de Auditoria Interna, Integridade, Compliance, Controle Interno, Riscos Corporativos e Tratamento de Manifestações

Artigo 5355 - A Companhia disporá de uma Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Conselho de Administração, cuja atividades são reportadas diretamente ao Conselho de Administração, ou por meio do Comitê de Auditoria e Riscos.

Parágrafo 1º - A Auditoria Interna será responsável por prover avaliação sobre a eficácia dos processos da Companhia, por aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, bem como por assessorar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e Riscos, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O titular da Auditoria Interna será nomeado e destituído pelo Conselho de Administração.

Artigo 5456 - A Companhia disporá de área com responsabilidade para desempenhar funções de Integridade, Compliance, Controles Internos, Riscos Corporativos e Tratamento de Manifestações, observando-se qualificações e independência nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XI

Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 5557 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e obedecerá às disposições do presente Estatuto e da legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei, observadas as regras da Política de Distribuição de Dividendos da Companhia

Parágrafo 2º - O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 1995, e da legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputado aos titulares de ações ordinárias integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela [Eletrobras](#) [AXIA Energia](#) para todos os efeitos legais

Artigo 5658 - Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, observada a seguinte destinação:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal de que trata o *caput* deste artigo, será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 55;

II - até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado à reserva para investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Artigo 5759 - O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

Artigo ~~58~~60 - Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria Executiva, revertendo a favor da ~~Eletrobras~~AXIA Energia os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data do início do pagamento

CAPÍTULO XII

Alienação de Controle

Artigo ~~59~~61 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único – Para fins de esclarecimento, a obrigação constante deste Artigo 59 não afasta a aplicação das obrigações precedentes constantes dos Artigos 9º e 10º deste Estatuto, que tratam de medidas para preservação do modelo de capital disperso e que, diferentemente da obrigação constante deste Artigo 59, não pressupõem, para sua execução, a efetiva aquisição prévia de poder de controle.

CAPÍTULO XIII

Saída do Novo Mercado

Artigo ~~60~~62 – A saída do Novo Mercado deverá observar os requisitos e condições estipulados no Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO XIV

Arbitragem

Artigo ~~61~~63 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes da aplicação, validade, eficácia, interpretação,

violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na LSA, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Os termos de posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, devem contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no *caput* deste artigo.

ANEXO 8

Consolidação do Estatuto Social, com as alterações propostas na AGE destacadas em marcas de revisão, considerando a aprovação da Migração ao Novo Mercado no Cenário B; qual seja, aprovação da Conversão PNB1, a não aprovação da Conversão PNA1 na AGESP PNA1 e a consequente outorga de direito pleno de voto às ações PNA1 (Conforme artigo 12, I, da RCV 81)

(restante da página deixado intencionalmente em branco)

**ESTATUTO SOCIAL DA ~~CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS~~ AXIA ENERGIA S.A.
—ELETROBRAS**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede e Objeto da Sociedade

Artigo 1º - A ~~Centrais Elétricas Brasileiras~~ AXIA Energia S.A. ~~—Eletrobras~~ ("Companhia" ou "Eletrobras AXIA Energia") é uma companhia aberta, com prazo de duração indeterminado e regida por este Estatuto Social ("Estatuto") e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Com o ingresso da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a ~~Eletrobras~~ AXIA Energia, seus acionistas, incluindo-se eventuais acionistas controladores, seus administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º - A ~~Eletrobras~~ AXIA Energia tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

Parágrafo único - A ~~Eletrobras~~ AXIA Energia exercerá efetiva influência na gestão de suas subsidiárias, inclusive por meio da definição de diretrizes administrativas, financeiras, técnicas e contábeis.

Artigo 3º - A ~~Eletrobras~~ AXIA Energia tem por objeto social:

I - realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades, tal como a comercialização de energia elétrica, incluindo o comércio na modalidade varejista; e

II - promover e apoiar pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, ligadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos, prospecção e

desenvolvimento de fontes alternativas de geração de energia, incentivo ao uso racional e sustentável de energia e implantação de redes inteligentes de energia.

Parágrafo 1º - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) pode exercer as atividades constantes de seu objeto social por meio de sociedades controladas ("subsidiárias"), consórcios empresariais e sociedades investidas, sendo-lhe facultada a constituição de novas sociedades, inclusive por meio de associação com ou sem poder de controle, e a aquisição de ações ou quotas de capital de outras sociedades.

Parágrafo 2º - A Companhia pode desenvolver outras atividades afins ou complementares ao seu objeto social.

Parágrafo 3º - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) deve tomar todas as providências cabíveis para que seus administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em seu nome, bem como suas subsidiárias, administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em nome destas procedam de acordo com o disposto no Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., as amended*), e suas subseqüentes alterações, doravante denominada FCPA e na legislação brasileira anticorrupção.

Parágrafo 4º - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) deve pautar a condução de seus negócios, operações, investimentos e interações com base nos princípios da transparência, responsabilidade corporativa, prestação de contas e do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Artigo 4º - O capital social é de R\$ 100.135.201.429,75 (cem bilhões, cento e trinta e cinco milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), dividido em [=] (=) ações ordinárias, em 146.920 (cento e quarenta e seis mil, novecentas e vinte) ações preferenciais da classe "A1", em 606.796.117 (seiscentos e seis milhões, setecentas e noventa e seis mil e cento e dezessete) ações preferenciais da classe "C" e em 1 (uma) ação preferencial de classe especial titularizada exclusivamente pela União, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) serão:

- I - ordinárias, na forma nominativa, com direito a um voto por ação;
- II - preferenciais de classe “A1”, na forma nominativa, com direito a um voto por ação;
- III - preferenciais de classe “C”, na forma nominativa, com direito a um voto por ação;
e
- IV - 1 (uma) preferencial de classe especial, titularizada exclusivamente pela União, sem direito de voto nas Assembleias Gerais, à exceção do direito de veto estabelecido no parágrafo 3º do Artigo 11 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - As ações de ambas as espécies poderão ser mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, em instituição financeira contratada para esta finalidade.

Parágrafo 3º - Sempre que houver transferência de propriedade de ações, a instituição financeira depositária poderá cobrar, do acionista alienante, o custo concernente ao serviço de tal transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Parágrafo 4º - O direito de voto das ações ordinárias e das ações preferenciais de classe “A1” e “C” em Assembleias Gerais será aplicado em observância aos limites traçados neste Estatuto Social.

Parágrafo 5º - As ações preferenciais de classe “C” serão automaticamente extintas após a conversão ou o resgate de todas as suas respectivas ações nos termos do Artigo 11, parágrafos 6º ao 11º, a serem realizados até 2031 ou antecipadamente, conforme previsto no parágrafo 6º do mesmo Artigo 11.

Artigo 5º - A ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) fica autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 130.000.000.000,00 (cento e trinta bilhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio de emissão de ações ordinárias ou, em caso de capitalização de

reservas com bonificação em ações, por meio da emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais de classe “C”.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País ou no exterior.

Parágrafo 2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("LSA"), cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou de acordo com plano de opções de ações aprovado pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 6º - É vedado a qualquer acionista ou grupo de acionistas, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia, independentemente de sua participação no capital social.

Artigo 7º - É vedada a celebração de acordos de acionistas visando a regular o exercício do direito de voto em número superior ao correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia.

Parágrafo 1º - Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto que conflite com as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - O presidente da assembleia da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia não computará votos proferidos em desconformidade às regras estipuladas nos artigos 6º e 7º deste Estatuto, sem prejuízo do exercício do direito de veto por parte da União, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 11 deste Estatuto.

Artigo 8º - Para os fins deste Estatuto Social, serão conceituados como grupo de acionistas dois ou mais acionistas da Companhia:

I - Que sejam partes de acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum;

II - Se um for, direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro ou dos demais;

III - Que sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa ou sociedade, ou conjunto de pessoas ou sociedades, acionistas ou não; ou

IV - Que sejam sociedades, associações, fundações, cooperativas e *trusts*, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa ou sociedade, ou conjunto de pessoas ou sociedades, acionistas ou não.

Parágrafo 1º - No caso de fundos de investimentos com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como um grupo de acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em assembleias de acionistas, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador ou gestor, conforme o caso, em caráter discricionário.

Parágrafo 2º - Adicionalmente ao disposto no *caput* e parágrafo precedente deste artigo, considerar-se-ão partes de um mesmo grupo de acionistas quaisquer acionistas representados por um mesmo mandatário, administrador ou representante a qualquer título, exceto no caso de detentores de títulos emitidos no âmbito do programa de *Depositary Receipts* da Companhia, quando representados pelo respectivo banco depositário, desde que não se enquadrem em qualquer das demais hipóteses previstas no *caput* ou no parágrafo 1º do presente artigo.

Parágrafo 3º - No caso de acordos de acionistas que tratem do exercício do direito de voto, todos seus signatários serão considerados, na forma deste artigo, como integrantes de um grupo de acionistas, para fins da aplicação da limitação ao número de votos de que tratam os arts. 6º e 7º.

Parágrafo 4º - Os acionistas devem manter a ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) informada sobre seu pertencimento a um grupo de acionistas nos termos deste Estatuto, caso tal grupo

de acionista detenha, ao todo, ações representativas de 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#).

Parágrafo 5º - Os membros da mesa de assembleias de acionistas poderão pedir aos acionistas documentos e informações, conforme entendam necessário para verificar o eventual pertencimento de um acionista a um grupo de acionistas que possa deter 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#).

Artigo 9º - O acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações com direito a voto que, em conjunto, ultrapassem 30% (trinta por cento) do capital votante da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações com direito a voto, por valor, no mínimo, 100% (cem por cento) superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC.

Parágrafo único - A obrigação de realizar oferta pública de aquisição, nos termos do *caput*, não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, da União no capital votante da Companhia na data da entrada em vigor do dispositivo, mas será aplicável caso futuramente, após redução, a sua participação venha a aumentar e ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do capital votante da Companhia.

Artigo 10 - O acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações com direito a voto que, em conjunto, ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do capital votante da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações com direito a voto, por valor, no mínimo, 200% (duzentos por cento) superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC.

Parágrafo único - A obrigação de realizar oferta pública de aquisição, nos termos do *caput*, não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, da União no capital votante da Companhia na data da entrada em vigor do dispositivo, mas será aplicável caso futuramente, após a Oferta, a sua participação venha a aumentar e ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia.

Artigo 11 – As ações preferenciais de classe “A1” não podem ser convertidas em ações ordinárias e terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição de dividendos. As ações preferenciais de classe “C” serão convertidas em ações ordinárias e/ou resgatadas, nos termos dos parágrafos 5º a 11º deste Artigo 11, e terão os direitos e obrigações previstos no parágrafo 5º deste Artigo 11.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais da classe "A1", decorrentes da conversão de ações preferenciais de classe “A”, que são as subscritas até 23 de junho de 1969 e as decorrentes de bonificações a elas atribuídas, terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de oito por cento ao ano sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, a serem entre elas rateados igualmente.

Parágrafo 2º - A ação preferencial de classe especial, de propriedade exclusiva da União, criada com base no Artigo 3º, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.182, de 2021, c/c Artigo 17, §7º, da LSA, dá à União o poder de veto nas deliberações sociais que visem à modificação do Estatuto Social com a finalidade de remoção ou modificação da limitação ao exercício do direito de voto e de celebração de acordo de acionistas, estabelecidas nos arts. 6º e 7º deste Estatuto.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais de classe "A1" participarão, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, as ações preferenciais de classe “C” e a ação preferencial de classe especial na distribuição dos dividendos, depois de lhe ser assegurado o dividendo mínimo previsto no parágrafo 1º, observado o disposto no parágrafo 4º.

Parágrafo 4º - Será assegurado às ações preferenciais de classe "A1" direito ao recebimento de dividendo, por cada ação, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo 5º - As ações preferenciais de classe “C”:

I – terão direito a um voto por ação;

II – participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias e a ação preferencial de classe especial na distribuição dos dividendos e outros proventos pela Companhia;

III – terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;

IV – serão automaticamente convertidas em ações ordinárias, nos termos dos parágrafos 7º a 10º abaixo; e

V – serão resgatáveis pela Companhia, nos termos dos parágrafos 8º e 9º abaixo.

Parágrafo 6º - Ressalvado o disposto nos parágrafos 8º e 9º abaixo, as ações preferenciais de classe “C” serão automaticamente convertidas em ações ordinárias, à razão de 1:1 (uma para uma), em data a ser determinada pelo Conselho de Administração em cada exercício social entre 2026 e 2031, nos seguintes termos:

I – 4% (quatro por cento) do volume total das ações preferenciais de classe “C” originalmente emitido pela companhia, distribuídos proporcionalmente entre todos os seus titulares na data determinada pelo Conselho de Administração, em cada um dos exercícios sociais de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030, observado o disposto no parágrafo 8º abaixo;

II – todas as ações preferenciais de classe “C” eventualmente remanescentes, no exercício social de 2031.

Parágrafo 7º - Não obstante o disposto no parágrafo 6º acima, o Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, decidir pelo aumento do volume de ações a serem convertidas em cada período referido no parágrafo 6º, inciso I acima, até que todas tenham sido convertidas ou resgatadas.

Parágrafo 8º - O Conselho de Administração da Companhia poderá deliberar, a qualquer tempo, o resgate compulsório de qualquer volume de ações preferenciais de classe “C”, pelo valor por ação equivalente ao preço de cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no pregão imediatamente anterior à data da deliberação de resgate em questão. Nesse caso:

I – a realização de referido resgate não dependerá de qualquer decisão assemblear dos acionistas, seja em foro de assembleia geral de acionistas ou de assembleia especial de preferencialistas, podendo ser deliberada unicamente pelo Conselho de Administração;

II – o volume de ações resgatadas nesse sentido reduzirá, na mesma proporção, o volume mínimo de ações a serem convertidas no exercício social em questão, nos termos do inciso I do parágrafo 6º acima, resguardada a possibilidade prevista no parágrafo 7º acima;

III – qualquer titular de ações preferenciais de classe “C” poderá, nos termos e forma a serem definidos pelo Conselho de Administração, manifestar sua intenção de, em substituição ao resgate previsto neste parágrafo 8º, optar pela conversão em ações ordinárias, no todo ou em parte, das ações preferenciais de classe “C” que seriam objeto do resgate em questão;

IV – a deliberação do Conselho de Administração acerca de um resgate de ações preferenciais de classe “C” deverá indicar a data de pagamento do respectivo valor do resgate; e

V – observado o disposto no item III acima, o resgate parcial ocorrerá de forma *pro rata*, em relação às participações em ações preferenciais de classe “C” detidas por todos os acionistas na data-base a ser definida pelo Conselho de Administração, desconsideradas as frações de ações.

Parágrafo 9º - Observado o disposto no parágrafo 10º abaixo, caso um acionista ou grupo de acionistas (nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social), que seja titular de ações preferenciais de Classe “C”, venha a deter – considerando ações ordinárias e/ou ações preferenciais de classe “C” de sua titularidade –, a qualquer tempo, participação superior a 15% (quinze por cento) do número total de ações com direito a voto em circulação de emissão da Companhia, a quantidade de ações preferenciais de classe “C” que exceder o referido limite será compulsória e automaticamente resgatada pela Companhia, quando da execução das operações de conversão e/ou resgate pela Companhia, independentemente de deliberação do Conselho de Administração, nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º acima, não se aplicando, ainda, o disposto nos incisos III a V de tal parágrafo.

Parágrafo 10º - Em relação ao acionista ou grupo de acionistas (nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social) que já detenha participação superior a 15% (quinze por cento) do número total de ações ordinárias em circulação na data de emissão das ações preferenciais de classe “C” (“Participação Original em Ordinárias”), as ações preferenciais de classe “C” por ele detidas que venham a resultar no aumento da

proporção de sua participação nas ações com direito a voto em circulação de emissão da Companhia além da Participação Original em Ordinárias, não poderão ser convertidas em ações ordinárias e serão compulsória e automaticamente resgatadas pela Companhia, quando da execução das operações de conversão e/ou resgate pela Companhia, independentemente de deliberação do Conselho de Administração, nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º acima, não se aplicando, ainda, o disposto nos incisos III a V de tal parágrafo e no parágrafo 9º acima.

Parágrafo 11º - O acionista ou grupo de acionistas (nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social) detentor de ações preferenciais de classe “C” deverão notificar a Companhia sobre o atingimento de participação superior a 15% (quinze por cento) do número total de ações com direito a voto em circulação de emissão da Companhia. Não obstante, a Companhia poderá, a qualquer tempo, solicitar informações aos acionistas para fins de verificação do atingimento do referido patamar de participação.

Artigo 12 - Os aumentos de capital da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) serão realizados mediante subscrição pública ou particular e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei.

Parágrafo único - Nos aumentos de capital, será assegurada preferência a todos os acionistas da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), na proporção de sua participação acionária, exceto na hipótese do parágrafo 2º do Artigo 5º.

Artigo 13 - A integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo ficará de pleno direito constituído em mora, aplicando-se atualização monetária, juros de doze por cento ao ano e multa de dez por cento sobre o valor da prestação vencida.

Artigo 14 - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) poderá emitir títulos não conversíveis e debêntures.

Artigo 15 - A ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações para cancelamento, ou permanência em tesouraria e posterior alienação, desde que até o valor do saldo de lucros e

reservas, exceto a legal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 16 - O resgate de ações de uma ou mais classes poderá ser efetuado mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, independentemente de aprovação em Assembleia Especial dos acionistas das espécies e classes atingidas, à exceção da ação preferencial da classe especial, titularizada exclusivamente pela União, a qual somente poderá ser resgatada mediante autorização legal, e observado o disposto no parágrafo 9º do artigo 11.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Artigo 17 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - fixar o montante individual da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observada a legislação aplicável; e

V - fixar o montante global anual da remuneração dos administradores e membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

Artigo 18 - Além das matérias previstas na LSA, a Assembleia Geral deliberará sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração e outros temas de sua competência.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á nos formatos presencial ou digital, ou parcialmente digital, conforme legislação em vigor, e somente deliberará sobre

assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos, salvo aquelas que exijam quórum qualificado, sendo o voto de cada acionista proporcional à sua participação acionária no capital da Companhia, respeitado o limite correspondente a 10% (dez por cento) do capital social votante para o voto de cada acionista e grupo de acionistas, nos termos dos arts. 6º e 7º deste Estatuto.

Parágrafo 3º - Para fins de verificação do quórum de aprovação de uma deliberação, o cálculo do número total de votos possíveis deverá considerar a limitação de votos disposta no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 4º - As deliberações da Assembleia serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

Parágrafo 5º - As declarações de voto poderão ser registradas, se assim o desejar o acionista ou seu representante.

Parágrafo 6º - A abstenção de voto, quando ocorrer, deverá obrigatoriamente constar da ata e do documento de divulgação da Assembleia.

Parágrafo 7º - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por um substituto escolhido pelo referido órgão de administração, cabendo ao presidente da mesa a designação do secretário.

Artigo 19 - O acionista poderá ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, nos termos do Artigo 126, § 1º da LSA.

Parágrafo 1º - Os documentos comprobatórios da condição de acionista e de sua representação deverão ser entregues conforme o edital de convocação.

Parágrafo 2º - Serão admitidos à Assembleia Geral todos os acionistas que cumprirem os requisitos previstos no edital de convocação.

Parágrafo 3º - É dispensado o reconhecimento de firma do instrumento de mandato outorgado por acionistas não residentes no país e por titular de *American Depositary*

Receipts (ADR), devendo o instrumento de representação ser tempestivamente depositado na sede da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Atribuídos à União

Artigo 20 - A União, em representação dos acionistas que integram o seu grupo de acionistas, nos termos do artigo 8º deste Estatuto Social (“Grupo de Acionistas da União”), considerando o previsto no Termo de Conciliação nº 07/2025/CCAF/CGU/AGU-GVDM, celebrado no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.385 (“Termo de Conciliação”), cujos termos foram aprovados em assembleia geral extraordinária da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) realizada em 29 de abril de 2025 (“Assembleia da Conciliação”), terá o direito de eleger, por meio de votação em separado:

I – 3 (três) membros para o Conselho de Administração da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#); e

II – 1 (um) membro para o Conselho Fiscal da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), e seu respectivo suplente.

Parágrafo 1º - Caso, por qualquer motivo, o Grupo de Acionistas da União passe a deter percentual inferior a 30% (trinta por cento) do capital social votante da Companhia, o direito da União, em representação do Grupo de Acionistas da União, de eleger conselheiros por meio de votação em separado, conforme previsto no *caput* deste Artigo 20, será parcialmente reduzido, de modo que a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, terá o direito de eleger, por meio de votação em separado:

I - 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#); e

II - 1 (um) membro para o Conselho Fiscal da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), e seu respectivo suplente.

Parágrafo 2º - Caso, por qualquer motivo, o Grupo de Acionistas da União passe a deter percentual inferior a 20% (vinte por cento) do capital social votante da Companhia, o direito da União, em representação do Grupo de Acionistas da União, de eleger conselheiros por meio de votação em separado, previsto no *caput* e

parágrafo primeiro deste Artigo 20, será automaticamente extinto, de modo que a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, não terá o direito de eleger, por meio de votação em separado, qualquer número de membros para o Conselho de Administração ou para o Conselho Fiscal da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#).

Parágrafo 3º - Caso o Grupo de Acionistas da União tenha seu percentual de participação votante no capital social da Companhia reduzido, nos termos previstos nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 20 deste Estatuto Social, tal redução não impactará o mandato em curso dos conselheiros eleitos por meio de votação em separado pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União.

Parágrafo 4º - Caso o Grupo de Acionistas da União detenha, a qualquer momento, percentual de participação no capital votante da Companhia inferior àquele exigido para a manutenção dos direitos previstos no parágrafo primeiro e parágrafo segundo do *caput* do Artigo 20 deste Estatuto Social, conforme o caso, restará automaticamente extinto, de maneira definitiva, o direito de eleição nos termos e quantitativos neles previstos, ainda que posteriormente o Grupo de Acionistas da União volte a deter participação em montante igual ou superior a tais percentuais.

Parágrafo 5º - Os candidatos indicados pela União nos termos deste Artigo 20 e respectivos parágrafos deverão observar as disposições do presente Estatuto Social e as políticas internas aplicáveis da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), inclusive quanto à sua elegibilidade.

Artigo 21 - O direito de eleição, por meio de votação em separado, atribuído à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, previsto no *caput* do Artigo 20, tem caráter personalíssimo (*intuito personae*). Assim, tal direito não é atribuído a qualquer das ações de emissão da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), incluindo, sem limitação, a ação preferencial de classe especial prevista no inciso IV do parágrafo 1º do Artigo 4º deste Estatuto Social, de forma que não poderá ser de qualquer forma transferido a qualquer outra pessoa ou entidade, inclusive para entidades integrantes do Grupo de Acionistas da União, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de mandato, sendo exercível única e exclusivamente pela União.

Artigo 22 - Enquanto a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, detiver o direito de eleger, por meio de votação em separado, qualquer número de membros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia, a União

e os integrantes do Grupo de Acionistas da União deverão se abster de realizar os seguintes atos, conforme obrigação assumida no Termo de Conciliação:

I - Demandar eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia por voto múltiplo, conforme previsto no art. 141 da LSA e outras disposições aplicáveis, e, caso seja demandada tal eleição por outro(s) candidato(s), indicar candidatos e/ou votar na referida eleição;

II - Indicar candidatos e/ou votar na eleição geral de membros do Conselho de Administração, seja esta uma eleição por candidatos, por chapa ou por voto múltiplo, inclusive para fins do art. 141, §4º, inciso I, da LSA e outras disposições aplicáveis; e

III – Indicar candidatos e/ou votar na eleição geral de membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, seja esta uma eleição por candidato ou por chapa, inclusive para fins do art. 161, §4º, alínea “a” e “b” da LSA e outras disposições aplicáveis.

Artigo 23 - Caberá exclusivamente à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, encaminhar à Companhia o nome e todas as demais informações das pessoas que pretender eleger para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, por meio do direito de votação em separado previsto no Artigo 20 e respectivos parágrafos deste Estatuto Social, sendo que tal encaminhamento deverá ocorrer com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da assembleia geral cuja ordem do dia seja a eleição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, conforme calendário anual divulgado pela [Eletrobras AXIA Energia](#), de forma a viabilizar a análise prevista no parágrafo sexto do Artigo 28 deste Estatuto Social e das políticas internas da [Eletrobras AXIA Energia](#).

Artigo 24 - Os conselheiros de administração eleitos pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União, por meio de votação em separado nos termos do Artigo 20 e respectivos parágrafos do presente Estatuto Social não serão considerados como independentes para todos os fins.

Artigo 25 - A Companhia desconsiderará, para todos os fins e efeitos, os atos praticados, a qualquer momento, pela União e por qualquer dos acionistas que integram o Grupo de Acionistas da União realizados em desconformidade com o disposto no Termo de Conciliação e/ou no presente Estatuto Social, inclusive por ato

do presidente da mesa da reunião ou assembleia no contexto do qual o ato em questão foi realizado.

CAPÍTULO V Da Administração

Artigo 26 - A Administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), na forma deste Estatuto e da legislação de regência, compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Artigo 27 - É privativo de pessoas naturais o exercício dos cargos integrantes da Administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), residentes ou não no país, podendo ser exigido, para qualquer cargo de administrador, a garantia de gestão.

Parágrafo único - As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, que elegerem, respectivamente, conselheiros de administração e diretores da Companhia, deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei, este Estatuto, políticas e normas da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) exigirem certos requisitos para a investidura em cargo de administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), somente poderá ser eleito e empossado aquele que tenha exibido os necessários comprovantes de tais requisitos, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede social.

Artigo 28 - A investidura em cargo de administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) observará os requisitos e impedimentos impostos pela legislação, por este Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, pelos normativos internos da Companhia que disponham sobre indicações de administradores e conselheiros fiscais.

Parágrafo 1º - Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração as pessoas que possuam ilibada reputação, conhecimentos e experiência profissional adequados ao cargo e efetiva disponibilidade de tempo para se dedicar às funções.

Parágrafo 2º - Em razão de incompatibilidade absoluta, é vedada a investidura para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva:

I - de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem

vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV - de pessoa que tenha sido declarada inabilitada, por órgão ou autoridade pública competente, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo da inabilitação;

V – de pessoa que já participe de 4 (quatro) ou mais conselhos de administração de companhias abertas não controladas pela ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), reduzindo-se esse referencial para 2 (dois) ou mais, caso a pessoa seja presidente de conselho de administração de companhia aberta não controlada pela ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), e para 1 (um) ou mais, caso a pessoa seja diretor estatutário de outra companhia aberta não controlada pela ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

Parágrafo 3º - Não podem ser eleitas para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral motivada por prévia justificção encaminhada à Companhia por parte do acionista ou grupo de acionistas responsável pela indicação, o qual se encontra conflitado para votar sobre o pedido de dispensa, as pessoas que:

I - ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, cabendo à própria Companhia avaliar e identificar seus agentes concorrentes; ou

II - possuam ou representem interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas.

Parágrafo 4º - Para fins do disposto no inciso II do Parágrafo 3º do Artigo 28, presumir-se-á ter interesse conflitante a pessoa que possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau de empregado da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) ou suas controladas.

Parágrafo 5º - O acionista que indicar candidato para compor o Conselho de Administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) deve informar à Companhia se o candidato atende a todos os requisitos de investidura, além de reportar as demais atividades e cargos, conselhos e comitês que integra, inclusive a função de presidente de conselho de administração e posições em cargos executivos de sociedades anônimas.

Parágrafo 6º - Os requisitos legais e de integridade dos administradores deverão ser analisados pelo Comitê de Pessoas e Governança.

Parágrafo 7º - Os administradores e membros dos comitês estatutários serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse disponibilizado pela Companhia, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição, o qual contemplará a sujeição do empossado ao Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e aos demais normativos internos emitidos pela Companhia.

Parágrafo 8º - Caso o termo de posse não seja assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

Parágrafo 9º - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador ou membro externo de comitê estatutário receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão e/ou atribuição, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#).

Parágrafo 10º - A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

Parágrafo 11º - Considerar-se-á abusivo, para os fins do disposto no artigo 115 da LSA, o voto proferido por acionista visando à eleição de membro do Conselho de Administração que não satisfaça os requisitos deste artigo.

Artigo 29 - É vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos do Artigo 156 da LSA, sendo igualmente proibido o acúmulo dos cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou executivo da Companhia pela mesma pessoa.

Parágrafo único - O administrador que estiver conflitado em relação ao tema a ser discutido deverá manifestar previamente seu conflito de interesses ou interesse particular, retirar-se da reunião, abster-se de debater o tema e solicitar registro em ata de sua ausência no conclave.

Artigo 30 - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Artigo 31 - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva deliberarão com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas, respectivamente, pelo voto da maioria dos conselheiros ou diretores presentes, excetuadas as hipóteses de quórum qualificado estabelecidas no Artigo 32 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - A ata de reunião de cada órgão de administração deverá ser redigida com clareza e registrar as deliberações tomadas, as quais poderão ser lavradas em forma sumária, além das pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto, e será assinada por todos os membros presentes física, remota e eletronicamente.

Parágrafo 2º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e a Diretoria Executiva, quatro vezes por mês, admitidos os formatos presencial, digital e híbrido, a votação entre ausentes e quaisquer outros meios que possibilitem o registro autêntico e fidedigno da manifestação de vontade de seus membros, na forma e condições previstas em seus respectivos Regimentos Internos.

Parágrafo 4º - Compete aos respectivos Presidentes, ou à maioria dos integrantes de cada órgão da administração da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Parágrafo 5º - Em relação aos processos decisórios dos órgãos de administração colegiados, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

I – nas decisões do Conselho de Administração, prevalecerá o voto do bloco que contiver o maior número de conselheiros independentes e, persistindo o empate, o voto do Presidente do Conselho de Administração exercerá ainda a função de desempate; e

II – nas decisões da Diretoria Executiva, o Presidente da Companhia terá, além do voto pessoal, o de desempate.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á: (i) ao menos uma vez ao ano, sem a presença do Presidente da Companhia; (ii) ao menos duas vezes ao ano com a presença dos auditores externos independentes.

Parágrafo 7º - Os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de alimentação, locomoção e estada, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião e, somente de locomoção e alimentação, quando residente na cidade.

Artigo 32 - É necessária a aprovação da maioria qualificada de 6 (seis) dos 10 (dez) membros do Conselho de Administração para deliberação sobre:

I - constituição de novas sociedades por meio da associação da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e/ou subsidiárias com terceiros, de que trata o parágrafo 1º do Artigo 3º deste Estatuto Social;

II - transações com partes relacionadas de qualquer natureza, excepcionadas as subsidiárias diretas ou indiretas da Companhia, observados os patamares fixados em normativo sobre alçadas da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e sem prejuízo da competência legal da assembleia;

III - emissão de valores mobiliários dentro do capital autorizado;

IV - alteração da política de distribuição de dividendos;

V - declaração de dividendos intermediários;

Artigo 33 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia.

Parágrafo 1º - A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos, desde que observados os padrões de conduta legais a que estão sujeitos.

Parágrafo 2º - A garantia prevista no parágrafo anterior se estende:

I - aos membros do Conselho Fiscal e aos membros dos comitês de assessoramento estatutários, presentes e passados,

II - aos ocupantes de função de confiança, presentes e passados; e

III - aos empregados e prepostos, presentes e passados, que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês, ocupantes de função de confiança e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

Parágrafo 4º - Os contratos de indenidade não abarcarão:

I - atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;

II - atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;

III - atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;

IV - indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da LSA ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, parágrafo 5º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976; ou

V - demais casos previstos no contrato de indenidade.

Parágrafo 5º - O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras questões:

I - o valor limite da cobertura oferecida;

II - o período de cobertura; e

III - o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

Parágrafo 6º - O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato.

Parágrafo 7º - Fica assegurado aos Administradores e Conselheiros Fiscais, bem como aos ex-administradores e ex-conselheiros, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

Parágrafo 8º - Na hipótese do parágrafo anterior, os ex-administradores e ex-conselheiros somente terão acesso a informações e documentos classificados

pela Companhia como sigilosos após assinatura de termo de confidencialidade disponibilizado pela Companhia.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Administração

Artigo 34 - O Conselho de Administração será integrado por 10 (dez) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sem suplentes, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições, incluindo-se 3 (três) conselheiros eleitos pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União, em votação em separado na Assembleia Geral, nos termos estabelecidos no Capítulo IV deste Estatuto Social, caso e enquanto sejam atendidas as condições lá estabelecidas.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá ser composto, no mínimo, por 5 (cinco) membros independentes.

Parágrafo 2º - A caracterização como Conselheiro Independente deverá ser deliberada na ata da Assembleia Geral que o eleger, observando-se as disposições emitidas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado da B3, baseando-se na declaração encaminhada pelo indicado ou na manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento do indicado nos critérios de independência, inserida na proposta da administração para a Assembleia.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo das disposições sobre independência fixadas pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado, não será considerado independente o conselheiro de administração que:

I - detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#); ou

II - possua relacionamento material, vínculo de administração ou vínculo empregatício, ou equivalente, com acionista ou grupo de acionistas que detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração nomeará, dentre seus membros, seu Presidente, o qual não poderá acumular mais do que um cargo de conselheiro de

administração de companhia aberta não controlada pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), cabendo a este designar, dentre os conselheiros, seu substituto eventual para casos de ausências temporárias.

Artigo 35 - Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - No caso de vacância no cargo de conselheiro nomeado para exercer a função do Presidente do Conselho de Administração, um novo Presidente do Conselho de Administração será nomeado na reunião subsequente deste colegiado.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de conselheiro, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.

Artigo 36 - O Conselho de Administração é o órgão de direção superior responsável por fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança corporativa, gestão de riscos e controles internos e preservar a sucessão ordenada da administração, visando aos interesses de longo prazo da Companhia, sua perenidade e a geração de valor sustentável, competindo-lhe ainda, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente:

Estratégia:

I - fixar as diretrizes e objetivos estratégicos da Companhia, incluindo-se a definição da identidade empresarial;

II - discutir, aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, e acompanhar o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como os planos e programas anuais orçamentários e de investimentos, as metas, assim como avaliar os resultados na execução dos referidos planos;

III - definir a estratégia de comercialização, de crescimento empresarial e expansão do investimento, bem como as diretrizes sobre transações e celebrações de contratos de compra e venda de energia elétrica da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e suas subsidiárias,

bem como os seus posicionamentos em ações judiciais relativas ao mercado de Energia Elétrica;

IV - aprovar os projetos de investimento da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e suas subsidiárias, na extensão definida pelos normativos internos vigentes definidos pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) que regulam as alçadas de aprovação nas empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

Demonstrações financeiras, dividendos e assembleias:

V - manifestar-se sobre os relatórios da administração, bem como sobre as contas da Diretoria Executiva;

VI - submeter à Assembleia Geral Ordinária, a cada exercício social, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando o seu parecer e o parecer do Conselho Fiscal, e o relatório dos auditores independentes;

VII - autorizar a convocação e submeter à Assembleia Geral temas afetos à instância deliberativa dos acionistas, com manifestação prévia sobre as propostas contidas no instrumento convocatório, não se admitindo a inclusão da rubrica "assuntos gerais";

VIII - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, por proposta da Diretoria Executiva;

Valores mobiliários e operações societárias:

X - autorizar a aquisição de ações de emissão da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, bem como deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;

XI - aprovar a emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, fixando-lhes as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização;

XII - permuta de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Empresa;

XIII - manifestar-se previamente sobre o voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas e coligadas, relativamente às operações de incorporação, cisão, fusão e transformação;

Governança:

XIV - aprovar seu Regimento Interno e aqueles de seus comitês de assessoramento, o Código de Conduta da [EletrobrasAXIA Energia](#), as principais políticas das empresas [EletrobrasAXIA Energia](#), assim definidas pelo próprio Conselho de Administração, incluindo-se as políticas que tratem de dividendos, transações com partes relacionadas, participações societárias, conformidade, gerenciamento de riscos, hedge, pessoal, remuneração, indicação, sucessão, estratégia, finanças, negociação de valores mobiliários e divulgação e uso de informações relevantes, ambiental, sustentabilidade, responsabilidade social, governança, bem como os normativos que tratem de alçadas, de remuneração e indicação de administradores e de pessoal;

XV - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva da Companhia;

XVI - nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, o titular da Governança Corporativa e o titular da Secretaria de Governança;

XVII - eleger os integrantes dos comitês de assessoramento e grupos de trabalho do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê;

XVIII - definir o programa de remuneração variável e fixar o montante individual da remuneração mensal devida aos seus membros, aos membros de seus comitês de assessoramento e aos membros da Diretoria Executiva, tendo em conta as

responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência, a reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado;

XIX - avaliar periodicamente o desempenho coletivo do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Secretaria de Governança, e o desempenho individual de seus membros, do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Companhia, bem como avaliar, discutir e aprovar o resultado das avaliações dos demais integrantes da Diretoria Executiva;

XX - aprovar indicações, propostas pela Diretoria Executiva, das pessoas que devam integrar órgãos da administração, assessoramento e fiscal das subsidiárias e das sociedades e entidades em que a Companhia e suas subsidiárias tenham participação, inclusive indireta, podendo nos casos em que julgar conveniente, delegar tal atribuição à Diretoria Executiva;

XXI - deliberar sobre os assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, recaiam sob sua alçada;

XXII - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto Social e delegar à Diretoria Executiva assuntos de sua alçada não compreendidos no rol de atribuições legais do Conselho de Administração;

XXIII - avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como, com a mesma periodicidade, indicar e justificar quaisquer novas circunstâncias que possam alterar sua condição de independência.

Riscos, controles internos e conformidade:

XXIV - implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) e suas subsidiárias, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXV - aprovar o plano de trabalho anual da Auditoria Interna;

XXVI - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;

Atos e negócios jurídicos:

XXVII - manifestar-se sobre atos e aprovar contratos, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

XXVIII - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

XXIX - aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

XXX - escolher e destituir os auditores independentes;

XXXI - deliberar sobre as marcas estratégicas e patentes da Companhia;

XXXII - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos e outros atos gratuitos razoáveis, observado o disposto no Programa de Integridade das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e no Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), e considerando ainda as responsabilidades sociais da Companhia, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da LSA;

XXXIII - aprovar os modelos dos contratos de indenidade a serem firmados pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões;

XXXIV - aprovar o patrocínio ao plano de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar e a adesão a entidade de previdência complementar, bem como fiscalizar o cumprimento do limite de participação da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) no custeio desses benefícios;

XXXV - aprovar, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), a contratação de empréstimos ou financiamentos e a prestação de garantias, no país ou no exterior, por sociedades subsidiárias;

Gestão e eficiência empresarial:

XXXVI - determinar a distribuição e redistribuição de encargos e atribuições entre os integrantes da Diretoria Executiva;

XXXVII - conceder afastamento ou licença ao Presidente da Companhia, inclusive licença remunerada;

XXXVIII - aprovar acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções e programa de desligamento de empregados;

XXXIX - aprovar o quantitativo máximo de pessoal das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e diretrizes gerais para a realização de contratações de pessoal na ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e em suas subsidiárias;

XL - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

XLI - aprovar as metas de desempenho empresarial das subsidiárias.

Diretrizes associativas:

XLII - autorizar a constituição de subsidiárias integrais, as participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;

XLIII - deliberar sobre a associação de que trata o parágrafo 1º do Artigo 3º deste Estatuto Social;

XLIV - deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e suas subsidiárias e, no caso de aditivos, apenas quando envolver aspectos relacionados ao Artigo 118 da LSA; e

XLV - deliberar sobre a organização de entidades técnico-científicas de pesquisa de interesse empresarial da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) no setor energético.

Parágrafo 1º - O conselho de administração da companhia deve elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer Oferta Pública de Aquisição de Ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos:

I - sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II - quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à companhia; e

III - a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Parágrafo 2º - O parecer do conselho de administração, de que trata o parágrafo anterior, deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo das atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - convocar e presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno;

II - coordenar os trabalhos relacionados aos planos de sucessão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, com o apoio do Comitê de Pessoas e Governança; e

III - propor ao Conselho de Administração indicações para compor os comitês de assessoramento.

Artigo 37 - O Conselho de Administração para melhor desempenho de suas funções, poderá criar Comitês ou grupos de trabalho transitórios e com objetivos definidos, sendo integrados por membros da Administração e profissionais com conhecimentos específicos.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração contará com 4 (quatro) comitês estatutários, compostos apenas por conselheiros, exceto o Comitê de Auditoria e Riscos que poderá ter membros externos independentes, que lhe prestarão apoio permanente e assessoramento direto, a saber:

I - Comitê de Pessoas e Governança;

II - Comitê de Planejamento e Projetos;

III - Comitê de Sustentabilidade; e

IV - Comitê de Auditoria e Riscos.

Parágrafo 2º - Os comitês de assessoramento, estatutários ou não, terão suas composições, atribuições e demais regras de funcionamento disciplinadas em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, incluindo-se as atribuições a serem exercidas pelos respectivos coordenadores e eventual extensão de sua abrangência e atuação para as subsidiárias da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

Parágrafo 3º - As opiniões dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 38 – São atribuições do Comitê de Auditoria e Riscos:

I - opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;

II - supervisionar e acompanhar as atividades: a) dos auditores independentes, a fim de avaliar sua independência; a qualidade dos serviços prestados; e a adequação dos serviços prestados às necessidades da companhia; b) da área de controles internos

da companhia; c) da área de auditoria interna da companhia; e d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da companhia;

III - avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

IV - monitorar a qualidade e integridade: a) dos mecanismos de controles internos; b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da companhia; e c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

V - avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia;

VI - avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;

VII - elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras divulgadas ao mercado, contendo a descrição de: a) reuniões realizadas; b) principais assuntos discutidos, suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas ao Conselho de Administração; e c) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria e Riscos em relação às demonstrações financeiras da companhia;

VIII - dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

IX - monitorar as atividades de conformidade, do canal de denúncias e de gestão de tratamento de manifestações, incluindo-se infrações de natureza ética; e

X - avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria e Riscos deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco), os quais devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM, e todos seus integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) deve ser Conselheiro de Administração independente da Companhia, observadas ainda as condições impostas na legislação e na regulação aplicável, nacional ou estrangeira, incluindo o disposto na *Sarbanes-Oxley Act* e as regras emitidas pela *Securities and Exchange Commission* ("SEC") e pela Bolsa de Valores de Nova Iorque ("NYSE").

Parágrafo 2º - As características referidas no parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria e Riscos.

Parágrafo 3º - Será permitida ainda a eleição de membros externos que não conselheiros de administração, desde que preenchidos os requisitos de independência.

Parágrafo 4º - No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria e Riscos, o Conselho de Administração elegerá seu sucessor para iniciar novo prazo de mandato.

Parágrafo 5º - O Comitê de Auditoria e Riscos deve informar suas atividades mensalmente ao Conselho de Administração da companhia, sendo que a ata da reunião do conselho de administração, ou a certidão de ata correspondente, deverá ser divulgada para fins de indicação da realização do referido reporte.

Parágrafo 6º - O Comitê de Auditoria e Riscos será dotado de autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento.

Parágrafo 7º - É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria e Riscos, de diretores da Companhia, de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

Artigo 39 – São atribuições do Comitê de Pessoas e Governança:

I - analisar os requisitos de investidura em cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva da Companhia, em conformidade com as disposições legais e estatutárias e considerando ainda as regras fixadas em normativos internos que tratem de indicações de administradores.

II - auxiliar no planejamento sucessório e indicação de administradores, no processo de avaliação de desempenho, na estratégia de remuneração dos administradores e membros dos comitês de assessoramento e nas propostas, práticas e demais assuntos relativos a gente e governança corporativa.

Artigo 40 - O Comitê de Planejamento e Projetos tem a atribuição de opinar sobre a estratégia empresarial da Companhia, seus planos de negócios, orçamentos, projetos de investimento e operações financeiras.

Artigo 41 - O Comitê de Sustentabilidade tem a atribuição de opinar sobre as práticas e estratégia de sustentabilidade socioambientais e sua aderência aos valores, propósito, negócios e cultura empresarial da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#).

CAPÍTULO VII

Da Diretoria Executiva

Artigo 42 - A Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, compor-se-á do Presidente e de até 15 (quinze) Diretores Vice-Presidentes Executivos, de natureza estatutária, residentes no País, respeitando-se o mínimo de 3 (três) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato e o alinhamento de seu perfil profissional às atribuições do cargo.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Companhia, permitido, excepcionalmente, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias e coligadas da Companhia e em conselhos de administração/deliberativos de outras sociedades e associações.

Parágrafo 3º - Não poderá ser eleito para ocupar cargo na Diretoria Executiva quem já tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data da eleição, exceto em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 43 - Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, que podem ser acumulados até o máximo de 2 (dois) períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Parágrafo 2º - No caso de afastamento temporário, ou gozo de licença, inclusive remunerada, de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente da Companhia designará o substituto dentre os demais membros do colegiado, competindo-lhe ainda designar seu substituto eventual.

Parágrafo 3º - Vagando definitivamente cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, utilizar-se-á o mesmo critério constante do parágrafo 2º para designação do substituto temporário, que atuará até a eleição e posse do novo membro, preenchendo-se, assim, o cargo vago, pelo prazo que restava ao substituído.

Parágrafo 4º - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Conselho de Administração indicará o substituto temporário, dentre os demais membros da Diretoria Executiva, que atuará até a eleição e posse do novo Presidente.

Artigo 44 - Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.

Parágrafo 2º - As atribuições da Diretoria Executiva poderão ser delegadas aos demais órgãos hierárquicos da Companhia, ressalvadas aquelas expressamente previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis e observados os limites previstos nos instrumentos de alçadas da Companhia

Artigo 45 - Compete à Diretoria Executiva:

I - avaliar e submeter ao Conselho de Administração os assuntos deliberativos de sua alçada, incluindo-se: (a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais; (b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos; (c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia; (d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia; (e) as políticas e demais normativos de alçada do Conselho de Administração;

II - tomar as providências adequadas à fiel execução das diretrizes e deliberações estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral e, ressalvadas as hipóteses de submissão obrigatória ao Conselho de Administração, manifestar-se sobre atos e aprovar contratos de acordo com os normativos internos vigentes definidos pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) que regulam as alçadas de aprovação nas empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

III - aprovar as demais políticas das empresas ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e normas da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), podendo estendê-las às subsidiárias;

IV - elaborar os orçamentos de custeio e de investimentos da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#), em consonância com o plano estratégico e com os programas anuais e planos plurianuais de negócios e gestão, e acompanhar sua execução;

V - aprovar alterações na estrutura de organização da Companhia e de suas subsidiárias;

VI - aprovar a criação e a extinção de Comissões não estatutárias, vinculadas a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;

VII - definir seu Regimento Interno e eventuais alterações;

VIII - instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas controladas e coligadas e nas associações em que a ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) figure como membro, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;

IX - deliberar sobre os assuntos que venham a ser submetidos pelo Presidente ou por qualquer outro Diretor Vice-Presidente Executivo.

X - delegar competência aos Diretores Vice-Presidentes Executivos para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria Executiva;

XI - delegar poderes a Diretores Vice-Presidentes Executivos e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;

XII - definir a dotação de pessoal das áreas da Companhia;

XIII - supervisionar o processo negocial com as entidades sindicais, bem como propor mediação e dissídios coletivos de trabalho;

XIV - Garantir a implementação do plano estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;

XV - Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

XVI - Acompanhar e controlar as atividades das empresas das quais a Companhia participe, ou com as quais esteja associada;

XVII - elaborar, em cada exercício, o Relatório da Administração, as demonstrações financeiras, a proposta de distribuição dos dividendos e do pagamento de juros sobre capital próprio e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos, e ao exame e deliberação da Assembleia Geral;

XVIII - aprovar as informações financeiras trimestrais da Companhia;

XIX - aprovar a comercialização de direitos provenientes dos resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação das suas subsidiárias, relacionados ao setor energético;

XX - estabelecer orientação de voto para todas as empresas subsidiárias da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) em Assembleias da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica — CCEE;

XXI - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#);

XXII - fiscalizar e acompanhar as sociedades empresariais, inclusive as Sociedades de Propósito Específico - SPEs, nas quais detenha participação acionária, no que se refere às práticas de governança, aos resultados apresentados e ao controle, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio;

XXIII - avaliar os resultados de seus negócios e monitorar a sustentabilidade de suas atividades empresariais, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

XXIV - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos e outros atos gratuitos razoáveis, observado o disposto no Programa de Integridade das empresas ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) e no Código de Conduta da ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#), e considerando ainda as responsabilidades sociais da Companhia, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da LSA;

XXV - aprovar indicações da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) para conselheiros fiscais de subsidiárias, sociedades investidas, associações e fundações, além das indicações das subsidiárias para órgãos de administração e fiscais de suas sociedades investidas, associações e fundações, de acordo com a alçada definida em normativos internos elaborados pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#);

XXVI - deliberar sobre aditamentos a acordos de acionistas a serem firmados pela ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e suas subsidiárias, quando não envolverem aspectos relacionados ao Artigo 118 da LSA;

XXVII - deliberar sobre criação e extinção de entidades sem fins lucrativos e sobre o ingresso e saída da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) nos quadros associativos dessas entidades, observadas as diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração; e

XXVIII - aprovar a criação, no País e no exterior, de filiais, agências, sucursais e escritórios, observadas as diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração; e

XXIX – definir diretrizes para a emissão e gestão de instrumentos de procuração, sem prejuízo das regras de representação fixadas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII

Das Atribuições do Presidente e dos Diretores Vice-Presidentes Executivos

Artigo 46 - Compete ao Presidente da Companhia, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração:

- I - convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Vice-Presidentes Executivos e, quando aplicável, dos membros das diretorias das controladas;
- III - prestar informações ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia;

IV - promover a formulação, a gestão e o monitoramento do planejamento estratégico e dos planos plurianuais e anuais de negócios e gestão da ~~Eletrobras~~ AXIA Energia, bem como supervisionar sua elaboração e execução; e

~~V - representar a Eletrobras, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades e o público em geral, podendo delegar tais atribuições a qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários, sempre especificando, em instrumento próprio, a extensão dos poderes delegados;~~

~~VI - juntamente com outro Diretor Vice-Presidente Executivo, movimentar os recursos financeiros da Eletrobras e assinar atos e contratos, podendo esta faculdade ser delegada aos demais Diretores Vice-Presidentes Executivos e a procuradores ou empregados da Eletrobras; e~~

~~VII~~ V - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 47 - São atribuições dos demais Diretores Vice-Presidentes Executivos, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração:

I - administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das áreas sob sua responsabilidade direta, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva.

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, relatar as propostas de deliberação sob sua gestão e reportar as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada;

III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação;

IV - designar empregados para missões no exterior; e

V - aprovar as admissões, demissões e promoções para cargos de liderança das áreas sob seu reporte direto.

Artigo 48 - Ao Diretor Vice-Presidente Executivo a quem for atribuída a função de Relações com Investidores, compete representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores de mercado de capitais e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação.

Artigo 49 - Ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos deste Artigo, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, inclusive autoridades, entidades reguladoras e o público em geral, bem como na movimentação de recursos financeiros, celebração de contratos, instrumentos e demais documentos que importem em obrigações para a Companhia, somente será considerada válida e vinculante quando praticada por ato ou assinatura:

I – do Presidente da Companhia, em conjunto com 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo;

II - de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos, em conjunto;

III – de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto; ou

IV - do Presidente da Companhia ou de qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Presidente da Companhia, por qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, ou por procurador com poderes específicos, exclusivamente para a prática dos seguintes atos:

I - representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente, com poderes ad judicia, incluindo et extra, exceto para a prática de atos que importem renúncia de direitos da Companhia;

II - representação da Companhia em Assembleias Gerais, Reuniões de Sócios, ou equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; ou

III - prática de atos de mera rotina administrativa, inclusive aqueles realizados fora da sede social, perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega, concessionárias de serviço público, órgãos reguladores, repartições públicas, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e outras entidades com propósito de atuação similar;

IV - representação da Companhia para a celebração de memorandos de entendimento, cartas de intenções, acordos de confidencialidade e outros instrumentos de natureza preliminar ou exploratória, desde que tais instrumentos não importem na assunção de obrigações financeiras pela Companhia perante terceiros, nem estabeleçam compromisso vinculante quanto à realização de operações ou contratos futuros que impliquem desembolso de recursos da Companhia;

V - representação da Companhia em atos e negócios jurídicos em casos expressamente fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 45, inciso XXIX, deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Para os fins do inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 49, consideram-se atos de mera rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigações pela Companhia perante terceiros, incluindo, mas não se limitando, à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos e demais documentos de natureza não vinculativa.

Artigo 50 - As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, que definirão expressamente a extensão dos poderes delegados ao procurador, devendo conter prazo determinado de vigência, excetuadas as procurações outorgadas para fins de representação *ad judicia*.

[incluindo et extra, e para a representação em processos administrativos e judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.](#)

CAPÍTULO IX Do Conselho Fiscal

Artigo 4951 - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, compor-se-á de 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, todos residentes no País, que exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos, observados os requisitos e impedimentos fixados na legislação, neste Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, nos normativos internos da Companhia que disponham sobre indicações de administradores e conselheiros fiscais.

Parágrafo 1º - A União, em representação do Grupo de Acionistas da União, terá o direito de eleger, por meio de votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente, nos termos estabelecidos no Capítulo IV deste Estatuto Social, caso e enquanto sejam atendidas as condições lá estabelecidas.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, ocasião na qual manifestarão adesão e compromisso de atendimento ao Código de Conduta da ~~Eletrobras~~[AXIA Energia](#) e aos demais normativos internos emitidos pela Companhia.

Parágrafo 4º - Aplicar-se-ão aos membros do Conselho Fiscal as vedações, impedimentos e demais disposições retratadas nos Parágrafos 1º ao 4º do Artigo 28 deste Estatuto Social.

Artigo 5052 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção, alimentação e estada necessárias ao

desempenho da função, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o limite mínimo estabelecido na LSA.

Artigo 5453 - Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI - analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - aprovar seu Regimento Interno e eventuais alterações;

IX - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e

X - exercer as atribuições dos incisos I a VIII durante eventual liquidação da Companhia.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste Artigo.

Artigo 5254 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado, nos termos de seu Regimento Interno.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Fiscal a eleição de seu Presidente, nos termos de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO X

Das funções de Auditoria Interna, Integridade, Compliance, Controle Interno, Riscos Corporativos e Tratamento de Manifestações

Artigo 5355 - A Companhia disporá de uma Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Conselho de Administração, cuja atividades são reportadas diretamente ao Conselho de Administração, ou por meio do Comitê de Auditoria e Riscos.

Parágrafo 1º - A Auditoria Interna será responsável por prover avaliação sobre a eficácia dos processos da Companhia, por aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, bem como assessoramento ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e Riscos, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O titular da Auditoria Interna será nomeado e destituído pelo Conselho de Administração.

Artigo 5456 - A Companhia disporá de área com responsabilidade para desempenhar funções de Integridade, Compliance, Controles Internos, Riscos Corporativos e Tratamento de Manifestações, observando-se qualificações e independência nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XI

Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 5557 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e obedecerá às disposições do presente Estatuto e da legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei, observadas as regras da Política de Distribuição de Dividendos da Companhia.

Parágrafo 2º - O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 1995, e da legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputado aos titulares de ações ordinárias e ao dividendo anual mínimo das ações preferenciais, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela ~~Eletrobras~~ [AXIA Energia](#) para todos os efeitos legais.

Artigo 5658 - Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, observada a seguinte destinação:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal de que trata o *caput* deste artigo, será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 55;

II - até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado à reserva para investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Artigo 5759 - O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado

nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

Artigo 5860 - Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria Executiva, revertendo a favor da [Eletrobras](#)[AXIA Energia](#) os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data do início do pagamento.

CAPÍTULO XII

Alienação de Controle

Artigo 5961 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo único – Para fins de esclarecimento, a obrigação constante deste Artigo 59 não afasta a aplicação das obrigações precedentes constantes dos Artigos 9º e 10º deste Estatuto, que tratam de medidas para preservação do modelo de capital disperso e que, diferentemente da obrigação constante deste Artigo 59, não pressupõem, para sua execução, a efetiva aquisição prévia de poder de controle.

CAPÍTULO XIII

Saída do Novo Mercado

Artigo 6062 – A saída do Novo Mercado deverá observar os requisitos e condições estipulados no Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO XIV

Arbitragem

Artigo 6163 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem,

perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na LSA, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Parágrafo único - Os termos de posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, devem contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no *caput* deste artigo.

ANEXO 9

*Íntegra do Plano de Concessão de Ações de Performance
(Conforme artigo 14 da RCVM 81)*

(restante da página intencionalmente em branco)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

(companhia aberta)

CNPJ/MF nº 00.001.180/0001-26

NIRE nº 33.3.00346767

PLANO DE CONCESSÃO DE AÇÕES DE PERFORMANCE

O presente Plano de Concessão de Ações de Performance da **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS**, sociedade anônima aberta, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Graça Aranha, nº 26, Loja A, CEP 20030-900 (“Companhia” ou “AXIA Energia”), é aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em [•] e estabelece os termos e condições para a concessão, pela Companhia, de ações de sua emissão aos seus diretores estatutários e não estatutários, executivos e empregados (“Plano”).

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes é atribuído na primeira oportunidade em que forem referidos, tanto no singular quanto no plural. Não obstante, as palavras e expressões indicadas abaixo (no plural ou singular, e seus derivados) deverão ter os seguintes significados:

- (i) “Ações” significam as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia;
- (ii) “Ações de Performance” significam as Ações que serão concedidas pela Companhia aos Beneficiários as quais estarão sujeitas às regras e condições estabelecidas neste Plano, no Programa e no Contrato de Concessão respectivos;⁸
- (iii) “Alienar” (incluindo os significados correspondentes “Alienação”, “Alienada”, “Transferir” e “Transferência” dentre outros) significa a venda, cessão, transferência, disposição, doação, permuta, constituição ou cancelamento de usufruto, empréstimo, outorga de direitos de opção de compra ou de venda, conferência ao capital social de outra sociedade, ou qualquer outra operação que resulte nos mesmos efeitos de uma alienação, seja onerosa ou não, incluindo, cessão de direito de preferência em aumento de capital, por meio de reorganizações societárias, ou, ainda, a promessa ou compromisso no sentido de realizar qualquer dos atos aqui descritos;

- (iv) “Beneficiários” significam as pessoas que sejam consideradas estratégicas para viabilizar o desenvolvimento dos negócios da Companhia, e sejam selecionados pelo Conselho de Administração da Companhia (ou pelo CPES, em caso de delegação), conforme definido na Cláusula 4.1 deste Plano;
- (v) “CPES” significa o Comitê de Pessoas e Governança da Companhia;
- (vi) “Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia;
- (vii) “Contrato de Concessão” significa o Contrato de Concessão de Ações de Performance a ser celebrado entre a Companhia e os Beneficiários, que dará o direito de receber as Ações de Performance no âmbito de Programa aprovado nos termos deste Plano;
- (viii) “Controlada” significa qualquer sociedade, fundo de investimento ou outra entidade que esteja sujeita, direta ou indiretamente, ao poder de controle da Companhia que: (i) detenha direitos que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou órgão equivalente; e/ou (ii) possua o poder de eleger a maioria dos membros do conselho de administração, da diretoria ou de órgão deliberativo superior, ou, ainda, de nomear administradores ou gestores, conforme aplicável, seja por força de participação societária, disposição contratual ou qualquer outro meio que lhe assegure preponderância nas decisões sociais.
- (ix) “Evento de Vacância” significa o desligamento voluntário ou não (com ou sem Justo Motivo), a renúncia ou destituição de cargo, inclusive em virtude de término do contrato de trabalho ou do mandato, o falecimento, a incapacidade permanente, aposentadoria ou o acordo mútuo, ou qualquer outro evento que implique o término da relação de trabalho ou de prestação de serviços, com ou sem vínculo, do Beneficiário com a Companhia ou suas controladas, sendo certo que não constituirá Evento de Vacância: (i) a mudança de cargo do Beneficiário na própria Companhia ou em suas Controladas; (ii) a transferência do Beneficiário pela Companhia para Controlada, ou vice-versa; e (iii) a transferência do Beneficiário para qualquer outra sociedade por interesse da Companhia, conforme definido pelo Conselho de Administração;

- (x) “IPCA” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que, para fins deste Plano, será sempre apurado considerando o IPCA do mês anterior ao mês de referência (n-1). Na hipótese de falha ou atraso na divulgação do IPCA, caberá ao Conselho de Administração determinar o índice alternativo a ser aplicado para todos os fins deste Plano;
- (xi) “Justo Motivo” significa a ocorrência de um ato, omissão ou conduta (a) previsto no art. 482 do Decreto-lei nº 5.452/1943; (b) contrário ou conflitante com os interesses da Companhia; (c) contrário ao dever de lealdade para a Companhia, incluindo a falta deliberada de empenho do Beneficiário em suas atribuições; (d) que caracterize infração à lei ou aos documentos societários da Companhia, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 6.404/1976, às normas regulatórias da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ou da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, à regulamentação de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e demais locais onde a Companhia tiver valores mobiliários admitidos à negociação, ao Estatuto Social da Companhia e todos os seus regimentos, políticas, códigos e manuais da Companhia vigentes, conforme atualizados de tempos em tempos, a este Plano ou às deliberações tomadas em Assembleia Geral ou em Reuniões do Conselho de Administração; e (e) que venha a ser definido como hipótese de Justo Motivo no respectivo Programa e/ou Contrato de Concessão;
- (xii) “Lei das S.A.” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- (xiii) “Período de Referência” significa o período de 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores à data da reunião do Conselho de Administração que aprovar cada outorga aos respectivos Beneficiários, exceto se previsto de forma diversa no respectivo Programa com vistas à simplificação operacional;
- (xiv) “Programa” significa o instrumento a ser aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia, com a finalidade de regulamentar a aplicação do Plano e onde serão estabelecidas as diretrizes específicas para a concessão de Ações de Performance, em lotes anuais, sempre observados os termos deste Plano.

2. OBJETIVO DO PLANO

2.1. Este Plano estabelece os termos e condições pelos quais a Companhia poderá conceder, aos Beneficiários escolhidos pelo Conselho de Administração, o direito de receber Ações de Performance, nos termos dos arts. 168, §3º, e 171, §3º, da Lei das S.A.

2.2. O objetivo do Plano é possibilitar a incorporação, no pacote remuneratório dos Beneficiários, de incentivos de longo prazo associados ao cumprimento de metas previamente definidas, transformando-os em potenciais acionistas da Companhia. O Plano permitirá o alinhamento de interesses entre a Companhia, seus acionistas e os Beneficiários, na medida em que os potenciais ganhos e riscos do desempenho da Companhia serão compartilhados, o que contribuirá para o desenvolvimento de uma cultura profissional de alta performance e para a tomada de decisões que privilegiem resultados de longo prazo, superação das metas e criação de valor e o crescimento sustentável da Companhia.

2.3. No contexto atual da AXIA Energia, este Plano configura-se ferramenta essencial para a solidificação de uma cultura meritocrática e de alta performance, capaz de assegurar pleno alinhamento entre os interesses dos Beneficiários, da Companhia e de seus acionistas, bem como:

- (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais e das metas da Companhia e de suas Controladas, mediante alinhamento dos interesses entre colaboradores e executivos com os interesses da Companhia, de suas Controladas e de seus acionistas;
- (ii) reforçar a capacidade da Companhia de atrair e reter colaboradores e executivos de alto nível, bem como incentivar o aumento de performance e o comprometimento de longo prazo dos Beneficiários com a Companhia;
- (iii) compartilhar da criação de valor e dos riscos inerentes ao negócio da Companhia; e
- (iv) alinhar a Companhia às melhores práticas do mercado.

3. AÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO

3.1. No âmbito deste Plano, o Conselho de Administração poderá conceder até 29.154.287 (vinte e nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete) Ações de Performance representativas, nesta data, de aproximadamente 1% (um por cento) do capital social total da Companhia, as quais estarão sujeitas às restrições de que trata a Seção 8 deste Plano.

3.2. A quantidade de Ações de Performance abrangidas pelo Plano deverá ser ajustada, por determinação do Conselho de Administração, para mais ou para menos, para refletir grupamentos ou desdobramentos de ações, bem como nas hipóteses de aumento de capital social da Companhia mediante capitalização de lucros ou reservas (bonificação de ações) com emissão de novas ações.

3.2.1. Nos casos de aumento ou redução de capital social ou outras operações que impliquem em modificação da quantidade de ações de emissão da Companhia, bem como de alteração da classe ou espécie de ações da Companhia, por quaisquer motivos, caberá ao Conselho de Administração avaliar eventuais ajustes neste Plano. Nenhuma fração de ações será concedida ou emitida em razão de qualquer desses ajustes, devendo qualquer fração de ação considerar a entrega de 1 (uma) Ação de emissão da Companhia.

3.3. As Ações de Performance concedidas, mas não efetivamente entregues aos Beneficiários, não serão computadas para efeitos do limite previsto no item 3.1 acima e, portanto, ficarão novamente disponíveis para futura concessão.

3.4. Com o propósito de satisfazer as obrigações da Companhia de conceder as Ações de Performance nos termos deste Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração: (i) adquirir Ações de sua própria emissão no mercado; e/ou (ii) utilizar Ações existentes mantidas em tesouraria, observadas as regras previstas na legislação aplicável.

3.5. Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na aquisição de Ações de Performance em tesouraria, no âmbito do Plano, conforme o disposto no art. 171, § 3º, da Lei das S.A.

4. PESSOAS ELEGÍVEIS

4.1. Este Plano será destinado aos diretores estatutários e não estatutários, empregados e colaboradores da Companhia e/ou de suas Controladas que sejam considerados estratégicos para viabilizar o desenvolvimento dos negócios, e sejam selecionados pelo Conselho de Administração da Companhia, ou, em caso de delegação de que trata o item 5.3.1, pelo CPES, para participar de um ou mais Programas a serem aprovados pelo Conselho de Administração para este Plano ("Beneficiários").

4.1.1. Também poderão ser incluídos como Beneficiários deste Plano as pessoas que tenham sido indicadas pela Companhia, com base em prerrogativa estatutária e/ou de acordo de acionistas, para atuar como diretores estatutários: (i) em sociedades nas quais a Companhia e/ou sua Controlada possua participação relevante (art. 247, parágrafo único da Lei das S.A.), sem prejuízo da aprovação na governança respectiva da sociedade investida, e (ii) no Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel.

4.1.2. Os membros do Conselho de Administração e do CPES não serão elegíveis a participar do Plano.

4.2. A Companhia poderá tratar de maneira diferenciada os Beneficiários que se encontrem em situação similar, não estando obrigada, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicáveis apenas a algum ou alguns, sempre conforme determinação do Conselho de Administração. A Companhia poderá, ainda, estabelecer tratamento especial para casos excepcionais, desde que respeitados os princípios do Plano, sem que tal situação constitua precedente em favor de outros Beneficiários.

4.3. O Conselho de Administração selecionará, a seu exclusivo critério, os Beneficiários a quem serão concedidas as Ações de Performance e fixará as condições, metas e critérios para que tais Beneficiários possam receber as Ações de Performance, observado o disposto neste Plano.

5. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO E PROGRAMAS

5.1. A administração e implementação do Plano caberá ao Conselho de Administração, ou por delegação deste ao CPES, que estará investido dos poderes e prerrogativas necessárias para tomar as decisões em relação ao Plano e autorizar a Companhia a firmar os contratos com os Beneficiários eleitos, respeitados os termos deste Plano e da legislação pertinente.

5.2. O Conselho de Administração poderá criar Programas de concessão de Ações de Performance para regulamentar a aplicação do Plano, com período de vigência determinado, assim como poderá determinar o limite máximo de Ações de Performance que poderão ser outorgadas no âmbito de cada Programa, com base nas diretrizes gerais deste Plano.

5.3. Sem prejuízo das demais atribuições que lhe forem atribuídas neste Plano, o Conselho de Administração terá amplos poderes para:

- (i) criar, implementar e modificar Programas, nos quais serão definidos: (a) o número de Ações de Performance que poderão ser concedidas no âmbito do respectivo Programa, bem como hipóteses em que tal quantidade deverá ser ajustada, observado o previsto neste Plano; (b) as metas, gatilhos, marcos e demais condições a serem satisfeitas para que as Ações de Performance sejam entregues aos Beneficiários, incluindo as metas de Retorno Total ao Acionista; (c) as restrições à transferência das Ações de Performance concedidas aos Beneficiários, adicionalmente àquelas aqui previstas; e (d) quaisquer outras condições, critérios e normas específicas relativas à concessão de Ações de Performance;
- (ii) propor alterações a este Plano, ou seu cancelamento, a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral da Companhia;
- (iii) selecionar, a seu exclusivo critério, os Beneficiários a quem serão concedidas as Ações de Performance e fixar as condições, metas e critérios para que tais Beneficiários possam receber as Ações de Performance;
- (iv) autorizar a Companhia a firmar os Contratos de Concessão com os Beneficiários, bem como estabelecer os respectivos termos e condições;
- (v) acompanhar o cumprimento das regras previstas neste Plano, nos Programas e respectivos Contratos de Concessão;
- (vi) decidir sobre todas e quaisquer providências relativas à administração do Plano, dos Programas e dos Contratos de Concessão, bem como, interpretar e aplicar as normas gerais ora estabelecidas nos referidos instrumentos, incluindo, solucionar dúvidas de interpretação e decidir os casos omissos deste Plano, dos Programas e dos Contratos de Concessão; e
- (vii) fazer com que a Companhia tome todas as medidas necessárias e adequadas à concessão das Ações de Performance, nos termos deste Plano, dos Programas e dos Contratos de Concessão, observada a legislação e regulação aplicável expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

5.3.1. O Conselho de Administração poderá delegar suas atribuições, no todo ou em parte, ao CPES, bem como poderá revogá-las, reassumindo funções ou delegando para outros órgãos da Companhia.

5.4. As deliberações do Conselho de Administração, ou do CPES, relacionadas à administração do Plano serão tomadas por maioria de votos e vincularão a Companhia e os Beneficiários, no que lhes for aplicável, observadas as leis aplicáveis, a regulamentação da CVM, as regras estabelecidas pelo Estatuto Social da Companhia e este Plano.

5.4.1. Nenhum Beneficiário poderá participar das deliberações do Conselho de Administração ou do CPES que digam respeito ao Plano, aos Programas ou aos Contratos de Concessão. Caso qualquer Beneficiário venha a se tornar membro do Conselho de Administração, ou do CPES, referido Beneficiário deverá se abster nas deliberações que tenham por objeto a implementação, administração ou alteração do Plano, ou quaisquer Programas e Contratos de Concessão.

5.5. No âmbito da administração do Plano e dos Programas, o Conselho de Administração deverá observar todas as disposições do Plano e não poderá: (i) aumentar o limite total das Ações de Performance objeto deste Plano ou (ii) garantir ou assegurar, a qualquer Beneficiário, a manutenção de sua condição de diretor estatutário ou não estatutário, executivo ou empregado, conforme o caso.

6. TERMOS E CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE AÇÕES

6.1. Observado o respectivo Programa a ser aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, a concessão das Ações de Performance poderá ser realizada em lotes anuais, com relação aos quais poderão ser estabelecidas condições para que o Beneficiário faça jus ao recebimento das Ações de Performance, incluindo o (a) cumprimento de condições individuais ou coletivas; e (b) manutenção do Beneficiário em seu cargo por um prazo de carência mínimo, dentre outros.

6.2. Observado o Programa a ser aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, a concessão de Ações de Performance no âmbito deste Plano será realizada mediante celebração de Contrato de Concessão entre a Companhia e o respectivo Beneficiário, o qual estabelecerá todos os termos e condições da concessão e recebimento das Ações de Performance, incluindo, necessariamente:

- (i) a quantidade de Ações de Performance concedidas ao Beneficiário, bem como sua divisão em lotes e demais requisitos estabelecidos no Programa ou previstos neste Plano;
- (ii) os respectivos prazos, metas e condições para o efetivo recebimento das Ações de Performance, incluindo o prazo de carência durante o qual as Ações de Performance concedidas não serão entregues e eventuais metas individuais ou coletivas relacionadas ao desempenho do Beneficiário e/ou da Companhia ou Controladas;
- (iii) as hipóteses adicionais àquelas já contempladas neste Plano nas quais o Beneficiário poderá perder o direito ao seu recebimento;
- (iv) eventuais restrições adicionais à Transferência e/ou à oneração das Ações de Performance recebidas; e
- (v) quaisquer outros termos e condições, critérios e normas específicas relativas às concessões individuais de Ações de Performance no âmbito deste Plano e do respectivo Programa.

6.2.1. Não haverá contraprestação em dinheiro por parte dos Beneficiários quando da celebração do Contrato de Concessão ou mesmo quando da entrega das Ações de Performance.

6.2.2. A celebração do Contrato de Concessão constituirá mero direito expectativo dos Beneficiários, que podem vir a receber as Ações de Performance mediante a verificação de todos os requisitos, condições e procedimentos estabelecidos neste Plano, nos respectivos Programas e Contratos de Concessão. Até que sejam satisfeitos tais requisitos, condições e procedimentos, não haverá qualquer obrigação da Companhia de transferir as Ações de Performance ao Beneficiário.

6.3. Nenhuma disposição deste Plano, dos Programas ou do respectivo Contrato de Concessão conferirá a qualquer Beneficiário direito de permanência como administrador ou executivo da Companhia ou de suas Controladas, e não interferirá, de qualquer modo, no direito da Companhia ou de suas Controladas de interromper, a qualquer tempo, o mandato do administrador, ou rescindir o respectivo contrato de trabalho.

6.4. Até a data de transferência da propriedade das Ações de Performance aos Beneficiários, os Beneficiários não terão quaisquer direitos e vantagens como acionistas

da Companhia com relação às Ações de Performance objeto da outorga, tais como direito de voto, recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio, sendo certo que o Conselho de Administração poderá autorizar a atualização de quantidade das Ações de Performance concedidas em função da distribuição de dividendos e/ou do pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia durante o período de carência, sem que tal prerrogativa implique aos Beneficiários qualquer antecipação de direito, prazo ou meta relacionado às Ações de Performance.

6.5. Uma vez cumpridos todos os termos, metas e condições do Plano, do respectivo Programa e do Contrato de Concessão, caberá à administração da Companhia tomar as providências necessárias para implementar a entrega das Ações de Performance objeto dos respectivos Contratos de Concessão aos Beneficiários.

6.6. Ainda que verificadas as condições e metas para transferência das Ações de Performance, o Conselho de Administração poderá determinar a suspensão da sua entrega, sempre que verificar situações que, nos termos da lei ou da regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a aquisição ou alienação de ações por parte da Companhia ou a aquisição de ações pelos Beneficiários.

6.7. Adicionalmente, o Conselho de Administração poderá, a despeito do cumprimento das condições e metas para transferência das Ações de Performance, decidir pela redução ou pelo cancelamento de sua entrega e o Beneficiário perderá todo e qualquer direito relacionado às Ações de Performance, sem direito a indenização, caso, antes da transferência das Ações, se verifique (i) a prática de qualquer ato ilícito, (ii) violação à legislação anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, (iii) conduta ético-profissional inadequada; (iv) infração a qualquer norma interna da Companhia e/ou das Controladas; (v) conduta que cause prejuízo à Companhia ou às suas Controladas, (vi) que o Beneficiário realizou qualquer declaração oral ou escrita sobre a Companhia ou suas Controladas, por qualquer meio de comunicação, que seja depreciativa à imagem, reputação ou interesses da Companhia ou que implique em divulgação de informações confidenciais sobre seus negócios; (vii) que o Beneficiário descumpriu as suas obrigações previstas no Programa ou no Contrato de Concessão; (viii) fatos ou eventos de gravidade excepcional que gerem impactos adversos relevantes sobre a situação econômico-financeira, o valor de mercado, a reputação ou a governança da Companhia.

6.8. A concessão de Ações de Performance no âmbito deste Plano, dos Programas e dos respectivos Contratos de Concessão tem natureza exclusivamente mercantil e societária, não integrando, para quaisquer fins, a remuneração dos Beneficiários que sejam empregados, nos termos do art. 457, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho e a participação no Plano não gera, para o Beneficiário, direito

adquirido à concessão de novas Ações de Performance, à manutenção do Plano ou de quaisquer Programas.

7. METAS DE PERFORMANCE E QUANTIDADE DE AÇÕES

7.1. Observado o disposto neste Plano e nas condições estabelecidas em cada Programa, o direito do Beneficiário ao recebimento das Ações de Performance somente será adquirido:

- (i) se atingido, ao menos, o Retorno Total ao Acionista mínimo (“TSR Mínimo”) do respectivo Programa;
- (ii) após o prazo mínimo de 3 (três) anos, contado a partir da data de celebração do respectivo Contrato de Concessão (“Prazo de Carência”); e
- (iii) se atingidas as demais metas que porventura venham a ser fixadas nos respectivos Programa e/ou Contrato de Concessão.

7.2. Para efeitos deste Plano, bem como dos Programas e Contratos de Concessão, o “Retorno Total ao Acionista” corresponderá ao retorno total obtido sobre as ações de emissão da Companhia para seus acionistas ao longo do período transcorrido entre o termo inicial a ser determinado no respectivo Contrato de Concessão e a data de vencimento do Prazo de Carência definido no respectivo instrumento (“Período de Apuração”), a ser calculado da seguinte forma (“Retorno Total ao Acionista”):

$$TSR = \frac{[(P_{final} - P_{ref}) + Proventos]}{P_{ref}}$$

onde:

“TSR” significa o Retorno Total ao Acionista, expresso como percentual, com duas casas decimais.

“P_{ref}” ou “Preço de Referência” significa o preço médio por ação ordinária de emissão da Companhia, a ser apurado pela Companhia com base na média da cotação de fechamento das suas ações ordinárias negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (ticker: AXIA3) no Período de Referência, sendo facultado ao Conselho de Administração, por ocasião da aprovação do

respectivo Programa, excluir do cálculo os pregões que registrarem volume e/ou oscilações consideradas atípicas.

“P_{final}” ou “Preço Final” significa o preço médio por ação ordinária de emissão da Companhia, a ser apurado pela Companhia com base na média da cotação de fechamento das suas ações ordinárias negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (ticker: AXIA3), nos 60 (sessenta) pregões anteriores à data de vencimento do Prazo de Carência do respectivo Contrato de Concessão.

“Proventos” significa o valor total por Ação pago, pela Companhia, a título de proventos, dividendos ou juros sobre capital próprio (líquido de tributos incidentes) no período compreendido entre a data de celebração do Contrato de Concessão com determinado Beneficiário e a data de vencimento do Prazo de Carência do respectivo Contrato de Concessão, assumindo-se que referidos Proventos seriam reinvestidos na compra de Ações.

7.3. A quantidade de Ações de Performance a serem efetivamente entregues ao Beneficiário será variável, em função da verificação do atingimento parcial, total ou de superação das metas de Retorno Total ao Acionista definidas pelo Conselho de Administração, observados os seguintes critérios mínimos:

- (i) igual ou acima do TSR Mínimo, mas abaixo do TSR Base: 25% (vinte e cinco por cento) das Ações de Performance concedidas;
- (ii) igual ou acima do TSR Base, mas abaixo do TSR Alvo: 50% (cinquenta por cento) das Ações de Performance concedidas;
- (iii) igual ou acima do TSR Alvo, mas abaixo do TSR Superior: 100% (cem por cento) das Ações de Performance concedidas;
- (iv) igual ou acima do TSR Superior, mas abaixo do TSR Máximo: 150% (cento e cinquenta por cento) das Ações de Performance concedidas;
- (v) igual ou acima do TSR Máximo: 200% (duzentos por cento) das Ações de Performance concedidas; e
- (vi) abaixo do TSR Mínimo: nenhuma das Ações de Performance concedidas será entregue.

7.4. No âmbito da administração do Plano, caberá ao Conselho de Administração estabelecer os percentuais de atingimento que corresponderão ao TSR Mínimo, TSR Base, TSR Alvo, TSR Superior e TSR Máximo, bem como promover alterações no seu método de cálculo, incluindo os critérios para apuração do Preço de Referência e do Preço Final.

8. RESTRIÇÃO À TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES

8.1. As Ações de Performance concedidas aos Beneficiários no âmbito deste Plano estarão gravadas com restrição à Alienação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do respectivo recebimento ("Lock-up"), podendo o Conselho de Administração estabelecer prazos maiores, em função do cargo ocupado pelo Beneficiário.

8.1.1. Durante o período de *Lock-up*, as Ações de Performance somente poderão ser Alienadas, seja em caráter gratuito ou oneroso, (i) à própria Companhia; (ii) aos herdeiros e sucessores do Beneficiário, nos termos previstos no Contrato de Concessão.

8.2. Durante o período de *Lock-up*, as Ações de Performance recebidas pelo Beneficiário em decorrência de sua participação neste Plano não poderão ser objeto de qualquer forma de ônus, gravame (inclusive por meio de usufruto), encargo ou garantia pelos Beneficiários, no todo ou em parte, exceto pelo próprio *Lock-up*.

8.3. Quando aplicável, as Ações de Performance estarão sujeitas, ainda, às políticas e diretrizes de governança da Companhia que estabelecem um volume financeiro mínimo que deve ser mantido em Ações pelos seus executivos durante o período em que estiverem no exercício das suas funções (*stock ownership guidelines*).

8.4. Sem prejuízo ao disposto acima, os Beneficiários deverão respeitar as restrições para negociação de valores mobiliários, de acordo com todas as normas regulatórias e de listagem às quais a Companhia, os Beneficiários, seus administradores, empregados ou prestadores de serviços estejam sujeitos, bem como as demais restrições eventualmente estabelecidas nos respectivos Contratos de Concessão, Estatuto Social, Política de Negociação de Valores Mobiliários e demais documentos societários da Companhia.

9. EVENTO DE VACÂNCIA

9.1. Nas hipóteses de desligamento por iniciativa da Companhia sem Justo Motivo, bem como em razão de pedido de demissão pelo Beneficiário, aposentadoria, falecimento, invalidez permanente, destituição, renúncia ou não recondução ao cargo, o Beneficiário perderá o direito ao recebimento de todas as Ações de Performance cujas condições e metas ainda não tenham sido cumpridas, exceto se previsto de forma diversa no respectivo Programa e/ou Contrato de Concessão, desde que observadas as metas originalmente pactuadas. Caberá ao Conselho de Administração detalhar e definir as regras e procedimentos aplicáveis aos Eventos de Vacância.

9.2. Caso o Evento de Vacância ocorra, a qualquer tempo, por iniciativa da Companhia em decorrência de Justo Motivo, ou em razão de pedido de desligamento por iniciativa do Beneficiário para atuar em favor de concorrente da Companhia, o Beneficiário não terá direito ao recebimento de quaisquer das Ações de Performance às quais faria jus em decorrência deste Plano, independentemente do cumprimento das metas e prazos e, como consequência, a Companhia estará impossibilitada de lhe transferir a propriedade das Ações de Performance correspondentes.

9.3. Em qualquer hipótese de desligamento do Beneficiário, as restrições previstas neste Plano e nos respectivos Contratos permanecerão em vigor.

10. **RESTITUIÇÃO DE AÇÕES DE PERFORMANCE (“CLAWBACK”)**

10.1. Sem prejuízo do disposto no item 6.7, e observado o disposto na sua Política de Remuneração da Administração e *Clawback*, a Companhia terá o direito de exigir do Beneficiário a restituição da totalidade ou de parte das Ações de Performance já entregues, ou do valor equivalente em dinheiro apurado nos termos do item 10.5 abaixo, caso, no prazo de até 3 (três) anos contados da data de efetiva entrega das Ações de Performance ao Beneficiário (“Período de Clawback”) venha a ser constatada a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

(i) reapresentação (*restatement*) das demonstrações financeiras da Companhia ou de suas Controladas, que resulte na redução ou eliminação do atingimento das metas de Retorno Total ao Acionista que fundamentaram a concessão e/ou entrega das Ações de Performance ao Beneficiário;

(ii) constatação de que o Beneficiário praticou, por ação ou omissão, fraude, dolo, simulação, culpa grave, violação ao código de conduta ou às políticas internas, manipulação de dados ou de resultados, ou qualquer outro ato que tenha contribuído, direta ou indiretamente, para o atingimento artificial das metas de performance;

(iii) condenação transitada em julgado do Beneficiário, em processo judicial, arbitral ou administrativo, por atos de corrupção, lavagem de dinheiro, *insider trading*, manipulação de mercado, crimes contra a administração pública ou qualquer outro ilícito praticado contra os interesses da Companhia e/ou de suas Controladas;

(iv) violação, pelo Beneficiário, de obrigações de confidencialidade, não concorrência, não aliciamento, não difamação assumidas e/ou outras obrigações assumidas perante a Companhia; ou

(v) qualquer outra hipótese estabelecida no respectivo Programa ou Contrato de Concessão.

10.2. O *Clawback* previsto nesta Cláusula será aplicável independentemente de o Beneficiário manter ou não vínculo com a Companhia na data da constatação do evento, alcançando inclusive Beneficiários desligados.

10.3. A decisão sobre a aplicação do *Clawback* caberá ao Conselho de Administração, ouvido o CPES, assegurado ao Beneficiário o direito de apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação que lhe for endereçada pela Companhia.

10.4. Na hipótese prevista no item 10.1(i) (*restatement*), a quantidade de Ações de Performance a ser restituída corresponderá à diferença entre: (a) a quantidade de Ações efetivamente entregues com base nas demonstrações financeiras originais; e (b) a quantidade de Ações que teriam sido entregues caso as demonstrações financeiras reapresentadas tivessem sido utilizadas como base para a apuração do Retorno Total ao Acionista. Se, com base nas demonstrações reapresentadas, nenhuma Ação seria devida, a restituição será integral.

10.5. Caso o Beneficiário já tenha Alienado, no todo ou em parte, as Ações de Performance sujeitas ao *Clawback*, a restituição será feita em dinheiro, pelo valor correspondente à cotação média de fechamento das ações de emissão da Companhia nos 20 (vinte) pregões anteriores à data da notificação de que trata o item 10.3, multiplicado pela quantidade de Ações a serem restituídas, corrigido pelo IPCA desde a data da notificação.

10.6. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, o *Clawback* será aplicado em estrita conformidade com as regras da Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE) e da *Securities and Exchange Commission (SEC)* aplicáveis à Companhia na qualidade de

emissor estrangeiro privado, incluindo, sem limitação, as obrigações decorrentes da *Rule 10D-1* promulgada sob o *Securities Exchange Act de 1934*.

11. VIGÊNCIA DO PLANO

11.1. Este Plano entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá em vigor até que (i) todas as Ações de Performance tenham sido concedidas pela Companhia e entregues aos Beneficiários; ou (ii) a Assembleia Geral decida extinguir o Plano, o que ocorrer primeiro.

11.1.1. Na hipótese de falência, dissolução ou liquidação da Companhia, este Plano, os Programas e os respectivos Contratos de Concessão serão extintos de pleno direito, caducando o direito ao recebimento de todas as Ações de Performance que tenham sido concedidas, mas ainda não entregues, bem como os direitos do Beneficiário.

11.2. O término do prazo de vigência não prejudicará os direitos oriundos dos Programas e Contratos de Concessão já em vigor e correlacionados a este Plano, sendo vedadas a aprovação e a eleição de Beneficiários adicionais no âmbito de qualquer Programa e a celebração de qualquer novo Contrato de Concessão.

11.3. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos no Programa e no Contrato de Concessão, o direito ao recebimento das Ações de Performance nos termos deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito e considerando-se sem efeitos qualquer Programa ou Contrato de Concessão celebrados em função do aqui previsto, nos seguintes casos:

- (i) mediante o distrato do Contrato de Concessão;
- (ii) hipótese de falência, dissolução ou liquidação da Companhia;
- (iii) nas hipóteses da Cláusula 6.7.;
- (iv) caso, a critério do Conselho de Administração, tenha ocorrido uma hipótese de Justo Motivo.

11.4. A Assembleia Geral da Companhia poderá, a qualquer tempo, deliberar e aprovar alterações a este Plano, incluindo, sem a isso se limitar, a sua prorrogação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Prevalência. Qualquer Ação de Performance entregue de acordo com este Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer outro documento.

12.2. Adesão. A assinatura do Contrato de Concessão implicará a expressa, irrevogável e irretratável aceitação de todos os termos deste Plano pelo Beneficiário.

12.3. Cessão. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano, do respectivo Programa e do Contrato de Concessão não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, pelo Beneficiário, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência da Companhia.

12.4. Reorganização Societária. Este Plano não impedirá a Companhia e/ou suas Controladas de realizarem mudança de sede ou operações de reorganização societária, incluindo, mas não se limitando à, transformação, incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão, hipótese em que o tratamento das Ações de Performance será determinado pelo Conselho de Administração, sempre de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, sem prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

12.5. Tributos. O Beneficiário e a Companhia serão responsáveis pelo recolhimento dos respectivos tributos incidentes sobre as operações aqui contempladas. Na hipótese de tributos sujeitos à retenção na fonte, a Companhia estará autorizada a realizar a retenção e recolhimento dos respectivos montantes, pagando apenas o montante líquido aos Beneficiários.

12.5.1. Na hipótese de incidência de quaisquer tributos sobre a entrega das Ações de Performance ao Beneficiário, a Companhia poderá, para fins de obter recursos para realizar o devido recolhimento dos tributos incidentes na fonte, reter uma quantidade de Ações de Performance cujo valor de alienação seja suficiente para o recolhimento dos tributos.

12.6. Superveniência Legal. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às normas expedidas pela CVM, à legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais decorrentes deste Plano poderá levar à sua revisão integral, independentemente de aviso prévio ou notificação ao Beneficiário, que também não terá direito a qualquer indenização.

12.7. Casos Omissos. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o Conselho entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer ação concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, que prevalecerão em caso de inconsistência com o Programa e o respectivo Contrato de Concessão.

12.8. Irrevogabilidade. As obrigações contidas neste Plano, nos Programas e nos respectivos Contratos de Concessão são assumidas em caráter irrevogável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação processual civil, obrigando as partes contratuais e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo.

12.9. Foro. Ressalvado o disposto na Cláusula 12.10, fica eleito o foro da Comarca da capital da cidade do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir todo e qualquer litígio ou controvérsia que possa surgir com relação ao presente Plano, ao Programa e/ou aos Contratos de Concessão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Resolução de Conflitos. A partir do momento em que a Companhia ingresse no segmento de listagem Novo Mercado da B3, todo e qualquer litígio, reivindicação ou controvérsia resultante direta ou indiretamente deste Plano, dos Programas e/ou dos Contratos de Concessão (incluindo qualquer questão relacionada à sua existência, validade, exequibilidade, violação ou resolução), deverão ser resolvidos obrigatória, exclusiva e definitivamente por meio de arbitragem, a ser conduzida e administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado (“Câmara”).

12.10.1. Lei. Aplicável. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento da Câmara e as leis brasileiras. O Tribunal Arbitral não terá poderes para solucionar as controvérsias a ele apresentadas por equidade.

12.10.2. Tribunal Arbitral. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”). Cada Parte indicará 1 (um) árbitro. Havendo mais de um requerente, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. Havendo mais de um requerido, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. Os árbitros indicados pelas Partes escolherão de comum acordo o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e lacunas relativos à indicação dos árbitros pelas Partes envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidas pela Câmara.

12.10.3. Local e Idioma. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral e será conduzida em português.

12.10.4. Confidencialidade. As Partes concordam que a arbitragem deverá ser mantida em sigilo e confidencial e seus elementos (incluindo-se as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de Terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por Lei ou por qualquer Autoridade Governamental, servindo a presente como prova da confidencialidade avençada entre as partes segundo o artigo 189, IV, do Código de Processo Civil.

12.10.5. Efeito Vinculante. A sentença arbitral será definitiva e irrecorrível, e vinculará as partes da arbitragem, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente.

12.10.6. Encargos. A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem, incluindo, mas não se limitando a, honorários contratuais de advogados, e decidirá qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos entre as partes de acordo com a sucumbência das partes em relação ao mérito da disputa submetida à arbitragem. O Tribunal Arbitral não terá poderes para arbitrar honorários advocatícios de sucumbência.

12.10.7. Medidas Judiciais. As partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao poder judiciário antes da constituição do Tribunal Arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao Tribunal Arbitral, que poderá manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao poder judiciário.

12.10.8. Foro de Apoio à Arbitragem. Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e as ações de cumprimento, inclusive de qualquer decisão ou sentença arbitral, seja ela parcial ou final, poderão ser pleiteadas na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes da arbitragem ou na comarca da capital da cidade do Rio de Janeiro. Para outras medidas judiciais autorizadas pela Lei de Arbitragem, as Partes elegem o foro da comarca da capital da cidade do Rio de Janeiro com a exclusão de qualquer outro foro de natureza judicial. O requerimento de qualquer destas medidas judiciais não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta Cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias.

ANEXO 10

Informações requeridas do Plano de Concessão de Ações de Performance em conformidade com o Anexo B da RCVM 81 (Conforme Anexo B da RCVM 81)

1. Fornecer cópia do plano proposto

A cópia do Plano de Remuneração Baseado em Ações de Performance (“Plano de Ações de Performance”) proposto encontra-se no Anexo 9.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando

a. Potenciais beneficiários

Poderão ser eleitos como Beneficiários do Plano de Ações de Performance: (i) diretores estatutários e não estatutários, empregados e colaboradores da Companhia e/ou de suas Controladas que sejam considerados estratégicos para viabilizar o desenvolvimento dos negócios, selecionados pelo Conselho de Administração da Companhia ou por comitê indicado para tal fim; (ii) pessoas que tenham sido indicadas pela Companhia, com base em prerrogativa estatutária e/ou de acordo de acionistas, para atuar como diretores estatutários (a) em sociedades nas quais a Companhia e/ou sua Controlada possua participação relevante, ou (b) no Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Cepel.

Os membros do Conselho de Administração não serão elegíveis.

b. Número máximo de Opções a serem outorgadas

Não aplicável, pois o Plano de Ações de Performance não prevê a entrega de opções.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

O número total de Ações de Performance a serem recebidas pelos Beneficiários do Plano de Ações de Performance não poderá exceder 29.154.287 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 1% do capital social total da Companhia nesta data, sem prejuízo ainda do prazo máximo para celebração dos Contratos de Concessão.

d. Condições de aquisição

A entrega de Ações de Performance será realizada, necessariamente, mediante celebração de Contrato de Concessão, observado(s) o(s) Programa(s) a ser(em) aprovado(s) pelo Conselho de Administração.

O contrato especificará, entre outros itens, a quantidade de Ações de Performance objeto da concessão, bem como os prazos, metas e termos e condições para que o beneficiário possa receber as Ações de Performance.

O direito do Beneficiário ao recebimento das Ações de Performance somente será adquirido:

- (i) se atingido, ao menos, o Retorno Total ao Acionista mínimo (“TSR Mínimo”) do respectivo Programa;
- (ii) após o prazo mínimo de três anos, contado a partir da data de celebração do respectivo Contrato de Concessão; e
- (iii) se atingidas as demais metas que porventura venham a ser fixadas nos respectivos Programa e/ou Contrato de Concessão.

A transferência de propriedade das Ações de Performance ao respectivo Beneficiário se dará, em um único marco temporal, após o cumprimento do prazo de carência estabelecido no Contrato de Concessão.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

Não aplicável, pois o Plano de Ações de Performance prevê que, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato de Concessão, as Ações de Performance serão entregues pela Companhia ao beneficiário, sem contrapartida de pagamento de preço de exercício.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

Não aplicável, pois o Plano de Ações de Performance prevê que, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato de Concessão, as Ações de Performance serão transferidas pela Companhia ao beneficiário, sem o pagamento de qualquer preço de exercício.

g. Forma de Liquidação de Opções

Não aplicável, pois não haverá entrega de Opções.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano de Ações de Performance permanecerá vigente até que: (i) todas as Ações de Performance tenham sido concedidas pela Companhia e entregues aos Beneficiário; ou (ii) a Assembleia Geral decida extinguir o Plano de Ações de Performance, o que ocorrer primeiro. O Plano de Ações de Performance poderá ser extinto e/ou modificado a qualquer momento por decisão da Assembleia Geral de Acionistas.

A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, alterações no Plano, incluindo a sua prorrogação. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, à legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de entrega de ações poderá levar à revisão integral do Plano de Ações de Performance.

O Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito e considerando-se sem efeitos qualquer Programa ou Contrato de Concessão celebrados, nos casos de falência, dissolução ou liquidação da Companhia.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Plano de Ações de Performance tem como objetivo central a incorporação de incentivos de longo prazo associados ao cumprimento de metas previamente definidas, transformando os seus colaboradores em potenciais acionistas da Companhia.

Dessa forma, o Plano permitirá o alinhamento de interesses entre a Companhia, seus acionistas e seus colaboradores, na medida em que os potenciais ganhos e riscos do desempenho da Companhia serão compartilhados, o que contribuirá para o desenvolvimento de uma cultura profissional de alta performance e para a tomada de decisões que privilegiem resultados de longo prazo, superação das metas, criação de valor e o crescimento sustentável da Companhia.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano de Ações de Performance contribui para tais objetivos ao vincular a entrega de Ações de Performance ao atingimento de métricas objetivas de desempenho, em

especial o Retorno Total ao Acionista, apurado ao longo de um período de carência plurianual. A estrutura de incentivos condicionada a metas de desempenho econômico-financeiro incentiva a permanência dos Beneficiários na Companhia, estimula o foco em resultados sustentáveis e cria incentivos compatíveis com os desafios estratégicos decorrentes do processo de transformação em curso, favorecendo a retenção e atração de profissionais capazes de conduzir esse ciclo de crescimento.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano de Ações de Performance integra a política de remuneração da Companhia como componente relevante da remuneração variável de longo prazo dos Beneficiários, complementando os mecanismos de remuneração fixa e variável de curto prazo. Ao atrelar parte relevante da remuneração ao desempenho da Companhia ao longo do tempo, o Plano de Ações de Performance reforça práticas meritocráticas e de governança, assegurando que a remuneração esteja alinhada à efetiva geração de valor para a Companhia e seus acionistas, sem a exigência de desembolso financeiro pelos Beneficiários para a aquisição das Ações de Performance.

d. Como o plano alinha os interesses dos Beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano de Ações de Performance promove o alinhamento de interesses ao estabelecer uma relação direta entre o desempenho da Companhia e a remuneração dos Beneficiários. Para tanto, o plano utiliza como principal métrica o Retorno Total ao Acionista (*Total Shareholder Return* - TSR), o qual considera tanto a valorização na cotação média das ações, quanto os proventos efetivamente distribuídos aos acionistas da Companhia, tais como dividendos e juros sobre capital próprio.

O TSR é um indicador amplamente utilizado em planos de incentivo de longo prazo por refletir, de forma objetiva, a criação de valor ao acionista, alinhando a remuneração variável dos beneficiários ao desempenho econômico da Companhia e ao retorno efetivamente percebido pelos investidores.

Além disso, o Plano de Ações de Performance estabelece um prazo de carência mínimo de três anos para a aferição do TSR.

No curto prazo, o prazo de carência incentiva o engajamento e a permanência dos profissionais estratégicos; no médio prazo, o TSR estimula a superação de metas e a consolidação da estratégia corporativa; e, no longo prazo, assegura que a criação de valor sustentável seja compartilhada entre Beneficiários e acionistas, promovendo

decisões orientadas à perenidade, à eficiência e ao crescimento consistente da Companhia.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

A Companhia estima, como despesas a serem reconhecidas em 2026, referentes à 1ª outorga do plano aos beneficiários, o montante de R\$20.831.576,25. Para essa estimativa, foi utilizado o valor de R\$62,03 por ação ordinária, correspondente ao preço de fechamento da cotação na B3 em 25 de fevereiro de 2026.

Destaca-se que tal estimativa foi elaborada com base nas premissas disponíveis para fins de fixação da remuneração global dos administradores a ser aprovada na AGOE e poderá sofrer alterações em função de diversos fatores, incluindo, entre outros, a data efetiva de concessão, a quantidade de ações efetivamente outorgadas, as condições específicas estabelecidas em cada programa, bem como a variação no valor de mercado das ações da Companhia e demais premissas contábeis aplicáveis, nos termos do CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações.